



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPIO Nº 1156, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 1151, de 22 de agosto de 2011, do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 08 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2011 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 76.357.186,64** (setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e a Receita Líquida em **R\$ 72.191.791,70** (setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil e setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), sendo **R\$ 69.510.098,10** (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e noventa e oito reais e dez centavos) para a Administração Direta e **R\$ 2.681.693,60** (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	45.063.804,61
1.1 Receita Tributaria	5.161.054,64
1.2 Receita de Contribuições	1.293.499,79
1.3 Receita Patrimonial	966.212,33
1.4 Receita Agropecuária	2.912,75
1.6 Receita de Serviços	1.552.276,33
1.7 Transferências Correntes	35.156.730,64
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(4.165.394,94)
1.9 Outras Receitas Correntes	931.118,23
2. RECEITAS DE CAPITAL	31.293.382,03
2.1 Operação de Crédito	1.572.885,00
2.2 Alienação de Bens	256.322,00
2.4 Transferência de Capital	28.461.958,43
3. Receita de Contribuições Intra-orçamentárias	1.002.216,60
Total Geral Consolidado (1+2+3-(-))	72.191.791,70

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	43.384.327,61
1.1 Receita Tributaria	5.161.054,64
1.2 Receita de Contribuições	516.022,79
1.3 Receita Patrimonial	64.212,23
1.4 Receita Agropecuária	2.912,75
1.6 Receita de Serviços	1.552.276,33
1.7 Transferências Correntes	35.156.730,64
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(4.165.394,94)
1.9 Outras Receitas Correntes	931.118,23
2. RECEITAS DE CAPITAL	30.291.165,43
2.1 Operação de Crédito	1.572.885,00
2.2 Alienação de Bens	256.322,00
2.4 Transferência de Capital	28.416.958,43
Total da Administração Direta (1+2-(-))	69.510.098,10

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.679.477,00
1.2 Receita de Contribuições	777.477,00
1.3 Receita Patrimonial	902.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Contribuições Intra-orçamentárias	1.002.216,60
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 72.191.791,70** (setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil e setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), sendo **R\$ 69.510.098,10** (sessenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e noventa e oito reais e dez centavos) para a Administração Direta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovada por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
3 Despesas Correntes	38.704.713,92
Pessoal e Encargos Sociais	18.274.982,23
Outras Despesas Correntes	20.382.358,72
Juros e Encargos da Dívida	47.372,97
4 Despesas de Capital	31.461.514,00
Investimentos	30.163.638,00
Amortização da Dívida	1.297.876,00
7 Reserva do RPPS	1.882.236,84
9 Reserva de Contingência	143.326,94
Total Geral Consolidado	72.191.791,70

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
3. Despesas Correntes	37.944.831,60
Pessoal e Encargos Sociais	17.689.531,53
Juros e Encargos da Dívida	47.372,97
Outras Despesas Correntes	20.207.927,10
4. Despesas de Capital	31.448.756,50
Investimentos	30.150.880,50
Amortização da Dívida	1.297.876,00
9. Reserva de Contingência	116.510,00
Total da Administração Direta	69.510.098,10

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
3. Despesas Correntes	759.882,32
Pessoal e Encargos Sociais	585.450,70
Outras Despesas Correntes	174.431,62
4. Despesas de Capital	12.757,50
Investimentos	12.757,50
7. Reserva do RPPS	1.882.236,84
9. Reserva de Contingência	26.816,94
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 - Câmara Municipal	1.193.300,00
02 - Gabinete do Prefeito	829.800,00
03 - Secretaria de Administração	1.851.048,12
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	4.742.521,01
05 - Secretaria de Educação	16.182.031,82
06 - Secretaria de Saúde	10.628.552,02
07 - Secretaria de Ação Social	1.430.183,77
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.840.390,00
09 – Secretaria de Infra-Estrutura	28.812.271,36
Total da Administração Direta	69.510.098,10

I – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
10 - Fundo Municipal de Previdência Social – Água Previ	2.681.693,60
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

III – POR FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	1.193.300,00
04 - Administração	4.799.959,16
08 - Assistência Social	1.430.183,77
10 - Saúde	10.628.552,02
11 - Trabalho	580.000,00
12 - Educação	13.065.003,42
13 - Cultura	827.479,20
15 - Urbanismo	18.336.425,04
17 - Saneamento	5.222.136,89
20 - Agricultura	2.465.390,00
23 - Comércio e Serviços	795.000,00
26 - Transporte	5.203.709,43
27 - Desporto e Lazer	2.289.549,20
28 - Encargos Especiais	2.556.899,97
99 - Reserva de Contingência	116.510,00
Total da Administração Direta	69.510.098,10

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
09 - Previdência Social	2.681.693,60
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

IV – POR SUB-FUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
031 - Ação Legislativa	1.193.300,00
121 - Planejamento e Orçamento	967.858,54
122 - Administração Geral	10.632.692,61
123 - Administração Financeira	62.400,00
126 - Tecnologia da Informatização	74.799,42
128 – Formação de Recursos Humanos	80.000,00
129 - Administração de Receitas	483.749,53
131 – Comunicação Social	70.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	34.953,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	333.573,88
244 - Assistência Comunitária	1.045.356,89
301 - Atenção Básica	4.338.981,11
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.107.693,49
304 - Vigilância Sanitária	461.154,47
306 - Alimentação e Nutrição	164.161,00
361 - Ensino Fundamental	9.378.338,22
364 - Ensino Superior	389.911,30
365 - Educação Infantil	2.819.541,80
366 - Educação de Jovens e Adultos	86.334,57
367 - Educação Especial	93.208,00
392 - Difusão Cultural	827.479,20
451 - Infra-Estrutura Urbana	15.646.689,40
452 - Serviços Urbanos	2.573.225,61
512 - Saneamento Básico Urbano	5.222.136,89
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	580.000,00
606 - Extensão Rural	1.125.390,00
691 - Promoção Comercial	185.000,00
692 - Comercialização	340.000,00
695 - Turismo	10.000,00
752 - Energia Elétrica	116.510,00
781 – Transporte Aéreo	116.510,00
782 - Transporte Rodoviário	1.048.590,00
811 - Desporto de Rendimento	2.222.549,20
812 - Desporto Comunitário	67.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	2.435.476,00
843 – Serviço da Dívida Interna	11.651,00
846 - Outros Encargos Especiais	47.372,97
999 - Reserva de Contingência	116.510,00
Total da Administração Direta	69.510.098,10

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
122 - Administração Geral	2.091.081,11
272 - Previdência Regime Estatutário	590.912,49
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

V – POR PROGRAMAS

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
201 - Ação do Poder Legislativo	1.193.300,00
202 - Gabinete do Prefeito	829.800,00
203 - Gestão Administrativa	1.851.048,12
204 – Gestão Financeira e Orçamentária	4.258.771,48
205 - Gestão e Modernização Tributária	483.749,53
206 – Educação Pública Básica	7.951.196,28
207 - Rede Municipal de Ensino	3.085.562,54
208 - Ensino Fundamental	865.348,50
209 - Educação Infantil	670.776,80
210 – Educação Especial	102.208,00
211 - Ensino Superior	389.911,30
212 - Cultura	827.479,20
213 - Desporto e Lazer	2.289.549,20
214 – Atenção Básica	4.047.250,00
215 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	3.932.894,07
216 – Vigilância em Saúde	461.154,47
217 – Assistência Farmacêutica	291.731,11
218 – Gestão SUS	1.565.923,53
219 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	329.598,84
220 – Assistência Social	1.081.456,89
221 – Atenção à Terceira Idade	17.476,50
222 – Ressocialização de Crianças e Adolescentes	313.773,88
223 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	17.476,50
224 – Desenvolvimento Econômico	1.675.000,00
225 – Desenvolvimento Agropecuário	1.585.390,00
226 – Desenvolvimento Profissional	580.000,00
227 – Serviços Urbanos	18.336.425,04
228 – Infra Estrutura	5.253.709,43
229 – Saneamento	5.222.136,89
Total da Administração Direta	69.510.098,10

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
------------------------------------	--------------------

230 - Previdência Municipal	2.681.693,60
Total da Administração Indireta	2.681.693,60

Total Geral (I + II)	72.191.791,70
-----------------------------	----------------------

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de **R\$ 12.058.735,79** (doze milhões e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) e da Administração Indireta é de **R\$ 590.612,49** (quinhentos e noventa mil seiscentos e doze reais), totalizando o valor de **R\$ 11.801.422,00** (onze milhões oitocentos e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Saúde	10.628.552,02
Assistência	1.430.183,77
Total da Administração Direta	12.058.735,79

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R\$)
Previdência Social	590.612,49
Total da Administração Indireta	590.612,49

Total Geral (I + II)	12.649.348,28
-----------------------------	----------------------

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER EDILSON PEDRO SPENTHOF

Secretário de Planejamento e Finanças Secretário Municipal de Educação

LUCIO CÉZAR FAVARETTO LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Desenvolvimento

NEUSA DE A. MOURÃO SANTOS SEBASTIÃO NELSON DA SILVA

Secretária Municipal de Ação Social Secretário Interino de Infra-Estrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:AA362E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1152, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei nº. 1.155, de 19 de setembro de 2011 – do Executivo)

Dispõe sobre a Desapropriação de Imóveis por Utilidade Pública e Interesse Social e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea “i”, da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desapropriação, Utilidade Pública e por Interesse Social; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, do imóvel inscrito sob a matrícula nº. 5.645, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, de propriedade de LUIZ CELSO DE QUEIROZ, com uma área de **40,00** ha (quarenta hectares); para ampliação de loteamentos para construção de casas de interesse social e ampliação de áreas para implantação de equipamentos públicos; compreendendo o seguinte imóvel:

Parágrafo 1º - Uma área de terras com o total de 40,00ha. (quarenta hectares), desmembrada do Lote 31 do Projeto de Loteamento Água Boa II, com os seguintes limites e confrontações: Coordenadas UTM; Marco 04 – 0373184 – 8442900”. A referida área desmembrada, localizada sentido Xavantina a 1.000 metros, vira a direita mais 1.000 metros, a propriedade tem início sua descrição no **M 01**, cravado em um ângulo agudo na confrontação com terras dos senhores Mauricio Cardoso Tonhá e Olívio Antonio Wagner, deste, saem dividindo com o ultimo, no azimute 304°50'56” e distância de 772,00 metros, até o marco **M 02**, daí virando à esquerda segue com 260°13'00”, em uma distância de 583,63 metros até o marco **M 03**, localizado no meio do brejo próximo à cabeceira que nasce dentro da área, daí virando à esquerda, ainda dividindo com terras de Olívio Antonio Wagner, no azimute de 158°34'06” e distancia de 481,87 metros, até o marco **M 04**, que fica na margem esquerda da estrada e confrontando com Mauricio Cardoso Tonhá, no azimute de 84°06'24”, e distancia de 1.038,11 metros até o **M 01** (início da descrição), fechando assim uma área de **40,00 ha** (quarenta hectares).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 3º - A aplicação da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:CF390EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria e Nomeia a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa/MT.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

LUCINÉIA BERNARDO SILVA

Matricula: 064

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Finanças;

II – Suplente

IVANIA CEZIRA VOLPI

Matricula: 556

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Finanças;

III – Secretário

CLÁUDIA REGINA KLEIN

Matricula: 3325

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Administração;

IV – Membro

TANIA MARIA RIBOLE REICHERT

Matricula: 655

Cargo: Agente Administrativo

Secretaria de Planejamento e Finanças;

V – Membro

MICHELE ANGRIZANO QUINTANA

Matricula: 3245

Cargo: Enfermeira

Secretaria de Saúde;

VI – Membro

ALCEU BUSANELO

Matricula: 4252

Cargo: Professor

Secretaria de Educação;

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de dezembro de 2011.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2011.

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finan

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:75092CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1154, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 1171, de 06 de dezembro de 2011, do Executivo)

Autoriza a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de dezembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da primitiva condição de bem indisponível o imóvel constituído pela Quadra 14 (quatorze) do Loteamento Urbano Água Boa I, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) pertencente à matrícula n.º 3.054 do CRI de Água Boa/MT.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação destinar-se-á exclusivamente para fins de parcelamento e alienação previstos na Lei Municipal nº 1135, de 05 de outubro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Art. 2º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 294/93, de 01 de outubro de 1993, no que concerne à Quadra 14 do loteamento Urbano Água Boa I, objeto da presente Lei.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:638E88AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação, área de terra situada no município de Água Boa, e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o estabelecido no Art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do município de Água Boa, estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 5º, alínea “i”, da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1152, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e por Interesse Social; para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo para fins de desapropriação; área de terras, situada na zona urbana, inscrito sob a matrícula nº. 5.645, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT, de propriedade de LUIZ CELSO DE QUEIROZ, Uma área de terras com o total de 40,00ha. (quarenta hectares), desmembrada do Lote 31 do Projeto de Loteamento Água Boa II, com os seguintes limites e confrontações: Coordenadas UTM; Marco 04 – 0373184 – 8442900”. A referida área desmembrada, localizada sentido Xavantina a 1.000 metros, vira a direita mais 1.000 metros, a propriedade tem início sua descrição no **M 01**, cravado em um ângulo agudo na confrontação com terras dos senhores Mauricio Cardoso Tonhá e Olívio Antonio Wagner, deste, saem dividindo com o ultimo, no azimute 304º50'56” e distância de 772,00 metros, até o marco **M 02**, daí virando à esquerda segue com 260º13'00”, em uma distância de 583,63 metros até o marco **M 03**, localizado no meio do brejo próximo à cabeceira que nasce dentro da área, daí virando à esquerda, ainda dividindo com terras de Olívio Antonio Wagner, no azimute de 158º34'06” e distancia de 481,87 metros, até o marco **M 04**, que fica na margem esquerda da estrada e confrontando com Mauricio Cardoso Tonhá, no azimute de 84º06'24”, e distancia de 1.038,11 metros até o **M 01** (início da descrição), fechando assim uma área de **40,00 ha** (quarenta hectares).

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação do Distrito Industrial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 08 de dezembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 08 de dezembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:5B857EC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai Adair José Alves Moreira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da **Empresa S B N Ltda-ME**, no valor previsto de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e Oitocentos Reais), **Contratação de prestação de serviços de estrutura de som e iluminação para atender ao evento do 58º Aniversário do Município de Alto Paraguai, conforme Programação do convênio SEDTUR 071/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT**, correndo tal despesa à dotação: (325) 05 004 13 392 0022 2 046 3390 39 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 07 de Dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:585748AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2011 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **060/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 73.905.341/0001-80, com sede a Rua Boa Vista, nº. 305, Próximo a Avenida Miguel Subtil, Jardim Leblon, CEP: 78.060.038, Cuiabá – MT, neste ato representado pela Srª Heidy Amorim de Pinho, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. nº 650.348 – SSP/MT, CPF. nº 486.733.661-00, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, nº 1.095, Apto. 601, Edifício Tucana, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição de materiais, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 035/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 73.905.341/0001-80

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unit.	VL. Total
0001	UN	4	ALFABETO ALEGRE- CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 60 PEÇAS MEDIDA 100X70X3MM CADA PEÇA. EMBALAGEM DE MADEIRA MEDINDO 183X183X63CM	R\$ 36,42	R\$ 145,68
0002	UN	4	ALFABETO ILUSTRADO- CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 69 PECAS MEDINDO 110X50X3MM. EMBALAGEM DE MADEIRA MEDINDO 183X140X53MM	R\$ 33,97	R\$ 135,88
0003	UN	4	ALFABETO SILABICO- CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 149 50X35X3MM EMBALAGEM DE MADEIRA 242X182X53MM	R\$ 23,56	R\$ 94,24
0004	UN	4	ALFABETO SILABICO- CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 359 PECAS 39X39X3MM EMBALAGEM EM MADEIRA 560X380X46MM	R\$ 34,88	R\$ 139,52
0005	UN	2	BINGO DO ALFABETO- MATERIAL EM EVA 194 PECAS SENDO 10 TABULEIROS (201X210X6MM) LETRAS SCRIPT(40X30X6MM) 160 LETRAS SCRIPT (120X120X6MM) E UMA SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE PAPELÃO	R\$ 63,19	R\$ 126,38
0007	UN	10	CUBO DE ENCAIXE - MATERIAL EM MDF 5 PECAS 98X98X98MM. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 15,76	R\$ 157,60
0008	UN	1	CAIXA TATIL- MATERIAL MDF.1 PEÇA CAIXA 247X247X123MM COM 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES	R\$ 46,21	R\$ 46,21
0009	UN	5	CUBO ATIVO- MATERIAL EM ESPUMA E TECIDO COM 2 PECAS 195X195X195MM EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 52,94	R\$ 264,70
0010	UN	1	TEATRO DE FANTOCHE GIGANTES- MATERIAL EM MDF COM 1 PEÇA 01- 2,00X1,40M	R\$ 235,62	R\$ 235,62
0011	UN	4	CENTOEPIA TUNEL TECIDO-TECIDO/	R\$ 308,70	R\$ 1.234,80

			ARAMADO 4 METROS DE COMPRIMENTO		
0012	UN	1	FANTOCHE DE ANIMAIS DOMESTICOS EM FELTRO COM 10 PECAS 280X150MM CADA. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 85,84	R\$ 85,84
0013	UN	1	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS EM FELTRO COM 10 PECAS 280X150MM CADA. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 85,84	R\$ 85,84
0014	UN	1	FANTOCHE DA FAMILIA NEGRA EM FELTRO COM 07 PECAS 335X300MM CADA. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 136,01	R\$ 136,01
0015	UN	1	FANTOCHE FAMILIA BRANCA EM FELTRO COM 7 PECAS 335X300MM CADA. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 136,01	R\$ 136,01
0016	UN	6	FORMAS ANIMADAS- PLACA EM MDF COM 4 FORMAS DE PASSAR 32X12X46CM	R\$ 36,10	R\$ 216,60
0017	UN	2	JOGO DE TABUADA DO 01 AO 10- MATERIAL EM MDF COM 10 PECAS 300X220X6MM CADA EMBALAGEM EM MADEIRA 340X226X100MM	R\$ 19,12	R\$ 38,24
0018	UN	5	XADREZ ESCOLAR - ESTOJO E PECAS EM PLASTICO- REI 5,6CM, DIMENSÕES:26,5X3,5X13,5 CM	R\$ 6,47	R\$ 32,35
0019	UN	5	BRINQUEDO-JOGO DE DAMA E TRILHAS- TABULEIRO EM MADEIRA PECAS PLATICAS, DIMENSÕES 31X4X31CM	R\$ 5,06	R\$ 25,30
0020	UN	2	BRINQUEDO- BANCO IMOBILIARIO- MATERIAL PLASTICO/ CARTAO MEDIDAS DA EMBALAGEM: 40,5X6,5X27CM	R\$ 31,05	R\$ 62,10
0021	UN	2	BRINQUEDO- JOGO SOLETRANDO CD ROM- NOVA ORTOGRAFIA MATERIAL: CARTAO, MEDIDAS DA CAIXA 30,0 X31,0X5,2CM	R\$ 113,85	R\$ 227,70
0022	UN	1	BRINQUEDO- JOGO PALAVRA SECRETA MATERIAL PLASTICO/CARTAO, MEDIDAS DA EMBALAGEM 27X37,7X3,5CM	R\$ 54,45	R\$ 54,45
0023	UN	10	BRINQUEDO - PEGA VARETA GIGANTE EM PLASTICO COM 32 PECAS MEDINDO 36CM EMBALAGEM EM PAPELAO	R\$ 30,08	R\$ 300,80
0025	UN	1	BRINQUEDO- JOGO LINCE DO ALFABETO MATERIAL CARTAO MEDIDAS DA CAIXA 37X37,7X3,5CM	R\$ 53,10	R\$ 53,10
0026	UN	1	BRINQUEDO- JOGO SOMANDO CERTO MATERIAL CARTAO, MEDIDAS DA CAIXA 21,2X22,2X4,0CM	R\$ 48,56	R\$ 48,56
0027	UN	2	BRINQUEDO- KIT PEQUENO ARQUITETO MATERIAL MADEIRA COM 290 PECAS EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 52,30	R\$ 104,60
0028	UN	2	BRINQUEDO-KIT ARAMADO CONTENDO ARANDO TRIANGULAR (400X170X125MM) ONDULAR(440X160X125MM) ACROBATICO (280X320X125MM) MONTANHA RUSSA (265X300X230MM) ESPIRAL (400X160X125MM), ENTRELACADO (4010X320X125MM)	R\$ 177,48	R\$ 354,96
0029	UN	6	BRINQUEDO- KIT BABY BLOCKS COM 75 PECAS 240X200X570 MM	R\$ 66,43	R\$ 398,58
0031	UN	6	BRINQUEDO- KIT QUEBRA CUCAL MATERIAL PLASTICO COM 120 PECAS MEDINDO 100X50X48MM	R\$ 241,11	R\$ 1.446,66
0033	UN	6	BRINQUEDO- KIT ZOO BABY MATERIAL PLASTICO COM 19 PECAS, EMBALAGEM DE PAPELAO 39X07X31 CM	R\$ 79,18	R\$ 475,08
0034	UN	2	BRINQUEDO-BAU COM PECAS DE POLIBOL, MATERIAL MDF PLASTICO 80 PECAS 115X115X30MM CADA. EMBALAGEM DE PAPELAO 440X313X315 MM	R\$ 262,08	R\$ 524,16
0035	UN	6	BRINQUEDO- PRANCHA DE ENCAIXE COM 19 PECAS 178MMX178MMX105MM BASE . EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 14,80	R\$ 88,80
0036	UN	6	BRINQUEDO- PRANCHA DE ENCAIXE DE FORMAS COM 18 PECAS 150MM X150MMX18MM BASE. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 15,60	R\$ 93,60
0038	UN	15	BRINQUEDO- BEBE FOFINHO MENINA, CONFECCIONADA EM VINIL BRANCA OU NEGRA MEDINDO 25CM DE ALTURA. EMBALAGEM SOLAPA	R\$ 17,36	R\$ 260,40
0039	UN	15	BRINQUEDO-BEBE FOFINHO MENINO CONFECCIONADA EM VINIL BRANCA OU NEGRA MEDINDO 25 CM. EMBALAGEM SOLAPA	R\$ 17,36	R\$ 260,40
0040	UN	10	BRINQUEDO- BEBEZINHO MENINO BRANCO OU NEGRO, MEDINDO 25CM EMBALAGEM SALOPA	R\$ 17,36	R\$ 173,60
0041	UN	10	BRINQUEDO BEBEZINHO MENINA BRANCO OU NEGRO MEDINDO 25CM. EMBALAGEM SOLAPA	R\$ 17,36	R\$ 173,60
0042	UN	10	CESTA COM FRUTAS E LEGUMES, CONFECCIONADA EM PLASTICO MEDINDO 19X13,5X10,5CM	R\$ 9,82	R\$ 98,20

0043	UN	10	BRINQUEDO- TELEFONE SONORO, CONFECCIONADO EM PLASTICO MED. 18X17X13CM	R\$ 102,28	R\$ 1.022,80
0046	UN	10	BRINQUEDO-CAMINHÃO BASCULANTE CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDINDO 30X14X12CM, EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 12,19	R\$ 121,90
0047	UN	10	BRINQUEDO-CAMINHÃO BOI CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDINDO 30X14X12CM. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 9,01	R\$ 90,10
0048	UN	10	BRINQUEDO-CAMINHÃO TANQUE CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDINDO 30X15X12CM. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 36,46	R\$ 364,60
0049	UN	10	BRINQUEDO- KIT COZINHA COM 15 PECAS MEDINDO 16X10X28CM. EMBALAGEM PLASTICA	R\$ 35,82	R\$ 358,20
0051	UN	10	BRINQUEDO- 08 TRIANGULOS CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDINDO 17X5X14CM EMBALAGEM EM PAPELAO	R\$ 16,34	R\$ 163,40
0053	UN	20	BRINQUEDO - CHOCALHO GIRASSOL CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDIDA 15X4X21CM	R\$ 16,50	R\$ 330,00
0055	UN	12	BRINQUEDO - CASA DOS BICHOS CONFECCIONADO EM VINIL MEDIDA 22X17X22CM	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
0061	UN	1	BRINQUEDO - SUPER BINGO MATERIAL PLASTICO COM 48 CARTELAS MEDIDA 310X250X170MM	R\$ 43,15	R\$ 43,15
0063	UN	10	BRINQUEDO - DONKA TREM CONFECCIONADO EM PLASTICO MEDIDA 25,5X17,5X19,5	R\$ 44,39	R\$ 443,90
0067	UN	10	BRINQUEDO - SENTA BEBE EM VENIL IMPERMEAVEL E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 0,45X0,50M	R\$ 234,04	R\$ 2.340,40
0069	UN	6	BRINQUEDO-MESA DE TENIS OFICIAL DOBRAVEL COM RODAS, ESPESSURA DA CHAPA 12MM DIMENSÕES 274X152X76CM	R\$ 760,07	R\$ 4.560,42
0070	UN	10	BRINQUEDO-RAQUETE DE PING PONG CONFECCIONADA EM MEDEIRA REVESTIDA DE BORRACHA EM UM LADO	R\$ 5,07	R\$ 50,70
0071	UN	20	BOLA DE PING PONG PROFISSIONAL 40MM	R\$ 0,84	R\$ 16,80
0073	UN	10	BOLA MAX 1000	R\$ 47,84	R\$ 478,40
0074	UN	10	BOLA DE VOLEIBOL DIAMETRO 65-67 CM 260-280GR CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA PVC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	R\$ 63,84	R\$ 638,40
0079	UN	8	BRINQUEDO- TAPETE PUZZLE EM VINIL IMPERMEAVEL E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE 1,40X1,40M	R\$ 410,90	R\$ 3.287,20
TOTAL				R\$ 24.574,54	

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme necessidade de cada secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

3.2 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de um servidor designado pelo Secretário Municipal faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.2.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos produtos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.3 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência nas condições de entrega provisória, para posterior recebimento em definitivo.

3.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao material e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da

respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**COMERCIAL H F – COMERCIO DE PRODUTOS
DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 73.905.341/0001-80

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:8BA0A769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 037/2011 PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2011**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **46/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da

empresa **VÂNIA MARIA CARRIJO - ME**, CNPJ nº. 11.724.231/0001-64, com sede na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº. 341, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, Vânia Maria Carrijo brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 841511 SSP/GO e CPF nº. 172.408.671-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Marques, nº 295, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 061/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VÂNIA MARIA CARRIJO – ME

CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
0001	10	M³	AREIA LAVADA FINA	R\$ 67,90	R\$ 679,00
0002	10	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0003	15	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 132,00
0004	10	M³	BRITA Nº 0 - MAT. CONSUMO	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0005	50	UN	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SC (MATERIAL CONSUMO)	R\$ 7,10	R\$ 355,00
0006	120	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
0008	5	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0009	4	UN	LUVA LR 25 X 1/2	R\$ 1,16	R\$ 4,64
0010	4	UN	REDUCAO 50MMX25MM - MAT. CONSUMO	R\$ 2,45	R\$ 9,80
0011	4	UN	TE 1/2	R\$ 0,48	R\$ 1,92
0012	4	UN	TE 50MM X 25MM - MAT. CONSUMO	R\$ 3,51	R\$ 14,04
0013	5000	UN	TIJOLO 8 FUIROS - MAT. CONSUMO	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
0014	2	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT - COR BRANCO GELO (MAT.CONSUMO)	R\$ 39,90	R\$ 79,80
0015	3	UN	TINTA LATEX 18LT	R\$ 90,00	R\$ 270,00
0016	2	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 17,60
0017	2	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 75,60
0018	2	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 75,60
0019	3	UN	CANO PVC 40MM	R\$ 15,00	R\$ 45,00
0020	3	BA	CANO 50MM	R\$ 21,00	R\$ 63,00
0021	3	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 12,00
0022	3	UN	CURVA 40 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,00	R\$ 3,00
0023	3	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 4,50
0024	60	UN	FERRO 5/16MM	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
0025	40	BA	FERRO 1/4	R\$ 15,00	R\$ 600,00
0026	4	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 4,40	R\$ 17,60
0027	3	UN	LUVA 1/2	R\$ 0,22	R\$ 0,66
0028	3	UN	LUVA 3/4	R\$ 0,34	R\$ 1,02
0029	5	UN	PREGO 12X12	R\$ 9,60	R\$ 48,00
0030	5	KG	PREGO 17X21	R\$ 7,50	R\$ 37,50
0031	3	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	R\$ 16,00	R\$ 48,00
0032	10	M³	AREIA LAVADA FINA	R\$ 67,90	R\$ 679,00
0033	10	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0034	30	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 264,00
0035	10	M³	BRITA Nº 0 - MAT. CONSUMO	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0036	50	UN	CAL PARA PINTURA COM	R\$ 7,10	R\$ 355,00

			FIXADOR SC (MATERIAL CONSUMO)		
0037	70	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 1.596,00
0039	5	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 32,50
0040	60	M²	FORRO PVC EM PLACAS 10CM DE LARGURA X 8MM DE ESPESSURA X 6M DE COMPRIMENTO-LISO	R\$ 13,50	R\$ 810,00
0041	6	UN	LUVA LR 25 X 1/2	R\$ 1,16	R\$ 6,96
0042	6	UN	REDUCAO 50MMX25MM - MAT. CONSUMO	R\$ 2,45	R\$ 14,70
0043	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0044	20	KG	REJUNTE 5KG - MAT. CONSUMO	R\$ 12,50	R\$ 250,00
0045	40	M	RODA FORRO - MAT. CONSUMO	R\$ 15,00	R\$ 600,00
0046	5	UN	TE 1/2	R\$ 0,48	R\$ 2,40
0047	5	UN	TE 50MM X 25MM - MAT. CONSUMO	R\$ 3,51	R\$ 17,55
0048	6000	UN	TIJOLO 8 FUIROS - MAT. CONSUMO	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
0049	6	KG	ARAME RECOZIDO Nº10 (BWG)- MAT. CONSUMO	R\$ 8,00	R\$ 48,00
0050	2	UN	BOIA CAIXA D'AGUA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0051	7	BA	CANO 50MM	R\$ 21,00	R\$ 147,00
0052	7	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 61,60
0053	7	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 264,60
0054	7	UN	CANO PVC 40MM	R\$ 15,00	R\$ 105,00
0055	7	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 10,50
0056	7	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 28,00
0057	7	UN	CURVA 40 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,00	R\$ 7,00
0058	7	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 10,50
0059	15	BA	FERRO 3/8 - MAT. CONSUMO	R\$ 32,80	R\$ 492,00
0060	50	UN	FERRO 5/16MM	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
0061	40	BA	FERRO 1/4	R\$ 15,00	R\$ 600,00
0062	15	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 4,40	R\$ 66,00
0063	5	UN	LUVA 1/2	R\$ 0,22	R\$ 1,10
0064	5	UN	LUVA 3/4	R\$ 0,34	R\$ 1,70
0065	5	UN	LUVA LR 1/2 X 3/4	R\$ 1,16	R\$ 5,80
0066	5	UN	PREGO 12X12	R\$ 9,60	R\$ 48,00
0067	5	KG	PREGO 17X21	R\$ 7,50	R\$ 37,50
0068	5	KG	PREGO 18X24	R\$ 7,50	R\$ 37,50
0069	5	KG	PREGO 19X36	R\$ 8,00	R\$ 40,00
0070	4	UN	REGISTRO 1/2	R\$ 9,30	R\$ 37,20
0072	4	UN	TORNEIRA METAL	R\$ 12,80	R\$ 51,20
0073	4	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	R\$ 16,00	R\$ 64,00
0074	10	M³	AREIA FINA	R\$ 67,90	R\$ 679,00
0075	10	M³	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0076	20	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0077	10	M³	BRITA Nº 0 - MAT. CONSUMO	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0078	30	UN	CAL FILITO SC 20KG - MAT. CONSUMO	R\$ 6,30	R\$ 189,00
0079	2	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 17,60
0080	2	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 75,60
0081	2	BA	CANO 25 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 11,40	R\$ 22,80
0082	2	UN	CANO 50MM PARA AGUA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
0083	100	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
0085	3	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 12,00
0086	2	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 3,00
0087	2	UN	CURVA 1/2	R\$ 0,41	R\$ 0,82
0088	2	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0089	2	UN	CAIXA SIFONADA	R\$ 6,50	R\$ 13,00
0091	2	KG	PREGO 16X24 - MAT. CONSUMO	R\$ 8,50	R\$ 17,00
0092	2	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	R\$ 15,00	R\$ 30,00
0093	5000	UN	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 20 X 30CM	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
0094	4	KG	ARAME RECOZIDO Nº10 (BWG) - MAT. CONSUMO	R\$ 8,00	R\$ 32,00
0095	2	UN	BOIA CAIXA D'AGUA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0096	3	UN	ENGATE FLEXIVEL 40 CM X1/2	R\$ 2,00	R\$ 6,00

0097	50	BA	FERRO VERGALHAO 5/16 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
0098	40	BA	FERRO VERGALHAO 1/4 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 15,00	R\$ 600,00
0099	3	UN	LUVA 50MM	R\$ 2,25	R\$ 6,75
0100	3	UN	LUVA 3/4 COM ROSCA	R\$ 1,00	R\$ 3,00
0103	6	UN	VEDA ROSCA	R\$ 3,20	R\$ 19,20
0104	5	UN	FECHADURA INTERNA PORTA GOL	R\$ 28,70	R\$ 143,50
0105	5	UN	FITA CREPE 50X50	R\$ 8,00	R\$ 40,00
0106	5	UN	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 2,15	R\$ 10,75
0107	15	M³	AREIA LAVADA FINA	R\$ 67,90	R\$ 1.018,50
0108	15	M³	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
0109	20	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 176,00
0110	15	M³	BRITA Nº 0 - MAT. CONSUMO	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
0111	40	UN	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SC (MATERIAL CONSUMO)	R\$ 7,10	R\$ 284,00
0112	3	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 26,40
0113	3	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 113,40
0114	2	BA	CANO 25 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 11,40	R\$ 22,80
0115	3	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 26,40
0116	300	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
0117	9000	UN	TIJOLO 8 FUIROS - MAT. CONSUMO	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
0118	15	M³	AREIA FINA	R\$ 67,90	R\$ 1.018,50
0119	15	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
0120	40	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 352,00
0121	4	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 35,20
0122	4	UN	CANO PVC 100MM	R\$ 37,80	R\$ 151,20
0123	4	BA	CANO 50MM	R\$ 21,00	R\$ 84,00
0124	500	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
0126	4	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0127	4	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 6,00
0128	4	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 16,00
0129	10	UN	CURVA 1/2	R\$ 0,41	R\$ 4,10
0130	4	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 26,00
0132	5	KG	PREGO 16X24 - MAT. CONSUMO	R\$ 8,50	R\$ 42,50
0133	5	KG	PREGO 18X30	R\$ 8,30	R\$ 41,50
0134	5	KG	PREGO 19X36	R\$ 8,00	R\$ 40,00
0135	3	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	R\$ 15,00	R\$ 45,00
0136	3	UN	TE 1/2	R\$ 0,48	R\$ 1,44
0137	3	UN	TE 50MM	R\$ 3,51	R\$ 10,53
0138	10	KG	ARAME RECOZIDO Nº10 (BWG) - MAT. CONSUMO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0139	2	UN	BOIA CAIXA D'AGUA	R\$ 4,00	R\$ 8,00
0140	5	BA	CANO 50MM	R\$ 21,00	R\$ 105,00
0141	5	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 44,00
0142	5	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 44,00
0143	10	M³	AREIA FINA	R\$ 67,90	R\$ 679,00
0144	10	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 980,00
0145	50	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 440,00
0146	200	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
0148	4	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 26,00
0149	4	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$ 0,34	R\$ 1,36
0150	4	UN	REDUCAO 50 X 25	R\$ 2,45	R\$ 9,80
0151	4	UN	TE 1/2	R\$ 0,48	R\$ 1,92
0152	4	UN	TE 50MM X 25MM - MAT. CONSUMO	R\$ 3,51	R\$ 14,04
0153	10	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML	R\$ 39,90	R\$ 399,00
0154	15	UN	TINTA LATEX FOSCO BRANCO GELO 18 LTS (MAT.CONSUMO)	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
0155	6	BA	CANO 50MM	R\$ 21,00	R\$ 126,00
0156	6	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 52,80
0157	6	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 226,80
0158	6	BA	CANO 40 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 15,00	R\$ 90,00
0159	5	UN	CURVA 1/2	R\$ 0,41	R\$ 2,05
0160	6	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 24,00
0161	6	UN	CURVA 40 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,00	R\$ 6,00
0162	6	UN	CURVA 50 MM - MAT.	R\$ 1,50	R\$ 9,00

			CONSUMO		
0163	40	BA	FERRO 3/8 - MAT. CONSUMO	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
0164	100	UN	FERRO 5/16MM	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
0165	60	BA	FERRO 1/4	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0166	25	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,50	R\$ 112,50
0167	5	UN	LUVA 1/2	R\$ 0,22	R\$ 1,10
0168	5	UN	LUVA 1/2 COM ROSCA	R\$ 0,75	R\$ 3,75
0169	5	UN	LUVA LR 1/2 X 3/4	R\$ 1,16	R\$ 5,80
0170	3	UN	PREGO 12X12	R\$ 9,60	R\$ 28,80
0171	3	KG	PREGO 17X21	R\$ 7,50	R\$ 22,50
0172	3	KG	PREGO 18X24	R\$ 7,50	R\$ 22,50
0173	3	KG	PREGO 19X36	R\$ 8,00	R\$ 24,00
0175	2	UN	CADEADO 20 MM	R\$ 7,10	R\$ 14,20
0176	2	UN	CADEADO 25MM	R\$ 8,99	R\$ 17,98
0177	4	UN	CADEADO 30MM	R\$ 12,40	R\$ 49,60
0178	6	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	R\$ 16,00	R\$ 96,00
0179	20	M³	AREIA FINA	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
0180	20	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
0181	30	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 264,00
0182	5	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 44,00
0183	5	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 189,00
0184	5	BA	CANO 25 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 11,40	R\$ 57,00
0185	5	UN	CANO 50MM PARA AGUA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0186	100	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
0188	5	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
0189	5	UN	CURVA 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 1,50	R\$ 7,50
0190	6	UN	CURVA 1/2	R\$ 0,41	R\$ 2,46
0191	6	UN	CURVA 100 MM PVC SOLDAVEL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4,00	R\$ 24,00
0192	4	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 26,00
0194	3	KG	PREGO 16X24 - MAT. CONSUMO	R\$ 8,50	R\$ 25,50
0195	3	KG	PREGO 18X30	R\$ 8,30	R\$ 24,90
0196	3	KG	PREGO 19X36	R\$ 8,00	R\$ 24,00
0197	3	BA	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 15,00	R\$ 45,00
0198	3	UN	TE 1/2	R\$ 0,48	R\$ 1,44
0199	3	UN	TEE SOLDAVEL SR 25MM	R\$ 0,65	R\$ 1,95
0200	5000	UN	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUIROS 10 X 20 X 30CM	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
0201	10	KG	ARAME RECOZIDO Nº10 (BWG) - MAT. CONSUMO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0202	3	UN	BOIA CAIXA D'AGUA	R\$ 4,00	R\$ 12,00
0203	5	UN	CANO 50MM PARA AGUA	R\$ 40,00	R\$ 200,00
0204	5	BA	CANO SOLDAVEL 1/2"	R\$ 8,80	R\$ 44,00
0205	5	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 189,00
0206	5	BA	CANO 40 MM - MAT. CONSUMO	R\$ 15,00	R\$ 75,00
0207	7	UN	ENGATE FLEXIVEL 40 CM X1/2	R\$ 2,00	R\$ 14,00
0208	25	UN	FERRO 3/8MM	R\$ 32,80	R\$ 820,00
0209	100	UN	FERRO 5/16MM	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
0210	60	BA	FERRO 1/4	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0211	7	UN	LUVA 1/2	R\$ 0,22	R\$ 1,54
0212	7	UN	LUVA 1/2 COM ROSCA	R\$ 0,75	R\$ 5,25
0213	7	UN	LUVA LR 1/2 X 3/4	R\$ 1,16	R\$ 8,12
0214	7	UN	REGISTRO 1/2	R\$ 9,30	R\$ 65,10
0216	8	UN	TORNEIRA INOX BICO PATO	R\$ 38,80	R\$ 310,40
0217	8	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 PARA JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	R\$ 16,00	R\$ 128,00
0218	15	UN	VEDA ROSCA	R\$ 3,20	R\$ 48,00
0219	15	UN	FECHADURA INTERNA PORTA GOL	R\$ 28,70	R\$ 430,50
0220	10	UN	FITA CREPE 48MMX50M	R\$ 8,00	R\$ 80,00
0221	10	UN	FITA ISOLANTE 20MT	R\$ 2,15	R\$ 21,50
0222	12	UN	FOLHA DE SEGUETA	R\$ 4,20	R\$ 50,40
0224	20	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,50	R\$ 90,00
0227	15	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 100W	R\$ 1,95	R\$ 29,25
0228	15	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 150W	R\$ 3,48	R\$ 52,20
0229	15	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 200W	R\$ 4,00	R\$ 60,00
0230	15	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 60W	R\$ 1,68	R\$ 25,20

0231	20	MP	AREIA LAVADA FINA	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
0232	20	M	AREIA GROSSA	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
0233	40	UN	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,80	R\$ 352,00
0234	300	UN	CIMENTO SACO 50 KG	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
0235	8	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT - COR BRANCO GELO (MAT.CONSUMO)	R\$ 39,90	R\$ 319,20
0236	8	UN	TINTA LATEX FOSCO BRANCO GELO 18 LTS (MAT.CONSUMO)	R\$ 90,00	R\$ 720,00
0237	30	BA	FERRO 3/8 - MAT. CONSUMO	R\$ 32,80	R\$ 984,00
0238	60	UN	FERRO 5/16MM	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
0239	50	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,50	R\$ 225,00
0240	10	BA	CANO 100MM - MAT. CONSUMO	R\$ 37,80	R\$ 378,00
0241	15	KG	PREGO 17X21	R\$ 7,50	R\$ 112,50
0242	10	UN	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	R\$ 6,50	R\$ 65,00
TOTAL					R\$ 106.562,99

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder o fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar

justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do

Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 24 de agosto de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

VÂNIA MARIA CARRIJO – ME
CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
NOME: _____
CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA
 Assessor Jurídico

Publicado por:
 Julio Emilio da Silva
Código Identificador: 4E760B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 639/2011

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para
 Elaboração da Lei Orçamentária Para o Exercício
 Financeiro de 2.012 e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Alto Taquari, neste ato representado pelo
 Prefeito Municipal Sr. Mauricio Joel de Sá, usando das atribuições
 que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal
 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para
 o exercício de 2012, com estrita observância às diretrizes fixadas
 nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei
 Orgânica do Município de Alto Taquari, à legislação vigente, em
 especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio
 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias
 editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
 Orçamento Fiscal;
 Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes
 Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da
 Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária
 obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - A proposta orçamentária do Município para 2012 observará
 as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas
 diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais,
 conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de
 2000.

§ 1º – O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º – As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este
 artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária
 para 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das
 despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades
 estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a
 base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às
 melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º – a Estimativa da receita e da despesa será com base na
 arrecadação de 2007, 2008 e 2009 e atual conjuntura econômica
 estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação
 tributária.

§ 5º – Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos
 terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação
 governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos,
 sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo
 de um programa, denominado por projeto, atividade e operação
 especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o
 objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que
 se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um
 produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o
 objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,
 limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a
 expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para
 a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um
 produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou
 serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação
 institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes
 como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da
 despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa,
 inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os
 seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as
 unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a
 função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que
 integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do
 Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão
 identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades,
 projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para
 especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver,
 por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária para 2012 será encaminhado
 ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2011 e será composto
 de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social,
 discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação
 pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos
 fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada
 uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da
 destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus
 Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas
 as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações
 especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de
 natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em
 conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n
 º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se
 refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos
 referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº
 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
 II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
 III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
 IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
 V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
 VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
 VI – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
 VII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
 VIII – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
 IX – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
 X – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 XI – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
 XII – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
 XIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
 XIV – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
 XV – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 6º - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
 II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
 III – com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2011, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 9º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
 III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
 IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
 V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
 VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
 VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/200
 VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Parágrafo Único – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12 - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13 – A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Art. 15 - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Alto Taquari.

Art. 16 – No exercício de 2012, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º101/00.

Art. 17 - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 19 – As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.21 – Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a

necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22 – Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.012, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Art. 25 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

a) – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 26 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º – Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2012;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

Art. 29 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33 – Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

dotação para pessoal e encargos sociais;

serviços da dívida;

contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34 – Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2012, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2012, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

À previsão da Receita;

À fixação da Despesa.

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.011 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I “e” da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Alto Taquari, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49 – As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 51 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2011.

Art. 52 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício

financeiro de 2011, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2012.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 54 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2012 e de janeiro de 2013, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 57 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 58 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2011, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 61 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 62 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 15 de julho de 2011

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:DEBB4B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 083/2011

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 03/2011, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Português, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Ruth Nely Alves de Sá**, CPF/MF sob o nº 580.473.871-20, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Professora de Português, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da publicação do presente Decreto, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei nº 441/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de Dezembro de 2011.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D45E488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 84/2011

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 02/2011, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de Professora de Português, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Ana Maria Mendonça**

Ferreira de Sá, CPF/MF sob o nº 947.267.791-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de Professora de Português, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da publicação do presente Decreto, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei nº 441/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de Dezembro de 2011.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:EB2CFEDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 009/2011

Relação dos Candidatos Eleitos para a função de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **728/2011**. Publica a Lista dos Candidatos **ELEITOS**, para a função de Conselheiro Tutelar tendo em vista a realização da eleição dia 07/12/11.

Relação dos Candidatos a Conselheiros Tutelares Eleitos

Nº	CANDIDATOS	Quantidade de votos
CANDIDATOS TITULARES		
01	ROSÂNGELA M. COLODEL DOS SANTOS	285
02	MARIA DE JESUS LUNA BRITO	217
03	EDNALVA LOPES DE SOUZA	173
04	DANIELA MARA GOMES COSTA	106
05	DÉBORA CASTRO BATISTA	95
CANDIDATOS SUPLENTES		
06	BENEDITO HORÁCIO DE AMORIM	82
07	ANTONIA DE JESUS	69
08	ANAEISE PELLAT	58
09	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	39
10	CELINA ZUFINO DA SILVA	36

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 08 de Dezembro de 2011.

MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS

Presidente CMDCA Apiacás/MT

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:C0C89B61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2011

EMENTA: AUTORIZA A RETIRADA DOS CADASTROS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS OS CRÉDITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO OU DECADÊNCIA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

FARID TENÓRIO SANTOS Prefeito de Arenápolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consoantes as normas gerais de direito público e nos termos do Art. 173 e 174 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1.995 (CTN), e Acórdão n.º 27/2007 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 05 de março de 2007.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a retirada dos cadastros fiscais do município de Arenápolis, os créditos tributários alcançados pela prescrição ou decadência.

Art. 2º A retirada do crédito se dará de ofício pela administração pública ou a requerimento do interessado.

Art. 3º. Se caso o crédito tenha sido executado, o pedido do interessado deverá ser instruído com certidão de objeto e pé expedida pelo poder judiciário da comarca de Arenápolis por se tratar de fato constitutivo de direito ao sabor do inc. I do art. 333 do Código de Processo Civil.

Art. 4º. A administração pública em obediência ao princípio da impessoalidade, moralidade, economicidade e legalidade, observará se houve realmente a prescrição ou decadência do crédito.

Art. 5º O benefício previsto no art. 1º não confere ao sujeito passivo o direito de restituição ou compensação de créditos já pagos.

Art. 6º Desta feita, se caso fulminado o crédito tributário pela prescrição ou decadência, fica autorizado o Coordenador de Tributação e Fiscalização com parecer favorável da assessoria jurídica autorizado a exclusão do crédito tributário junto aos cadastros de tributos do município por meio de ato administrativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, 11 de novembro de 2011

FARID TENÓRIO SANTOS

Prefeito de Arenápolis

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:A5FF74F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2011

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica aprovada as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2010, gestão do Prefeito Municipal Sr. Wilson Francelino de Oliveira, acatando na íntegra o Parecer n.º 79/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.

VANDERSON VITOR DA SILVA
Presidente

BENEDITA APARECIDA CAMPOS
1ª Secretária

EBENILDA XAVIER DA COSTA
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Costa Aguiar
Código Identificador:7A1D172D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2011

O Município de Barra do Bugres - MT, torna-se público a quem possa interessar, que no dia 27/12/2011 às 08:00 h, estará realizando licitação na modalidade de Tomada de preço nº:006/2011, objetivando a contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA de ruas e avenidas, demais informações e edital completo poderão ser obtido junta a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa de R\$ 30,00(trinta reais) não reembolsável. Barra do Bugres-MT, 09 de dezembro de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:4F4B313E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº:
004/2011

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
CONVENIENTE: ENTIDADE ESPECIALIZADA LIGA ESPORTIVA,CNPJ:03.953.692/0001-80,
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração de Valor.
VALOR: Acréscimo de 25%, perfazendo um total R\$ 9.965,75 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Reinaldo Lorençoni Filho.
Data: 08/12/2011.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:5B3116CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 156/2011 - CARTA
CONVITE Nº 68/2011

Protocolo Nº 23454 de 08/11/ 2011.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição em caráter de urgência de material de consumo de uso da odontologia para composição de Kit Odontológico: Fio Dental 25m (acondicionado em estojo plástico) + Escova Dental (cerdas macias com 4 fileira tufos) + Creme Dental com Flúor (tubo com

50g), visando a distribuição nas Unidades de Saúde Familiar (USF PSF) instalados nos Gabinetes Dentários deste Município.

Despesas: Fonte de Recursos – Saúde Bucal Federal e Estadual

Fornecedor: ANDRÉ LUIZ JARDIM CARVALHO – ME (CIRURGICA MT)

Valor: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B1F0A9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 142/2011 - CARTA
CONVITE Nº 59/2011

Protocolo Nº 16910 de 20/07/2011

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e Turismo

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Carta Convite objetivando aquisição de materiais de consumo para efetuar a reforma do Prédio da Sematur e a Secretaria de Administração.

Despesas: Recursos Próprios

FORNECEDOR	VALOR
TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 26.081,44
FERREIRA DE CARVALHO & CARVALHO LTDA	R\$ 662,42

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2011.

LUIS AURELIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:57439D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 164/2011 – TOMADA
DE PREÇO Nº 05/2011

Protocolo Nº 19654 de 13/10/2010

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Menor Preço - Global

Objeto: Tomada de Preço visando *Contratação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Buriti, localizada no Distrito de Vila Aparecida, neste município de Cáceres – MT.*

Vigência: 04 (quatro) meses (Para o Exercício de 2012)

Despesas: Recursos Próprios / FUNDEB 40%

Data de Abertura: dia 28 de Dezembro de 2011

Horário: 13:00 horas (MT).

Observação: As consultas serão respondidas mediante o e-mail licitacaocaceres@hotmail.com ou Protocolados diretamente na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: 3223-1500 – Ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805. O edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente no site <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:33A48F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 165/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011

Protocolo Nº 23708 de 11/11/2011

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Menor Preço - Global

Objeto: Tomada de Preço visando *Contratação dos serviços de reforma das Escolas Municipais: Vila Irene; Jardim Guanabara; Novo Oriente; Professor Eduardo Benevides Lindote; Gotinhas do Saber; Raquel Ramão da Silva; Clarinópolis; 16 de Março; Garcês; Jardim Paraíso; Província de Arezzo; Santo Antônio do Caramujo e, União de Cáceres-MT.*

Vigência: Conforme Cronogramas Físico-Financeiro de cada Unidade Escolar

Despesas: Recursos Próprios

Data de Abertura: dia 28 de Dezembro de 2011

Horário: 16:00 horas (MT).

Observação: As consultas serão respondidas mediante o e-mail licitacaocaceres@hotmail.com ou Protocolados diretamente na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: 3223-1500 – Ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805. O edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente no site <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Dezembro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:38CFB4AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 017/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por Morte da servidora Pública Municipal IVONE DO CARNO WIEHL em favor de seu dependente ILMO ANTÔNIO WIEHL.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, Art. 25, Inciso II, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor de ILMO ANTÔNIO WIEHL, brasileiro, viúvo, filho de Alberto Wiehl e Tecla Baierle, portador da cédula de identidade nº 5.411.706-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 894.779.281-00, residente na Rua Severino E. de Lima, nº 1304 – Q. 251, L. 15 nº. 1034 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Campo Novo do Parecis/MT., face o falecimento de sua cônica, a Servidora Pública Municipal **IVONE DO CARMO WIEHL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.909.540-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 894.779.281-00, efetiva no Cargo de Agente Educacional – Assistente Comunitária, sob a Matrícula nº 809, Classe C – 1,30, Nível XI – 1,24 – 12 anos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em Campo Novo do Parecis-MT., com proventos integrais, a partir da dia 14 de Outubro de 2011, data do óbito, conforme Processo nº. 012/2011/FUNSEM, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT., 05 de dezembro de 2011.

JÚPITER LELIS DE SOUZA
Diretor Executivo do FUNSEM
Portaria nº. 004/2011

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C8D81FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(*)PORTARIA Nº 439, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 021/2009 e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 035, de 11 de abril de 2011, que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº. 1416224-5** e **CPF nº. 938.643.701-59**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Habitação**, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicada para correção do nome da servidora, em 09.12.2011

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:26D8B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 04 de agosto de 2011,

Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância Administrativa nº 006/2011, através do Ofício nº 008, C.S.A.D., de 06 de dezembro de 2011,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Sindicância Administrativa nº 006/2011, instaurada através da Portaria nº 415/2011, de 09 de novembro de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 08 de dezembro de 2011 e término em 07 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EC5D64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.459/2011

7 de dezembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa R\$ 28.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0011.2002 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0011.2005 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 140.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0011.2006 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

04.001.28.846.0011.3004 – Contribuição para o PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 65.000,00

04.002.04.129.0011.1017 - Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 65.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001.15.122.0011.2013 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

07.002.15.451.0010.2064 - Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

07.007.17.452.0005.2076 - Manutenção do Sist. de Água e Saneamento Básico

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003.12.361.0002.2035 – Remuneração do Magistério do Ens.Fund.FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 600.000,00

09.003.12.365.0002.2065 - Remuneração do Magistério da Educ.Inf.FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura a transposição, remanejamento e transferência de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente, em conformidade com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com artigo 23, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.377/2010 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1001 – Modernização Adm. da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 14.500,00

01.001.01.031.0001.1002 – Estruturação de Veículos da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 5.500,00

01.001.01.031.0001.1005 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.001.04.122.0011.1004 - Modernização Administrativa do Governo Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.174,00

02.001.04.122.0011.1005 – Estruturação da Frota de Veículos do Governo Municipal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

02.004.04.124.0011.2008 - Manutenção e Enc. com a Controladoria

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.965,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0011.1006 - Modernização Adm. da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 693,00

03.001.14.422.0008.2071 – Manutenção do Procon

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0011.1011 - Modernização administrativa da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 845,00

04.002.04.129.0011.1014 - Modernização Adm. Da Central de Arrecadação

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 206,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001.27.122.0003.1022 - Modernização Adm. da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.036,00

06.001.27.122.0003.1023 - Estruturação da Frota de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 300,00

06.002.27.812.0003.1026 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 150,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001.15.122.0011.1031-Modernização Adm. Secretaria da Secr. de Infraestrutura

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.355,00

07.004.15.451.0006.2015 - Manutenção do Trânsito Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

07.007.17.122.0005.1118 - Modernização Adm. Do Depto de Água – DAP

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.470,00

07.007.17.452.0005.1121 - - Constr.e Ampl. do Sist.de Abast.de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.500,00

07.002.15.452.0010.2014 - Manutenção e Enc. com a Infraestrutura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 14.000,00

07.002.15.451.0010.1036 – Conclusão do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 56.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.001.20.122.0011.1040 – Estruturação da Frota da Secr.Desenv.Econômico e Turismo

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 500,00

08.002.20.244.0013.1043 – Apoio à Agricultura Familiar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.122.0011.1048 - Modernização Adm. Da Secretaria de Cultura

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.754,00

09.002.12.361.0002.1050 – Construção e Ampl.de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.129,00

09.002.12.361.0002.2029 – Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

09.005.13.392.0002.2037 – Manutenção e Enc. c/Depto de Cultura

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.10.122.0004.1070 - Modernização Administrativa da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

10.002.10.301.0004.1073 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 39.293,00

10.002.10.301.0004.1075 – Construção do Centro Integrado de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 140.000,00

10.002.10.301.0004.1077 - Modernização Administrativa das Unidades de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 29.000,00

10.002.10.301.0004.1078 - Estruturação da Frota de Veículos das Unidades de Saúde.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 65.000,00

10.002.10.301.0004.2044 – Manutenção das Unidades de Saúde

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 126.900,00

10.002.10.302.0004.1076 – Ampliação e Ref.do Hospital Municipal

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 57.974,00

10.002.10.304.0005.2045 – Man.das Ações de Vigilância Sanit.Epid.e Ambiental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 95.000,00

10.002.10.302.0004.2042 – Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 192.000,00

10.002.10.303.0004.2043 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 16.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11.001.08.122.0011.1085 - Modernização Adm.Secretaria de Trabalho e Ação Social

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 7.239,00

11.001.08.122.0011.2048 – Manutenção e Enc.Secretaria de Trabalho e Ação Social

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

11.001.08.244 0008.1092 – Estruturação da Frota de Veículos do FMAS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 3.300,00

11.002.08.244.0008.1141 – Construção e Ampliação de CRAS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 56.000,00

11.002.08.244.0008.2050 – Manutenção e Enc. do CRAS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 8.400,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 39.817,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 1.400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4025D113**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2011**

7 de dezembro de 2011.

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 134 da Lei Complementar nº. 020, de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis-MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a tributar sobre 40% (quarenta por cento) da base de cálculo da construção civil, constante dos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C5D53B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRAS GIRASSOL
BOA ESPERANÇA E BAIRROS ABRANGENTES Nº. 004/2011****RELAÇÃO DOS INSCRITOS****PROFESSOR PEDAGOGO**

INSC.	Nome	função
01	TEREZINHA LUKRAKFA	PROFESSOR PEDAGOGO
02	ELIZABETE INACIO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
03	VIVIANE LUZIA DA SILVA CEBALLOS	PROFESSOR PEDAGOGO
04	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGO
05	VALÉRIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
06	ELKA PATRÍCIO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
07	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	PROFESSOR PEDAGOGO
08	ANA MARIA SACCHO	PROFESSOR PEDAGOGO
09	Adrieli Maria jaroszewski	PROFESSOR PEDAGOGO
10	Franciele dos santos heberle	PROFESSOR PEDAGOGO
11	Sirlei hitinger da silva	PROFESSOR PEDAGOGO
12	Renilda Nunes Santana	PROFESSOR PEDAGOGO
13	Marlene chagas Andr. da silva	PROFESSOR PEDAGOGO
14	Maria aparecida de Souza	PROFESSOR PEDAGOGO
15	Lucélia lapinsk gavlán	PROFESSOR PEDAGOGO
16	Claudiane camprecher	PROFESSOR PEDAGOGO
17	Helisandra Crist. ribeiro mistro	PROFESSOR PEDAGOGO
18	Alice Veiga dos santos	Professor pedagogo

19	Cinthia dahianne pereira leite	Professor pedagogo
20	Vivian Carla dos santos	Professor pedagogo
21	Maria do socorro Carlos de Souza	Professor pedagogo
22	Vilma aparecida contato ribeiro	Professor pedagogo
23	Solange de castro Rodrigues	Professor pedagogo
24	Francisca Xavier de Araujo	PROFESSOR PEDAGOGO
25	Luciana de a. Del barco Barbosa	PROFESSOR PEDAGOGO

RELAÇÃO DOS INSCRITOS**OPERADOR DO BOLSA FAMILIA**

INSC.	Nome	Função
01	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
02	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
03	MIRIA ANTUNES MAXIMIANO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
04	IRINEIDE DE FRANÇA MACEDO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
05	ZINEIDE DE FRANÇA MACEDO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
06	MARLENE TEREZINHA KREWE R VEIGA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
07	JOANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
08	BIANCA FREITAS COESSENS	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
09	MARIA EDILEUSA DA SILVA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
10	ELIZABETH LOPES	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
11	VANDERLEIA MARIANO DA CRUZ DA SILVA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
12	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
13	LEIDIANE DOS SANTOS FERNANDES	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
14	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
15	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
16	CLEUZA TEREZINHA BATISTI PERETTI	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
17	LUCELIA DA GUIA MACIEL	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
18	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
19	SIRLENE DA SILVA FONSECA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
20	ROSELI ELENA MORESCO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
21	CAROLINE SILVA ARAUJO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
22	ALINE COSTA PEREIRA	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
23	GENE DE FATIMA ROCHA ROMERO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
24	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
25	Ana Carla severo Felício	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
26	Josilene da silva Rodrigues	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
27	Eliane cosmo da silva leite	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
28	Caio Cesar Gomes dos santos	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
29	Greiciane oliveira Xavier	OPERADOR DO BOLSA FAMILIA
30	Suzana Padilha da silva	Operador do bolsa família
31	Maria rosa Mendes dos santos	Operador do bolsa família
32	Andréia engster calgaro	Operador do bolsa família
33	Fabiane Mendes da silva	Operador do bolsa família
34	Rosângela Rodrigues Teixeira	Operador do bolsa família
35	Maria do socorro Lacerda	Operador do bolsa família
36	Edileuza caboco da silva oliveira	Operador do bolsa família
37	Sílvia Fernanda Francisco da silva	Operador do bolsa família
38	Assisane Sousa dos santos	Operador do bolsa família
39	Adriana da silva lira	Operador do bolsa família
40	Silvana de Ávila Del barco	Operador do bolsa família
41	Vanusa Gomes da silva	Operador do bolsa família
42	Genivania Antonia de lima	Operador do bolsa família
43	Elzimar Martins de Souza	Operador do bolsa família
44	Mauriceia aparecida ferreira ribas	OPERADOR DO BOLSA FAMÍLIA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS**COZINHEIRO**

INSC.	Nome	Função
01	MARIA LUCIA A. DO NASCIMENTO	COZINHEIRA
02	ELIZETE LOPES	COZINHEIRA
03	MARILENE GONÇALVES NUNES	COZINHEIRA
04	TERESA VEIGA MENDES	COZINHEIRA
05	ANTONIA IRALICE DE OLIVEIRA	COZINHEIRA
06	Neli Eva dallek jaroszewski	Cozinheira
07	Elicivania Maria caetano	cozinheira
08	Suelene Gonçalves Liberato	Cozinheira
09	Elmira de Almeida Souza	Cozinheira
10	Luzia marques pereira	cozinheira

RELAÇÃO DOS INSCRITOS**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC.	Nome	Função
01	SALOME EDUARDO DE MORAIS	AJUDADE DE SERV GERAIS
02	RAQUEL ALVES DE SOUZA	AJUDADE DE SERV GERAIS
03	LUCIMAR DE LOURDES GRACEZ DA SILVA	AJUDADE DE SERV GERAIS
04	MARIA AMELIA CARDOSO	AJUDADE DE SERV GERAIS
05	JACIRA MARTINS VIEIRA	AJUDADE DE SERV GERAIS
06	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	AJUDADE DE SERV GERAIS
07	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS	AJUDADE DE SERV GERAIS
08	LUCIANA NOGUEIRA DE MORAIS	AJUDADE DE SERV GERAIS
09	Ana Paula Fernandes dos santos	AJUDADE DE SERV GERAIS
10	Cleunide Maria dourado	AJUDADE DE SERV GERAIS
11	Janete Gonçalves nunes	AJUDADE DE SERV GERAIS
12	Devanira aparecida costa da silva	AJUDADE DE SERV GERAIS
13	Gilberto Henrique coelho	AJUDADE DE SERV GERAIS
14	Laura aparecida da silva	AJUDADE DE SERV GERAIS
15	Maria eliege da silva	AJUDADE DE SERV GERAIS
16	Gilzalina Barbosa da silva	AJUDADE DE SERV GERAIS
17	Maria edvania de Jesus	AJUDADE DE SERV GERAIS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS**INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**

INSC.	Nome	Função
01	REGIANE APARECIDA SOUZA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
02	MARILEUZA PEREIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
03	Rosileia siriani dos santos	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
04	Romilson Valença de oliveira	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
05	Georgina do Carmo sales	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS**INSTRUTOR DE ARTESANATO**

INSC.	Nome	Função
01	OBETY DAS DORES MACEDO	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
02	EDNA MARIA DE PAULA	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
03	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
04	MARIA APARECIDA GONÇALVES	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
05	MARIA BETANIA DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
06	JULIANE CUMERLATO	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
07	MARIA MARGARETE TAMIOZZO	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
08	EDILENA SILVA DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
09	BIANCA DA SILVA TAVARES	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
10	SUZANA MORAES DE ARAUJO	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
11	Andrea Claudia C. burian Diaz	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
12	Ane Cristina da silva	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
13	Nilvania pires da silva	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
14	Idalina gonçalves de oliveira	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
15	Eliene da silva Sousa	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
16	Ivani Martins doerl	INSTRUTOR DE ARTEZANATO
17	Eudilene Santiago da silva pereira	INSTRUTOR DE ARTEZANATO

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:1A09E754
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2011
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2011 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 383/2011, de 10 de outubro de 2011, no uso de suas atribuições, **DIVULGA** o Resultado Preliminar Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011, dos candidatos abaixo relacionados, conforme classificação, para contratação de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR					
PROFESSOR PEDAGOGIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E DE TÍTULOS
1º	37	Silvana Dias de Oliveira	19.00	35.00	54.00
2º	157	Kery dos Santos Oliveira Bezerra	17.00	23.08	40.08
3º	83	Claudiane Campregher	16.00	22.01	38.01
4º	124	Cleide Maria Nazário	16.00	20.56	36.56
5º	132	Vilma Aparecida Contato Ribeiro	15.00	19.05	34.05
6º	171	Vivian Carla dos Santos	18.00	14.18	32.18
7º	95	Jane Maria Pinheiro Godoi	15.00	17.11	32.11
8º	06	Pamella Delmondes Alcântara Bratti	16.00	16.03	32.03
9º	168	Sirley Hittinger da Silva	17.00	15.00	32.00
10º	70	Elizabete Inácio Castro Alves	15.00	15.10	30.10
11º	148	Rosângela dos Santos Mendes	18.00	9.58	27.58
12º	99	Mariza Marques da Silva Furtado	21.00	6.00	27.00
13º	255	Cláudia Aline Dassow	19.00	6.48	25.48
14º	249	Renilda Lopes Lima	18.00	6.50	24.50
15º	253	Leonor Vieira Leite	15.00	9.33	24.33
16º	126	Marilei Aparecida Bahnert	19.00	5.00	24.00
17º	42	Gizelle Gomes Nachry Cardoso	15.00	6.80	21.80
18º	115	Maria José dos Santos	17.00	4.00	21.00
19º	116	Maria Geovannini Conceição Martins	15.00	4.60	19.60
20º	192	Gonçala Patrícia Nascimento	19.00	Não compareceu	19.00
21º	46	Ana Maria Saccho	15.00	2.50	17.50
22º	245	Diucéia Rosa Ribeiro Moreira	16.00	1.00	17.00
23º	86	Lilian Mari Manha Neves	16.00	0.75	16.75
24º	265	Agustinha Aurora Valdez Freitas	16.00	Não compareceu	16.00
25º	163	Isabel Soares dos Santos Silva	16.00	Não compareceu	16.00

PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	276	Carlos César Almeida Caldato	15	6.00	21
PROFESSOR MATEMÁTICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	94	Cláudio Ricardo Alves Pereira	15	20.47	35.47
2º	209	Jorge Clemente Schiavo	19	6.50	25.50
3º	235	Robson Tadeu Pinto	18	2.50	20.50
4º	241	Fernando Silva Cardoso	16	Não compareceu	16.00
PROFESSOR LETRAS					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	61	Edina Teixeira Belai Ginez	16.00	10.83	26.83

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	62	Suzana Cardoso da Silva	21.00	1.80	22.80
2º	225	Daiane Zanella	16.00	6.55	22.55
PROFESSOR HISTÓRIA					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	247	Ana Paula Reis	16.00	18.32	34.32
NÍVEL MÉDIO					
AGENTE EDUCACIONAL					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS	SOMATÓRIO PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS
1º	279	Fabiane dos Anjos Gomes	18.00	5.80	23.80
2º	264	Karen Guimarães Cordeiro	16.00	1.20	17.20
3º	18	Marizete Silva das Pedras	16.00	0.75	16.75
4º	121	Marlene Terezinha Krewer Veiga	16.00	0.00	16.00
5º	205	Adileide Souza Pereira	15.00	1.00	16.00
6º	04	Lucélia da Guia Maciel	15.00	0.00	15.00

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 08 de dezembro de 2011.

DOMINGOS SÁVIO BELO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº. 383/2011

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EDF4E73F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 139/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 22.448,00(vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº. 10.536.996/0001-08/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:76244616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 140/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BAUMER S.A.

CNPJ/MF nº. 61.374.161/0001-30/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:56E87F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 141/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 46.124,50(quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BRASIL DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA

CNPJ/MF nº. 07.344.150/0001-61/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:70E62AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 142/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 11.920,00(once mil, novecentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME

CNPJ/MF nº. 15.371.628/0001-70/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:61AE17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 143/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 27.792,45(vinte e sete reais, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CIRURGICA DINIZ COM. DE ART. DE LAB. E HOSP LTDA

CNPJ/MF nº. 13.738.015/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:05E3D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 144/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 50.826,00(cinquenta mil, oitocentos e vinte e seis reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ/MF nº. 36.900.926/0001-80/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:759D7B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 1.850,00(Um mil, oitocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FANEM LTDA
CNPJ/MF nº. 61.100.244/0001-30/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:CD24A123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 63.031,00(sessenta e três mil e trinta e um reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº. 10.832.896/0001-29/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:A670FFFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 147/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 1.700,00(Um mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MEDLAB COM. DE EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 28.810.739/0001-52/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:ADCC6CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 148/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 9.857,40(Nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ROTAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 00.086.231/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:7C5C0594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 149/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar

DO VALOR: R\$ 53.880,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 02/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

CNPJ/MF nº. 01.989.691/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:59DB8D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 150/2011**

DA ESPÉCIE: Credenciamento

DO OBJETO: Serviços de arbitragem

DO VALOR MENSAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 01/11/2011 a 01/01/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o SR. Ronair Ramos da Silva

CPF nº. 874.833.001-91/ CONTRATADO

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:B36B5F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 151/2011**

DA ESPÉCIE: Credenciamento

DO OBJETO: Serviços de arbitragem

DO VALOR MENSAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 01/11/2011 a 01/01/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a SRª. Gessyca Cristina Alves de Araújo

CPF nº 042.934.161-02/ CONTRATADA

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:52202255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 152/2011**

DA ESPÉCIE: Credenciamento

DO OBJETO: Serviços de arbitragem

DO VALOR MENSAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 01/11/2011 a 01/01/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o SR. Gilmar Pacheco Augusto

CPF nº. 589.838.722-68/ CONTRATADO

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:5B73247E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2011**

DA ESPÉCIE: Obra.

DO OBJETO: Contratação de empresa para reforma do piso, pintura e instalação elétrica do PSF

DO VALOR: R\$ 60.206,86 (sessenta mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 04/11/2011 a 03/05/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº. 05.976.135/0002-91 CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:77664C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2011**

DA ESPÉCIE: Maquinário.
DO OBJETO: Contratação de maquinário tipo escavadeira hidráulica
DO VALOR: R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil, e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: 04/11/2011 a 03/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ESCAVASUL TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/MF nº. 08.975.582/0002-14 CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:27BFCFE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
DO VALOR: R\$ 125.197,81 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: 11/11/2011 a 10/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BRASIL DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº. 07.344.150/0001-61/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:E14F1F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 156/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar
DO VALOR: R\$ 223.418,96 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: 11/11/2011 a 10/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº. 00.995.371/0001-50/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:AF3438BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar
DO VALOR: R\$ 27.100,02 (vinte e sete mil, cem reais e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: 11/11/2011 a 10/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FUJIFILM NDT SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF nº. 47.636.014/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1DB65E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar
DO VALOR: R\$ 76.068,70 (setenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 11/11/2011 a 10/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 01.536.135/0005-62/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1F80100F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
DO VALOR: R\$ 42.467,80 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 11/11/2011 a 10/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DENTAL REZENDE LTDA ME.
CNPJ/MF nº. 08.593.452/0001-36/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:967EDF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos
DO VALOR: R\$ 990.721,00 (novecentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais).
DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº. 00.995.371/0001-50/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:93C82283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos
DO VALOR: R\$ 99.560,50 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº. 65.817.900/0001-71/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:C60D7AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos
DO VALOR: R\$ 309.216,00 (trezentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais).
DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/11/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ/MF nº. 01.614.516/0001-99/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:551CDBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 163/2011**

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos
DO VALOR: R\$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CRISTAL PHARMA LTDA
CNPJ/MF nº. 06.073.848/0001-21/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:402CECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 164/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Contratação de prestação de Serviços de Circuito de Internet (IP) e Circuito de Acesso a Internet, com locação e manutenção dos equipamentos

DO VALOR: R\$ 42.835,08 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/11/2012

DA DOTAÇÃO: 01- Secretaria Municipal de Administração. 3100 – Departamento de Administração. 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração.

3.3.90.39.00.00.00.00.0100.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa: 34/2011.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:0A16F381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 165/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços.

DO OBJETO: apresentação artística (MONTENEGRO E BOIADEIRO).

DO VALOR: Valor global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 - Departamento de Cultura; 2.051 – Manutenção do Departamento de Cultura;

3.3.90.39.23.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 25/12/2011.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa EVENTUS PRODUÇÕES LTDA EPP / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:88351AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 166/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico

DO VALOR: R\$ R\$320,00 (trezentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: 23/11/2011 a 22/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DENTAL REZENDE LTDA ME.
CNPJ/MF nº. 08.593.452/0001-36/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:5485195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 167/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico

DO VALOR: R\$22.798,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais);

DA VIGÊNCIA: 23/11/2011 a 22/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:17455303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 168/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico

DO VALOR: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

DA VIGÊNCIA: 23/11/2011 a 22/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BRASIL DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA

CNPJ/MF nº 07.344.150/0001-61/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:F36906AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 169/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico.

DO VALOR: R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: 23/11/2011 a 22/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ODONTOPAN EQUIP. MED. E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF nº 00.730.538/0001-51/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:000E9B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 170/2011

DA ESPÉCIE: Chamada Pública

DO OBJETO: Aquisição de polpa de fruta

DO VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 23/11/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH COAIT

CNPJ/MF nº. 02.950.701/0001-17/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:65CA8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 171/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preço

DO OBJETO: Serviços de manutenção veicular.

DO VALOR: R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais)

DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/05/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DIAS ALEIXO E SILVA LTDA ME
CNPJ/MF nº. 03.993.515/0001-28/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:A1682393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 172/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preço

DO OBJETO: Serviços automotivos

DO VALOR: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)

DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/05/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CJ TURBO DIESEL BOMBAS INJETORAS E TURBINAS LTDA
CNPJ/MF nº. 09.386.508/0001-44/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:954B7DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 174/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preço
DO OBJETO: Serviços automotivos
DO VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/05/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa K.S RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ/MF nº. 08.621.756/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:77A451CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 173/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preço
DO OBJETO: Serviços automotivos
DO VALOR: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/05/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa C. LUNKES & CIA LTDA ME
CNPJ/MF nº. 07.564.771/0001-50/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:ABE482D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 175/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.
DO OBJETO: Serviços automotivos
DO VALOR: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)
DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/05/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa GPM GEREMIA PEÇAS E MECANICA LTDA ME
CNPJ/MF nº. 09.358.833/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:079FCE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 176/2011

DA ESPÉCIE: Aquisição de materiais e equipamentos com instalação.
DO OBJETO: Implantação de central telefônica digital.
DO VALOR: Valor global R\$ 52.447,42 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Administração; 01 – Secretaria Municipal de Administração; 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e Material Permanente.
DA VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 28/02/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa GRUPO RAGTEK LTDA ME,
CNPJ/MF nº. 06.259.955/0001-44 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:7B8D43E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO 064/2010

DA ESPÉCIE: Contratação de pavimentação asfáltica
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de serviços nas localidades de; Av. Valdir Massutti, Rua Ceará, Rua Volmir Taborda Câmara, Rua Paraná, Rua Antonio Gelat, Rua Amadeu Perinazzo e Rua Edegar Vian
DA VIGÊNCIA ADITADA: 24/10/2011 a 24/02/2011.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal Pública/ VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, Cnpj 00.788.000/0001-06- Contratado.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1980BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 013/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços.
DO OBJETO: realização de exames laboratoriais.
DO VALOR ADITADO: valor global de R\$ 20.137,00 (vinte mil e cento e trinta e sete reais);
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6100 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 2.029 – Programa de assistência hospitalar e ambulatorial; 3.3.90.39.00.00.00.0102.24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA ADITADA: 08/12/2011 a 07/04/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO FACILAB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.416.049/0001-18 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:5FCF9739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 096/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços/execução de obras/reforma
DO OBJETO: Reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, da Escola Municipal Eliza K. Tomé
DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/11/2011 a 24/01/2011.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa . S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME CNPJ/MF nº. 11.156.146/0001-47/ CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:BD4C96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 075/2011

DA ESPÉCIE: Pregão Presencial
DO OBJETO: Contratar empresas especializadas para fornecimento de refeições “Self Service “ e “Marmitex”.
DO VALOR ADITADO: R\$3.140,25 (três mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos.)
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa EDSON JOSÉ BOTTEGA - ME,
CNPJ: 13.712.701/0001-03 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:80A9C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 023/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Contratação de Fonoaudiólogo especializado em audiologia clínica e acupuntura.
DA VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/01/2012 a 31/10/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ODAIR CEZAR MORCH, inscrito no CPF/MF sob o n. 942.620.630-20 / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:597868C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 033/2011

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.
DO OBJETO: Locação de imóvel (piscina e dependências) para realização de exames fisioterapêuticos.
DA VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/12/2011 a 31/07/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a associação CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS NOVA QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.562.553/0001-21 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:7FABFA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 051/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços médicos.
DO OBJETO: Contratação de profissional médico para atender na Unidade de Saúde Municipal.
DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2012 a 31/08/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. BENJAMIN DOMINGOS DEQUI, CPF/MF nº. 218.924.310-68 / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1F77C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 101/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços – execução de obra.
DO OBJETO: Reforma do posto do Programa Saúde da Família do município.
DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/11/2011 À 09/02/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:58E35EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 109//2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços – execução de obra.
DO OBJETO: Construção do Laboratório Público de Análises Clínicas
DA VIGÊNCIA ADITIVADA: 24/11/2011 a 23/02/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:D3FAB571

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda de Campo Verde - MT CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Tributação para tratar de assuntos do seu interesse.

1. ACESSO TELECOM LTDA

2. ACIR STEFANELLO DOS SANTOS
3. ADAIR DE OLIVEIRA
4. ADELICIO FRANCISCO DA SILVA
5. ADELSON CAVALCANTE LIMA
6. ADEMAR IZIDIO TEIXEIRA – ME
7. ADEMIR GARIBALDO MEZZOMO
8. ADEILTON CARVALHO NOGUEIRA
9. ADILSON BARBIERI
10. ADRIANO CHAVES SILVA
11. ADRIANO ILDO DE ASSIS
12. AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
13. ALCEBIADES RIBEIRO DOS SANTOS
14. ALDA APARECIDA GONÇALVES
15. ALDAIR WINCK
16. ALDO GOMES DE OLIVEIRA
17. ALESON ARAUJO DE LIMA
18. ALESSANDRO MARZINOTI IZUMITA
19. ALEXANDRE JOSE STERSE
20. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA – ME
21. ALEXANDRO DA SILVA PEREIRA
22. ALEXSANDER LOUREIRO & CIA LTDA
23. ALEXSANDRO LAURINDO
24. ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES
25. ALFREDO FERREIRA DE SOUZA
26. ALMI DAMIAO DOS SANTOS E ADEMIR DAMIÃO DOS SANTOS
27. ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS
28. ALTAIR BARBIERI
29. ALTINO FOLTRAM FILHO
30. ALVINO PEREIRA
31. ALZIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
32. AMARILDO DA SILVA
33. AMAURI SOUZA
34. ANA LUCIA PERES DE LIMA
35. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
36. ANA PAULA SOARES DE LIMA BAUERMEISTER
37. ANDERSON RODRIGUES DE MOURA
38. ANDRE BERTON E ROSANE BERTON
39. ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA E OUTROS
40. ANGELO CELESTE SIMIONI
41. ANILDO J. DE SOUZA E WISLEIA R.S.SOU
42. ANTONIO ARCIONE BRASIL
43. ANTONIO BATISTA DE SOUZA
44. ANTONIO BISPO DE LIMA
45. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
46. ANTONIO DE SOUZA BARBOZA
47. ANTONIO FERREIRA
48. ANTONIO FERREIRA DA SILVA
49. ANTONIO FERREIRA DE SA
50. ANTONIO JOSE DA SILVA
51. ANTONIO JOSE PEREIRA
52. ANTONIO LUIS LOPES MORAES
53. ANTONIO SALVADOR DE SOUZA
54. ANTONIO SOUZA
55. ANTONIO VALMIR ANTUNES
56. ANTONIO VARELA
57. APARECIDA RODRIGUES FERREIRA
58. APARECIDO DE OLIVEIRA SANTANA
59. APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
60. APARECIDO PASSONI
61. APARECIDO RUIZ LIPPE
62. APARECIDO SOARES DA SILVA
63. AREIRO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
64. ARI FAVARETTO
65. ARISMAR SANTIAGO AMARAL
66. ARNO JOÃO CARLING
67. ATAIDES LUIZ PIZZOLATO
68. ATEVALDO DA COSTA LIMA
69. AURELIO LUIZ DE OLIVEIRA
70. AVEOVOS COMERCIO E REPRESENT. COMERCIAIS LTDA
71. AZELINDO PEREIRA DOS SANTOS
72. BAR E RESTAURANTE DIGORESTE LTDA – ME
73. BARTOLOMEU ARGEMIRO CARDOSO

74. BASTIANI CONST. CIV. E MAT. DE C. TODA
 75. BENEDITA BARBINA DE OLIVEIRA
 76. BENEDITA BOSCA SIQUEIRA
 77. BENEDITO FERREIRA GOMES
 78. BENEDITO JOAQUIM FRANCISCO
 79. BENTO COSTA AYRESS
 80. BERENICE DE SOUZA
 81. BOECK E SECCHI LTDA
 82. BOTUVERA TRANSP. REPRES. LTDA
 83. BRAULIO RICHARD VIEGAS & CIA LTDA – ME
 84. BRAZ CANDIDO DA SILVA
 85. BURITY PROJ. AGROP. LTDA
 86. CAMILA APARECIDA DOS REIS
 87. CARLA RODRIGUES SILVA
 88. CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 89. CARLOS CESAR ROMERO & CIA LTDA – ME
 90. CARLOS CLEM. DOS SANTOS
 91. CARLOS EDUARDO MARQUES
 92. CARLOS EUGENIO PRATI – ME
 93. CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
 94. CARLOS ROBERTO SANTOS
 95. CARMELIO TAVARES RIBEIRO
 96. CARMEN APARECIDA TURIN E OUTRA
 97. CARMO COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA
 98. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIA
 99. CELSO FIRMO RODRIGUES
 100. CELSO PEREIRA DOS SANTOS
 101. CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS
 102. CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SAUDADE DOS PAMPAS
 103. CESAR DE BARROS CARVALHO
 104. CEZAR MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA
 105. CHARLES RICHIELLY SANTOS MARQUES EPP
 106. CHURRASCARIA MANOTAÇO LTDA – ME
 107. CICERO GOMES DA SILVA
 108. CILMAR APOLINARIO BUENO
 109. CISSARO MARIO CESAR
 110. CLACI TEREZINHA BULOES COSTA
 111. CLAITON LUIS MARTINS RAMOS - ME
 112. CLARICE PEREIRA SANTOS
 113. CLAUDEMIR LUIS AGNOLIN
 114. CLAUDIA BORGES DA SILVA
 115. CLAUDIA INACIA MEIRES
 116. CLAUDIA REJANE BORN
 117. CLAUDINEI MAGALHÃES
 118. CLAUDINEI SILVA PASSOS
 119. CLAUDIO BATISTA FARIA
 120. CLEBER OLIVEIRA SILVA
 121. CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 122. CLEIVA FERREIRA DUARTE BROM & CIA LTDA – ME
 123. CLEONICE APARECIDA PEREIRA
 124. CLEONICE MARQUES GONÇALVES
 125. CLEONILTO AFONSO DE SOUZA
 126. CLEOSMAR JONAS VANCETTA
 127. CLEUZA SIEROTA
 128. CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
 129. CLODOMIR EVANGELISTA DE SOUZA
 130. CLOROFILA CAMPO VERDE LTDA
 131. CLOVIS ALVES FARIAS
 132. CLOVIS MARTINS DOS ANJOS
 133. COM, MAT. CONST. CAMPO VERDE
 134. COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
 135. COMERCIO DE COSMETICOS KARINHOS STETICA LTDA – ME
 136. COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA
 137. CONCEIÇÃO DE MARIA R. NEPOMUCENO
 138. CORNELIA ANGELICA CARDOSO
 139. CORNELIO ALVES DOS SANTOS
 140. CRISTINA MARIA BALCANTE
 141. D' ELETRO INSTALAÇÕES LTDA
 142. DALVA ANGELICA DE LIMA
 143. DALVA DE MOURA LEAL
 144. DAMIÃO VIEIRA DOS SANTOS
 145. DANIELE LUIZARI STABILE

146. DAVI BELARMINO DA SILVA
 147. DAVI PRATI
 148. DAVID VIEIRA DE LIMA
 149. DEBORA CAMPOS COSTA
 150. DEICI FERREIRA DA CRUZ
 151. DENER EVERTON ROGGIA
 152. DERLI ADÃO GIRARDON
 153. DEUSDETE CORDEIRO LINO
 154. DIMBARRE & LORENCI LTDA – ME
 155. DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
 156. DIONISIA MOURA VAZ
 157. DIVINA NOGUEIRA DE JESUS
 158. DIVINO CORREIRA DE OLIVEIRA
 159. DIVINO LUIZ DA SILVA
 160. DJALMO PEREIRA DE ARAUJO
 161. DOMINGOS SOARES MIRANDA
 162. DONIZETE F. J. DA SILVA E OUTRA
 163. DONIZETE PEREIRA
 164. DORIVAL DE JESUS TEIXEIRA
 165. DORIVAL NUNES
 166. DOS REIS RICARDO DA SILVA
 167. E. M. CARVALHO ELETRONICA
 168. E. O. DE ASSIS – LAVA JATO
 169. ECLESIO GIBSON DURANTE -ME
 170. EDEN BASSO ATAIDE
 171. EDEZIO DA SILVA BARROS
 172. EDILSON JOSE M. MONACO
 173. EDILSON JOSE MARQUETTO MONACO
 174. EDINEIA SANTOS DE ALMEIDA – ME
 175. EDIVALDO JOSE DOS SANTOS
 176. EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
 177. EDMUNDO JUSTINO ALVES – ME
 178. EDNA APARECIDA BERTONCELO
 179. EDVALDO CABEÇA – ME
 180. EGMAR FRANCISCA DE OLIVEIRA
 181. ELENOR JOSE CECON JUNIOR
 182. ELIANE DE JESUS ME
 183. ELIEL ALVES DE SOUZA
 184. ELIEL DE LUCCAS
 185. ELIEL SOUZA GONÇALVES
 186. ELINE CASTRO LOPES
 187. ELISABETE PEREIRA SILVA
 188. ELISELINO BORGES DE SOUZA
 189. ELIZETE DE MELLO
 190. ELIZETE NUNES – ME
 191. ELOI FRANCISCO ROSEMBACH – ME
 192. ELTON ANTONIO SCHABBACH
 193. ELZA SANTOS DE ALMEIDA
 194. EMANUEL RICARDO PEREIRA
 195. EMERSON GLASSER
 196. ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
 197. ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 198. ERALDO RAMOS EVANGELISTA
 199. ERMINIO DE SOUZA COSTA
 200. ERODICE ALVES DE AGUIAR – ME
 201. ESTEFANO KUTIAANSKI NETO
 202. EUCLIDES KRUGER
 203. EURICO NEVES FILHO – ME
 204. EVALDO BENEDITO PIRES
 205. EVARISTO MINZON
 206. EVILANDIO AFONSO BARBOSA
 207. EVILSON DA SILVA MATOS
 208. EZEQUIEL DA SILVA
 209. FABIANA MARQUES DE SOUZA – ME
 210. FABIANO LUIZ TOCHEDO
 211. FABIO PEREIRA DE JESUS
 212. FAIRTE DUARTE SANTANA
 213. FELIPE MONTAGNER LOUREIRO
 214. FELIX FERREIRA DA SILVA
 215. FEMATEL COMERCIO E CONST. EM TELECOMUNICAÇÕES
 216. FEODORIT EGOROFFA
 217. FERNANDEZ AMORIN LOPES – ME
 218. FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA

219. FERNANDO R. DOS SANTOS
 220. FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOSSI
 221. FIDELIS NOGUEIRA VIANA
 222. FILADELPHO INOCENCIO GUIMARÃES
 223. FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA
 224. FRANCILEIA DOS SANTOS SILVA
 225. FRANCISCA MATEUS VENTURA
 226. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 227. FRANCISCO CARDOSO DE ABREU
 228. FRANCISCO CLAUDIO MARTINS
 229. FRANCISCO DE ASSIS CAPUCO
 230. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 231. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS E ESPOSA
 232. FRANCISCO GARCIA DELMONTES
 233. FRANCISCO HIDER DOS SANTOS
 234. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 235. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 236. FRANCISCO RODRIGUES PASSOS
 237. FRUTUOSO MARCILIANO RODRIGUES
 238. G. FERREIRA DE SOUZA
 239. GELOCI ROQUE GELESKI ME
 240. GEORGE ROBERTO BUZETI
 241. GERALDO ANTONIO ENGELMAN
 242. GERALDO BARTH
 243. GERALDO CESAR PAMPLONA DA SILVA
 244. GERALDO M. DE OLIVIERA
 245. GERALDO NEVES GUEDES - ME
 246. GERALDO P. DE OLIVEIRA
 247. GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
 248. GERALDO RODRIGUES LOPES
 249. GEREMIAS EVANGELISTA DE SOUZA
 250. GERONIMO DE MOURA RITTES
 251. GEZIEL MIRANDA GIUSTTI
 252. GILBERTO MIELLI ABDO-ME
 253. GILMAR CAETANO PEREIRA
 254. GILMAR DOS SANTOS
 255. GILMAR SILVERIO DE SOUZA
 256. GILSON FERREIRA
 257. GILVAN DE SOUZA BARBOSA
 258. GILVANO MOREIRA NIZ
 259. GIRLENE LOPES DA SILVA
 260. GILVADO OLANDA
 261. GODSON PORTO
 262. GUSTAVO MARCO STELLINN
 263. HAYLINSON FRANCISCO MARCELINO E OUTRA
 264. HEDI MAYER
 265. HELEN ROSANE MEINKE CURVO
 266. HELIO EDGAR DE PAIVA
 267. HELIO RUSINEK
 268. HILDA PEGORARIO CAZARIN – ME
 269. HUGO PEREIRA DA SILVA
 270. ILDA MARIA DE SOUZA
 271. ILDENILDES ALVES DE OLIVEIRA
 272. ILZA ALVES DOS SANTOS
 273. IND. E COM. DE BALANÇAS JUNDIAI LTDA
 274. INES ADAM
 275. IRANI GOMES CALADO
 276. IRANI FERREIRA DOS SANTOS
 277. IRENE CHELLER
 278. IRENI MARTINS SOARES DOURADO
 279. ISAAC RIBEIRO NOVAIS
 280. ISABEL CRISTINA C. MENDONÇA
 281. ISAIAS GOMES DO AMARAL E LEIDIANI SERAFIM RICCI
 282. ISMAEL GARBELINI DA SILVA
 283. ISMENIA CELIA TAKAHASHI OLIVEIRA – ME
 284. ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA
 285. ITO & SANTIAGO LTDA
 286. IVA SANTANA DE MACEDO
 287. IVAN ALVES DE NOVAES
 288. IVANETE ALVES DE OLIVEIRA
 289. IVETE VERONICA TOSO
 290. IVO RODRIGUES DE SOUZA
 291. IZALDINO MENDES ALVES
 292. IZIDORO RODRIGUES DIAS

293. IZOLINO BORDIM
 294. J. CELSO DUZANOSKI & IZAURA F. D. D. LT
 295. JACIEL OLIVEIRA GOMES
 296. JACINTA PEREIRA
 297. JAIME CARDOSO DOS SANTOS
 298. JAIR ANTONIO CARAMORI
 299. JANDIRA XAVIER DE SOUZA
 300. JANE MARIA A. DA COSTA SANTOS
 301. JANUARIO GUARIM FERNANDES
 302. JEAN CARLOS DE LIMA E OUTROS
 303. JEOVA PEREIRA FERREIRA
 304. JEREMIAS COUTINHO DA COSTA
 305. JESUS SERON
 306. JHONE DE ARRUDA E SILVA
 307. JM&F RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
 308. JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
 309. JOANA D ARC TEIXEIRA MOTA
 310. JOAO ABADE FILHO
 311. JOAO ALVES DE SOUZA
 312. JOAO ARTHUR MARCZAL
 313. JOAO BATISTA CESAR DE OLIVIERA E OUTROS
 314. JOÃO BATISTA LUIZ
 315. JOAO BATISTA SANTANA PASSOS
 316. JOÃO EDNO CONTE
 317. JOAO FERNANDES DE FREITAS
 318. JOAO GOMES DE MOURA
 319. JOAO GONÇALVES DOS SANTOS
 320. JOAO IRINEU DA SILVA
 321. JOÃO NILTON CAMPOS
 322. JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 323. JOAO PEREIRA
 324. JOÃO QUEIROZ NETO
 325. JOÃO SANTIAGO
 326. JOAQUIM CIRQUEIRA AMORIM
 327. JOAQUIM DE QUADROS
 328. JOAQUIM DUTRA
 329. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
 330. JOCELI BETTIM CABELEIRA
 331. JOCIMAR DA SILVA
 332. JOELMIR MARCELO HOLSCHUH
 333. JONAIR PEREIRA DE ANDRADE
 334. JONAS FERREIRA BRANDÃO FILHO
 335. JORGE KROLIKOWSKI
 336. JORGE MATOS
 337. JOSE ADAO BONFIM
 338. JOSE ALCEU MENDES
 339. JOSE CARLOS DE JESUS
 340. JOSE CARLOS DOS SANTOS
 341. JOSE CARLOS MULLER
 342. JOSE DARI LIPPESTAIN
 343. JOSE DE SOUZA DOURADO
 344. JOSE DE SOUZA FILHO
 345. JOSE EDUARDO PORTO
 346. JOSE FELIX DA SILVA SERVIÇOS – ME
 347. JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO E CIA LTDA
 348. JOSE GABRIEL DOS S. FILHO
 349. JOSE LUIZ THOME
 350. JOSE MARIANO DA SILVA
 351. JOSE MENDES DE A. FILHO E FRANCISCO R. DE MORAES
 352. JOSE MOREIRA BRITO
 353. JOSE NERCI DA FONSECA
 354. JOSE NILTON TEIXEIRA SOARES
 355. JOSE NONATO ALVS BARROZO
 356. JOSE NUNES MEDEIROS
 357. JOSE RICARDO COSTACURTA –ME
 358. JOSE ROBERTO DA SILVA
 359. JOSE ROBERTO MATIAS DA COSTA
 360. JOSE SILVIO DUARTE
 361. JOSETELES GUIMARÃES
 362. JOSEFA PARREIRA DE OLIVEIRA
 363. JOSEIAS FERREIRA GUIMARAES
 364. JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
 365. JS CARROCERIAS

366. JUARES GONÇALVES DA SILVA
 367. JUAREZ PEREIRA DE LACERDA
 368. JUAREZ PIETRA CATELLA – ME
 369. JUCENILDA DOS SANTOS CARDOSO
 370. JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
 371. JUDITH MESQUITA DA COSTA
 372. JULIANO RECH ZANCHETTA
 373. JULIO CESAR BALESTRIN
 374. JUNIA PINTO DE MATOS
 375. JUVENAL DA COSTA SILVA
 376. JUVENILDA BARBOSA
 377. KELSON ALONSO DE SOUZA
 378. KENNEDY ESTEVES LIMA
 379. KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
 380. L. G. DOS SANTOS
 381. LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
 382. LAURINETE ALVES MACEDO
 383. LAVROCAMPO-PROD. SERV. AGROP. LTDA
 384. LAZARO JACINTO MARTINS
 385. LEA EVANGELINA DE CAMPOS
 386. LEANDRO SOUZA LEAL
 387. LEDA FORTUNATO GONÇALVES
 388. LEOCIR MOURA DE ARAUJO
 389. LEONARDO SILVA & CIA LTDA
 390. LEYDE OLIVEIRA AMORIM DOS SANTOS
 391. LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
 392. LIGORIO PEREIRA DA SILVA
 393. LISANDRO LUIZ DE OLIVEIRA – ME
 394. LOJA SIMB. TRABALHO E PROG.
 395. LOURACI DE FRANÇA SOUZA
 396. LOURDES ARDENGE DOS SANTOS
 397. LOURDES JOSE DE SOUZA
 398. LOURIVAL ALMEIDA DE JESUS
 399. LUCAS RODRIGO PAVINATO
 400. LUCENI TEREZA DE MORAIS
 401. LUCIANA PINHEIRO GOULART DA SILVA – ME
 402. LUCIANE DEBORA BELING DOS SANTOS
 403. LUCIANO BRITO DE AQUINO – ME
 404. LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS
 405. LUCIENE PEREIRA DA SILVA
 406. LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR
 407. LUCIMAR MAGALHÃES MARQUES
 408. LUCIO OLIVEIRA NUNES
 409. LUCSI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 410. LUIS ANTONIO SANDER
 411. LUIS MULLER
 412. LUIZ APARECIDO PERON
 413. LUIZ CABRAL SOBRINHO
 414. LUIZ CARLOS DE FARIAS
 415. LUIZ CARLOS SANTOS PEDROZO
 416. LUIZ CARLOS UES
 417. LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – ME
 418. LUIZ CLAUDIO VERGILIO
 419. LUIZ FOLETTO E OUTROS
 420. LUIZ TIMOTIO DE LIMA
 421. LUIZA F. DA SILVA DE JESUS
 422. LURDES BARBOSA DE NOVAES
 423. LURDES CRISTINA DO CARMO AMARAL
 424. LUZIA DE SOUZA ALMEIDA
 425. LUZINEIDE FERREIRA DE LIMA
 426. M. D. DE CAIRES - ME
 427. M. G. SANCHES SERVIÇOS
 428. MANOEL ANTONIO RIBEIRO
 429. MANOEL ATAIDES PEREIRA MATOS
 430. MANOEL DE LOURDES DA COSTA
 431. MANOEL DE SOUZA REGES
 432. MANOEL DOS SANTOS GUIMARÃES
 433. MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
 434. MANOEL MESSIAS AGUIAR
 435. MANOEL R. DOS SANTOS
 436. MARA DELVECHIO
 437. MARCELINO FERREIRA SANTOS
 438. MARCELO CRAICI
 439. MARCIO ALIPIO QUIRINO

440. MARCIO ALVES SEVERINO
 441. MARCIO APARECIDO DA SILVA
 442. MARCO ANTONIO CIAN
 443. MARCOS ALEXANDRE
 444. MARCOS FERREIRA
 445. MARCOS HENRIQUE MARTINS
 446. MARCOS JOSE DA SOUZA
 447. MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA
 448. MARCOS ROLING
 449. MARELI BORGES BOEIRA E SILVA – ME
 450. MARIA ALVES RODRIGUES
 451. MARIA APARECIDA ALVES DE MOARES
 452. MARIA APARECIDA ARAUJO
 453. MARIA APARECIDA P RODRIGUES
 454. MARIA AUXILIADORA NUNES SANTOS – ME
 455. MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
 456. MARIA BERNADETH NERI
 457. MARIA CELESTE SILVA ESCOCIA
 458. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
 459. MARIA CONCEIÇÃO DE MENEZES SILVA
 460. MARIA DAS DORES DA SILVA
 461. MARIA DAS DORES MARTINS
 462. MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
 463. MARIA DE LOURDES CONCIÇÃO DE SOUZA
 464. MARIA DE LOURDES MATSUMOTO
 465. MARIA DE SOUZA BUENO PEREIRA-ME
 466. MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
 467. MARIA DIONEIA XAVIER DA SILVA
 468. MARIA DIVINA F. SOUZA
 469. MARIA DO CARMO SANTOS
 470. MARIA DO S. RAMOS SILVA
 471. MARIA DO SOCORRO PEREIRA
 472. MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
 473. MARIA L. NUNES MEDEIROS
 474. MARIA L. GABRIEL CARVALHO
 475. MARIA LUCIA FERNANDES
 476. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
 477. MARIA MADALENA CARVALHO DA SILVA
 478. MARIA MARILZA DE OLIVEIRA
 479. MARIA NILZA FERREIRA DE ALMEIDA
 480. MARIA RODRIGUES DA CRUZ
 481. MARIA TEREZA FASSIO M. P. SOUZA
 482. MARIA TEREZA GASCON LEHNEN
 483. MARILENE DOS S. OLIVEIRA
 484. MARILZA HURMANN
 485. MARINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
 486. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS
 487. MARINHO MOISES DA SILVA
 488. MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
 489. MARLENE SILVA
 490. MARLETE DE SOUZA DA SILVA
 491. MARLI P. DE A. MADUREIRA
 492. MARLI VERGILIO
 493. MARTA FERNANDES DA CUNHA
 494. MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
 495. MAURICIO FAGNER DOS SANTOS
 496. MAURICIO FERREIRA DA SILVA
 497. MAURILIO LUCAS DA FONSECA
 498. MAURO ANTONIO MIRANDA
 499. MAURO CESAR R. DE ARAUJO
 500. MECANICA AERONAUTICA TERUEL – LTDA
 501. MERICE REIS SABATINI MONTEMOR
 502. MIGUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
 503. MILSON CARDOSO DE CARVALHO
 504. MILTON KENZO TAKEDA
 505. MINISTERIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
 506. MIRIAM CRISTINA SILVA BISPO
 507. MOACIR BIANCHET
 508. MOISES BETTONI – ME
 509. MONICA DE RAMOS
 510. MOREIRA ROSA & ROSA LTDA - ME
 511. MURILO AFONSO PEREIRA VIEIRA
 512. NADIR VALENTE
 513. NAIR CORREIA DA SILVA E WELISSON C. DA SILVA

514. NALVA DE PRADO COSTA NOGUEIRA
 515. NAZARE PEREIRA LUZ
 516. NEI COSTA PADILHA
 517. NEIDIVINO DIAS DA SILVA – ME
 518. NELI MARIA GELESKI
 519. NELSON AUGUSTO LOPES
 520. NELSON BACCI – ME
 521. NELSON DE VARGAS ABREU
 522. NELSON GONÇALVES DE CAMPOS
 523. NELSON MERTEN
 524. NERCI DE OLIVEIRA BORGES
 525. NEUSA ALEXANDRE DA CRUZ SANTIAGO
 526. NEUZA CLEMENTE DOS SANTOS
 527. NEUZA DE OLIVEIRA
 528. NEWTON MARQUES DOS SANTOS
 529. NILO LOPES VIANA
 530. NILSON ALVES DA SILVA
 531. NILSON BARBOSA DA SILVA
 532. NILSON DE OLIVEIRA COSTA
 533. NILZO ALMEIDA ALVES
 534. NIVALDO ALVES DA SILVA
 535. NIVALDO GONZAGA SIQUEIRA
 536. NOEMIA ALVES FARIAS PEREIRA
 537. NOEMIA MARIA JOHNER
 538. NORBERTO SCHLOSSER
 539. NUBIA APARECIDA ALVES MARINHO
 540. ODETE FERREIRA DA SILVA
 541. ODILON E OU JULIO C. ARAUJO
 542. ODONTINA TEODORA DA SILVA
 543. OESTEMIX CONCRETO LTDA
 544. OLIVAL PIRES NETO
 545. ORDALINO MOD. DE CARVALHO
 546. ORIDES HENING FLORES
 547. ORIPIS PEDRO RODRIGUES
 548. OSMAR GUERRA DA SILVA
 549. OSMAR PAULO DA SILVA
 550. OSMIR O. DOS SANTOS
 551. OSVALDO E. DE SOUZA
 552. OSVALDO FERNANDES
 553. OSVALDO MADUREIRA
 554. OZEAS EVANGELISTA DA COSTA
 555. PASCHOAL ANTONIO
 556. PATRICIA RANGEL
 557. PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE
 558. PAULO ALBINO DE SOUZA
 559. PAULO BRECHOR DA SILVA
 560. PAULO CEZAR DE AGUIAR
 561. PAULO FERNANDO DA ROSA
 562. PEDRINHO ZAGO
 563. PEDRO ALVES DOS SANTOS
 564. PEDRO DO BRUINES
 565. PEDRO VANDERLEI BATAIELO CASSIANO
 566. PIETRO MATERASSI
 567. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA
 568. POSTO CAMPEÃO
 569. POSTO DE LAVAGEM MINEIRO
 570. RAIMUNDA ALVES DOS S. SILVA E ESPOSO
 571. RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
 572. RAMÃO VEIGA
 573. RAQUEL S F DE FREITAS
 574. REGINA APARECIDA DE SOUZA
 575. REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
 576. REGINALDO DA SILVA
 577. REGINALDO FARIA DE SOUSA
 578. REINALDINO DA SILVA
 579. REINALDO GUALDINO SILVA
 580. REINILDO SILVA DE OLIVEIRA – ME
 581. RENATA LEIA SOUZA COCCO
 582. RICARDO CAMPOS
 583. RICARDO DUARTE DE SOUZA
 584. RIVALDO DE MELLO
 585. ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA
 586. ROBSON COSTA
 587. ROBSON GONÇALVES DE ASSIS

588. ROBSON MARQUES XAVIER DA SILVA
 589. RODRIGO PENA FLORÃO
 590. RODRIGUES E LOSANO LTDA - ME
 591. ROEWER & OLIVEIRA LTDA – ME
 592. ROGERIO PATUSSI DE ANDRADE – ME
 593. ROGERIO SCHOFFEN
 594. ROLAND BAAL
 595. ROMEU BELLING
 596. RONALDO MARTINS DE SOUZA
 597. RONEILTON LEMES DA SILVA
 598. RONI MARCHETTO
 599. ROSA MARIA BORGES
 600. ROSALINA NERI ROMEIRO
 601. ROSANGELA BALBINA DO NASCIMENTO
 602. ROSE MARY BERNARDI MORENO – ME
 603. ROSILEY FERRI
 604. S. N. DE LIMA DIAS – REPRESENTAÇÕES – ME
 605. SABRINA KUMBIER
 606. SACHIKO KASHIWAGI TAMAKI
 607. SADI SCHMITZ
 608. SADY BERTHOLDO
 609. SANDRA N. M. PEIXOTO CONFECÇÕES
 610. SANTA ROSA ARMAZENS GERAIS
 611. SANTO JOSE ALVES ME
 612. SEBASTIANA DE ARAUJO BARBOSA
 613. SEBASTIAO CAETANO E JOACIR M. M.
 614. SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA
 615. SERAFIM FLORINDO DE OLIVEIRA
 616. SERGIO ANTIO DELAVY
 617. SERGIO APARECIDO CARRARO
 618. SERGIO JOSE DOURADO
 619. SERGIO MILANI
 620. SEVERINO BONBONATO
 621. SIDNEI PEREIRA COSTA
 622. SIDNEY AGUIAR
 623. SIEL IMP. E EXP. LTDA
 624. SILVANA DA SILVA COSTA QUILES
 625. SINVAL RIBEIRO DA SILVA
 626. TANIA MARCIA MENEZES
 627. TASMENIO DE CASTRO NEVES
 628. TELMA CRUZ FIGUEIREDO
 629. TEODORA MARTINS DE OLIVEIRA
 630. TEREZINHA DOS SANTOS
 631. TONI SANTIAGO AMARAL
 632. TUSNELDA ADELAIDE STRELOWV
 633. UMBERTO LORENZI
 634. UNICON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 635. URSINO MOREIRA DOS SANTOS
 636. V. M. DA SILVA ANACLETO – ME
 637. VALDECINA PEREIRA DA COSTA
 638. VALDERY ALVES FERREIRA
 639. VALDILENE GOMES LOPES
 640. VALDINEY MOREIRA ALVES
 641. VALDIR BEIERSDORF – ME
 642. VALENTIM ELCIO JOSE
 643. VALERINDO MARTINS SAMPAIO
 644. VALMIR ALCIDES FRANCESCHI
 645. VALMIR CALADO
 646. VALMIRA SEVERIANO GOMES
 647. VANDERLEY JACOBINA SIRQUEIRA
 648. VANTUIR FERREIRA
 649. VARCILEI JOSE PRESA
 650. VARMIR SERGIO BERNARDI
 651. VENINA BARBOSA DE CAMPOS
 652. VERA LUCIA C. SOUZA
 653. VERDES CAMPOS AVIAÇÃO AGRÍCOLA
 654. VIACAO SOL NASCENTE LTDA
 655. VILMA CANDELARIA R. DE PLINIO
 656. VILMA LUCAS FERREIRA DE ALVARENGA
 657. VILMAR MARTINS PANIAGO
 658. VITORIO DOMINGOS BRESSAN - ME
 659. VITALINO JOSE ABATI
 660. W.L. DA COSTA – ME
 661. WAGNER ALVES DOS SANTOS

662. WALTER P. DE OLIVEIRA
 663. WAMILTON DE CASTRO BATISTA
 664. WANDERLEY SOARES SILVA
 665. WASCHINGTON DOS SANTOS
 666. WILLIAN MOREIRA DE SOUSA – ME
 667. WILLIAN RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 668. WILSON J. MARQUES ARAGÃO
 669. WILSON LIRA BARROS
 670. WILSON MEDEIROS XAVIER - EPP
 671. WILSON MORAES CANUDO
 672. WILSON SANGUINA
 673. WIVALDO RODRIGUES DE JESUS
 674. ZAKI ZANETE ZACURA – ME
 675. ZEFERINO DIAS
 676. ZELIA MARIA PEREIRA
 677. ZELINDA LOURDES STURMER
 678. ZENAIDE ALVES SANTANA
 679. ZENAIDE MROGINSKI
 680. ZIDOVAL LIMA DE OLIVEIRA
 681. ZIEL MARQUES FERREIRA
 682. ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA
 683. ZILMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
 684. ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2011.

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:DCA3BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO SOUTES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 23 de Novembro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:06BB4BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: OPORTUNA SERVIÇOS E
 TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME**
**OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
 CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 01 (UM) MÊS A
 CONTAR DO DIA 25/11/2011, CONFORME SOLICITAÇÃO
 EM ANEXO E EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO
 ART. 57 § 1º, IV, DA LEI 8666/1993.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ MENSAL
0268-06.001.04.122.0004.2328.3390.39.00.00	25.018,04

DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
 Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:6A30A387

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1003/2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2012.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2012, demonstra o Orçamento Fiscal e de Investimentos, estima a Receita Orçamentária de **36.783.800,00** (trinta e seis Milhões, setecentos e oitenta e três mil e oitocentos Reais), sendo em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco Milhões de Reais), para a Administração Direta e em R\$ 1.783.800,00 (Hum Milhão setecentos e oitenta e três Mil e oitocentos Reais), para Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	43.087.000,00
Receita Tributária	4.100.000,00
Receita de Contribuições	1.113.600,00
Receita Patrimonial	690.000,00
Transferências Correntes	31.594.580,00
Outras Receitas Correntes	807.020,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	730.200,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-4.051.600,00
Receitas de Capital	1.800.000,00
Transferência de Capital	1.800.000,00
Total Geral Consolidado	36.783.800,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	41.303.200,00
Receita Tributária	4.100.000,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	150.000,00
Transferências Correntes	31.594.580,00
Outras Receitas Correntes	807.020,00
Deduções da Receita para o FUNDEB	-4.051.600,00
Receitas de Capital	1.800.000,00
Transferência de Capital	1.800.000,00
Total da Administração Direta	35.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	1.783.800,00
Receitas de Contribuições	513.600,00
Receita Patrimonial	540.000,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	730.200,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00
Total Geral (1+2)	36.783.800,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 36.783.800,00 (trinta e seis milhões setecentos e oitenta e três Mil e oitocentos Reais), sendo em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração direta; e em R\$ 1.783.800,00 (Hum Milhão setecentos e oitenta e três Mil e oitocentos Reais) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	30.788.502,48
Despesas de Capital	4.670.497,52
Reserva de Contingência	664.000,00
Reserva do Legal (R.P.P.S.)	660.800,00
Total Geral	36.783.800,00
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	29.685.502,48
Despesas de Capital	4.650.497,52
Reserva de Contingência	664.000,00
Total da Administração Direta	35.000.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	1.103.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Reserva do R.P.P.S.	660.800,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Poder Legislativo	1.260.000,00
Gabinete do Prefeito	771.500,00
Secretaria de Saúde	9.384.432,57
Secretaria de Obras Estradas e Rodagens	4.785.050,01
Secretaria Educação e Cultura	9.864.332,40
Secretaria Administração e Serviços Gerais	1.410.392,76
Secretaria de Finanças	3.504.300,00
Secretaria Agricultura	739.646,18
Secretaria de Ação Social	2.133.944,42
Secretaria de Esporte e Lazer	1.176.401,66
Total da Administração Direta	35.000.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Prevican - Fundo Municipal. Previdência	1.123.000,00
Reserva Orçamentária	660.800,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00
Total Geral (1+2)	36.783.800,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativa	1.260.000,00
Administração	9.342.568,94
Assistência Social	351.214,42
Saúde	9.354.432,57
Educação	9.523.832,40
Cultura	340.500,00
Urbanismo	1.172.050,01
Habitação	890.000,00
Agricultura	13.000,00
Energia	902.000,00
Transporte	10.000,00
Desporto e Lazer	1.176.401,66
Reserva de Contingência	664.000,00
Total da Administração Direta	35.000.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	1.123.000,00
Reserva Orçamentária	660.800,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00
Total Geral (1+2)	36.783.800,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	1.260.000,00
122 Administração Geral	9.045.568,94
131 Comunicação Social	50.000,00
241 Assistência ao Idoso	86.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	76.914,42
244 Assistência Comunitária	188.300,00
301 Atenção Básica	7.691.401,20
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	795.714,28
303 Suporte Profilático e Terapeutico	221.162,32
304 Vigilância Sanitária	108.594,77
305 Vigilância Epidemiológica	537.560,00
361 Ensino Fundamental	8.691.832,40
365 Ensino Infantil	832.000,00
392 Difusão Cultural	340.500,00
452 Serviços Urbanos	1.172.050,01
482 Habitação Urbana	890.000,00
752 Energia Elétrica	902.000,00
782 Transporte Rodoviário	10.000,00
812 Desporto Comunitário	1.176.401,66
841 Refinanciamento da Dívida Interna	260.000,00
999 Reserva de Contingência	664.000,00
Total da Administração Direta	35.000.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 Previdência do Regime Estatutário	1.123.000,00
Reserva Legal RPPS	660.800,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00
Total Geral (1+2)	36.783.800,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Processo Legislativo	1.260.000,00
Administração Geral	9.765.068,94
Planejamento Governamental	277.500,00
Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	2.294.457,40
Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	1.176.401,66
Difusão Cultural	340.500,00
Eletificação Rural	50.000,00
Eletificação Urbana	852.000,00
Habitação	90.000,00
Urbanismo	852.050,01
Serviços de Utilidade Pública	300.000,00
Gerenciamento do Trânsito	20.000,00
Saúde	9.354.432,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.759,26
Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	1.066.455,16
Educação Básica Pública	7.229.375,00
Transportes Rodoviários	10.000,00
Total da Administração Direta	35.000.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	1.123.000,00
Reserva Orçamentária	660.800,00
Total da Administração Indireta	1.783.800,00
Total Geral (1+2)	36.783.800,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.705.646,99 (Nove Milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) e da Administração Indireta é de R\$ 1.783.800,00 (um milhão setecentos e oitenta e três mil e oitocentos Reais), totalizando o valor de R\$ 11.489.446,99 (Onze Milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64,

de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:266787F0

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1004/2011

Modifica o Art. 2º da Lei Municipal nº 859/2008 e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 859/2008 de 1º de setembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em 3.715,00 (Três Mil, Setecentos e Quinze reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:C398E15B

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº1005/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial ou Total de Dotação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) destinados a atender despesas com a secretaria de Finanças não

previstas no orçamento inicial, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Finanças

Unidade: Secretaria e Tesouraria

Programa: Administração Geral

Proj/Ativ.: Reservas de Contingência

Elemento:

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria de Finanças

Unidade: Secretaria e Tesouraria

Programa: Administração Geral

Proj/Ativ.: Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento:

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.39.00 – Outros Serv. Terceiros-PJ R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:CB9ED999

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1006/2011

Autoriza o reajuste anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito através da correção das perdas inflacionárias.

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste anual no mês de janeiro a partir de 2012 dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito, conforme Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Fundação Getúlio Vargas (FGV), levando-se em consideração a inflação do período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 2º - O valor do reajuste da correção inflacionária somado ao subsídio, não deverá ultrapassar de 30 % (trinta por cento) do subsídio dos deputados estaduais;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:6AB7E41A

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação lotes urbanos para fins de regularização Fundiária.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação os lotes urbanos abaixo discriminados, constantes na matrícula 3.975 do CRI de São Félix do Araguaia, pertencentes Augusto Dunck ME, CNPJ 00.870.634/0001-03, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 35 da Quadra 120 no Nova Canarana.

Art. 2º As despesas de escrituração e registro correm por conta da Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deize Estelita Bazan Ducatti

Código Identificador:65E7A636

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1008/2011

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do Município de Canarana e dá outras providências.

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o “Programa de Regularização Fundiária” a ser denominado “**PROGRAMA MORAR LEGAL**”, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os critérios para viabilizar o regular parcelamento do solo urbano ocupado em áreas de interesse social ou específico, atribuindo título de direitos reais aos seus ocupantes, visando à eficácia do princípio constitucional das funções sociais da propriedade associadas ao equilíbrio ambiental e ao projeto urbanístico municipal.

Art. 2º - Na conformidade da Lei Federal no. 11.977/09 e para os efeitos de regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;

II – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

III – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

IV – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

V – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VI – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de áreas e assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

b) de imóveis situados em ZEIS; ou

c) de áreas da União, do Estado e do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VII – regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VI.

Art. 3º – São diretrizes da política de regularização fundiária sustentável:

I – priorizar a permanência da população no local assentado, viabilizando a melhoria das condições;

II – observar as diretrizes do Plano Diretor quando houver, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Canarana e a Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano do Município de Canarana.

III – promover a titulação das áreas ocupadas por pessoas de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo quando as condições físicas das áreas imponham risco à vida dos seus habitantes;

IV – estimular parcerias entre os setores público e privado para o desenvolvimento socioeconômico, a geração de emprego e renda, bem como para viabilizar as ações previstas no art. 7º desta Lei;

V – articular os setores de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

VI – garantir a fiscalização para evitar novas ocupações ilegais nas áreas a serem regularizadas.

§1º. Consideram-se também áreas que impõem risco à vida ou à saúde dos moradores, para os efeitos do inciso III deste artigo, os logradouros aterrados com material nocivo e os sujeitos a inundações.

§2º. As condições físicas das áreas citadas no inciso III deste artigo deverão ser constatadas por laudo técnico emitido por profissionais da área da Prefeitura.

Art. 4º - Além do Poder Público, podem elaborar plano de regularização fundiária sustentável os seus beneficiários, coletivamente, e:

I. as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis;

II. o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;

III. o responsável pela implantação do assentamento informal.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo Municipal aprovar o projeto de regularização fundiária, o qual deverá definir, ao menos, as áreas ou lotes enquadrados, as vias de circulação, as medidas para promoção de

sustentabilidade urbanística, social e ambiental, segurança da população em situação de risco e adequação da infraestrutura urbana.

§1º Dentro de suas competências, o Poder Público realizará levantamento da situação da área ou lote para fins de regularização fundiária de interesse social, podendo lavrar auto de demarcação urbanística, que será instruído com planta e memorial descritivo, planta de sobreposição do imóvel demarcado e certidão do Registro de Imóvel.

§2º Para fins de regularização fundiária de interesse específico, são imprescindíveis a análise e a aprovação do projeto de que trata o caput deste artigo pela autoridade licenciadora a ser indicada pelo Poder Executivo, bem como a emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

Art. 6º - Terão direito à legitimação da posse os moradores cadastrados pelo Poder Público, excluindo-se os que já forem concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural, ou já tiverem sido contemplados com este direito anteriormente.

§1º Com a legitimação da posse devidamente registrada, garante-se o exercício pleno do direito de posse direta sobre imóveis, respeitada a legislação vigente.

§2º Após o prazo de cinco anos, contado a partir do registro, o legitimado poderá requerer a conversão do título de legitimação da posse em registro de propriedade, por usucapião, observados os requisitos da Lei Federal 11.977/09, Leis nº 12.242/2011, Lei nº 12.449/2010, Lei nº 10.257/2011, Lei nº 4.380/64 e ainda as alterações introduzidas na Lei de Registro Público nº 6.015/73 em seu artigo 237-A, o Decreto Lei 3.365/41 e mais as alterações que houver para a matéria visando a bem ampliação do Programa para atender aos interesses sociais.

Art. 7º - Na regularização fundiária de interesse social, cabe ao Poder Público, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

I – do sistema viário, com pavimentação e trafegabilidade adequadas, integrando-a à malha viária local existente ou projetada;

II – da infra-estrutura básica, contemplando ao menos:

- a) abastecimento de água potável;
- b) distribuição de energia elétrica;
- c) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III – dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

Art. 9º - Serão responsabilizados administrativa, civil e criminalmente os servidores públicos municipais encarregados da fiscalização, prevenção e repressão da implantação de novos assentamentos irregulares, quando agirem por omissão ou de forma protelatória na aplicação dos dispositivos legais vigentes.

Art. 10 – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:B5248C34

GABINETE PORTARIA Nº110/2011

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Magda Aparecida da Silva para o cargo de Assessor de Serviços de Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 1º de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:9ABB43EA

GABINETE PORTARIA Nº111/2011

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências:

WALTER LOPES FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775/2007 de 16 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função de Pregoeiro, a **Sra. SANDRA DOS SANTOS**, pelo o período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, que atuará no mesmo período será composta dos seguintes servidores municipais:

- I** - Membro: Magda Patrícia Andolhe;
- II** - Membro: Ilneide Lopes Costa;
- III** - Membro: Gilmar Schwaab.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 018/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 1º de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:C141EFA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA-PREVCAR

PORTARIA Nº. 050/2011

O Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 71 inciso VII da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pelo Advogado do Município no Processo nº. 031/2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a Eunice de Oliveira Kamada, brasileira, divorciada, portadora do RG 359.495 SSP/MT, CPF nº. 469.022.521-49, efetiva desde 02 de setembro de 2002, matrícula nº. 55, cargo Professora, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 031/2011.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 05 de dezembro de 2011 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.224 dias de contribuição, ou seja, 25 anos 03 meses e 09 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da Servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e com o Art. 35 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003,

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 09 de dezembro de 2011.

JAIR LOURENÇO DA SILVA
Diretor Executivo

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 09 de dezembro de 2011

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:6A465D55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2011
PROCEDIMENTO Nº 521103342/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/10 de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **CONCORRENCIA Nº 006/2011**, cujo objeto é a **seleção de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Colniza - MT**, realizada no

dia 09/12/2011 as 08h00min, no endereço da Av. Tarumã nº 116 Colniza - MT, sagrou - se vencedora, a **Empresa Global Construções e Terraplanagem Ltda, com valor de R\$ 450.302,77** (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local.

Colniza-MT, 09 de dezembro de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:23871628

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0189/2011 - NOMEAÇÃO - IVALI TRICHES.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR
CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. IVALI TRICHES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9FA5A03F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2011

“Dispõe sobre a suspensão da licença para tratar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, a pedido, a licença concedida ao servidor **ROSIVAL VICENTE DE PAULA**, para tratar de assuntos de interesse particular, conforme permissivo do artigo 105, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - O servidor deverá retornar à suas atividades no dia 1º de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:33CD1EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2011**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no Artigo 46 da Lei Complementar nº. 001/2001, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Tratorista o servidor efetivo **ALEXANDRE SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº. 22.911.766-1 – SSP/SP e do CPF nº. 615.837.071-15, empossado em data de 01 de julho de 2002, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:AC677EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2011**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no Artigo 46 da Lei Complementar nº. 001/2001, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de auxiliar de enfermagem a servidora efetiva **NILVALINA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1118429-9 – SSP/MT e do CPF nº. 805.112.281-04, empossado em data de 17 de maio de 2010, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:2EA3380A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2011**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas no Artigo 46 da Lei Complementar nº. 001/2001, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de bioquímica - farmacêutica a servidora efetiva **ANA PAULA MAGIONI**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1387161-7 – SSP/MT e do CPF nº. 001.560.851-43, empossada em data de 22 de outubro de 2010, a partir de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida de Freitas

Código Identificador:FB7E0306

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** ATI Comércio de Móveis e Informática Ltda-Me. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de permanentes para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (IGD–Programa Bolsa Família e FUPIS–Fundo Partilhado de Investimentos Sociais). **Valor R\$ 5.828,14** (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). **Vigência:** 01/12/2011 à 31/12/2011. Licitação Tomada de Preço nº 006/2011.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:97F377C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Marco Antonio Dias Machado-Me. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de permanentes para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (IGD–Programa Bolsa Família e FUPIS–Fundo Partilhado de Investimentos Sociais). **Valor R\$ 31.509,62** (trinta e um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos). **Vigência:** 01/12/2011 à 31/12/2011. Licitação Tomada de Preço nº 006/2011.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:4D8EACCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Farmácia Básica. **Valor R\$ 24.541,42** (vinte e quatro mil e

quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 01/12/2011 à 31/12/2011. Licitação CARONA no Pregão Presencial nº 012/2011- Prefeitura Municipal de Salto do Céu.

Publicado por:
 Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:C25C9EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** Rondomaq Maquinas e Veículos Ltda. **OBJETO:** Aquisição de um Trator e Implementos Agrícolas, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e o MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL no contrato de repasse nº 0332299-19/2010/MAPA Programa: PRODESA. **Valor R\$** 128.000,000 (cento e vinte e oito mil reais). **Vigência:** 06/12/2011 à 31/12/2011. Licitação Pregão Presencial nº 002/2011.

Publicado por:
 Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:BA2E9B50

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DECRETO**

Novembro/2011

DECRETO: 130/2011 - Prorroga Vencimento do Decreto Nº 073/2011 de 05 de Agosto de 2011, até o dia 30 de Novembro de 2011 e dá Outras Providências.

Data: 04/11/2011.

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2011

EDUARDO ZEFERINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:4918C06A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE DECRETO**

Novembro/2011

DECRETO: 132/2011 – Exonera do Cargo de Coordenadora de Agricultura Familiar, a Senhora Paola Fagundes Pires Silveira e dá Outras Providências. Data: 22/11/2011.

Dom Aquino-MT, 09 de Dezembro de 2011.

EDUARDO ZEFERINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:8615D25D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE LEI**

Novembro/2011

LEI: 1238/2011 – Dispõe Sobre a Transformação em Lei, da Resolução Nº 004/2010, Que Modificou A Resolução 001/2003, Que Dispõe Sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e dá Outras Providências. Data: 28/11/2011.

Dom Aquino-MT, 09 de Dezembro de 2011

EDUARDO ZEFERINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:3B56D933

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 497 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2011 e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:8013D5CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 498 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2011 e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:8E9D614C

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 500 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.**

Estabelece Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:F4773DC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DECRETO Nº. 502 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Estabelece Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste e dá Outras Providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:B31EAD41

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 503 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.011.

“Dispõe sobre a instituição de comissão inventariante para atender as normas patrimoniais editadas pela STN e exigidas pelo TCE/MT, e dá outras Providências.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:659DE026

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 37 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.011.

Designa Comissão Organizadora da XIII Festa do Peão do Município de Glória D’Oeste -MT .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:ECE1D75F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 38 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.011.

Revoga Portaria .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:51E80F2F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 39 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.011.

Dispõe Sobre Convocação dos Aprovados/Classificados no Teste Seletivo realizado no dia 19 de Janeiro de 2.011 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:682846FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 40 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.011.

Concede Licença Prêmio .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:8225FB84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 41 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.011.

Nomeia Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer” do Município de Glória D’Oeste - MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:9B120C88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042 DE 25 DE OUTUBRO DE 2.011.

Concede Licença Prêmio .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:926203A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 44 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Nomeia Membros Para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D’Oeste, e dá Outras Providências .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:ED394751

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 45 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Nomeia Membros Para compor a Comissão de Habitação do Município de Glória D’Oeste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:11CA377C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 46 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Dispõe Sobre a Nomeação de um Coordenador Local para a Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2.011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:4C2E5D61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 47 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede Licença Prêmio .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:D250500E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 48 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia Membros Para compor o Comitê do Selo UNICEF .

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Lima Marconato
Código Identificador:0D04254C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 10-2011

Resumo de Contratos firmados no mês 10/2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
124/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Souza & Munaretto Ltda-ME	Ex. Análises Clín. Méd. Complex.	30.000,00 T	04.10.11.a.04.12.012
125/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Heronides da Silva Oliveira	Serv. Diversos Casa Souzenir	545,00 M	05.10 a 31.12.11
126/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	Pav. Asfáltica Zona Urbana	500.109,38 T	13.10.11 a 13.01.012
127/2011	Pref. Mun. Guiratinga	Savana Artísticas Ltda-ME	Rep. Serv. Ilum. Son. Palco Arraia pop	24.000,00 T	19 a 20/10/2011

Termos Aditivos firmados mês 10/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. José Roberto Dallabrida -ME	4º - Valor	11.10 31.12.2011	a 20.696,25
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Valquíria Gonçalves dos Santos	3º - Prazo	06.11 23.12.2011	a
3º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Beto Construtora Ltda	7º - Prazo	25.10 24.11.2011	a
2º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun.			

Guiratinga/MT, 03 de novembro de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerteh Souza Ferreira
Código Identificador:96B54B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF. MES 11-2011

Resumo de Contratos firmados no mês 11/2011

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------

128/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Ensercon Engenharia Ltda	Pavim. Asfáltica Zona Urbana	194.354,39	09.11.11 09.02.2012	a
129/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Lapidart Ltda	Mat. Equip.Sec. M.Ind. Com.Min	108.053,60	10.11 31.12.2011	a
130/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Fábio Menezes e Silva-ME	Mat. Equip.Sec. M.Ind. Com.Min	2.809,08	10.11 31.12.2011	a
131/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Flamboyant Modas Ltda	Mat. Esportivos Sec. M. Esporte	11.999,90	22.11 31.12.2011	a
132/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Ensercon Engenharia Ltda	Pavim. Asfáltica Zona Urbana	2.230.103,18	29.11.11 22.11.2012	a

Termos Aditivos firmados mês 11/2011

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Kenia Almeida Teixeira-ME	4º - Valor		89.870,00
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. M.P. Magalhães Comercio Ltda	5º - Valor		45.809,70
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Fátima Figueiredo Ramos	3º - Prazo	06.11 21.11.2011	a
1º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Maria Madalena Souza Vieira	3º - Prazo	06.11 23.12.2011	a
2º Aditivo	T. Pref. Guiratinga	Mun. Fátima Figueiredo Ramos	3º - Prazo	22.11 06.12.2011	a

Convênios firmados mês 11/2011

CONVENIOS FIRMADOS MES 11/2011						
N. Conv.	Contratante		Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
003/2011	Pref. Guiratinga	Mun. Casa de Repouso Gaetana Sterni	Rep. Fin. Atend Idoso Rec. FEAS	3.500,00	11.11 31.12.2011	a

Guiratinga/MT, 05 de dezembro de 2011

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerteh Souza Ferreira
Código Identificador:030EBB97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 186/2011

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011;
Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 01/2011 e no Edital de convocação nº. 022/2011 de 01 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeada para o Cargo de **Técnica em Enfermagem**, a senhora **Ana Paula Coelho**, portadora do RG 1183531-1 SSP/MT, e inscrita no CPF 953.297.731-72, aprovada no Concurso Público 01/2011.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 09 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:43731256

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE POSSE 020/2011

No nono dia do mês de dezembro do ano de 2011, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato

Grosso, a senhora **Ana Paula Coelho**, portadora da Cédula de Identidade RG. 1183531-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 953.297.731-72, aprovada no Concurso Público 01/2011 para o Cargo de Técnica em Enfermagem, sendo nomeada pela Portaria 186/2011, e nos termos do Edital de Convocação nº. 022/2011 de 01/12/2011, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 09 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

ANA PAULA COELHO

Empossada

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:3E8F02C1

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Estabelece procedimento para regularização das edificações sem autorização construídas e em construção no município de Ipiranga do Norte e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar tem por objetivo possibilitar a regularização das edificações construídas ou em construção, que não possuem Alvará de Apresentação de Projetos, caracterizando-se assim como edificações irregulares.

Art. 2º. Para as edificações sem autorização, já construídas ou em construção na data da publicação desta Lei Complementar, será permitida a regularização da obra junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º. A regularização das edificações sem autorização de que trata este artigo, com os benefícios desta Lei Complementar, deverá ser efetuada no prazo máximo de 2 (dois) anos da data desta lei.

§ 2º. Vencido o prazo do parágrafo anterior, as edificações sem autorização deverão se submeter rigorosamente às regras do Código de Obras que estiver em vigor, para fins de regularização das edificações existentes.

§ 3º. Para efetuar a regularização com os benefícios desta Lei Complementar, o proprietário deverá apresentar Requerimento de Aprovação de Projetos, acompanhado de:

- I - Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo, subscrito por profissional competente;
- II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da edificação;
- III - documentação do imóvel;
- IV - documentos pessoais.

§ 4º. O município poderá exigir ainda, caso houver necessidade:

- I - Alvará do Corpo de Bombeiros;
- II - licenciamento ambiental;

§ 5º. A aprovação dos projetos será automática, desde que não apresentem vícios crassos, e acarretará na emissão de Alvará de Aprovação de Projetos.

§ 6º. As taxas previstas para o alvará citado no parágrafo anterior deverão ser devidamente pagas, conforme a Tabela VII, número 1, da

Lei nº 66, de 16 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), de acordo com o seu enquadramento.

§ 7º. O Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar fiscalização em todo o perímetro urbano, para identificar os imóveis ainda sem construção, e os que se encontram com construção em andamento, para delimitar as hipóteses de aplicação desta Lei Complementar, em especial o *caput* deste artigo.

§ 8º. O Poder Executivo deverá implementar uma efetiva fiscalização das novas edificações que se iniciarem após a publicação desta lei, para evitar que sejam efetuadas sem autorização municipal.

Art. 3º. As edificações de qualquer natureza, sejam elas construções, ampliações ou reformas que se iniciarem após a publicação desta Lei Complementar, até a aprovação do novo Código de Obras e do novo Código de Posturas do Município, deverão obedecer às seguintes regras:

I - serão analisadas pela equipe técnica do município com base na legislação federal, em especial no Código Civil e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - estarão sujeitas à autorização prévia, mediante emissão de Alvará de Aprovação de Projetos, bem como ao pagamento da Taxa de Aprovação de Projetos nos termos da Tabela VII, número 1, da Lei nº 66, de 16 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), de acordo com o seu enquadramento.

Art. 4º. As edificações de qualquer natureza que se iniciarem após a publicação desta Lei Complementar sem a devida autorização prévia tornará o seu responsável passível de ser punido com multa de 50 (cinquenta) UFM's e com o embargo da edificação, até a sua regularização.

§ 1º. A aplicação da multa e a imposição do embargo da edificação se dará através da lavratura de Auto de Infração.

§ 2º. A reincidência na infração prevista no *caput* deste artigo acarretará em aplicação de nova multa no valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's, sem prejuízo de outras medidas a serem aplicadas em razão do poder de polícia.

§ 3º. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município com base nesta Lei Complementar, ou em posterior Código de Obras.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:25949B66

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011***

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO
NORTE, EXERCÍCIO DE 2010.**

O Sr. CLAUDIR LUIZ DAPPER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pelas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Saúde e Educação e Obras e Serviços Públicos e Terras, desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a adoção das medidas corretivas do mesmo, e a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2010.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada no dia 28 de novembro de 2011, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao exercício financeiro de 2010, e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo TCE;

Considerando, ainda, o que dispõem o art. 70 da Constituição Federal e o Art. 54 da Lei Orgânica deste Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Projeto Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre o Processo TC nº 6980-9/2011 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao Exercício Financeiro de 2010.

Art. 2º - Fica concedida a quitação ao Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT Sr. Orlei José Grasseli, então ordenador de despesas, do exercício 2010, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de novembro de 2011.

CLAUDIR LUIZ DAPPER

Vereador – Presidente

* Este texto é de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte.

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:21C9B85C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
035/2011

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 035/2011, instaurada para a **Contratação de empresa com finalidade de aquisição de equipamentos para academia ATI, recursos provenientes da reprogramação de remanescente do Piso de Proteção Social Básica e IGD da Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho - Município de Itanhanga/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **Paulo Ziober – Equipamentos Metalúrgicos Ltda.**, valor total proposta R\$ 27.292,38 (vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).. Itanhanga/MT, 09 de Dezembro de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:ABCE2C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114 /2011 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e da outras providências”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei 150/2008 e suas alterações.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, quais sejam eles:

Representantes Governamentais	Representante Titular	Representante Suplente
<i>Do Poder Executivo</i>	Vânia Luiz de Melo Marchi	Leonardo Rafael Altinari
<i>Do Poder Legislativo</i>	Silvestre Caminski	Sérgio de Bairros
<i>Do Conselho Municipal de Saúde</i>	Jaine Campagnolo	Marinalda A. Palharini
Representantes Não Governamentais	Representante Titular	Representante Suplente
<i>Do Clube da Melhor Idade – “Alegria de Viver”</i>	Vitória de Rosso Tusset	Ivone Mingotti Rosa
<i>Da Associação Comercial e Ind. De Itanhanga</i>	Alessandra Garibotti Paulat	Nelson Elias de Almeida
<i>Da Pastoral da Criança</i>	Isaura Fagundes de Souza	Euriza Marolli
<i>Do Conselho Municipal de Assistência Social</i>	Fabiana Aparecida Uemura	Jocilene Olivera da Silva

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 05 de Dezembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:060526B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

SÚMULA: “Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação salarial de 51,76% (cinquenta e um e setenta e seis por cento) a Servidora **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 e do CPF nº. 840.797.549-49, Servidora Efetiva, nomeada através da Portaria 058/2008, no período de 12/12/2011 a 31/12/2011.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 06 de Dezembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4FD3A3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 /2011 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Leonardo Rafael Altimari**, portador do CPF 885.331.409-59 e RG 5.769.404-1 SSP/PR, Servidor do Município de Itanhangá no cargo de Agente de Fiscalização, suas férias a que fez jus no período de 20 de Fevereiro de 2010 a 19 de Fevereiro de 2011, gozando-as no período de 01 de Dezembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:987A5713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288 /2011 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Antonio Juarez de Ávila**, portador do CPF 920.806.930-34 e RG 5.3853464-8 SSP/PR, Servidor do Município de Itanhangá no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias a que fez jus no período de 22 de Junho de 2010 a 21 de Junho de 2011, gozando-as no período de 01 de Dezembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Novembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:38BD6F81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289 /2011 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jaques Luiz Weber**, portador do CPF 448.251.371-72 e RG 492.115 SSP/MS, Servidor do Município de Itanhangá no cargo de Motorista de Ambulância, suas férias a que fez jus no período de 21 de Janeiro de 2010 a 20 de Janeiro de 2011, gozando-as no período de 05 de Dezembro de 2011 a 04 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Dezembro de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:B3C2EF4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Geni Uliana Pereira**, portadora do CPF 352.834.591-87 e RG 121.782-68 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Zelador (a), suas férias a que fez jus no período de 13 de Janeiro de 2010 a 12 de Janeiro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:992CD75D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Maria José Rosa Brandão**, portadora do CPF 513.980.871-49 e RG 760.432 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Auxiliar de Saúde, suas férias a que fez jus no período de 13 de Janeiro de 2011 a 12 de Janeiro de 2012, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:FB3E027A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Simone Mendes Pereira**, portadora do CPF 057.466.826-83 e RG MG-11.943.035 SSP/MG, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Odontólogo (a), suas férias a que fez jus no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CFF66DCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Jocélia Cristina Albarello**, portadora do CPF 922.214.081-87 e RG 001247011 SSP/MS, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Fisioterapeuta, suas férias a que fez jus no período de 17 de Janeiro de 2010 a 16 de Janeiro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D6261017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Nair Pires Dopp Hayashi**, portadora do CPF 024.651.649-61 e RG 57.766.760 SSP/PR, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias a que fez jus no período de 13 de Janeiro de 2010 a 12 de Janeiro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

LUCINARA MATTE BALDESSAR

Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:65761220

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Lucinara Teresinha Matte**, portadora do CPF 756.969.249-72 e RG 34.214.476 SSP/PR, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Secretária de Finanças, suas férias a que fez jus no período de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 11 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:F590F778

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Lediane Tavares Hoffmann**, portadora do CPF 041.580.561-95 e RG 199.977-52 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias a que fez jus no período de 04 de Fevereiro de 2011 a 12 de Dezembro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 06 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:B4919242

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 297 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Jucimara Marques da Silva**, portadora do CPF 024.630.091-44 e RG 000.9845-80 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Atendente de Consultório Dentário, suas férias a que fez jus no período de 14 de Fevereiro de 2011 a 12 de Dezembro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 06 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:AE4E1620

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 298 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Patrícia Araújo Ribeiro**, portadora do CPF 004.544.451-05 e RG 153.700-97 SSP/MT, Servidora do Município de Itanhangá no cargo de Odontólogo (a), suas férias a que fez jus no período de 21 de Fevereiro de 2011 a 12 de Dezembro de 2011, gozando-as no período de 12 de Dezembro de 2011 a 04 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:2C7F8FBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “*Concede férias ao Servidor que menciona e da outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **José Malvino de Lima**, portador do CPF 207.084.244-49 e RG 449.635 SSP/PB, Servidor do Município de Itanhangá no cargo de Motorista de Caminhão, suas férias a que fez jus no período de 01 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, gozando-as no período de 19 de Dezembro de 2011 a 18 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:7DBB6FCD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 300 /2011 DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2011***SÚMULA: “Atribui encargo ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sr^a. **Cirlene Natal Contreras**, portadora do R.G. nº. 4.309.703-2 e do CPF nº. 840.797.549-49, Servidora Efetiva, nomeada através da Portaria 058/2008, para responder pelas atribuições e encargos referente ao cargo de Secretária Municipal de Finanças, no período de 12/12/2011 à 11/01/2012, face ao período de férias da titular daquela pasta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:98EB25FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 301/2011 DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011***SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 41 Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sr^a **Marlene Antunes de Lírío dos Santos**, portadora do CPF nº 003.270.311-23 e RG nº 1782086-3 SSP/MT do cargo em comissão de Encarregado de Divisão CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no Município de Itanhangá pela portaria 154/2011, a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de novembro de 2011.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 07 de Dezembro de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:58061B33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2011

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 017/2011, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos para diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba-MT, foi a empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

ITAÚBA-MT, 09 de Dezembro de 2011.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:27F7A8BE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 63/2011**

SÚMULA: “APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS. – Nº. 004/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS PARA OS TRABALHOS DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAÚBA.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº. 764/2009 DE 09/01/2009 E LEI Nº 826 DE 02/03/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE DE SERVIÇOS GERAIS Nº. 004/2011**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas e os procedimentos para os trabalhos com rotinas de trabalho de Serviços Gerais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade do serviço prestado, dentre outros, a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional.

Artigo 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do dezembro do ano de dois mil e onze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**REGISTRA-SE****CUMPRE-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/12/2011 à 09/01/2012

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:4A28F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2011

VERSÃO – 001**APROVAÇÃO EM - 09/12/2011****ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: nº. 63/2011****UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS.**I – FINALIDADE**

Dispor sobre regras gerais e procedimentos a serem regulamentados de serviços de copa e limpeza de prédios das Instituições Municipais de Itaúba - Mato Grosso.

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange toda a estrutura das organizações do Poder Executivo e Legislativo, bem como a Fundação Municipal Hospitalar de Saúde e Previdência.

III – A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislação, Constituição Federal, estatuto dos servidores Públicos, Lei 725/2007 Implantação do Sistema de controle Interno, NR n. Norma Regulamentadora de Segurança e saúde no Trabalho, uso EPI,s.

IV – PROCEDIMENTOS**1 - Dos serviços de Limpeza****1.2 – Compete ao Servidor Responsável pelo serviço de Limpeza:**

- a) Manter as repartições, tais como sala em geral, gabinete, consultorias, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno;
- b) Zelar pela conservação e limpeza de moveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;
- c) Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;
- d) Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;
- e) Manter a limpeza de todas as cestas coletadoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta do mesmo;
- f) Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitado a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução Normativa do Sistema de compras.
- g) Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio;
- h) Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente;
- i) Usar equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: toucas, luvas, botas de borracha e avental.

2 - Do Serviço de Copa e Cozinha.**2.1 – compete ao servidor responsável pelo Serviço de copa e cozinha:**

- a) Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;
- b) Manter o ambiente da copa limpo e higienizado;
- c) Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- d) Preparar e distribuir café, água e chá nos setores adequados até 10 minutos antes do expediente interno;
- e) Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
- f) Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos da Instrução do Sistema de Compras;
- g) Disponibilizar, água e café na sala de reuniões ou plenário com antecedência quando solicitado;
- h) Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

3 – Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa.

3.1 – Compete a todos os servidores:

- a) Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar com o serviço de limpeza.
- b) Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para a limpeza dos mesmos;
- c) Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa;
- d) O servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar verbalmente ou por escrito.

4 – Da responsabilidade da instituição.**4.1 – Compete a Instituição:**

- a) Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa.
- b) Disponibilizar equipamentos de proteção individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;
- c) Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

V – Considerações finais

- a) O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza, tais como: em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos demais setores;
- b) A venda de lanches na cozinha, só será permitida após as 15 horas, ocasião em que o servidor terá no Máximo 20 minutos para lanche e voltar para o seu local de trabalho;
- c) O não cumprimento desta Instrução Normativa por todos, estes estarão sujeitos a penalidades legais.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI

Controladora Interna Efetiva

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:749D7DD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada a Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira/MT através do seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 20 DEZEMBRO DE 2011** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 20 DEZEMBRO DE 2011**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras

informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 08 de Dezembro de 2011.

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AA1A4252

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 064/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 064/2011 foi vencedora a Empresa **VIVA PUBLICIDADE LTDA**, ao valor global de R\$ **91.000,00 (noventa e um mil reais)**. Jaciara-MT, 09 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:6CCDA050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º
062/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“Registro de preços para eventual aquisição Veiculo novo 0km tipo passeio a ser utilizado pela Secretaria e Gestão Social”**, conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 23 de dezembro 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66)3461 7923.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:28FE8016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
INDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

INDICAÇÃO Nº 01/2011

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTOR: VER.ABILIO ANTUNES DA COSTA NETO

“Indica ao Exmº Sr.Valdecir Kemer ,DD.Prefeito Municipal de Jangada mostrando-lhe a extrema necessidade de Providenciar a Limpeza Geral na Rua onde esta localizado a Feira de Jangada.”

Com base, no que preceitua, o Regimento deste Poder Legislativo, Requeiro a Mesa desta Augusta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao **Exmº SrºValdecir Kemer , DD.Prefeito Municipal de Jangada,mostrando-lhe a extrema necessidade de Providenciar a Limpeza Geral na Rua onde esta localizado a Feira de Jangada.”**

Justificativa:

Faço tal indicação para que Vossa Senhoria faça a limpeza geral da Feira de Jangada, onde se encontra em pessimo estado, inclusive ate com mal cheiro, onde deveria ter uma higienização mais adequada, por se trata de alimentação. Tem que ser um local limpo e organizado. Na Certeza de que essa indicação seja atendida o mais breve possível, desde de já agradeço e renovamos votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 02 de Dezembro de 2011.

Ver. ABILIO ANTUNES DA COSTA NETO

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:154D5F22

CÂMARA MUNICIPAL
INDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

INDICAÇÃO Nº 09/2011

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTOR: VER.CARLINHOS QUERUBIN

“Indica ao Exmº Sr.Valdecir Kemer ,DD.Prefeito Municipal de Jangada mostrando-lhe a extrema necessidade de Providenciar as Numeração das Casas de Jangada – MT.

Com base, no que preceitua, o Regimento deste Poder Legislativo, Requeiro a Mesa desta Augusta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao **Exmº SrºValdecir Kemer , DD.Prefeito Municipal de Jangada,mostrando-lhe a extrema necessidade de Providenciar as Numeração das Casas de Jangada – MT.**

Justificativa:

Faço tal indicação, preocupado com a localização das Residências de Jangada, sem as numerações fica difícil a localização, sendo que quando acontece de mudanças de Carteiros ficam literalmente perdidos, sem contar que fica desorganizado o Município.e não é isso que queremos, queremos que nosso Município seja conhecido pela Organização.

Certo de contarmos com a Vossa preciosa atenção, desde já agradecemos,e renovamos votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 02 de Dezembro de 2011.

Ver. CARLINHOS QUERUBIN - PT

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:0EE57C56

CÂMARA MUNICIPAL
INDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

INDICAÇÃO Nº 10/2011

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTOR: VER.CARLINHOS QUERUBIN

“Indica ao Exmº Sr.Valdecir Kemer ,DD.Prefeito Municipal de Jangada mostrando-lhe a extrema necessidade de Buscar Alternativas para Adequar as Sinalizações de Transito nas Ruas de Jangada.”

Com base, no que preceitua, o Regimento deste Poder Legislativo, Requeiro a Mesa desta Augusta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário que seja encaminhado expediente indicatório ao **Exmº SrºValdecir Kemer , DD.Prefeito Municipal de Jangada,mostrando-lhe a extrema necessidade de Buscar Alternativas para Adequar as Sinalizações de Transito nas Ruas de Jangada.”**

Justificativa:

Faço tal indicação para que Vossa Senhoria Busque Alternativas Junto ao Órgão do DETRAN Recursos para Adequar as Sinalizações de Trânsito nas Ruas de Jangada. Sinalizando a Mão Correta de circulação e a Contra- Mão.
Na Certeza de que essa indicação seja atendida o mais breve possível, desde de já agradeço e renovamos votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões em Jangada- MT, 02 de Dezembro de 2011.

VER. CARLINHOS QUERUBIN - P

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:8DF0F009

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 061/2011

Contrato nº 061/2011 - Data: 04/11/2011 - Contratado: BRASIL SOLUTI PROJETOS E SOLUÇÕES INOVADORAS EM TI LTDA - Valor: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais)- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DO SITE DINÂMICO, COM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, E-MAIL, ESTATÍSTICAS DE ACESSO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PUBLICAÇÃO DA PÁGINA DA INTERNET DA PREFEITURA, NAS LINGUAGENS HTML, JAVA SCRIPT E PHP, BANCO DE DADOS MYSQL. - Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2.004.3390.39.00.00.00 - Secretária Municipal de Administração - Vigência: 04/11/2011 à 31/12/2011. Jangada - MT, 04 de Novembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:D2A95EAA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 062/2011

Contrato nº 062/2011 - Data: 04/11/2011 - Contratado: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS - Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais) - Objeto - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS BENS MOVEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA - Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2.004.3390.39.00.00.00 - Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 04/11/2011 à 31/12/2011. Jangada - MT, 04 de Novembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:7EA1C48F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 063/2011

Contrato nº 063/2011 - Data: 04/11/2011 - Contratado: E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - Valor: R\$ 232.599,65 (Duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) - Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - Dot Orçamentária : 05.002.10.302.0012.1024.4490.51.00.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 30/11/2011 à 31/04/2012. Jangada - MT, 30 de Novembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:E236DA72

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2011 E TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 09/11/2011 pagina 29.

retifica-se:

Onde se lê : Valor: R\$ 14.841,20 (quatorze mil e oitocentos se quarenta e um reais e vinte centavos).

Passa –se a ler : de R\$ 28.161,10 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e dez centavos),

Jangada – MT, 09 de Dezembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:AF2581BD

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 036/2010.

Data: 12/07/2011 - Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - Dot Orçamentária : 06.001.16.482.0023.1035.4490.5100 - Obras, Viação e Transp. - Vigência: 12/07/2011 à 08/01/2012 Jangada - MT, 12 de Julho de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:37535134

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 028/2010 – TP nº 004/2010

Data: 20/04/2011 - Contratado: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA CIDADE DE JANGADA/MT - Vigência: 20/04/2011 à 15/12/2011.

Jangada - MT, 20 de Abril de 2011.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:14B7DD24

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 025/2009 – Tomada de Preços Nº003/2009

Data: 30/11/2011 - Contratado: DEBASE – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – Prazo: 120 (cento e vinte) dias - Objeto: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFANCIA NA CIDADE DE JANGADA/MT - Dot Orçamentária : 04.011.12.365.0012.1094.4490.5100 – Obras e Instalações. -

Vigência: 30/11/2011 à 29/03/2012 Jangada - MT, 30 de Novembro de 2011.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:5BD74580

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru como Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Jauru – PREVI-JAURU.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:518481BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371-2011

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a LUIZ ANTONIO PATUZZO MONTIVERDE.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B46EFC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372-2011

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. FLORISNETE DA ROCHA VIEIRA, servidora publica deste município.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9C48FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. FLORISNETE DA ROCHA VIEIRA

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8D35260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

EXONERAR, em virtude de Aposentadoria por Invalidez a Sr.^a FLORISNETE DA ROCHA VIEIRA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F29FEC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. RICARDO RAMIRES DA SILVA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:195AD2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a SOLANJA CABRAL LOPES, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2004/2008.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:26BFA7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a LUZIA EUGENIO DE JESUS FERREIRA, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 2005/2009.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7EA29C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JORGE CORDEIRO DE SOUZA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:19B1BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:04C82247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a NELSON CALISTO DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BC4368AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a ERICO JOSE DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:23A50235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382-2011

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a SEBASTIAO DE MORAES.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:02B218C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a CARLOS DE SOUZA SANTOS.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1725AE33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JUAREZ LEMOS GONÇALVES.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E6732F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a SEBASTIAO MOREIRA DE SOUZA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B773FF94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 ao Sr. BRASILIANO GARCIA DE MOURA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:00AB662E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a KATYA REGINA NOVAK DE MOURA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AF273E40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a pedido a contar do dia 01/10/2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a FREDERICO GONÇALVES DE ARAUJO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:633804A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:69937637**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a EVA CORDEIRO DE ARRUDA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:10AF7868**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391-2011**

DE 08 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor WALTEMIR MARTINS DA PAIXÃO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:225C5299**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392-2011**

DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora FABRICIA AZEVEDO ARAGAN.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:43075998**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393-2011**

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a FABIO PRADO MOREIRA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BAA6883E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394-2011**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do benefício de salário maternidade a Sra. FABRICIA ARAGAN LUCATTO.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:C2F6EC7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396-2011**

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a designação da Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades apontadas pelo TCU, no processo n. 01/2007 de Licitação, Modalidade Concorrência Pública.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4F74951E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397-2011**

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 20/10/2011 a 19/11/2011 a MARIA DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:7FB8C817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a MARIA DE JESUS MORAIS ALVES.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:91EC5DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a SIRLENE RODRIGUES.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:D5F3A960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a ELISARDA ALVES DE ARAUJO.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:AE77444C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:9726064C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a VALTER ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:12304327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a ELIETE BATISTA DOS SANTOS.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:83A9B0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a CRISTIANE MITIE IMADA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:27E723E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOAQUIM RUFINO NETO.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:E5C56B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 ao Sr. JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA , sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:2BF0B9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407-2011**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDER, a partir do dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a CATARINA BATISTA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:4C550E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 268/2011 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de contribuição a servidora Sra. DEUZINHA GONÇALVES NEVES DA SILVA.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:2157BA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a NATALINA PEREIRA JUSTO retroagindo ao dia 01 de novembro de 2011.

Publicado por:
Anderson Pavini

Código Identificador:7587B59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a LEANDRO FERREIRA BUENO

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AC1CBFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a LUZIA EUGENIO DE JESUS FERREIRA, retroagindo ao dia 03 de novembro de 2011.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3D207EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora DELMA PAULINO DE CARVALHO ALVES.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1141049F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, a servidora LAURA GOMES DE OLIVEIRA NETO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9E5507E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora EVA CORDEIRO DE ARRUDA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F7C644CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415-2011**

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a FLORIPES APARECIDA DE PAULA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1402AA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416-2011**

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a KATYA REGINA NOVAK DE MOURA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C31E9F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417-2011**

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DESIGNAR, o Servidor efetivo CLOTER OLIVEIRA DAVI, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO em substituição a Servidora KATYA REGINA NOVAK DE MOURA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:66A81137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418-2011**

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9D9331DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419-2011**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor GILCIMAR PINTO DE FREITAS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F6D0B985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor(a) de unidade escolar da rede publica municipal, para o biênio 2012/2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2129DD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421-2011**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a CLEUZA DE SOUZA CORREA.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C8846C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422-2011**

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4A5AD2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423-2011**

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade a servidora Sra. MAURINA SIMÃO SELLES DE FARIA

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:70440545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424-2011**

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXONERAR, em virtude de Aposentadoria por Idade a Sr.^a MAURINA SIMÃO SELLES DE FARIA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B4AE55DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 425-2011

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da Sra. Maria Izabel Chaves Mateus juntamente com o filho menor Braym Lucas chaves Mateus em decorrência do falecimento do Sr. Osterno Mateus.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A0D63130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 426-2011

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B1E1C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 427-2011

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRORROGAR, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 21/11/2011 a 15/12/2011 a MARIA DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E66EA42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 428-2011

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Determina a criação de Comissão Especial de Licitação – CEL.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:1D917A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARTA CONVITE 018-2011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 018/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3390/2011

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na Reforma da fachada da Escola Municipal “Rosimeire Aparecida da Silva”, localizada na Comunidade São José, Gleba Mirassolzinho, neste Município, conforme especificações no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **10h00min horas, do dia 19/12/2011**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retirados na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones 65 3244-1855 ou 1849.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em JAURU- MT, 09 de Dezembro de 2011.

LEAR TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8A98B87E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O Pregoeiro da Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, comunica a todos que às **08:00 h**, do dia **27/12/2011**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2011, e receberá os envelopes de habilitação e de Proposta de Preço visando a **“Contratação de serviços de 02 (dois) médicos compreendendo, clínica geral e médico da família a serem prestados no PSF 1 e PSF 2 nas unidades de Saúde do Município de Lambari D'Oeste – MT”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 228 – 1178 ou pelo email: ventura_rubens@hotmail.com, no horário comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Lambari D'Oeste/MT em 09 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:9A4DCF65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 09 de Dezembro de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Dezembro de 2011 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011, cujo objeto é a **“Aquisição de combustíveis, diesel/álcool/gasolina e lubrificantes, para serem utilizados nas secretarias deste município”**. a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 09 de Dezembro de 2011.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:709E6CC2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2011

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de

Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 498/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Gabarito das Provas, conforme Anexo I, informa ainda que o mesmo encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de dezembro de 2011.

ELAINE BENETTI LOVATEL

Presidente

ALINE HARTMANN

Membro

LILIANE BARCELOS MARTINS

Membro

ALINE JULIA GRAHL

Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2011
GABARITO OFICIAL**

Código do Cargo: 100- AUX. SERV. GERAIS ESCOLAR 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	D
2	C
3	D
4	A
5	A
6	B
7	D
8	C
9	B
10	D

Código do Cargo: 101- AUX. SERV. GERAIS 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	D
2	C
3	D
4	A
5	A
6	B
7	D
8	C
9	B
10	D

Código do Cargo: 102 – MERENDEIRA 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	C
2	B
3	D
4	A
5	C
6	B
7	A
8	B
9	D
10	A

Código do Cargo: 103 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	D
2	A
3	B
4	D
5	C
6	A
7	D
8	C
9	C
10	D

Código do Cargo: 104- MONITOR CRECHE/ESCOLA 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	C
2	A
3	C
4	D
5	B
6	B

7	A
8	B
9	D
10	A

Código do Cargo: 105 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA – 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	B
8	A
9	C
10	A

Código do Cargo: 106 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLESA – 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	B
8	A
9	C
10	A

Código do Cargo: 107- PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	C
7	D
8	A
9	B
10	A

Código do Cargo: 108 – PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	B
7	D
8	C
9	B
10	A

Código do Cargo: 109 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	C
8	B
9	A
10	A

Código do Cargo: 110-PROF DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	C
8	B
9	B
10	D

Código do Cargo: 111 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A

2	C
3	D
4	D
5	B
6	A
7	C
8	B
9	B
10	B

Código do Cargo: 112 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	A
7	C
8	B
9	B
10	B

Código do Cargo: 113 – PROFESSOR DE FILOSOFIA 30

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	C
7	A
8	D
9	B
10	C

Código do Cargo: 114 -PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	A
7	D
8	B
9	A
10	B

Código do Cargo: 115 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	A
8	C
9	B
10	C

Código do Cargo: 116 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	D
7	A
8	C
9	B
10	C

Código do Cargo: 117 – PROFESSOR MAGISTÉRIO 30H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	C
7	A
8	C
9	B
10	D

Código do Cargo: 118 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	B
7	D
8	A
9	C
10	D

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C22D7787

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N. 105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoria: Poder Legislativo

Altera dispositivos da Lei Complementar N. 60/2008 que Dispõe sobre a Reformulação do Código de Posturas do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 117 da Lei Complementar N. 60, de 22 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 117. *As farmácias e drogarias funcionarão, desde que atendidas as exigências da Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Farmácia, nos seguintes horários:*

a) Horário convencional:

I - das 07h às 22h, de segunda-feira a sábado.

b) Horário estendido:

I - das 00h às 24h, de segunda-feira a domingo;

II – das 00h às 24h, nos feriados.

c) Horário de Plantão:

I - nos sábados das 22h até as 07h das segundas-feiras;

II - nos dias úteis das 22h até as 07h do dia seguinte;

III – nos feriados das 22h do dia anterior até as 07h do dia posterior.

§ 1º É obrigatório o serviço de plantão das farmácias e drogarias obedecendo o constante na alínea “c” deste artigo.

I - A obrigação de que trata o parágrafo primeiro não se aplica se houver no Município de Lucas do Rio Verde pelo menos uma farmácia ou drogaria funcionando em horário estendido.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º A farmácia ou drogaria que possuir alvará para funcionamento em horário estendido e não o cumprir estará sujeita à multa, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 01 dezembro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:A9540962

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 137/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de tachas birefletivas para implantação na Linha 02 (início MT 449 – término Posto 30) no município de Lucas do Rio Verde MT.

Data da realização: 09 de dezembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 0001: ADEVALDO NOVAIS SILVA ME, com o valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) .

Lucas do Rio Verde MT, 09 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:EF25A441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 384 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2011; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 2330/2011 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2337/2011 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a senhora **JACIMARA CASTRO** para exercer as atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, conforme Lei Complementar nº. 010/99 e resultado final de Concurso Público.

Artigo 2º Será considerada desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 07 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal
ADS/rdt

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:94BA6C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 385 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM
CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2011; Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 2330/2011 do Executivo Municipal; Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 2348/2011 e, Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os senhores abaixo relacionado para exercerem as atribuições do cargo de **VIGIA**, conforme Lei Complementar nº. 010/99 e resultado final de Concurso Público.

· BONNYEK CALIXTO GONZAGA;
· ANTONIO ADRIANO RAMOS.

Artigo 2º Serão considerados desistentes os servidores ora nomeados se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 07 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal
ADS/rdt

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:8018F371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de

Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, conforme item 14.6. do edital 002/2011 RESOLVE:

I- Publicar Relação Nominal dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, conforme Anexo I e II.

Os anexos I e II, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 08 de dezembro 2011.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:25B560CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL COMPLEMENTAR 005

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, conforme item 14.6. do edital 001/2011 RESOLVE:

I- Publicar Relação Nominal dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos, conforme Anexo I e II.

Os anexos I e II, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste, 08 de dezembro 2011.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:393FEC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT	
Processo Seletivo Simplificado nº002/2011	
ANEXO I	
RELAÇÃO NOMINAL DOS INSCRITOS DEFERIDOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	
78	AILTON JOSÉ MARQUES
136	ANA MARIA DE LIMA
139	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA
21	ARMANDO DE JESUS
107	BENEDITO FRANCISCO
233	GEOVAN RAMOS BRITO
242	JOÃO BATISTA DE MORAES
70	JOSÉ BRUSCHI CARVALHO
77	JOSE CARLOS DA SILVA
223	JOSUEL ANTONIO DA SILVA
58	JUCILENE PAULI MENDES
42	JULIANA CANDIDA GOMES
124	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS
384	MANOEL MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA
11	Marco Antonio de Oliveira
38	MARIA JOSE NUNES DA CONCEIÇÃO
208	MARIA TEREZINHA DA SILVA
317	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS
367	MILTON SANTANA
15	MOACIR JOSE DA ROCHA
91	NEUZA MARIA HOLANDER
22	NILSON TOMAZ DA SILVA
345	OTTO JUNIOR RAMOS DE PAULA
327	PAULO PEREIRA DE ANDRADE
117	PEDRO RIBEIRO
143	RONALDO GEOVANE OLIVEIRACARVALHO
112	SILVANILDA DOS SANTOS DA SILVA
209	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
328	SIRLENE APARECIDA VIEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
30	ADELINA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA

287	ADRIANA BATISTA DA CRUZ
336	ANA CLAUDIA LAZARO ZARZENON
85	ANA KARINA DE OLIVEIRA
19	ANA PAULA RONDON
20	ANDREIA RENATA PEREIRA
232	CLEIA JOCIANE DAS NEVES
399	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS
212	DIRCE DE ASSIS DA SILVA
206	EDERLI FRANCISCO
295	EDICLEIA TEODORO DA SILVA
92	EDILEUZA DUARTE DE SOUZA
404	ELAINE COLETA LEAL
237	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ
88	ELIZINETE BORGES DE SOUZA
213	ERICA SOUZA DA SILVA
13	Fabiana Fernandes dos Santos
350	IARA FERNANDA DA SILVA
43	IDÉ RIBEIRO
109	JOZILAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
369	JUSCILEIDE MARIA FRANCO
1	JUSSARA APARECIDA MARTINS
99	LAURIVETE RODRIGUES DE SOUZA
187	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA
380	LUCIARA MARIANO DOS SANTOS
16	LUCILEI DA SILVA
335	MALUCI COLMAN MORAIS LAZARO
195	MARCILENI IZIDORIO
172	MARIA CRISTINA GARCIA FERNANDES
186	MARIA DE FATIMA OTENIO
97	MARIA LUIZA BENITEZ DA SILVA
307	MARIA MADALENA DA LUZ MOTA
160	MARLI SOARES DA SILVA
6	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA
177	NATAN HENRIQUE SOARES DA SILVA
311	NIRCE DA PAULA SILVA
39	REGINA CÉLIA DA SILVA CARVALHO
303	RENATA CRISTINA MAZALI
95	ROSELI BENTO FERREIRA
137	ROSIANE SIQUEIRA DE SOUZA
266	ROSILENE INACIO TROSDOLF
49	ROSIMAR JESUS DE SOUZA
366	ROZINHA PEREZ DE CARVALHO
60	SIMAR CELIA DE SOUZA
114	SIMONE SOARES DA SILVA
138	SIMONE VASCONCELOS SEVERINO
382	SONIA APARECIDA FALCHI FERREIRA
5	TANIA PATRÍCIA ADÃO
337	URBANA MENDES
76	VALDELANI SANTANA SANTOS
111	VALDIRENE ROSA DA SILVA
301	VALERIA FERREIRA DA SILVA
284	VANDA VOLPATO
17	VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
56	ZILDA RODRIGUES DA SILVA
291	ZILENE FERREIRA LEMES
CADASTRADOR SOCIAL	
306	ADRIANE DE ASSIS DUARTE
214	ALESSANDRA RIBEIRO
281	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA
248	ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA
71	BEATRIZ POSSAVATS LOPES
319	BETHANIA LODETI DA SILVA
241	CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA
299	CASSIA RIBEIRO ALVES
79	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
86	DANYELLA CLEMENTINO ROCHA
259	DARLENE RODRIGUES PERES
106	DIANELY CAROLINE DA SILVA
32	DILMA TEIXEIRA DA ROCHA
271	ELAINE APARECIDA DA SILVA BENTO
375	ELAINE NAYARA DA HORA
296	ELENIR PEREIRA
347	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
9	ELIZA FERNANDA COUTINHO
348	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO
141	FABIELLE FERREIRA DA SILVA
250	FERNANDA PEREIRA DE JESUS
406	FLAVIA CRISTINA LUPERINI
220	FLAVIO ALVES DA SILVA
280	FRANCIANA PEREIRA DIAS
405	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
82	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS
217	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO
343	GEZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS
215	HELENA MARIA RIBEIRO
142	HERICA DE SOUZA DE OLIVEIRA

130	HOSANA APARECIDA DE MOURA
362	IRACI RBEIRO DE SOUZA
331	JESSICA PAIVA RIBEIRO
407	JESSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA
394	JOSE RENE VIEIRA DE SOUZA FILHO
275	KAREN THAIS ALVES
414	KASSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
55	LEIDIANE GODOY DE OLIVEIRA
247	LENIR FERREIRA DE ANDRADE
294	LUANA AMARAL MENDES SILVA
24	LUCELIA APARECIDA MAXIMIANO OLIVEIRA
25	LUCICLEIA CIRLENE PEREIRA
53	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA
201	LUIZ FABIO CARDOSO SANTOS
288	MAINIS CONCEIÇÃO MALVEZI LOURENÇO
171	MARA GLEICER NEVES
36	MARCIA STATUTI GODOI SOARES
270	MARIA APARECID DA SILVA
365	MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA
227	MARIA JOSE PEREIRA
352	MARIANA GRELLA GARCIA
321	MARILAINE JOSÉ SILVA
121	MARILENE DE JESUS PEREIRA
118	MARIZALVA PEREIRA
256	MARLENE CRISTINA DA SILVA
314	NAYARA SICOTI MAGIO
50	PATIELY CARMO TAVARES
401	PAULO ANTONIO MOTA
196	RAFAEL BARCELLOS SOBRINHO
361	RAFAEL PEREIRA DA SILVA
371	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA
334	ROBERTO MORAIS
133	ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES
219	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
62	ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS
190	ROSENI DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS
64	ROSIANE MARINHO RAMALHO
252	ROSINEIA FERREIRA MENDES
235	SANDRA DE JESUS FERNANDES
395	SIRLENE PIRES CHAGAS
244	SUELE SANTOS DA SILVA
253	TAIANE COSTA DE SOUZA
254	TAMIRES COSTA DE SOUZA
315	TASSIO DE SOUZA DIODATO
104	VALERIA LIMA SANTOS DA MATA
255	VALMIR BORGES VIRTUOSO
418	VANIA LUCIA DE MELO
98	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA
290	WALQUIRIA PERES GRIGORIO
MERENDEIRA	
386	ADRIANA DA SILVA ROCHA DE ARAUJO
26	CAMILA FERNANDA BATISTA DA COSTA
123	CÉLIA IZABEL DA SILVA
285	CLEUZA MARIA GONÇALVES
182	DANIELLE DA SILVA VIEIRA
134	ELDA SANTOS DE AGUIAR
57	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS
35	KEZIA MARTINS
10	LUZINETE APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
2	Maria Isabel Contardi Martínez
4	NEUSA HERMS PEREIRA
122	REGINA GONÇALINA DE FREITAS
154	ROSIMEIRE GONÇALVES SILVA
MONITOR DE ARTESANATO	
351	CECILIA PEREIRA DA SILVA
54	Elaine de Jesus
332	MARCELA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
265	MARIA THAIS SOUZA SAMPAIO
274	MARINEIDE APARECIDA DO PRADO VILERA
416	MICHELLI CANDIDA DE CENA
46	NEUSELI DA SILVA PEREIRA
269	SERGIO ANTONIO BANDEIRA
MONITOR DE CRECHE	
419	ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF
129	ANA PAULA MARTINS
391	ANGELA MARIA DE SOUZA
126	CAMILA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA
41	CELIA MARCIEL DA SILVA
128	DENISE VITOR SILVA
51	EDNA CRISTINA MATAES
305	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
374	ELAINE MENDES DA SILVA
239	ELENIR MILAN DOS SANTOS
292	ERICA PATRICIA DA SILVA PICON
14	Fabiana Batista Tomaz
135	IVANI DE MOURA BERNARDO

72	JAQUELINEGONÇALVES DE MELO
320	JOSEFINA MARIA CORRÊA
132	LEIZE CRISTIELI CAVALI FAKINE
40	LEONICE MOTA LINHARES
83	LUCIANA DIAS DOS SANTOS
246	MARCIA CRISTINA SILVA
400	MARINES BARBOSA DE SOUZA
52	MARLENE DE FREITAS LIMA
147	NEUZA APARECIDA PEREIRA
103	SILMARA DE OLIVEIRA MESQUITA
61	SUELI DE LIMA MARINELLE
31	VANDA BEZERRA MAXIMIANO
324	VIVIANE AEVES MARTINS
MONITOR DE DANÇA	
398	ARIADNE FABIOLA ORTEGA DE ARAUJO
358	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO BLANCO
211	RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES
MONITOR DE ESPORTE	
203	BRAITINI GIOVANI CAVALI FAKINE
243	EDILSON DOS SANTOS POMAR
202	ELIZABETE APARECIDA ANTONIO DE PAULA
226	JEFFERSON CASTILHO MUSSOLINO
113	LUIS ANTONIO DA SILVA
158	WITHEN ALVES DOS SANTOS
MONITOR DE ESPORTE E CRECEREAÇÃO	
308	ANA CLEI MARCHI
221	FERNANDO DA SILVA RIBEIRO
150	GABRIEL FAZOLO DA SILVA
293	HERMERSON JULIANO DA NOBREGA PAIVA
258	JODEMIR ANTONIO DA SILVA
218	LUIZA VANESSA DO AMARAL
MONITOR DE INFORMATICA	
329	ABRÃO DE OLIVEIRA
230	ANDRE LUIZ SILVEIRA
372	BEATRIZ PEREIRA SILVA
148	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA
322	FERNANDA FRANCIELLI DE OLIVEIRA SCCOTTE NESELLO
184	GRACIELI MOURA FERREIRA
326	JECIRLENE JOSE SILVA
323	JOÃO CUSTODIO ALVES NETO
74	LEANDRO FARIA AZEVEDO
364	MARCELO PEREIRA QUEIROZ
33	MARIA MARTA DA SILVA
73	MARIO HENRIQUE VELHO SACOMORI
412	MAYLON HENRIQUE MIRANDA RIBEIRO
304	NAYARA DOS SANTOS MORAIS
175	ROSANE ALVES DA SILVA
18	SANDRA MARIA DA SILVA
MONITOR SOCIAL PARA IDOSOS	
131	ALMERINDA LINA SANTIAGO
370	CLARICE ALVES DE LIMA
368	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA
363	DANIELLY GOMES DE SOUZA
108	EDSON EVANGELISTA CARVALHO
87	ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUZA
377	GILVAN VELASCO FERREIRA
263	IRENE SOARES BARBOSA SOARES
397	MADALENA MARIA MALAQUIAS
68	MARCIA DA MATA DOS SANTOS
286	MARCOLINA DO NASCMENTO CORREIA
276	MURIEL MARÇAL DO NASCIMENTO
210	NEUSA BRANDÃO OLIMPIO DE ARAUJO
48	PAULA ROBERTA ALONSO RIBEIRO
168	ROSANGELA CAMARGO DE LIMA
341	SILVANA LUZIA DE SOUZA
268	SULIANA ALVES DE BRITO
417	TAMIRIS GOMES DA SILVA
27	VERA LUCIA MARQUES DA CRUZ
MOTORISTA	
63	ADENILSON CORREIA
96	ALEXANDRE VICTOR PAULINO LIRA
207	ANTONIO DE MENEZES SANTOS
189	DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
325	EDINEI FERREIRA DA SILVA
318	EDSON DE LIMA
245	ELIAS CRISTINO PAIXÃO
238	EVANDRO FRANCISCO HONORATO DA SILVA
297	GILMAR CAIRES RANGEL
197	JOSÉ RICARDO RODRIGUES PEREIRA
80	JULIETA ROSA DE ASSUNÇÃO
204	MARCELO DE SOUZA QUEIROZ
181	MARCELO MAGALHAES INACIO
272	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA
310	REGINALDO DA COSTA CARVALHO
392	RONALDO PELISSARI ROMANELO
312	SERGIO BARBOSA MARTINS

125	VLALDEMIR PEREIRA CLUB
236	WALMIR ROGERIO PEREIRA DE MACEDO
ORIENTADOR SOCIAL	
277	CARLA FERNANDA CUSTODIO DA SILVA
349	CLEIMERSON DE OLIVEIRA PRADO
346	DANIEL XAVIER PINHEIRO
373	ELESSANDRA GOMES PEREIRA
84	ERICA CRISTINA DA SILVA
173	GABRIEL SILVA SOUZA
205	HIGOR NOGUEIRA CAMELO
67	IVETE DOS SANTOS ZORZENON
229	KATIA CRISTINA LOPES DE SOUZA
413	MARIA ZELINA LIMA DE OLIVEIRA
165	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS
47	RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO
PROFESSOR AREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	
153	ALINE KAREN DAMACENA
163	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO
385	DARLAN PAES FERREIRA DE SOUZA
390	EDER GERALDO DE OLIVEIRA
183	ELIANE BACHESQUI CHAGAS
119	GEANI DE CASSIA RODRIGUES
402	GILCILENE BATISTA DA SILVA
225	JENNIFER KARIENE MACEDO ASSUNÇÃO
339	LAURA VICUNA ALCANTARA DE SOUZA
342	MILENE DE CASSIA BORDIN
169	OSMARINO MOREIRA DA SILVA
PROFESSOR AREA DE LINGUAGEM	
330	ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
396	DAGMAR ROSANA PEREIRA
170	DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA
222	ELIANE FERREIRA DA SILVA
376	JANICE DESTACIO
393	MATIAS MOREIRA DA SILVA
178	ROSANE GUIDINI
23	ROSELENE APARECIDA ESPINDOLA
224	VANILZA DE AGUIAR BIANO
164	VIVIANE SILVA PRADO
PROFESSOR ÁREA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR 25 HORAS	
198	IRENE APARECIDA CORREA DA SILVA
PROFESSOR ÁREA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR 40 HORAS - PETI	
283	BERNARDETE OLIVEIRA FERREIRA
357	ELAINE APARECIDA BERNARDO
403	LUCIANA BENA GIL
PROFESSOR CLASSE B 40 HORAS	
81	ADRIANA CORREIA CARNEIRO LIMA
257	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO
267	ADRIANA SANTOS SOUZA
344	AGDA PAULA DUARTE
410	ALINE GONÇALVES PAIVA
120	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ
289	ANA PAULA WINK
185	ANDERCLEIA MARQUES LANDIM
359	ANDREIA DA CRUZ SIQUEIRA
159	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA
260	ANGELA MARIA PETINI
408	ANGELICA DE FREITAS NUNES
200	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA
162	APARECIDA VENCATO PUERARI
3	Aurea Lucia Isidoro Russafa
240	CIBELE POMAR DA SILVA
161	CINTIA MARQUES ANDREATTI
333	CLEIRE PEREIRA DA SILVA
166	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA
302	EDNA BELMIRO DE PAULA
176	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA
231	ELAINE CRISTINA DIAS SOUTO
116	ELAINE NALCIZA DE LIMA
101	ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA
355	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA
100	ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ
8	ELIZETE DA SILVA PAULO
234	ELLEN KAROLINE TEIXEIRA
389	ERICA DA SILVA MOREDA
354	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS
228	FRANCIELE RICARDO DE MATOS
378	GEYSE MARCELA CHIUCHI
105	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO
7	IVANETE MARIA ANTONIASSI
273	IVONE DA SILVA FLORIANO
353	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA CARBONEL
149	JANAINA HELENA POMAR
65	JUMARA SALES NOVAIS
75	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA
44	LAURA DA SILVA AUGUSTO
146	LEILA DE PAULA DIAS

279	LENY MARIA DE SOUZA BARBOSA
262	LETICIA ESTEVES MOREIRA
191	LUCI EVANGELISTA DA SILVA
379	MANOEL SANTOS SILVA
34	MARCIA FRANCO DE CARVALHO
66	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO
309	MARIA CAROLINA GOMES CAMPOS
360	MARIA CRISTINA VIDOVIX SEGURA
298	MARIA DE FÁTIMA TRINDADE TAVARES
102	MARILDA DA SILVA RESENDE
29	MARLENE MIRANDA LEITE LIMA
69	MARLI CAIRTES DE LIMA AGUIAR
194	MONICA PEREIRA CASTILHO
12	Neuzenir Silva de Abreu Oliveira
144	OSMAR VENTUROLI
251	PATRICIA FELIPE DA SILVA
356	PAULI RHISCHELLE RODRIGUES
156	PRISCILA JULIANA PAIVA NOBREGA
409	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA
278	RENATA DA CRUZ LOPES
313	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE
167	VAINE JAINE ALMEIA TAMANDARÉ CATOSSO
188	VALQUIRIA ORLANDO
115	VILMA DA SILVA MAGALHÃES
PROFESSOR DE CIENCIAS DA NATUREZA E MATEMATICA	
388	ANA MARIA BARBOSA GONSAGA
383	ANALIDIA DE CASTRO SANTOS
174	CELINA PEREIRA DIAS
249	CRISLEI LEITE FERREIRA
151	CRISTIANE ALVES MEIRA
340	CRISTINA DA SILVA FRIOZZO
152	EDUARDO GONZAGA SILVA
381	FABIO CAMPOS DA SILVA
316	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA
338	FRANCINE PROCOPIO PINHEIRO CRISTOVAM
415	GABRIEL DO PRADO DE OLIVEIRA
155	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ
216	JENILSON DE AGUIAR BIANO
28	JOSE ANTONIO DA SILVA ANDRADE
192	LUCIANA POSSAVATIS
282	LUCILA CARVALHO FURLAN NOGUEIRA
193	LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVARADO
180	ORLANDO INÁCIO CANDELARIA JUNIOR
157	RONALDO MARQUES DE QUEIROZ
145	ROSELI BAPTISTA MACHADO
VIGIA	
261	ANTONIO ALFREDO
264	FABIO FERNANDES RIBAS
300	IVANEI RODRIGUES DE SOUZA
387	JANIO MENDES DE OLIVEIRA
59	MARCILENI IZIDORIO
411	NILSON NUNES PEREIRA
89	VALMIR SALUSTIANO
179	VANDERLEY RIBEIRO

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:5957DA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT	
Processo Seletivo Simplificado nº002/2011	
ANEXO II	
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRIÇÃO INDEFERIDOS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	
45	RAYANE SOARES DOS SANTOS
93	SUELI DUARTE DOS SANTOS
127	CLEIDE RODRIGUES DE MENEZES
CADASTRADOR SOCIAL	
140	ELISANE DE ANDRADE DO PRADO BLANCO
MERENDEIRA	
94	CLEUSA MARIA GONÇALVES
MONITOR DE ARTESANATO	
90	FRANCISMARA FERREIRA RODRIGUES
PROFESSOR CLASSE B 40 HORAS	
37	MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO
MONITORA DE INFORMÁTICA	
110	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS DA MATA

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:BF094E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

Processo Seletivo Publico nº001/2011	
ANEXO I	
RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS	
Nº INSC.	NOME
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 04	
58	LUZIA ALVES DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 06	
94	ALZIRA GONÇALVES DOS SANTOS
57	CARMELITA EMILIA CASSIMIRO
6	KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA
4	JESSICA EMILIA DA COSTA
24	LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO
39	REGINA LOPES MARQUES
140	SUELI DOS SANTOS
88	VALDIVINO DA SILVEIRA
34	WALDELICIO REZENDE DA SILVA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 21	
106	ADRIANA SILVA AGUIAR
80	LUCIMAR MADEIRA DO CARMO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 45	
84	ELIANE DOS SANTOS MAGRI
103	DIONE CAMILO DANTAS
92	ESTER APARECIDA DA SILVA
136	LEONILDO SILVA PRATES
65	NOEME ARAUJO DOS SANTOS
91	RONALDO DE ABREU SOARES
79	SILMARA DA COSTA
137	VALDIR DA SILVA PRATES
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 52	
72	CLEIDIANE FAGUNDES DOS SANTOS
125	DIRCEU NUNES LOPES
73	EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
43	ILAYNE ALVES MOREIRA
44	REGINALDO DA SILVA SANTOS
107	SONELI LOPES DA TRINDADE
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 54	
104	LEILA ORLANDO DOS SANTOS
56	LENY CORREIA DOS SANTOS
30	MARIA UMBELINA LOPES DA SILVA
93	PATRICIA DA SILVA MEIRA
69	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 57	
50	EDNALVA BATISTA MORAIS
14	FABIANA NOVAES DA SILVA
75	JUCILEI SERRAO DA SILVA
41	MARA LUCIA FERREIRA
51	MARIA BATISTA DE MORAIS PEREIRA
29	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS
18	ROSINEIA CARDOSO LOMPIAS DA SILVA
141	SELMA REGINA DE SOUZA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO AREA 58	
68	ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO
114	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO
138	CLAUDIANA DA SILVA
66	JOSE DE CAMARGO
90	VERA LUCIA GONÇALVES
15	WESLEY DOS SANTOS PAIXAO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 59	
61	RUTI PEREIRA DIONISIO
149	VANESSA DA SILVA GIMENEZ
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 60	
10	ELIENE GOMES RODRIGUES
87	NILCE OLIVEIRA FARIA
117	QUEILA CARDOSO DE MORAIS
98	ROSENILDA DA SILVA
120	SUELENE DA SILVA
146	TANIA PATRICIA ADAO
31	VANUZA SALUSTIANO DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 61	
76	SUELI MARIA DA SILVA ALMEIDA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 62	
35	DELIGLEITE GARCIA DUARTE
148	MIRIAM CRISTINA REZENDE DA SILVA
144	SORAIA AYALA CARDOSO
89	SUELENE BENTO DA SILVA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MICRO ÁREA 65	

11	CRISTIANE FLORIAN ONORATO
70	MARIANE QUEIROZ NOGUEIRA
99	SAMOEL VICENTE SILVA
1	ZELINDA PERON
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
97	ADALBERTO CANDIDO DA SILVA
38	ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA
83	ADENILCIA MARIA DA SILVA
116	ANICLEIA SANTOS SOUZA
147	APARECIDA ADAME DE MOURA
142	BRUNA BRITO VICENSOTTI
27	CARMEM ROSALHA NAZARIO
20	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA
132	CLEONICE IZABEL DA SILVA
131	CRISTIANE BONGIOVANNI BARTOZOLI
37	CRISTIANE DE ASSIS
82	CRISTIANE DE JESUS MARTINS
135	DAGMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
81	DAVI BARBOSA DA SILVA
85	DAVID LIMA DOS SANTOS
54	EDINA MARIA DE OLIVEIRA
86	EDVALDO FARIA LIMA
3	ELIETE MARIA DE JESUS
111	ELISANGELA BORGES DOS SANTOS
12	ELLEN PATRICIA DOS SANTOS
74	ENOQUE JOSE VIEIRA
127	ERIBERTI BENTO DE PAULA
55	ESTER SOUZA NEVES
110	EVA CRISTINA BLANCO ONORATO
119	EVERALDO JOSE BATISTA
53	FABIANA ALVES DE AGUIAR
33	FABIANA LOPES CAMARGO
7	FABIOLA MARIA DOS SANTOS
126	FERNANDA APARECIDA DE FREITAS TAVARES
113	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
63	GERALDO DE SOUZA GOMES
71	GESIANE PEREIRA MARTINS
109	GIRLAINE RIBEIRO DE SOUZA
36	GLORIA APARECIDA NASCIMENTO SALVATERRA
105	HELLEN CLAUDIA DE ALMEIDA
139	ISLENE ALVES DA SILVA
45	JANDIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
122	JOANA EUGENIA NEPOMUCENO
96	JONAS GOMES
118	JOSE OLIVEIRA DA SILVA
64	JOSIMEIRE LEONARDO
22	JOSUE DE ABREU
49	JUCINEIA GOMES TIZZO
95	JULIANE RODRIGUES BACCA
16	KELLI ANTERO DE SOUZA GOMES
145	KEZIA MARQUES DA SILVA
124	LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO
59	LUCIANO SARACHO
128	MARCILENI FERREIRA DA GUIA
77	MARCIO PEREIRA CLUBE
129	MARCIO SILVA FERREIRA
134	MARIA AMELIA DOS SANTOS GONÇALVES
23	MARIA APARECIDA CARVALHO
123	MARIA APARECIDA MARIN
143	MARIA FELICIA ROMEIRO NETA
32	MARIA REGINA BASILE
13	MARIA ROSA FERREIRA
5	MARLENE ALVES DA SILVA
40	MAURILAINÉ FELIPE DA SILVA
121	MILENE APARECIDA DE MORAIS
133	NEUSA HERMES PEREIRA
60	NILSON DOS SANTOS
108	REINALDO ALVES DE SOUZA
100	RHOGER OLIMPIO DA CRUZ
115	ROMATIS DA SILVA ANDRADE
17	ROSICLEIA PEREIRA
8	ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA
25	SANDRA GOMES DOS SANTOS
21	SANTINO DE OLIVEIRA
46	SIMONE RODRIGUES PAIVA
101	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS
130	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANÇA
62	VALDEMIR APARECIDO DOS ANJOS
78	VALDINEI PEREIRA CLUBE
102	VALDINEY FONSECA SALVIONI

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:C1C42DAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS
INDEFERIDOS**

Processo Seletivo Público nº001/2011

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS
INDEFERIDOS

Nº INSC. NOME

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MA 06

42 ADRIANA ALVES

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MA 58

52 LOURDES HELENA FERREIRA DE CASTRO

47 ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MA 61

26 MARCE VIANA JESUS SANTANA

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MA 62

19 ELLEM CRISTINA ALMEIDA DA SILVA

48 LUZINETE JOSE DIAS ROCHA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

28 DURCILENE MARTINS DE JESUS

2 JOAO BENEDITO DA SILVA FRANÇA

67 MARINALVA COITINHO

9 VANUZA SALUSTIANO DA SILVA

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:052E7AA1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2011**

“Dispõe sobre Recesso aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO** aos Servidores Públicos Municipais, no período de **12 de dezembro de 2011 a 09 de janeiro de 2012**, exceto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 08 de Dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:248BBC0D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 113/2011**

“Aplica Medida Disciplinar contra Servidor Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art.128 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar 006/2007;

Considerando os indícios de gravidade das infrações disciplinares cometidas pela servidora denunciada, que exigem punição;

Considerando as disposições do Art.128 do Estatuto dos Servidores, determina a punição a ser aplicada;

R E S O L V E:

I – Adverter e Suspende por 10(dez) dias, sem o recebimento de seus proventos e qualquer outra vantagem, a Servidora ROSINALVA PINTO DE MAGALHÃES, servidora pública municipal, devidamente identificada pela matrícula nº 157, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, exercendo suas atividades no Hospital Municipal, pelo fato de ter incorrido nas pena do artigo 128 caput, artigo 115 IX, XVI e XVIII, e ter descumprido as determinações do artigo 114 e seus incisos I, II, III, VII, IX, e X, materializados pelo fato de ter se utilizado do veículo ambulância para o transporte pessoal, dando uso diverso do que está destinado,

II – Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2011.

DR. ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0B58574E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 114/2011**

“Aplica Medida Disciplinar contra Servidor Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art.128 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar 006/2007;

Considerando os indícios de gravidade das infrações disciplinares cometidas pelo servidor denunciado, que exigem punição;

Considerando as disposições do Art.128 do Estatuto dos Servidores, determina a punição a ser aplicada;

R E S O L V E:

I – Adverter e Suspende por 10(dez) dias, sem o recebimento de seus proventos e qualquer outra vantagem, ao Servidor ADEILTON GERALDO PINTO, servidor público municipal, devidamente identificado pela matrícula nº 10115, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Apoio/Motorista, exercendo suas atividades no Hospital Municipal, pelo fato de ter incorrido nas pena do artigo 128 caput, artigo 115 IX, XVI e XVIII, e ter descumprido as determinações do artigo 114 e seus incisos I, II, III, VII, IX, e X, materializados pelo fato de ter se utilizado do veículo ambulância para o transporte pessoal, dando uso diverso do que está destinado,

II – Publique, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2011.

DR. ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:713AF03C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2011**

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Decreta:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, Crea RN 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização das obras da ação: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PROINFÂNCIA TIPO B**, inserida no Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil, conforme Termo de Compromisso PAC 202076/2011 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. e o município de Nova Canaã do Norte - MT.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1282854, do CREA-MT, anexa a esta.

Artigo 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BF067EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
083/2011**

CONTRATADA: **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, 12 de Março de 2012.

Data Da Assinatura: 08 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1358701F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2011**

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “DETERMINA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM”.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - De acordo com o previsto no Código Tributário Municipal Lei nº 197/2001, e em obediência a Portaria nº 307/2011-SEFAZ, de 29 de novembro de 2011, fica Decretada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município) em R\$ 39,86 (Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), vigorando a partir de 1º de Dezembro de 2011.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:F05F4C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2011**

De 05 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MILENE REGINA DE AZEVEDO, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Sra. MILENE REGINA DE AZEVEDO, para o cargo de Enfermeira do Programa de Saúde da Família, lotada no USF I, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 05 de dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:2A8195B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2011**

DE 09 de Dezembro de 2011.

-

SÚMULA:FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. LIDIANA NEVES DA SILVA, DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. LIDIANA NEVES DA SILVA, do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT., em 09 de Dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:E08BA6BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1483, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 86.695.343,38 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e a receita líquida em R\$ 78.099.343,38 (sessenta e oito milhões, noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e fixa a despesa em R\$ 78.099.343,38 (sessenta e oito milhões, noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) para o exercício financeiro de 2012, sendo:

I - Para a Administração Direta, fixa a despesa no montante de R\$ 71.595.743,38 (setenta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos);

II - Para a Administração Indireta, fixa a despesa no montante de R\$ 6.503.600,00 (seis milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 2.875.100,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e cem reais) para o Serviço de Água e Esgoto – SAAE e R\$ 3.628.500,00 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUMN;

Parágrafo Único – Dos valores citados no Art. 1º, compreende-se:

Orçamento Fiscal:	R\$ 69.105.104,96
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 17.590.238,42
(-) Dedução para FUNDEF	R\$ (8.596.000,00)
TOTAL	R\$ 78.099.343,38

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	70.535.743,38
(-) Contribuição para o FUNDEB	(8.596.000,00)
2. Receita de Capital	9.656.000,00
TOTAL	71.595.743,38

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
---------------------------------	--------------------

1.1 Receita Tributária	9.195.000,00
1.2 Receita de Contribuição	1.500.000,00
1.3 Receita Patrimonial	710.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	58.557.530,00
(-) Redutora/FUNDEB	(8.596.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	571.213,38
2.0 Alienação de Bens	50.000,00
2.3 Amortização de Financiamento de Bens	880.000,00
2.4 Transferência de Capital	8.726.000,00
TOTAL	71.595.743,38

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	150.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.450.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	275.100,00
TOTAL	2.875.100,00

FUMESUMN – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	3.628.500,00
TOTAL	3.628.500,00

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R\$
1.3 Receita Patrimonial	8.000,00
1.6 Receita de Serviços	3.608.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	12.000,00
TOTAL	3.628.500,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Órgão da Administração”, “Categoria Econômica”, “Funções de Governo” e “Programas de Trabalho”, e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - Câmara Municipal	3.023.600,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.081.500,00
03 - Secretaria Mun. de Economia e Planejamento	3.457.467,00
04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos	17.918.400,00
05 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	18.561.788,16
06 - Secretaria Mun. de Saúde	13.993.800,00
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.723.150,00
08 - Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	2.674.500,00
09 - Secretaria Mun. de Administração	4.006.600,00
10 - Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.420.499,80
11 - Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social	3.714.438,42
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	71.595.743,38

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	55.616.684,96
2 - Despesas de Capital	15.959.058,42
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	71.595.743,38

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
01 – Legislativa	3.023.600,00
02 – Judiciária	216.000,00
04 - Administração	12.666.659,57
08 - Assistência Social	2.921.100,00
10 – Saúde	13.993.800,00
12 – Educação	17.750.188,16
13 – Cultura	811.600,00
15 – Urbanismo	6.541.400,00
16 – Habitação	793.338,42
17 – Saneamento	1.250.000,00
18 - Gestão Ambiental	707.600,00
20 – Agricultura	358.000,00
22 – Indústria	1.580.000,00
23 - Comércio e Serviços	680.000,00
25 – Energia	1.380.000,00
26 – Transporte	3.510.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.420.499,80
28 - Encargos Especiais	1.971.957,43

99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	71.595.743,38

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0001 – Processo Legislativo	3.023.600,00
0002 – Gestão da Política da Secretaria – Gestão do Sus	620.700,00
0003 – Atenção Básica	6.834.400,00
0004 – Assistência Farmacêutica	750.000,00
0005 – Vigilância em Saúde	708.100,00
0006 – Gestão da Política da Sec de Obras, Viação e Serv Urbanos	5.237.000,00
0007 – Transporte Rodoviário	2.190.000,00
0008 – Parceria Publico Privada	120.000,00
0009 – Cidade Integrada e Urbanizada	7.652.500,00
0010 – Segurança e Educação no Transito	88.900,00
0011 – Cidade Iluminada	1.380.000,00
0012 – Sistema de Esgoto Sanitário	1.250.000,00
0013 – Gestão da Política da Sec de Ind Comercio e Turismo	414.500,00
0014 – Incentivo a Comercialização e Industrialização	2.260.000,00
0015 - Gestão da Política do Gabinete	1.081.500,00
0016 – Gestão da Política da Sec. de Esporte e Lazer	950.499,80
0017 – Esporte é Saúde	470.000,00
0019 – Gestão da Política da Sec. de Econ. e Planejamento	1.225.509,57
0020 – Encargos Especiais	1.971.957,43
0021 – Gestão Total	260.000,00
0022 – Gestão da Política da Sec. de Agric. Meio Ambiente	657.550,00
0023 – Promoção da Produção Agrícola	140.000,00
0024 – Promoção de Agroindústrias Municipais	218.000,00
0025 – Coleta Seletiva	246.000,00
0026 – Gestão Ambiental	224.600,00
0028 – Gestão da Política de Educ. e Cultura	2.201.768,16
0029 – Programa de Alimentação	800.000,00
0030 – Programas Especiais	258.000,00
0031 – Expansão e Estruturação da Rede Física	1.890.000,00
0032 – Transporte Escolar	1.597.720,00
0034 – Brasil Escolarizado	11.002.700,00
0035 – Promoção e Expansão Cultural	811.600,00
0036 – Gestão da Política da Sec de Administração	2.699.000,00
0037 – Modernização da Administração	720.000,00
0038 – Apoio a Ent Não Gov. e Demais Esferas de Governo	172.600,00
0039 – Administração de Capela e Cemitério	115.000,00
0040 – Cidade Digital	10.000,00
0041 – Gestão da Política de Promoção Social	1.212.400,00
0042 – Atendimento da Criança e Adolescente	500.400,00
0043 – Proteção Social Básica	795.200,00
0051 – Proteção Social Especial	413.100,00
0055 – Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida	793.338,42
0056 – Atenção de Media e Alta Complex. Hosp e Amb.	5.080.600,00
0066 – Guarda Municipal de Transito	200.000,00
0067 – Gestão de Recursos Humanos	90.000,00
0068 – Mutum GAP	237.000,00
9999 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	71.595.743,38

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.875.100,00
TOTAL	2.875.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	1.915.100,00
2 - Despesas de Capital	960.000,00
TOTAL	2.875.100,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
04 – Administração	1.975.100,00
17 – Saneamento	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0064 – Gestão da Política do Saae	1.975.100,00
0065 – Abastecimento de Água tratada	900.000,00
TOTAL	2.875.100,00

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01 - FUMESUNM - Fundação Munic. de Ensino Superior de Nova Mutum	3.628.500,00
TOTAL	3.628.500,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 - Despesas Correntes	2.730.000,00
2 - Despesas de Capital	818.000,00

9 - Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

3 - FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
12 – Educação	3.548.000,00
99 - Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0058 – Administração geral	2.670.000,00
0059 – Expansão de Cursos	10.000,00
0060 – Capacitação profissional	50.000,00
0061 – Aquisição de Bens Moveis	128.000,00
0062 – Estrutura Física	650.000,00
0063 – Acervo Bibliotecário	40.000,00
9999 – Reserva de Contingência	80.500,00
TOTAL	3.628.500,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da CF e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei, conforme estabelecido no art. 21, § 3º da nº 1.420 de 12 de Julho de 2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 5º Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo, a Administração Indireta e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal), bem como realizar Concurso Publico de Provas e Títulos, Processo Seletivo e Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de cargos e funções, conforme estabelecido no Art. 43º da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8º Fica incluso na Lei Orçamentária para 2012 anexo destinado a obtenção do selo ABRINQ – Prefeito Amigo da Criança, elaborado na metodologia OCA, estabelecida pelo Programa, onde demonstra a previsão orçamentária de ações destinadas a melhorar a qualidade de vida e avançar na implementação de políticas para universalização dos direitos da criança e do adolescente no município durante a Gestão 2009-2012.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso em 1º de Dezembro de 2011.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:60C9598F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 37 - 2011

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 5.071 de 11/07/2017, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 037/2011**, processo administrativo nº 090/2011, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES; empresas habilitadas e vencedoras: RAIMEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.714.100/0004-58, com o valor global de R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais); MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ nº. 02.827.167/0001-86, com o valor de R\$ 3.548,00 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais); P.L. do B GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº. 13.729.630/0001-43, com o valor de R\$ 111.220,00 (cento e onze mil e duzentos e vinte reais); MARCELO DIAS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.982.902/0001-01, com o valor de R\$ 39.913,00 (trinta e nove mil novecentos e treze reais); e, ALGENTRINA MOURA RODRIGUES – ME inscrita no CNPJ nº. 00.703.932/0001-09, com o valor de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:0256A7DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 070/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	IVO PONSONI, inscrita no CNPJ n.º 04.199.858/0001-88,
Objeto	Fornecimento de 150 (cento e cinquenta) refeições pelo valor de R\$ 9,00 (Nove Reais) cada.
Valor	R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
Vigência do Contrato	03/11/2011 a 31/12/2011
Dotação Orçamentária	0092 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00 0146 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00 0232 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00
Origem	Contrato 070/2011, Pregão Presencial nº 022/2011

Novo Mundo/MT, 03 de Novembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BAD534FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.053/0001-88
Objeto	Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços médicos para o PSF Dorico Pereira Araujo de 40h semanais e sbreaviso.
Valor	O valor Global do Contrato é de R\$ 73.931,74 (setenta e três Mil Novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), a ser pago conforme o fornecimento das peças.
Vigência do Contrato	Terá início em 30 de Novembro de 2011 até 31 de Dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária	017 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00 Órgão: Gabinete do Prefeito Unidade: Chefia de Gabinete 025 – 02.001.04.122.0002.2050.3390.30.00

	Órgão: Gabinete do Prefeito Unidade: Conselhos
	089 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
	131 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gabinete do Secretário
	229 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00 Órgão: Secretaria de Obras Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo de Dispensa nº 028/2011

Novo Mundo/MT, 30 de Novembro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:7676BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a Transfere para o dia 31/10/2010 a comemoração do Dia do Servidor Público e Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT no dia 01/11/2010”.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é comemorado o dia do servidor público e que no calendário do corrente ano esta previsto para uma sexta – feira;

CONSIDERANDO que também no dia 02 de Novembro é feriado nacional (FINADOS), e que o mesmo será comemorado em uma terça-feira;

CONSIDERANDO ainda que todas as repartições públicas estaduais, do Estado de Mato Grosso não abriram suas portas nos dias 31 de Outubro, e 01 e 02 de Novembro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2011 (segunda - feira) a comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** prevista para o dia 28 de outubro, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos, entidades e fundações desta Administração Municipal.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 31 de outubro de 2011 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica também desde já estabelecido PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 01 de Novembro de 2011 (Terça-Feira), véspera de Feriado Nacional do dia de “Finados”.

Art. 3º - Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2AD44220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO -CARTA
CONVITE Nº004/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

CARTA CONVITE N.º 004/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 109 (cento e nove) cadeiras, sendo 100 (cem) cadeiras do tipo diretor e 9 (nove) do tipo presidente para o plenário da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, cuja especificações encontram-se no anexo II do edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2011

HORÁRIO: 09:30 HORAS

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/12/2011
ATÉ AS 9h00min

LOCAL: No prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.

ENDEREÇO: Rua Ludovico da Riva Neto, nº435, Centro, Paranaíta/MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, até inclusive o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes.

Paranaíta/MT, em 09 de Dezembro de 2011.

ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira
Código Identificador:C5E6E13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º. 030/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 08 de Dezembro de 2011, foi declarada vencedora do certame a empresa V. L. DE MOURA MADEIRAS EPP, inscrita no CNPJ n.º. 11.301.753/0001-53.

Paranaíta/MT, 09 de Dezembro de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique - se

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:88638CB2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 629-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paranaíta - MT., no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno e nos termos do art.193 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário através dos representantes do povo

aprovou e eu Pedro Hideyo Miyazima, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Ficam afixados os valores de diárias a serem pagas aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, quando do deslocamento para fora da sede do Município.

ART.2º - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação e estadia.

ART.3º - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em Reais:

CARGO	VALOR
Presidente	R\$ 350,00
Vereadores	
Funcionários	R\$ 300,00

ART.4º - Os Vereadores e funcionários que receberem diárias, obrigatoriamente deverão apresentar relatórios, discriminando os contatos efetuados e o resultado obtido, o qual deverá ser anexado na Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Não serão concedidas novas diárias a qualquer vereador ou funcionário que não tenha apresentado os respectivos relatórios de viagem, correspondente as diárias percebidas anteriormente.

ART.5º - As despesas oriundas da aplicação deste Projeto de Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a serem previstas no orçamento 2012 e suplementadas se necessário for.

ART.6º - Este Projeto de Lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, quando então serão revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 09 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:7779394B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 630-2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2011 no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
12 – 4.490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	22.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	22.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
09 – 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços terceiros – pessoa física	R\$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	15.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
13 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 09 de dezembro de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:AD52A7FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Eu Srº **ARI CANEDO – CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, declaro para os devidos fins e efeitos legais que a servidora Srª **IARA SILVA DE SOUSA-AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I**, a mesma faltou 27(vinte e sete) dias durante o mês de setembro/2011 e no mês de outubro/2011 a mesma faltou 28(vinte e oito) dias e no mês de novembro/2011 a mesma faltou 30(trinta) dias.

Por ser a expressão da verdade assino a presente declaração de igual forma e teor em 02(duas) vias.

Paranatinga/MT; 09 de dezembro de 2011.

ARI CANEDO

Chefe de Divisão de Almojarifado

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:C2AB9EA7

ASSESSORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Paranatinga-MT, 07 de dezembro de 2011.

A Srª. **IARA SILVA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 23395 e Série nº 00024/MT.

Prezada Senhora,

Solicitamos o seu comparecimento no Departamento de Pessoal deste Município de Paranatinga-MT para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, implicará na sua exoneração do cargo

de Agente de Limpeza Pública I, por abandono de emprego, conforme Art. 482 da CLT e Art. 217, Alínea II da Lei nº 024/97.

Lembramos que a Senhora, até a presente data, não apresentou justificativas das suas faltas ao serviço.

Atenciosamente.

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-RH

Ciente:

-----/-----/2011.

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:0CBC5E47

ASSESSORIA JURÍDICA
CERTIDÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL

Eu, Luciana Francisca da Silva, Diretora do Departamento Administrativo, CERTIFICO que a servidora IARA SILVA DE SOUSA, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza Pública I, matrícula funcional nº 3757, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tomou Posse no dia 1º de junho de 2011 CERTIFICO também que conforme Ficha de Ponto e Declaração apresentada pelo seu Chefe Imediato SRº ARI CANEDO a mesma tem faltado continuamente ao serviço, deste o mês de agosto de 2011, sendo que no mês de Novembro de 2011, faltou os 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que até a presente data a referida servidora não apresentou nenhuma justificativa que abonasse as suas faltas ao serviço.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2011.

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo-rh

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:699CD324

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
034 2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DO SELETIVO DE GARI DO MES DE
DEZEMBRO

EDITAL Nº. 034 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a convocação dos Candidatos classificados no Seletivo Simplificado para Gari.

CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Publico;

CANDIDATOS CONVOCADOS NO SELETIVO DE GARI.

17	CLAUDENOR COELHO DE SOUZA
18	LAERTE ROBERTO COELHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:F1E23D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
035 2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CLASSIFICADOS DO SELETIVO DE GARI DO MES DE
DEZEMBRO**

EDITAL Nº. 035 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a convocação dos Candidatos classificados no Seletivo Simplificado para Gari.

CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Publico;

CANDIDATO CONVOCADO NO SELETIVO DE GARI.

19	VANILSON ALEXANDRE FRANCISCO
----	------------------------------

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:4D13EE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
036 2011 - EDITAL DE NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
DO SELETIVO DE GARI DO MES DE DEZEMBRO**

EDITAL Nº. 036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a nomeação do Candidato classificado no Seletivo Simplificado para Gari.

CONSIDERANDO a existência de vagas para o Serviço Publico;

CANDIDATO NOMEADO NO SELETIVO DE GARI.

18	LAERTE ROBERTO COELHO
----	-----------------------

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.011.**

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:56541C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
632 2011 PROIBE UTILIZAÇÃO DE CEROL OU PRODUTOS
INDUSTRIALIZADOS PARA MANUSEARA BRINQUEDOS**

**LEI Nº 632/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

Proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “papagaios ou pipas” no Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta – MT, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pedra Preta – MT a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “papagaios ou pipas”.

Parágrafo único Considera-se cerol para o fim desta lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de “pipa ou papagaio” para torná-la agudo cortante.

Art. 2º O Executivo estabelecerá por Decreto os valores da multa, e qual o setor responsável pela fiscalização.

Parágrafo único As ocorrências registradas deverão ser descritas em relatórios detalhados, contendo as providências tomadas em cada caso e os resultados alcançados, que deverão ser enviados periodicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Aplica-se ainda ao infrator, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIONILIO CORTE SOUZA

=prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:382710DD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2011, DE
09/DEZEMBRO/2011**

Objeto: contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância, conforme Processo Administrativo Licitatório nº. 44/2011, modalidade Tomada de Preço nº. 03/2011. Contratada: **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME**. Valor: **R\$ 1.289.464,91**. Vigência: 10 meses, sendo de 09/12/2011 a 09/10/2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:46AA6CE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO

49/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a aquisição de britas, para obras de construção asfáltica e bloquetes das ruas e avenidas desta municipalidade, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
BRITA Nº 01	1.000 TONELADAS	40,00	40.000,00
BRITA Nº 0- PEDRISCO	500 TONELADAS	40,00	20.000,00
PÓ DE BRITA	200 TONELADAS	30,00	6.000,00
		TOTAL	66.000,00

Contratada: MINEIRAÇÃO FOLLMANN, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.421.361/0001-86.

Data do contrato: 23 de Agosto 2011.

Prazo: O prazo para execução total deste contrato será de julho a dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) proposto, pela CONTRATADA. Os pagamentos poderão ser efetuados, até o 10º dia útil, após o mês vencido, mediante apresentação da referida nota fiscal, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca – MT.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:726B3DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

50/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: O objeto do presente Contrato destina – se a destina-se a aquisição de 01 (um) veículo 1.4 flex, do tipo passageiro, adaptado para 09 lugares, ano/modelo 2011/2012, com as especificações técnicas em anexo.

Contratada: SAGA – SOCIEDADE ANÔNIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

Data do contrato: 30 Agosto de 2011.

Prazo: 4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e Um Mil Reais), proposto pela CONTRATADA, divididos em 05 (cinco) parcelas, sendo que a primeira será paga na entrega do bem, não inferior a 20 (vinte) dias, no valor de R\$ 32.296,92 (trinta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), e as demais parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 7.300,77, que serão pagas todo dia 20 de cada mês.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:D9801E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011

EXTRATO CONTRATO

51/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de fonoaudióloga no município de Ponte Branca – MT, com carga horária de 40 horas semanais, atendendo por 10 (dez) dias na UDR.

Contratada: GISELLI ROSA LEITE RODRIGUES

Data do contrato: 01 de Setembro de 2011.

Prazo: O prazo para execução total deste contrato será de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura

do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), proposto pela CONTRATADA, divididos em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$1.435,00,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais), pagas até o 10º décimo dia útil de cada mês.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:1C177C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2011

EXTRATO CONTRATO

52/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de PSICOLOGO, para atuar junto a Sec. De Saúde e a sec. De Assistência Social. .

Contratada: ADRIANO GABRIEL ROBLES

Data do contrato: 04 de Novembro de 2011.

Prazo: 4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de 04 de novembro a 31 de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), proposto pelo CONTRATADO. Os pagamentos poderão ser efetuados, até o 10º dia útil, após o mês vencido, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca – MT.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:AFA5E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2011

EXTRATO CONTRATO 53/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1 - O objeto do presente Contrato destina – se a destina-se a contratação de banda para realização de show em comemoração ao XII Arraia da Rodoviária em função de realização de festas juninas, conforme as especificações técnicas em anexo.

Contratada: JENAINA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS

Data do contrato: 09 de Novembro de 2011.

Prazo: O CONTRATADO compromete-se pelo comparecimento da BANDA Feras do Baile e Meninos da Cohab nos dias 24 e 26 de junho com apresentação artístico-musical, em logradouro público, na cidade de ponte branca - MT, com duração de 4 horas atendendo ao projeto XII Arraia da Rodoviária, e em conformidade com a proposta da Contratada.

Valor do Contrato: 5 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços artísticos a quantia de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), até a data do show

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:12F8287B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2011**

EXTRATO CONTRATO 54/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1 - O objeto do presente Contrato destina-se a aquisição de vestuários típicos, para realização de festas juninas, conforme as especificações técnicas em anexo.

Contratada: MARLENE ALVES F. PEREIRA - ME

Data do contrato: 09 de Novembro de 2011.

Prazo: 31 de Dezembro de 2011

Valor do Contrato: 5 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar pelo material de consumo a quantia de R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais). O qual será pago conforme a retirada dos produtos.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:7D8CF37E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 087/2011- PMPL**

**REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 130/2011-PMPL)**

PREGÃO Nº. 087/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 21 de dezembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21 de dezembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 09 de dezembro de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:3CFAFA01

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 067/2011**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **067/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 037/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o Setor de Saúde do Município de Querência - MT.

Data: 06/01/2012.

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 09 de dezembro de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:0E096FC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 068/2011**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Górgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o processo de licitação nº **068/2011**;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 038/2011.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Rota definida, para o ano letivo de 2012.

Data: 23/12/2011

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 09 de dezembro de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:3CFF3B6F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso torna pública que o Contrato n. 069/2011, celebrado com a **Empresa Nascimento Comércio de Peças para Tratores – LTDA**, cujo objeto principal é: Fornecimento de peças para os maquinários e veículos do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme Processo Licitatório n. 032/2011 do Pregão Presencial n. 008/2011, por falta de cumprimento do objeto e também o não atendimento a Notificação em 19/10/11 às fls. 308 dos autos, assim sendo a Administração rescindiu unilateralmente o contrato, com base no Parecer Jurídico n. 022/2011 do Doutor **Marcio Ladeira de Souza** em 08/12/11, acolhido na íntegra, que se encontra a disposição, junto ao setor de contratos desta Municipalidade, para que a mesma possa exercer seu direito do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único e art. 109, I, alínea ‘e’, da Lei n. 8.666/93.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de dezembro de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:26B66947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

CONTRATO N. 050/2011

Processo Administrativo n. 021/2011

Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

Contratada: CAETANO & PITALUGA ADVOGADOS

Modalidade: Tomada de Preços n. 005/2011

Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios

Cláusula Quarta/Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta/Vigência

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, acima onde se lê: O contrato acima, empenhado em R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), por erro de digitação, passa a ter o seguinte valor global: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

NO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, acima onde se lê: 12 (doze) meses leiam-se: 09 (nove) meses.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de julho de 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Mt

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:A201CF61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA NORMATIVA DE SISTEMA SAÚDE

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NORMATIVA INTERNA Nº 25/2011

ASSUNTO: SISTEMA DE SAÚDE

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES ENVOLVIDAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MT.

DATA DE VIRGÊNCIA: 01/11/2011

1 – OBJETIVO:

1.1 Esta normativa tem como objetivo padronizar os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rosário Oeste MT e suas Unidades.

1.2 Obedecer aos dispositivos legais da Portaria GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006 que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

1.3 Disciplinar no município a Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

1.4 Estabelecer regras em observância **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

1.5 Acompanhar aos procedimentos do PACTO PELA SAÚDE 2006 Consolidação do SUS firmando entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste MT **através das Portarias GM/MS 2669/2009 e 3840/2010.**

1.6 – Obedecer a NOB 96 - Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde de gestão plena com responsabilidade pela saúde do cidadão e demais legislações específicas e suas alterações.

2 - DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O secretário Municipal de Saúde deverá movimentar as contas bancárias dos recursos da Saúde junto ao Tesoureiro, Secretário de Finanças e o Prefeito Municipal;

2.2 É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento criar e manter controles específicos dos programas de saúde em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços médicos e da defesa sanitária do Município;

2.3 Promover levantamento dos problemas da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

2.4 Coordenar o levantamento de indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional e para organização da política de saúde pública do Município;

2.5 Promover a reestruturação da secretaria no sentido de melhorar a operacionalização da saúde no Município caso haja necessidade;

2.6 Manter coordenação e fiscalização permanente junto ao Fundo Municipal de Saúde;

2.7 Contribuir para a elaboração dos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO e LOA) propondo programas setoriais de sua competência.

1.8 Elaborações de programas e projetos relativos a:

1.8.1 Prestação de serviço médico, odontológico e ambulatorial à população, primordialmente a de baixa renda;

1.8.2 Atividades de controle da zoonose que impliquem risco para saúde da população;

1.8.3 Organização e execução de campanhas de saúde em geral e também de campanhas de vacinação pública na região urbana e rural do município de Rosário Oeste MT, suprimindo as necessidades do pessoal para a campanha de vacinação no que diz respeito a alimentação e transporte para os pontos de vacina.

2.9 Elaboração e implantação de programas de fiscalização para o cumprimento da legislação sanitária, em cooperação ou coordenação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

2.10 A Secretaria Municipal de Saúde deverá fazer os acompanhamentos conforme o servidor específico, dos programas e projetos de sua área de competência, junto a órgãos e entidades federais e estaduais;

2.11 Controle de movimento e utilização da frota de veículos em uso na Secretaria Municipal de Saúde conforme Normativa Interna Nº 15/2011 de Sistema de Transporte e Normativa Interna Nº 16/2011 de Rotinas de Almoarifado.

2.12 Do controle e Distribuição de Medicamentos em obediência a Normativa Interna Nº 09/2011:

2.12.1 O controle e acompanhamento das distribuições dos medicamentos à população, inclusive sobre a validade.

2.12.2 O controle de entrada e saída de medicamentos e materiais nas unidades de saúde municipal;

2.12.3 A ficha cadastral do pessoal do setor deverá estar sempre atualizada em relação secretários, chefes de departamentos, médicos, psicólogos, dentistas, enfermeiros, técnicos, zeladores, vigias, bioquímicos, e demais profissionais;

2.12.4 O controle de solicitação de requisições e recebimentos de materiais e medicamentos, que deverão ser assinadas por servidor competente, em cada uma das unidades de Saúde;

2.12.4 Manter controle da farmácia básica conforme as normas do Ministério da Saúde;

2.12.6 Conferir periodicamente os materiais existentes no almoxarifado das unidades;

2.13 Manter controle e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde, através de:

2.13.1 Ata da fundação e posse da diretoria do conselho;

2.13.2 Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Saúde;

2.13.3 Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;

2.13.4 Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde;

2.13.5 Padrões adotados pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento à população.

2.14 Acompanhar o Trabalho desenvolvido pelos ACS de acordo com a legislação específica da Atenção Básica conforme portaria 648/2006.**2.14.1** Cadastro das pessoas beneficiadas.**2.14.2** Verificar a documentação o receituário do beneficiário.**2.14.3** Se a documentação estiver correta fornecer os medicamentos solicitados;**2.14.4** Caso as documentações ou receituários não estejam conforme o determinado verificar a situação com responsável para evitar problemas mais graves ao solicitante da medicação.**2.15 Dos Procedimentos de Lixo Hospitalar obedecer a Normativa Interna nº 10/2011:****2.15.1** Encaminhamento dos resíduos poluentes (os lixos hospitalares).**2.15.2** A utilização das EPIs – Equipamento de Proteção de Individual.**2.15.3** Promover discussões sobre a implantação de programas de reciclagem e educação permanente dos servidores da saúde, objetivando a profissionalização do setor;**2.15.4** Criar mecanismos de fiscalização dos serviços Hospitalares Existente no município.**2.16 Dos coordenadores e demais responsáveis pela administração da secretaria:****2.16.1** Manter o departamento de pessoal informado dos dados pertinentes aos servidores lotados no setor, inclusive o ponto mensal;**2.16.2** Gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no Município;**2.16.3** Participar da formulação, coordenação e execução da política do Sistema Único no Município;**2.16.4** Participar das ações de controle e avaliação das condições e do ambiente do Trabalho;**2.16.5** Caso esteja ultrapassado atualizar manual de Rotinas nos serviços de SMS e protocolos clínicos ou implantar se não houver.**2.16.6** Formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano, quando omissos o Código de Postura do Município;**2.16.8** Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde na suas responsabilidades sobre as ações de saúde do município;**2.16.9** Emitir solicitação de materiais, encaminhar ao departamento de comprar junto ao responsável pelo almoxarifado dos medicamentos para que não venha faltar;**2.16.10** Participar e acompanhar os processos licitatórios;**2.16.11** Participação efetiva de servidores dos setores em programas de reciclagem e treinamento, objetivando a profissionalização do serviço público;**2.16.12** Realizar audiências trimestrais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.689/93.**2.17 Promover a integração dos serviços e das ações de saúde, como segue:****2.17.1** Administração das Finanças da Saúde;**2.17.2** Saúde Médica e Odontológica;**2.17.3** Saúde Ambiental;**2.17.4** Vigilância Sanitária.**2.18 Fazer o acompanhamento da Vigilância Saúde como objetivo de verificar as ações desenvolvidas, e tomar as devidas providências se encontrar deficiências, inclusive de nomeação ou criação de cargos conforme as etapas abaixo:****2.18.1** Vigilância Epidemiológica**2.18.2** Vigilância Sanitária**2.18.3** Vigilância Ambiental**2.18.3.1** Coordenador de Supervisão de Campo**2.18.4** Vigilância de Saúde do Trabalhador**2.18.4.1** Sentinela do Trabalhador**2.18.5** Participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana;**2.18.5** Participar da formulação da política de saneamento básico;**2.18.6** Coordenar as atividades de laboratórios de saúde pública e hemocentros, quando houver, que atuem na área do município;

2.18.7 Criação de Coordenadores com experiência na área que conheça a realidade do município, priorizando os servidores efetivos.

2.19 Cumprimento operacional da NOB – Norma Operacional Básica.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**1** Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverá obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.**2** Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Assessores, Chefe de Departamento, Chefes de Divisão, Encarregados de Setor e Servidores Públicos em geral, responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.**3** O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.**4** Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que pelo presente forem disciplinado e a Secretaria Municipal de Saúde .

Rosário Oeste 1 de novembro de 2011

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO

Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador:39EA3807**CONTROLADORIA INTERNA
NORMATIVA DE SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL****SISTEMA DE CONTROLE INTERNO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 26/2011****ASSUNTO: SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL****SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.****UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO CIDADANIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.****INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/11/2011****DOS OBJETIVOS**

Disciplinar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário Oeste MT.

Normatizar os procedimentos de atendimento e cadastramento da organização e manutenção do cadastro a pessoas residentes no município na Secretaria Municipal Assistência e seus Departamentos; Disciplinar a concessão de auxílios a pessoas carentes devidamente cadastradas;

Operacionalizar, acompanhar e avaliar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social.

Observar os dispositivos contidos na NOB/SUAS – Norma Operacional Básica para garantir a Implantação do Sistema Único de Assistência Social no Município de Rosário Oeste MT.

Obedecer a Lei nº 12.435 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais legislações específicas e suas alterações.

DA CONCEITUAÇÃO**A Assistência Social** é um direito do cidadão de que dela necessitar e dever do Estado e Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado

de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Dos 10 (dez) mandamentos dos Direitos Sócios Assistenciais. Os Direitos de Proteção Social da Assistência Social Consagrados em lei Para Todos:

Direito de Proteção Social na Área de Assistência Social: direito de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de Assistência Social efetiva com dignidade e respeito.

Direito de Equidade Rural-Urbana na Proteção Social não Contributiva: direito do cidadão e cidadã, de acesso à proteção básica e especial da política de Assistência Social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rurais e urbanos.

Direito de Equidade Social e de Manifestação Pública: direito do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de Assistência Social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

Direito à Igualdade do Cidadão e Cidadã de Acesso à Rede Sócio Assistencial: direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede sócio assistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

Direito do Usuário à Acessibilidade, Qualidade e Continuidade: direito do usuário e usuária, da rede sócio assistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia e operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

Direito em ter Garantida a Convivência Familiar, Comunitária e Social: direito do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

Direito à Proteção Social por meio da Intersetorialidade das Políticas Públicas: direito do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da política de assistência social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna, trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

Direito à Renda: direito do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbanos e rurais

Direito Ao Co-Financiamento Da Proteção Social Não Contributiva: direito do usuário e usuária, da rede sócio assistencial a ter garantido o co-financiamento federal, estadual, municipal e do distrito federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede sócio assistencial nos meios urbano e rural.

Direito ao Controle Social e a Defesa dos Direitos Sócios Assistenciais: direito do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede sócio assistenciais, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos sócio assistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social respeitado os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A Constituição Federal de 1988

Lei 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993;

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Lei nº10.836/2004 (Lei que regulamenta o Programa Bolsa Família)

A Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 aprova a Norma Operacional Básica Sistema Único de Assistência Social – Suas.

As demais Leis específicas e suas respectivas alterações.

DAS UNIDADES EXECUTORAS:

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rosário Oeste MT e seus Departamentos, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais, abaixo:

Promover a divulgação e implantação da Instrução Normativa.

Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social

Encaminhar as informações ao Controle Interno do Município quando solicitado.

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Programas Sociais de Rosário Oeste MT seus Departamentos;

Coordenar os trabalhos de Programas Sociais de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta.

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento.

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social:

A Ata da fundação e posse da diretoria do conselho;

O Estatuto, regimento interno e leis que dão forma jurídica ao Conselho Municipal de Assistência Social;

O Controle de todos os atos praticados pelo Conselho inclusive da conferência;

Obediência a Leis pertinentes ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Adotar padrões de atendimento à população.

Fiscalização e cobrança.

A Secretaria de Assistência Desenvolvimento e Bem Estar Social do Município de Rosário Oeste MT deverá ter os seguintes conselhos, conforme firmado, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do município:

Conselho de Assistência Social - CMAS;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Conselho Municipal Do Idoso – CMI;

Conselho Municipal Do Trabalho – CMTB

Conselho de Bolsa Família/Instância De Controle – CBF/IC;

E Outros Programas firmados com o município;

DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SBE (Sistema de Bem Estar Social), propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades de ação social;
 Formular e executar políticas públicas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescente, portadores de necessidades especiais e melhor idade;
 Desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de atendimento aos moradores de rua;
 Coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
 Elaborar e executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança e ao adolescente, ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social
 Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais no Município;
 Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;
 Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;
 Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
 Planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de Proteção Social Básica e de governo da Secretaria;
 Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
 Acompanhar e Assessorar, manter atualizado e fazer cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo registro dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Organizar o quadro funcional e o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo o controle de assinatura em livro ponto da Secretaria;
 Promover evento do Dia da solidariedade;
 Promover a campanha da semana de luta contra a violência e a exploração sexual;
 Controlar e regulamentar a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação específica;

DOS PROCEDIMENTOS:**Das Políticas de Assistência Social**

Compete a Secretaria Municipal Assistência Social do Município, prestar assistência social nas seguintes formas:

Programas Permanentes: Programas instituídos pelo município ou executados através de convênios com outros órgãos públicos privados e demais entidades;

Benefícios Eventuais: Os que se destinam ao atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, como auxílio funeral, auxílio de cestas básicas entre outros contidos na Lei Federal 12.435/2011.

A Assistência de Benefícios Eventuais: |Através de visita realizada por um Assistente Social lotado no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, ou de família já cadastrada no Cadastro Único.

Do Cadastro das Famílias de Baixa Renda.

As famílias de baixa renda são Cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO);
 Este mesmo cadastro poderá ser utilizado para o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família, conforme Termo de Adesão entre o Município e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 As famílias cadastradas poderão se beneficiar de outros programas, tais como: habitação, benefícios eventuais, cursos de inclusão digital,

qualificação profissional e promoção social, taxa de inscrição de tarifa social de energia elétrica e inserção de taxa de inscrição de concurso público federais.

O Programa Bolsa Família é desenvolvido no Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social em prol das pessoas em situação de pobreza ou de extrema pobreza avaliadas conforme as regras estabelecidas pelo programa a nível federal.

Do Cadastro Único de Programas Sociais somente poderão se enquadrar as pessoas que se encontrarem nos seguintes critérios:

Comprovar que reside no Município, com exceção dos andarilhos;
 Possuir renda per capita de até meio salário mínimo mensal por pessoa ou até 3 (três) salários mínimos familiar.

A família que necessitar de benefício eventual e não estiver cadastrada no Cadastro Único, deverá ser visitado in-loco pelo Assistente Social da Secretaria de Assistência Social, e caso atenda os critérios exigidos, será imediatamente cadastrada no CADÚNICO.

- Da Responsabilidade do Gestor quanto ao Cadastro Único

Os responsáveis pelo Cadastro Único ao fazerem um cadastro deverão confirmar se a família não se encontra cadastrada em outro Município;
 E de responsabilidade da autoridade competente fazer a manutenção do Cadastro Único compreendendo as atividades de bloqueio e desbloqueio ou o cancelamento, reversão de cancelamento, entrevista e digitação de benefícios dos Programas observando a legislação vigente;

A autoridade responsável pela manutenção do Cadastro Único que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final conscientemente, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Do Registro Geral – RG ou Carteira de Identidade.

Documentos necessários para a emissão do RG (carteira de identidade):

Certidão de nascimento;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Duas fotos 3x4 atuais.

Da Carteira de Trabalho.

Será emitida para adolescente a partir de 14 anos.

Documentos necessários para a emissão da carteira de trabalho:

Certidão de nascimento e/ou registro geral – RG;

Uma foto 3x4 atual.

Do Abrigo de Idosos “SANTO ANTÔNIO”.

Proporcionar os cuidados necessários assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Respeitar sua dignidade, crença e intimidade, visando melhoria na qualidade de vida dos idosos abrigados em nosso município.

Prestar atendimentos necessários da secretaria de assistência social junto a equipe técnica do centro de referencia de assistência social – CRAS.

Da Casa Transitória “Pedro Henrique Coelho Belém”

Amparar em regime especial e de urgência a criança e/ou adolescentes (de 0 a 17 anos e onze meses de idade) de ambos os sexos em situação de abandono e/ou vítima de maus tratos.

Prestar atendimento exclusivamente pela equipe da Secretaria de Assistência social junto ao CRAS.

Garantir alimentação, moradia e proteção à essas crianças ou adolescentes;

Garantir que essas crianças e adolescentes sejam matriculados em idade escolar;

Garantir tratamentos médicos necessários para o bem estar dessas crianças ou adolescentes em parceria com a secretaria municipal de saúde;

Da Horta Comunitária

Produzir alimentos saudáveis de forma solidária;

Garantir a segurança alimentar a população mais vulnerável;

Propiciar a igualdade de trabalho e apropriação de renda

Promover o acesso e disponibilidades de benefícios com a doação de sementes, adubos, ferramentas, água encanada, dentre outros benefícios ofertada para as famílias que mais necessitem.

Dos Benefícios Eventuais

A oferta de benefícios eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade;

As ofertas também poderão ocorrer por identificação de situações no atendimento dos usuários nos serviços sócio assistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB e PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE.

Para as famílias serão referenciadas no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do município serão fornecidos os seguintes serviços:

Certidão de nascimento;
Auxílio funeral e traslado;
Sacolão somente em caráter emergencial;
Campanha do “cobertor solidário”;
Campanha de filtros “água fonte de vida”
Campanha natal sem fome - cestas básicas.

Do Centro De Referência De Assistência Social- CRAS com os Programas

Programas do governo federal, governo estadual em parceria com o governo municipal, através da secretaria de Assistência Social serão desenvolvidas pela equipe do CRAS - Centro de Referência de Assistência do Município de Rosário Oeste/MT.

Os Programas mais utilizados pela Secretaria de Assistência Social são: Programa Bolsa Família, Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF, Benefício de Prestação Continuada–BPC, Projovem Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no entanto, poderão ser substituídos o ou acrescentados os programas e suas respectivas atividades, conforme a necessidade do município.

As atividades e sua importância desses programas são as seguintes:

Programa Bolsa Família: É um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social e que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.

O programa integra a fome zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

O programa Bolsa Família no município de Rosário Oeste, deve atender no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social através do cadastramento no CAD/ÚNICO com perfil para participarem de outros programas ofertados pelo governo federal, através da secretaria municipal de Assistência Social do Município.

Na área da educação, é necessário que crianças ou adolescentes de 06 a 15 anos possuam matrícula e frequência escolar mínima de 85% mensal. E para os adolescentes de 16 e 17 anos de idade a matrícula e a frequência escolar mínima devem ser de 75% mensal.

Na área de saúde, cabem às gestantes e lactantes o comparecimento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança. Para as crianças menores de 07 anos, é exigido o cumprimento do calendário de vacinação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

Na área da assistência social é exigido atendimento as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica, situação de risco, retirada do trabalho infantil ou degradante para frequentarem o programa de erradicação do trabalho infantil – PETI ou programa PROJovem Adolescente.

Estas crianças e adolescentes de vem possuir a frequência mínima no SISPETI e no SISJOVEM de 85% mensal da carga horária relativa aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção social básica.

Serão responsáveis para como apoio as seguintes equipe: Gestor de Bolsa Família, Digitador da Bolsa Família e Atendente da Bolsa Família.

Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF: Prestar serviço continuado de proteção social básica, desenvolvido nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, mais conhecidos como “Casas da Família”.

O CRAS deve atender SOCIOASSISTENCIAL e articular os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica às famílias.

A equipe técnica do PAIF deve atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

As famílias serão atendidas em decorrência da pobreza, quando se encontram vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

A equipe técnica do PAIF deverá ter ao menos um (a) Assistente Social e um (a) Psicóloga, conforme a necessidade do município.

Programa de Proteção Social Básica: Contribuir para a prevenção de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Prestar serviços de ação continuada de Proteção Social Básica e Especial, por meio de programas e projetos a serem executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e nas Entidades Sociais.

Atender crianças de 0 a 06 anos, que em decorrência da pobreza e vulnerabilidade privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos familiares e afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras, bem como suas famílias, visando assegurar o desenvolvimento integral da criança, valorizando a convivência social e familiar.

Atende também a pessoa idosa e sua família, visando assegurar os seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a lei Orgânica Da Assistência Social - LOAS e a Política Nacional Do Idoso - PNI.

Benefício De Prestação Continuada – BPC: É um dos mais expressivos programas da Seguridade Social Brasileira.

Parte integrante da política Nacional de Assistência Social que garante patamar de um salário mínimo às pessoas com deficiência e idosos a partir de 65 anos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Orienta-se como um dos objetivos mais importantes da assistência social, de contribuir para a promoção da “habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”.

Realização deste programa no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e atendido exclusivamente pela Assistente Social com os seguintes procedimentos:

Preenchimento do requerimento para o benefício;
Visitas domiciliares;
Avaliação social e encaminhamento ao INSS;
Acompanhamento do processo até o deferimento;
Acompanhamento contínuo do beneficiário e sua família.

Benefício de Prestação Continuada na Escola: Garantir que os beneficiários do BPC, com idade até 18 anos, tenham assegurado o seu direito de frequentar a rede regular de ensino e conviver com os demais alunos.

Garantir a realização de um direito básico das pessoas com deficiência, como também contribui para tornar a escola mais democrática e o direito a diversidade na escola mais ampla.

Realizar cadastro das famílias pelo grupo gestor: assistente social, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação do questionário de identificação das barreiras e permanência destes alunos na escola.

Investir esforços em atividades de apoio aos beneficiários e seus familiares em informação, orientação e encaminhamentos para diversos serviços, tendo como foco a qualidade de vida e inclusão social e escolar.

Projovem Adolescente: Complementar a Proteção Social Básica à Família, oferecendo mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Destinado na reestruturação dos jovens e adolescentes de 15 a 17 anos.

O programa tem como metas:

Atender jovens e adolescentes, preferencialmente pertencentes a famílias com o perfil de renda do Programa Bolsa Família, inscritos regulamente no cadastro único;

Egressos de medidas SOCIOEDUCATIVAS;

Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI:

Articular um conjunto de ações visando à retirada de crianças e adolescentes de até 14 anos das práticas de trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Compõe o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e possuem três eixos básicos:

Transferência direta de renda a famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho;

Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes até 14 anos e acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Reconhecer a criança e o adolescente como sujeito de direito, protegê-las contra as formas de exploração do trabalho infantil e contribuir para o desenvolvimento integral.

Oportunizar o acesso à escola formal, saúde, alimentação, esporte, lazer e cultura, bem como a convivência familiar e comunitária.

A família deverá ter acesso à transferência de renda da Bolsa Família, quando atender aos critérios de legalidade, devido ao processo de integração dos programas.

Às demais famílias também é garantida a transferência de renda através do BOLSAPETI.

A articulação dos dois programas fortalece o apoio às famílias, visto que pobreza e trabalho infantil estão amplamente relacionados nas regiões de maior vulnerabilidade.

Após a transferência de renda, toda criança e adolescente que for encontrado em situação de trabalho, devem ser obrigatoriamente, inseridos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Esse serviço é ofertado pela proteção social básica com estreita articulação com o responsável pelo PETI no município.

Grupo “Melhor Idade com Ação”.

Programa do grupo “Melhor Idade com Ação” – um programa do governo municipal em parceria com o governo do estado através do API – Programa De Atenção a Pessoa Idosa. –

Realizar atividades dentre elas: esporte, lazer, arte e cultura, através CRAS.

Tele Centro

É um programa para as famílias referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social para capacitação dos usuários na área de informática básica.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todo encaminhamento de benefício eventual deverá ser acompanhado do extrato do Cadastro Único da família requerente, sendo que os benefícios eventuais que se trata nesta normativa serão considerados a da lei federal de nº. 12.435 de 06 de julho de 2011.

O Controle Social de todos os programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou órgão equivalente.

A família que se enquadrar nos benefícios acima para cadastrar-se deverá apresentar os documentos pessoais tais como, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento e Título de Eleitor, caso o Título de Eleitor não for do Município o beneficiário terá um prazo para fazer a transferência do mesmo. Com exceção do período eleitoral.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá encaminhar ao Controle Interno, por ofício a Composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, bem como as atas das reuniões realizadas pelos Conselhos, acompanhar e adequar-se as Instruções Normativas relacionadas ao Patrimônio, Compras, frotas, Licitações e demais ligadas a esfera da Secretaria de Assistência Social

Qualquer dúvida deverá ser solucionada junto ao Controle Interno a Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento e Bem Estar Social do Município de Rosário Oeste MT.

Rosário Oeste MT 02 de novembro de 2011.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO

Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador: DA1C687A

CONTROLADORIA INTERNA NORMATIVA DE SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 27/2011

ASSUNTO: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

SETORES ENVOLVIDOS: ROSÁRIOPREVI, CONTABILIDADE, TESOURARIA E DEMAIS UNIDADES

UNIDADE RESPONSÁVEL: ROSÁRIOPREVI, CONTABILIDADE E TESOURARIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/11/2011

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos das atividades realizadas no Regime Próprio de Previdência Social de Rosário Oeste MT referente à Escrituração Contábil dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

ABRANGÊNCIA

O controle contábil são procedimentos necessários para a avaliação e certificação de que a Contabilidade do RPPS registra, adequada e fidedignamente, os atos e fatos que envolvem toda a execução orçamentária, englobando os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, assim como a validação das transações registradas, os arquivos físicos, autorizados por quem de direito e os valores exatos. Contabilidade é o pilar de sustentação do sistema de informações econômico-financeiras que constitui instrumento indispensável em todos os enfoques do controle.

O RPPS diferencia-se de outros órgãos regidos pela Contabilidade Pública pelos seguintes aspectos:

Visão de Longo Prazo: A preocupação é que a entidade se perpetue, para que seja possível o cumprimento do seu objeto social;

Foco no Patrimônio: Diferente de grande parte dos órgãos públicos a atenção dos RPPS não está voltada exclusivamente para a execução orçamentária e financeira, mas também para o fortalecimento de seu patrimônio, objetivando garantir as condições de honrar os compromissos previdenciários sob sua responsabilidade;

Conduzir as Provisões para o Balanço: As provisões atuariais constituídas são fundamentais para aferir a capacidade do RPPS de garantir a cobertura dos compromissos assumidos, no momento do ingresso do servidor ao regime;

Carteira de Investimentos: objetivando garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos, os recursos disponíveis do RPPS devem ser aplicados conforme as condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, mediante resoluções atualizadas, para que se mantenham as melhores remunerações e os menores riscos para os ativos financeiros dos RPPS, atualmente regulamentada pela Resolução CMN nº 3.790/2009.

CONCEITOS

Contabilidade Pública: é o conhecimento especializado da Ciência Contábil que aplica no processo gerador de informações os conceitos, princípios e normas contábeis na gestão patrimonial de uma unidade

governamental, de sorte a oferecer à sociedade informações amplas e acessíveis sobre a gestão da coisa pública, pautados nos fundamentos da Contabilidade Pública, alicerçados pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição Federal da República Federativa do Brasil e suas alterações.

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Lei Municipal que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste MT, Lei nº 975, de 15 de Abril de 2004.

Portaria do Ministério da Previdência Social nº 402, de 11 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004.

Portaria do Ministério da Previdência Social nº 916, de 15 de julho de 2003, que disciplina os Planos de Contas para os Regimes Próprios de Previdência Social.

Portaria do Ministério da Previdência Social nº 95, de 06 de março de 2007, que altera os anexos I, II, III e IV da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003, e dá outras providências.

RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS – ROSÁRIOPREVI

Observância do Caráter contributivo do regime (fixação, em texto legal, de alíquotas de contribuição do ente, dos segurados ativos, inativos e pensionistas; repasse integral dos valores das contribuições ao órgão ou entidade gestora do RPPS e a retenção, pela unidade gestora do regime, dos valores devidos pelos segurados e pensionistas relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade);

Garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, observados os parâmetros estabelecidos pelas normas e jurisprudências vigentes;

Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes;

Existência de apenas um regime próprio de previdência social e uma unidade gestora do respectivo regime do Município, que disporá de colegiado, com participação paritária de representantes e de servidores dos respectivos poderes (Conselhos);

Utilização de recursos vinculados a regime próprio apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas;

Garantia de pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime próprio;

Existência de contas do regime próprio distintas das contas do Tesouro;

Concessão de benefícios de acordo com o art. 5º da 9.717/1998;

Atenção quanto ao atendimento no prazo estipulado de solicitações do Ministério da Previdência social e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Demonstrativos contábeis/APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas);

Atenção quanto à elaboração da escrituração contábil de acordo com o disposto na Lei 4.320/1964 e no art. 16º, da Portaria MPS 402/2008 (Portaria MPS 916/2003);

Aplicação dos recursos do regime próprio de acordo com as Normas do Conselho Monetário Nacional;

Responder diretamente por infração, apurada mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Da Unidade Executora – Setor de Contabilidade

A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir modificar seu patrimônio;

A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei 4.320/1964 e alterações posteriores, e ao disposto na Portaria MPS 916/2003 e atualizações;

A prerrogativa de expedir normas gerais para a consolidação das contas públicas é da Secretaria do Tesouro Nacional, ocasionando-se, portanto, quando da alteração da legislação pela STN nesse sentido, também alteração nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS;

A escrituração deverá ser feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

Com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, o RPPS deverá elaborar demonstrações contábeis que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais;

Com base em sua escrituração contábil, emitir Balancetes mensais e arquivar;

Com base em sua escrituração contábil, enviar mensalmente o APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Com base em sua escrituração contábil, manter arquivos físicos dos processos de Despesas: Empenhos emitidos e/ou anulados; Liquidações emitidas e/ou anuladas; Ordens de Pagamento emitidas e/ou anuladas;

Adotar registros contábeis auxiliares para a apuração dos gastos administrativos, para os registros das depreciações e reavaliações;

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos, necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Atenção quanto à taxa administrativa de 2% (dois por cento).

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, arrecadações e aplicações de receitas;

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução do orçamento;

Verificar se as despesas estão previstas no orçamento e se foram fielmente executadas;

Exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do RPPS;

Acompanhar e avaliar as ações empreendidas pela entidade para alcançar seus objetivos institucionais, em especial quanto aos aspectos de economia, eficiência e eficácia;

Controle de bens móveis e imóveis, bem como de almoxarifado e créditos;

Controle de Leis, Projetos de Leis, Decretos e afins;

Promover melhorias para que a entidade atenda aos órgãos fiscalizadores;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

PROCEDIMENTOS

Mensalmente, até o 5º dia após o encerramento do mês, o setor de tesouraria deverá encaminhar ao setor de contabilidade os seguintes documentos: Extratos bancários de conta corrente e Aplicação, cópia de folhas de pagamento, cópia de Notas Fiscais, cópia de cheques, cópia de ofícios para ordens de pagamento, relação de arrecadação;

Mensalmente, até o 5º dia após o encerramento do mês, o setor de Almoxarifado/Patrimônio deverá encaminhar ao setor de contabilidade planilha de compras e/ou baixa de materiais; no caso de bens móveis, cópia da respectiva nota Fiscal e número do tombamento;

Deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade, assim que aprovado, Leis, Projetos de Lei, Decretos e afins;

Deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade, assim que finalizada, cópia de Atas de reunião dos Conselhos;

Toda execução orçamentária deverá ser escriturada no sistema referente (Orçamentário, financeiro ou patrimonial) até o último dia útil do mês subsequente, obedecendo aos dispositivos legais;

Com base na escrituração contábil, o setor de contabilidade deverá enviar mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o APLIC, obedecendo ao disposto na resolução 16/2008 e na resolução 12/2009;

Com base na escrituração contábil, o setor de contabilidade deverá emitir Balancetes mensais e arquivar, para atendimento aos órgãos fiscalizadores quando de suas visitas, bem como precaver-se de falhas de softwares;

Com base na escrituração contábil e suas devidas conciliações bancárias, o setor de contabilidade deverá emitir balancetes trimestrais, para serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Com base na escrituração contábil, o setor de contabilidade deverá emitir Balanço Geral, para ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao final do Exercício;

Com base na escrituração contábil, o setor de contabilidade deverá emitir os Demonstrativos Contábeis, conforme anexo III MPS, para ser encaminhado, via e-mail, ao Ministério da Previdência Social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o êxito do controle interno no setor governamental é necessário, ainda, superar as dificuldades e promover os ajustes necessários na estrutura, de modo a favorecer a conscientização e o comprometimento dos administradores públicos, com o exercício efetivo da função de controle em suas áreas de competência, estabelecendo-se o elo de integração efetiva entre o órgão central de controle e o organismo público como um todo.

Os benefícios advindos de um sistema de controle interno integrado e atuando com excelência são inumeráveis. Por isso, o controle não deve ser visto apenas pelo prisma do custo, mas sim, como meio de assegurar o melhor emprego dos recursos, prevenir ou reduzir fraudes, desperdícios ou abusos, contribuindo assim para o cumprimento da missão do órgão público.

Qualquer dúvida deverá ser solucionada com o Controle Interno e ROSÁRIOPREVI, Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste MT.

Rosário Oeste 03 de novembro de 2011.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO

Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador:0E62772D

CONTROLADORIA INTERNA NORMATIVA DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 28/2011

ASSUNTO: SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/11/2011

OBJETIVO

Disciplinar as rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT.

Padronizar os procedimentos de planejamento, gerenciamento e execução das atividades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e no Município de Rosário Oeste MT.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal Nº 9.424, de 24/12/1996 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 1º DE OUTUBRO DE 1998 - D.O. 1º.10.98 Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências.

LEI Nº 10.172, DE 9 DE JANEIRO DE 2001 - Aprova o Plano Nacional de Educação e Lei Federal Nº 10.880/2004 – Institui o PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, altera a LDB e torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental.

Lei Estadual Nº 8.469/2006 – Normatiza o Transporte no Interior do Estado.

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

LEI Nº 11.738, DE 16-07-2008 - DOU 17-07-2008 - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009- Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009 - Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

PROJETO DE LEI 8.035/2010: Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL 1.243/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011: dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do município de Rosário Oeste – MT. E dá outras providências

Demais Leis e Normas Federal, Estadual e Municipal que dispõe sobre o assunto.

CONCEITUAÇÃO

Educação: A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e

respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo seu cumprimento;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

DOS PROCEDIMENTOS

Dos Procedimentos Básicos da Secretaria Municipal de Educação e deverá desenvolver a política educação do Município, em observância a:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Valorização do profissional da educação escolar;

Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Garantia de padrão de qualidade;

Valorização da experiência extra-escolar;

Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

A Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á de:

Organizar, manter e desenvolver as escolas públicas municipais de sua competência, integrando a política educacional do Município às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

Propor normas complementares para o seu sistema de ensino;

Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal em observância a Normativa Interna nº04/2011 de Transporte de Escolar;

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de Plano de Cargos e Salários, a Secretaria Municipal de Educação deverá adotar os procedimentos

constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades, e devendo, obrigatoriamente:

Viabilizar e garantir:

O planejamento, a direção, a organização, a execução e o controle das políticas municipais dirigidas ao ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal;

Criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, com especial atenção às determinações da Lei Orgânica do Município;

Garantir, o ensino municipal, planejando suas ações embasadas nas determinações do art. 11 da Lei Federal 9.394 de 20.12.1996, dando prioridade ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental;

Fazer gestão junto ao chefe do poder executivo municipal, quanto ao cumprimento dos prazos e percentuais de repasse de que trata o art. 212, da constituição federal;

Certificar se está sendo cumpridas as determinações legais referentes ao Conselho Municipal de Educação, quando houver;

Fiscalizar e não permitir que sejam computadas no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, despesas diversas daquelas que se enquadrem como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Estimular competição entre estabelecimento de ensino, adotando critérios objetivos para premiação ao final do ano para os que atingirem metas/objetivos previamente traçados;

Acompanhar trimestralmente o recebimento e aplicação dos recursos do FUNDEB, emitindo relatório e apresentando- o ao respectivo Conselho, com auxílio do Setor de Contabilidade;

Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB a prestação de contas trimestral, conforme regimento interno;

Acompanhar trimestralmente os recursos aplicados no ensino para verificação da receita e despesas;

Manter controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal na manutenção do ensino;

Verificar se a Lei Orgânica Municipal estabelece índice superior ao estabelecido pela Constituição;

Assessorar os Conselhos Municipais em assuntos pertinentes à Educação;

Determinar vistorias regulares nos veículos de transporte escolar, visando à segurança e integridade dos alunos;

Verificar a qualidade da merenda escolar servida na rede municipal de ensino, mediante relatório emitido por nutricionistas;

O plano da educação deve envolver o recenseamento anual, os recursos materiais, investimentos necessários para atender adequadamente a demanda e o quadro de pessoal adequadamente dimensionado, devendo fazer constar do Plano Plurianual todas as obras necessárias para atendimento do setor;

Deverá o Secretário Municipal de Educação prestar informações atualizadas ao Sistema de Controle Interno e à Contabilidade Geral sobre o controle dos convênios e programas de sua Secretaria com execução de programas tais como: merenda escolar, informando o número de alunos atendidos, documentação pertinente, valores envolvidos na execução, plano de trabalho e outros;

A Merenda Escolar deverá obedecer a Normativa Interna nº 03/2011.

Manter controle geral das escolas municipais, tais como: dados dos alunos, nome das escolas, distância da sede, localidade, número de professores e servidores especificando cargos e situação funcional

Manter em arquivo próprio todas as leis e demais atos administrativos pertinentes ao ensino municipal;

Manter atualizado o almoxarifado de cada estabelecimento de ensino;

Manter o controle sobre os bens patrimoniais da secretaria Municipal de Educação e estabelecimentos de ensino;

Determinar avaliação de desempenho pertinente aos servidores e professores do ensino municipal;

Manter controle das contratações temporárias da Secretaria Municipal de Educação, quando houver;

Manter o controle sobre viagens dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;

Promover programas de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da educação, objetivando a profissionalização;

Manter o Setor de Recursos Humanos informado de todos os dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal;

Solicitar materiais ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Setor de Compras e Licitações;
 Participar e acompanhar os processos licitatórios pertinentes à Secretaria Municipal de Educação;
 Editar regras, visando à integração da escola com a família e a comunidade;
 Promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didático-pedagógicos e elevar os níveis de eficiência e rendimento escolar;
 Promover e apoiar programas destinados à erradicação do analfabetismo no âmbito do Município;
 Assegurar e promover o acesso da população em idade escolar à Rede Municipal de Ensino;
 Incentivar e promover congressos, simpósios e conferências com vistas a capacitar os recursos humanos lotados na rede municipal de ensino;
 Aprovar os planos de trabalho do pessoal docente;
 Zelar pelo eficiente funcionamento das atividades extracurriculares;
 Promover com regularidade a execução de programas culturais e recreativos;
 Promover e aplicar as práticas esportivas;
 Formular e desenvolver a política municipal de cultura fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;
 Desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vista à recreação, ao lazer e à saúde;
 Executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, preservação e ampliação do patrimônio histórico e cultural do município;
 Realizar juntamente com as Secretarias Municipais campanhas publicitárias de educação comunitária;
 Determinar o registro, por meio fotográfico, fonográfico ou cinematográfico, das solenidades, comemorações cívicas e festividades próprias do ensino municipal;
 Participar juntamente com os Conselhos Municipais de Ensino, quando houver e Acompanhamento do FUNDEB, da aplicação dos recursos no ensino fundamental;
 Elaborar um planejamento de compras/contratações que atenda para período não inferior a um ano, racionalizando os procedimentos licitatórios;
 Antes de tomar qualquer iniciativa de contratação, efetuar a avaliação do impacto nos gastos com pessoal, para que se possa determinar adequadamente o quadro de servidores, procedendo-se ao remanejamento ou a novas contratações através de concurso público;
 Observar a quantidade mínima e máxima de alunos por professores no padrão legal exigido pelo Ministério da Educação e Cultura.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura deverá exercer ampla fiscalização na aplicação dos recursos da educação, coibindo:

A aplicação de recursos do FUNDEB em despesas que não sejam vinculadas ao FUNDEB;
 A computação no cálculo dos 25%, de que trata o art. 212 da Constituição em despesa que não se caracterize como de manutenção e desenvolvimento do ensino;
 Realização de despesas sem o prévio empenho;
 Realização de despesas que não tenha previsão no PPA, LDO e LOA;
 Empenhamento de despesa alheia aquela do respectivo projeto de atividade da LOA;
 Que servidores da educação atue em outra Secretaria, percebendo salário pelas receitas vinculadas à educação;
 Utilização de recursos do FNDE, em desacordo com a legislação do FNDE;
 Realização de despesa que não tenham atendido as normativas municipais que tratam da matéria;
 Empenhamento de despesa relativo à compra / contratação de serviços sem que tenham sido feitas no mínimo três cotações de preços, ainda que tal despesa não configure exigência de licitação;
 Execução de despesas de mesma natureza feitas fracionadas, burlando o princípio da licitação pública;
 Realizar despesa em desacordo com o respectivo termo de cooperação, parceria ou convênio;

Realização de compra / contratação, por mais emergencial que seja, pois tal atribuição é competência exclusiva do Departamento de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração;

O Secretário de Educação e deverá encaminhar à Controladoria Municipal, até o dia 15 de fevereiro, de cada ano, o plano anual, das atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem com o planejamento de aplicação dos recursos referentes:

Plano de aplicação dos recursos dos 25%, de que trata o Artigo 212 da Constituição Federal;
 Plano de Aplicação dos recursos dos 60% FUNDEB;
 Plano de Aplicação dos recursos dos 40% FUNDEB;
 Plano de Aplicação dos recursos do FNDE;
 Plano de aquisições e contratações;
 Plano de obras a serem executados no ano;
 Plano relacionado ao funcionamento do Transporte Escolar;
 Plano de capacitação dos profissionais da Educação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;
 Aplica-se, no que couber aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
 Os procedimentos específicos de Merenda Escolar e Transporte Escolar estão estabelecidos através das Normativas Internas 03/2011 e 04/2011 que disciplinam e normatizam as praticas de rotinas a serem obedecidas de acordo com os meios legais.
 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste MT.

Rosário Oeste 04 de novembro de 2011.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO
 Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal De Rosario Oeste

Publicado por:
 Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador:8C4F9878

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 061 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fica Convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto do Céu - MT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Srº. Osvaldo Katsuo Minakami**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política de Direitos da Criança e do adolescente no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferencia Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2011.

Art. 2º O tema central da Conferencia será: **“Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescente nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios”.**

Art. 4º A Conferência de Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada na Câmara Municipal, localizada a Rua Espírito Santo Nº 202 – Salto do Céu - MT

Art. 5º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência social.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Divulga-se, cumpra-se.

Salto do Céu/MT, 09 de Dezembro de 2011.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:D2A9210A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 392/2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO DE 2012."

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2012 em R\$ 13.290.000,00 (treze milhões, duzentos e noventa mil reais), assim distribuídos:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.831.087,68 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

II – Orçamento Fiscal: R\$ 9.458.912,32 (nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

I – Administração Direta

a) Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	14.292.303,20
RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(1.948.326,20)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.849.527,00

b) Por Fonte de Receita

RECEITAS CORRENTES	12.343.977,00
Receita Tributária	1.049.500,00
Receita de Contribuições	57.200,00
Receita Patrimonial	69.790,00
Receitas de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	12.959.182,20

Outras Receitas Correntes	36.631,00
(-) Transferências Retificadoras - FUNDEB	(1.948.326,20)
RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00
Alienação de Bens	10.000,00
Operações de Crédito	341.200,00
Transferências de Capital	154.350,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.849.527,00

II – Administração Indireta

a) Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	440.473,00
Receitas de Capital	
(-) transferências retificadoras - Fundeb	
Total	440.473,00

b) Por fonte de Receita

Receita de Contribuições	160.000,00
Receitas Patrimoniais	159.473,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	121.000,00
Total	440.473,00

Art. 3º - As despesas, da Administração Direta e Indireta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – Administração Direta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	10.798.643,43
Despesas de Capital	1.940.633,57
Reserva de Contingência	110.250,00
Total	12.849.527,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
01 – Legislativa	679.000,00
04 – Administração	3.212.529,11
06 – Segurança Pública	13.991,50
08 – Assistência Social	578.772,32
10 – Saúde	2.790.894,86
11 – Trabalho	11.025,00
12 – Educação	3.349.363,00
13 – Cultura	162.480,00
15 – Urbanismo	582.150,00
16 – Habitação	188.466,25
17 – Saneamento	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	83.712,50
20 – Agricultura	170.729,00
22 – Indústria	13.764,71
23 – Comércio e Serviços	117.775,00
25 – Energia	268.561,25
26 – Transporte	248.062,50
27 – Desporto e Lazer	138.000,00
99 – Reserva de Contingência	110.250,00
Total	12.849.527,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
01 – Câmara Municipal	679.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	483.635,63
03 – Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGESP	824.444,33
04 – Secretaria de Finanças e Tributação – SEFIN	684.935,00
05 – Sec. Obras, Transp. Serv. Urb. e Rur. – SEMOT	2.712.485,65
06 – Secretaria de Saúde – SMS	2.790.894,86
07 – Sec. de Educação, Cultura e Desporto – SMEC	3.623.223,00
08 – Sec. de Assistência Social e Cidadania – SEAC	599.719,82
09 – Sec.Desenv. Econômico e Meio Ambiente – SEDMA	451.188,71
Total	12.849.527,00

d) Por programas de governo

Programas	Valor R\$
-----------	-----------

01- Apoio as Ações do Legislativo Municipal	679.000,00
02- Representatividades do Executivo Municipal	207.324,75
03- Atividade de Apoio a Administração	3.158.337,11
04- Programa Agrooportunidades	58.432,50
05- Coordenação das Atividades de Ensino Municipal	780.610,00
06- Ensino Fundamental como Prioridade Educacional	2.207.360,00
07- Ensino Infantil como Pilar para o Futuro	268.018,00
08- Desenvolvimento do Ensino Médio Jovem e Adulto	24.200,00
09- Difusão e Popularização da Leitura	63.560,00
10- Implem. do Lazer, Esporte junto a Comunidade	138.000,0
11- Ensino Superior Compartilhado	69.175,00
12- A Saúde básica trabalhada a nível Municipal	2.389.600,86
13- Programa, Qualidade Ambiental	69.609,00
14- Acompanhamento Social e Assistencial	386.915,57
15- Desenvolvimento do Transporte Municipal	248.062,50
16- Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental	50.000,00
17- Qualidade de Vida na Terceira Idade	108.425,00
18- Conselho Tutelar Proteção Integral	85.857,25
19- Atenção Primária Ambiental	16.537,50
21- Urbanização com Planejamento	1.053.640,00
23- Ação Digital	9.261,00
24- Programa Balcão de Emprego	9.261,00
25- Habitação de Interesse Social	51.756,25
26- Bloco 3- Atenção Básica Federal	178.200,00
27- Atenção Básica Fundo a Fundo – Estadual	142.175,00
28- Bloco 2- Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp.	38.716,00
30- Bloco 4- Vigilância em Saúde Federal	5.203,00
31- Pro-Turismo	33.075,00
32- Desen. Dos Setores Ind. Com Prest. De Serviços	84.700,00
33- Programa de Agroindustrialização e Associativismo	19.914,71
34- Suporte Técnico a Empreendedores	11.025,00
35- Gestão Plena do Santa Rita Previ	440.473,00
36- Universalização da Cultura	72.300,00
38- Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais	21.025,00
999-Reserva de Contingência	110.250,00
Total	13.290.000,00

II – Administração Indireta

a) Por categoria econômica

Despesas	Valor R\$
Despesas Correntes	222.277,00
Despesas de Capital	14.553,00
Reserva Orçamentária do RPPS	203.643,00
Total	440.473,00

b) Por função de governo

Funções	Valor R\$
Previdência Social	440.473,00
Total	440.473,00

c) Por órgãos da administração

Órgãos	Valor R\$
Fundo de Previdência dos Servidores	440.473,00
Total Geral das Despesas	440.473,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Suplementares, atendido o que estabelece o art. 43 da Lei 4320/64 e a transpor, remanejamento ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, VI da Constituição Federal, até o limite de 20% (quarenta) por cento, da Despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito até o limite fixado pelas Resoluções 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, bem como atendidas as regras estabelecidas na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto do art. 22, parágrafo único da Lei 4320/64, integra esta Lei em forma de anexos a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto do Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fazem parte integrante desta Lei todos os Anexos para dar cumprimento ao art. 2, parágrafo 2º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de Dezembro de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3092EB22

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 393/2011 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um Termo de Cessão de Imóvel com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

Art. 2º - Os deveres e obrigações estão especificados no Presente Termo de Cessão de Imóvel, que segue acostado, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 09 de Novembro de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A418B31C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011/SME/MT

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada do Trabalho Técnico Administrativo Educacional, Pertencente do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2012 do Ensino Fundamental e Educação Infantil e demais providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, as Leis Complementares 49/98, 206/2004 e a Lei 7.040/98
Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei 50/98; Lei 002/2007, Lei 9.131/95;

Considerando a Resolução nº 190/00 CEE/MT, Resolução 276/2000 – CEE – MT;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de criação dos cargos de Profissionais da Educação;

Considerando as Portarias nº 004/2011, 005/2011 e 006/2011.

Considerando as Políticas da Secretária Municipal de Educação para valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, desempenho e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional Apoio Administrativo educacional efetivo e contratado da Educação básica da rede Municipal de ensino, para oferta do Ensino Fundamental e Educação Infantil para o ano letivo de 2012.

Art. 2º Todos os profissionais da Educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da rede Municipal deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas/regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- em afastamento por licença para tratamento de interesses particular

II- o professor em exercícios de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docências;

III- cedido que ainda estiverem com o período em vigência;

IV- em afastamento Constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de laudo Pericial;

V – o profissional efetivo que estará excedendo será reaproveitado na unidade escolar de atuação no ano de 2012;

Art. 3º Os profissionais da educação cedidos, para outras instituições e os que se encontram em desvios de função, e cedidos não devem fazer atribuição de classe e/ ou aulas e regime / jornada trabalho se pretendem permanecer no órgão atual e os profissionais só poderão afastar das funções na unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pelo órgão central/SME.

Art. 4º Caso hajam vagas serão reaproveitados profissionais da Educação nos cargos disponíveis nas unidades escolares, da rede municipal de ensino para exercer o cargo de Bibliotecário, Laboratório de informática, Auxiliar de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infra-estrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança/ agente de pátio).

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho estará disponível através de editais publicados pelas Comissões que conduziram o processo em etapas distintas 1º A comissão de atribuição de classe e ou/ aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares será composta de:

I - Diretor (a) de escola;

II - Secretário escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela Unidade Escolar pelos seus pares (professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

V - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 6º Para a realização da atribuição de classe e/ ou aulas e regime/ jornada de trabalho as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudos da Portaria nº 004/2011, Portaria nº 005/2011, Portaria nº 006/2011, desta instrução normativa e do Edital de Seleção que regulamente o processo de atribuição de salas e/ou aulas para os professores efetivos e, nos casos de substituição para provimento temporário de vagas, do Edital do Processo Seletivo Simplificado competente, com a Comissão de Atribuição de Salas e/ou Aulas e a Comissão de Processo Seletivo, conforme for o caso, atividades estas que deverão ser realizadas no dia 21/01/2011.

II - elaborar e divulgar até o dia 26/01/2012 edital de retorno dos profissionais docentes, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que estão de férias coletivas, conforme o estabelecido nesta instrução normativa e na Portaria nº 006/2011 SME/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho, a saber:

a) Período de inscrição 12 à 14/12/2011 dos Profissionais da Educação;

b) Contagens de pontos 15/12/2011 dos Profissionais da Educação do cargo efetivo;

c) Atribuição para os profissionais da educação efetivo dia 19/11/2011;

d) candidato a contratos temporários será realizado através de processo seletivo simplificado conforme a instrução normativa;

e) no caso dos candidatos a contratos temporários serão realizadas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a rede municipal de ensino, na forma de edital específico a ser publicado pela SME;

f) o Profissional da Educação Básica efetivo poderá inscrever-se para contagem de ponto para as escolas públicas do município de Santo Afonso - MT em apenas uma unidade e em um só cargo/função da rede pública municipal, não podendo alterar a opção do cargo e / ou função após confirmação da inscrição

g) fixar para divulgação no dia 16/12/2011, para efetivos a partir das 11:00 h em local de fácil visualização a relação nominal de professor efetivo, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional por ordem decrescente de contagens de pontos obtidos e para interinos dia 25/01/2012, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/aula e regime e jornada de trabalho com data e início previstos para:

a) dia 19/12/2011 atribuição de classes e/ou aulas aos Professores Efetivos: * CEI “Irmã Luiza Cassiolato” das 8:00 às 11:00h.

*EMPG “Sebastião Tavares da Silva” das 13:00 às 17:00h

b) Professores Interinos, conforme classificação no processo seletivo simplificado, no dia 25/01/2012 na EMPG “Sebastião Tavares da Silva” das 13: 00 às 17: 00 h.

Parágrafo único. É dever da Comissão de Atribuição de Salas e/ou Aulas e da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de publicar todas as etapas do processo de atribuições no diário oficial e elaborar atas ao terminar cada fase e etapa do processo de atribuição de jornada de trabalho discriminado classe e/ ou aulas, cargos/ funções administrativas atribuídas ou não atribuídas.

Seção II

Da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e contratados:

Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se à jornada de trabalho do professor efetivo e contratados as horas destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC nº 002/07

Art. 8º Para atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 50/98/ e LC 002/07 conforme quadro abaixo:

REGIME/ JORNADA DE TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
30 horas	20:00 horas	10:00 horas
21:20 horas	16:00 horas	05:20 horas
18:40 horas	14:00 horas	04:40 horas
17:20 horas	13:00 horas	04:00 horas
10:40 horas	08:00 horas	02:40 horas

§ 1º A contratação temporária só será realizada nos casos de **substituição** por licença médica, licença-prêmio e para suprir a existência de vagas temporárias decorrentes de exercício de cargo em comissão ou de ingresso através de processo eletivo, ou quando se tratar de afastamentos temporários dos profissionais dos respectivos

cargos conforme previsão legal. § 2º As aulas livres das unidades escolares municipais serão atribuídas conforme ordem de classificação no processo seletivo, ressalvados os casos de formação específica.

Art. 9º Para contagem de pontos/classificação da atribuição de classe e /ou aulas dos professores e auxiliares efetivos; as comissões de atribuição do regime/ de trabalho previsto nesta Instrução Normativa deverão proceder ao registro da pontuação ao processo de atribuição a ser considerado.

Parágrafo único. Para contagem de pontos/classificação dos Professores e Auxiliares em efetivo exercício, das redes municipais, deverão ser considerados os critérios que consta no anexo da ficha de atribuição de aula e /ou classe dos Professores Efetivos;

Art. 10 A atribuição de classe e/ ou aulas para Professores e Auxiliares efetivos ocorrerá nas unidades escolares no dia 19/12/2011 período matutino, vespertino para os Professores Efetivos lotados nas unidades escolares.

Art. 11 Após o processo de atribuição de classes e/ ou aulas no dia 19/12/2011 imediatamente as unidades escolares deverão enviar o quadro de pessoal dos professores efetivos lotados nestas Unidades contendo nome do Professor e respectivas turmas/ disciplina especificada, atribuída ao professor e o quadro de aulas livres ou substituição contendo cargo/ função, deverá ser encaminhado a (SME) Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os Professores classificados no processo seletivo simplificado para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ ou aulas ficarão na classificação de reserva para futuras convocações durante o ano letivo de 2012.

Seção III

Da atribuição regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo

Art. 12 Na atribuição de regime de jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional serão considerados a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13 Para contagem de pontos/ classe do regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional efetivo, as comissões de atribuição do regime/ jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser considerado.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o artigo 12 desta Instrução Normativa – IN nos casos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional em efetivo exercício deverão ser considerados os critérios do Anexo(?).

Art. 14 A atribuição por contagem de pontos/classificação ocorrerá na unidade escolar no dia 19/12/2011 no período matutino e vespertino, observando que:

I - após o término da atribuição do Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional o quadro de lotação de efetivo e o quadro de função/ cargo livres deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação.

II - o profissional desta área que estiver em desvio de função por atestado médico, designado de uma função para outra deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para procedimento de novas avaliações, perícias médicas e /ou regularização de função.

Parágrafo único. Será atribuído ou designado o servidor efetivo do cargo apoio administrativo educacional com habilitação específica para suprir vagas se necessário, nos casos de não suprimimento de vagas pelo processo seletivo competente.

Art. 15 Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/ jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, resolvendo os casos omissos e as irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento poderá supervisionar atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/ jornada de trabalho, e Organização das Unidades Escolares para o ano letivo de 2012 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ ou aulas e regime/ jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV

Das Disposições Acerca do Processo Eletivo dos Cargos de Coordenador/ Supervisor, Articulador, Bibliotecário, Sala Multifuncional e Professor de laboratório:

Art. 18 Os critérios Eletivos para Coordenador/ Supervisor, Articulador, Bibliotecário, Sala Multifuncional e Professores de laboratório são os dispostos nesta IN.

§ 1º O provimento dos cargos de Coordenador, Supervisor, Articulador, Bibliotecário, Sala Multifuncional e Professor de Laboratório serão eleitos pelos seus pares, observando os seguintes critérios:

I - o Coordenador/ Supervisor Pedagógico, deverá ser um Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia Efetivo com Dedicção Exclusiva de 40 horas semanais devendo cumprir os requisitos citados na Portaria 006/2011

II – o Professor Articulador deverá passar pelos critérios Eletivos, ser um Professor Efetivo formado em Licenciatura Plena em Pedagogia, com a carga horária de 30 horas semanais, e que já tenha experiência e cumprir os critérios estabelecidos no Anexo (?) desta Instrução Normativa.

III - o Bibliotecário poderá ser um funcionário do quadro educacional efetivo designado para ser reaproveitado, e cumprir os critérios estabelecidos no Anexo desta Instrução Normativa.

IV - o Professor da sala de recursos Multifuncionais deverá ser um Professor Efetivo formado em Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia, e que já tenha experiência e capacitações para atender as necessidades do educando:

- a) Comunicação aumentativa e alternativa;
- b) Sistema braile;
- c) Orientação e mobilidade;
- d) Sorob
- e) Atividades de vida diária;
- f) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;
- g) Ensino da língua portuguesa para surdos;
- h) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

l) Estimulação precoce;

m) Ter experiência na área no mínimo 01 anos V - O Professor de laboratório deverá ser um Professor Efetivo com curso básico em informática e formado em Pedagogia ter no mínimo 02 anos nos efetivos exercícios na escola; caso não haja será atribuído a um interino para exercer a função atribuindo à carga horária de 30 horas e deverá no ano de 2012 incluímos no Projeto Político pedagógico da Escola, como também Desenvolver Projetos Escolares.

§ 2º Caso não haja será contratado um interino com essa habilitação e constarão as funções e atividades que os mesmos desenvolverão nos Anexos desta Instrução Normativa;

Art. 19 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 08 dias do mês de dezembro de 2011, 20º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:789F087C

PREFEITURA MUNICIPAL BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2012, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - CME, e sob a auscultação do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Deliberativo e representantes da Comunidade Escolar, do CME, com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorarem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 08 dezembro de 2011.

MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 005/2011/SME/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, matrícula e rematricula do Centro de Educação Infantil e da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 050/2001, que criou o CEI “Irmã Luiza Cassiolato” e determina período de funcionamento;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2012 das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil Municipal, para o ano letivo de 2012, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800 horas aulas anual.

Art. 2º Fica estabelecido que o calendário escolar para o ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2012 deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo único. Os feriados do calendário das unidades escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo Governo Estadual e ou Municipal.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para a data 05/02/2012 e a data de 14/12/2012 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Nos dias 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2012, as unidades escolares municipais realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2012.

Art. 5º O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil será das 07:00 horas às 11:00 horas, e caso necessário se fará o funcionamento integral conforme Lei nº 050/2001

Art. 6º As unidades Escolares deverão realizar matrículas e a confirmação das matrículas nos seguintes períodos:
I – 05 a 28/01/2012;

II – Fica a critério das unidades escolares estenderem o período de matrícula caso haja necessidade, desde que comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso, 08 de dezembro de 2012.

MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:FB93EBA5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 018/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n º 018/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no transporte de lixo domiciliar, entre a estação de transbordo deste município até o aterro sanitário de Cuiabá, prevista para o dia 21 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1881. A aquisição do Edital junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 06 de .Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:279C607E

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO,**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n º 017/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada no Fornecimento de 02 (dois) veículos tipo furgão (modelo Kombi) zero quilometro, para atender a secretaria Municipal de Educação, desporto e Lazer deste município com realização prevista para o dia 20 de Dezembro de 2011 às 08:30 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 07/12/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1685.(65) 3341-1346

Santo Antônio de Leverger – MT, em 05 de Dezembro de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Claudio Jorge de Lima

Código Identificador:44D0083B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TP 14/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia a Tomada de Preço 14/2011, teve a Empresa vencedora: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, com o total de R\$ 199.420,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais). Objeto: **“CONSTRUÇÃO DO CRAS”**:

ARTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO,
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:D360D2A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PR 17-2011

Pregão Presencial 17/2011.
 Procedimento Administrativo nº **18892112/2011**.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2011, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 17/2011 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de material para construção de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo III, do edital.** Em face das propostas de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa vencedora:

SOLUÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME,
CNPJ/MF Nº 11.100.424/0001-44

VALOR TOTAL R\$ 305.810,51

São José do Xingu – MT, 07 de Dezembro de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E4E522B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PR 18-2011

Pregão Presencial 18/2011.
 Processo Licitatório nº 042/2011 – Processo Administrativo nº **18892124/2011**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2011, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 18/2011 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA CONFORME CARTA CONSULTA Nº MT 1507112726 – FUNASA PAC 2 – SANEAMENTO, PARA IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO,**

conforme discriminação e preço estimado no anexo VI, que acompanha o Edital. Em face das propostas de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa vencedora:

MAR- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.670.182/0001-57

VALOR TOTAL R\$ 38.900,00

São José do Xingu – MT, 08 de Dezembro de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC9B55EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
19/2011

Processo Licitatório nº 045/2011 – Processo Administrativo nº 18892186/2011

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 030/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2011**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui-se como objeto da seguinte licitação: Aquisição de **01(um) Veículo tipo Onibus**, ano de fabricação não inferior a 1995, capacidade de 40 lugares no mínimo, motor 6 cilindros a diesel, cambio cinco marchas para frente e uma marcha ré, AR Condicionado geral, revisado, e com garantia de no mínimo 90 dias após a entrega conforme o Edital.

REALIZAÇÃO: 22/12/2011. ABERTURA DA SESSÃO: 11 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 09 de Dezembro de 2011.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA,
 Pregoeiro Oficial.
 Port. nº 30/2011.

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75BA8677

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2011

Aprova a Instrução Normativa SCS 001/2011 – Versão 01, que estabelece normas gerais e procedimentos para a divulgação dos atos oficiais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º A publicação dos atos oficiais obedecerão aos procedimentos e normas gerais estabelecidos na Instrução Normativa SCS 001/2011 – Versão 01, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria Legislativa - CLE e/ou à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 25 de novembro de 2011

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

ADEMIR BORTOLI
Vice-presidente

LEOZENIR SEVERO
1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO
2º Secretário

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:E67BAABD

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 175/2011

Nomeia o Sr. João Carlos Aguiar Luz para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Carlos Aguiar Luz para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de dezembro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:9A90F5ED

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 176/2011

Nomeia a Sra. Silvana Ferreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Silvana Ferreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de dezembro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:3DEEC79D

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 177/2011

Nomeia o Sr. Ednaldo Batista Lobo para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ednaldo Batista Lobo para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de dezembro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Marceli Rosangela Gomes
Código Identificador:923B3964

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 007/2011

Autoriza o Poder Legislativo a instituir a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sinop, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sinop:
I - Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil;

II - Organizar os canais de acesso do cidadão, simplificando os procedimentos;

III - Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - Orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Sinop;

V - Responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

VI - Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII - Auxiliar na divulgação dos trabalhos legislativos, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

Art. 3º A Ouvidoria Legislativa emitirá resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 4º A Ouvidoria Legislativa deverá ser estruturada com servidores do quadro efetivo, de acordo com a demanda, designado pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - Requisitar aos responsáveis pelos setores, as informações pertinentes às questões apresentadas à ouvidoria;

II - Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º. Os responsáveis pelas informações terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações emitidas pela Ouvidoria do Parlamento, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. O ouvidor, no exercício de suas funções, deverá:

I – Elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os aos cidadãos, quando solicitado;

II – Manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; e

III – Solicitar informações e acompanhar o andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria.

Art. 7º A Mesa Diretora dará ampla divulgação da instalação da Ouvidoria Legislativa e suas respectivas atividades através dos meios de comunicação utilizados pela Câmara.

Art. 8º A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria Legislativa por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - Acesso exclusivo por meio de página eletrônica da Câmara Municipal de Sinop, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - Telefone de discagem direta gratuita – 0800;

III - Serviço de atendimento pessoal; e

IV - Recebimento de manifestações por meio de correio ou fax.

Art. 9º A Ouvidoria estará vinculada à Coordenadoria de Comunicação, sob supervisão da Mesa Diretora.

Art. 10. Os atos administrativos da Ouvidoria serão regulamentados por Instrução Normativa pelo sistema de Controle Interno desta Casa de Leis.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de dezembro de 2011

REMÍDIO KUNTZ

Presidente

Publicado por:

Marceli Rosangela Gomes

Código Identificador:40CCFB5B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DO EDITAL TESTE SELETIVO Nº. 004/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

ACRESCENTA-SE NA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Médico Cardiologista 20 horas

Jocelino Peregrino Soares

Em, 08 de dezembro de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

MAURI RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:0E267589

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 02

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de SORRISO/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção de Inscrição Deferidos e Indeferidos do Concurso Público 001/2011.

Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente até a data limite do término das inscrições.

A Relação dos Pedidos de Isenção de inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este edital complementar 02 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de SORRISO/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br.

SORRISO/MT, 08 de Dezembro de 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELI R. COSTA URIAS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:F3BFF0D9

PREFEITURA MUNICIPAL RELAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº Inscrição	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
1839	ABIDORAL NETO	DO 34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO

2470	NASCIMENTO ABINOAN DO NASCIMENTO SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3576	ALEKSON DANILO MACIEL DA SILVA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
4994	ABRAAO DE SOUZA RODRIGUES	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDO	1268	ALESSANDRA DA SILVA LOPES	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO
631	ACILIO DERLI RIBEIRO DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	250	ALESSANDRA DE SOUZA VAZ	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO
1530	ACONSUELA BATISTA DE LIMA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2346	ALESSANDRA LENZ DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1837	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO	5175	ALESSANDRA MUNARETTO	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO
1851	ADAILSE POLIDO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4836	ALESSANDRO GAZZI DE FRANÇA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2559	ADAIR DE ALMEIDA FERREIRA	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO	3214	ALESSANDRO MARCHETTI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3347	ADALTON CAVALCANTE DE SOUZA	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	DEFERIDO	2168	ALEX BARBOSA LEMES	26-Fiscal de Obras	DEFERIDO
4601	ADAO GRACIANO DE CARVALHO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3992	ALEX DA SILVA PADILHA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4857	ADELAIDE MARIA BEN	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1562	ALEX EDISON DE ARAUJO SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2432	ADELINA LUIZA VIEIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3087	ALEX FAE	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO
4040	ADELMO LOPES PEREIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	883	ALEX JOSE DE SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4532	ADEMID RIBEIRO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	1569	ALEX RAMOS DE SOUZA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
1489	ADEMIR DE OLIVEIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1931	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1823	ADEMIR MENDES DA ROCHA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3806	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	17-Eletricista Automotivo	DEFERIDO
3119	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	940	ALEX SANDRO MORIN MOMESSO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3780	ADENILSON CARLOS PINTO	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO	1758	ALEX SANDRO PILATTI	9-Arquiteto	DEFERIDO
2656	ADENILZA MARCIA DE CAMPOS	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO	3573	ALEX SANDRO ROCHA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4951	ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3374	ALEX ZAKALHUK	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2364	ADIR PILLER	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4761	ALEXANDRA RONDON DE OLIVEIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
338	ADRIANA AMALIA DALMAGRO ZANCHETT	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	3722	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3894	ADRIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3411	ALEXANDRE DOS SANTOS DALLAGNOL	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
5224	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1753	ALEXANDRE FEISTEL	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3648	ADRIANA CIVA DO NASCIMENTO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	350	ALEXANDRE LUIZ PIRES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
249	ADRIANA CRISTINA DESORDI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	3954	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2335	ADRIANA CRISTINA SANTOS	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO	4643	ALEXANDRO RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
129	ADRIANA DE AVILA E SILVA	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO	744	alexandro souza lima	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
2150	ADRIANA DE BRITO CAMELLO	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	3138	ALEXSANDRA DOS PASSOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
5059	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	49-Terapeuta Ocupacional	DEFERIDO	1526	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
1471	ADRIANA FÉLIX SANTOS	70-Enfermeiro	DEFERIDO	3291	ALEXSSANDRA MARINA DE MATTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3609	ADRIANA PEREIRA FONSECA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4699	ALICE MOURA PEREIRA DA LUZ	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3554	ADRIANA PEREIRA GOMES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	2454	ALICE PEREIRA ALENCAR	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2374	ADRIANA QUITERIA LORANDI	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3028	ALICE ROGLIN	26-Fiscal de Obras	DEFERIDO
3115	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4823	ALICE TREIN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4991	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	313	ALINE APARECIDA CABRAL CACERES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1720	ADRIANA SILVA SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3747	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
3653	ADRIANA TELES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	3495	ALINE APARECIDA FRITSCH	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4967	ADRIANA TENCIANO LOPES	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3696	ALINE CARLOT	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4914	ADRIANE FÁTIMA STEFFENON	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1988	ALINE COUTINHO STORARI	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO
2032	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4152	ALINE DE MELLO VARELA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4248	ADRIANE RINCÃO	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	DEFERIDO	1549	ALINE FERREIRA PITON	70-Enfermeiro	DEFERIDO
807	ADRIANE ROGLIN	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	5050	ALINE IASMIM DE JESUS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1142	ADRIANO BENITES DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1307	ALINE KLIMECK SOUZA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4535	ADRIANO DE ARAUJO SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	4794	ALINE MAIARA MARCELLO	30-Geólogo	DEFERIDO
4426	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	389	ALINE MARTINS GOMES DE OLIVEIRA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
315	ADRIANO SLAVIERO	33-Médico Veterinário	DEFERIDO	2395	ALINE ROBERTA FIDENCIO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
815	ADRIANO XAVIER DE ALMEIDA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1707	ALINE ROCHA VANAZZI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2393	ADRIELY APARECIDA ALVES ANTUNES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1922	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3618	ADRIANE MARIA HELBING	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	3541	ALINE TEIXEIRA DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
799	AGEU BACELAR DE OLIVEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3720	ALISSON SOARES DA SILVA ALISSON SOARES	64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO
3869	AGLAE ROCHA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	3566	VASCONCELOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
2142	AILTON CARLOS SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4146	ALLAN BARBOSA PINHEIRO FRANCO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
1662	AIONALDO PEREIRA GOMES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	927	ALLAN UNSER BARROS HORING	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
872	ALAN DIEGO TRZASKOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4033	ALLISON KOELLN	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1872	ALBANI RODRIGUES GARCIA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1171	ALMERINDA COUTO	40-Pedreiro	DEFERIDO
938	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1505	ALTEMIR FERREIRA BEZERRA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
771	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	3128	ALTEMIR FRANCISCO PIERZAN	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3454	ALCIONE CABRAL DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	666	AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
1760	ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	354	AMILTON DE MELO CASARIN	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2845	ALDECY SOUSA DA CONCEICAO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4746	AMPLILIO MIGUEL DA SILVA FILHO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4722	ALDENIR DO NASCIMENTO SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4250	ANA CARLA ANTUNES FAGUNDES	70-Enfermeiro	DEFERIDO
				973	ANA CARLA BULLA	75-Fisioterapia(30 HS)	DEFERIDO
				2120	ANA CAROLINA ANANIAS DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO

3060	ANA CAROLINA BARRETO TAVARES	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
1290	ANA CAROLINA WOLFF SANTIN	74-Fisioterapeuta(20 HS)	DEFERIDO
4645	ANA CÁSSIA OLIVEIRA DE DEUS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2923	ANA CLAUDIA PEREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4817	ANA CRISTINA COSTA	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)	DEFERIDO
1237	ANA FABRICIA DE SOUZA LIMA DIAS	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
2655	ANA FLÁVIA NUNES BRITTES	30-Geólogo	DEFERIDO
917	ANA KRASNEVICZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1813	ANA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS MENDES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1415	ANA LÚCIA FERREIRA RICARDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
676	ANA LÚCIA XAVIER	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3110	ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
2279	ANA MARIA SANTANA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
931	ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4253	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	DEFERIDO
4428	ANA PAULA APARECIDA BRAGA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3662	ANA PAULA BARBIERI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
308	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3085	ANA PAULA COELHO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
774	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4909	ANA PAULA DE MELLO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4408	ANA PAULA DOLORES DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
39	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1884	ANA PAULA FERREIRA DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4802	ANA PAULA GARLET	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3668	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
2971	ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3740	ANA PAULA NUNES FERREIRA DE ARRUDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
987	ANA PAULA PETRI	70-Enfermeiro	DEFERIDO
1612	ANA PAULA SCHULKE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2104	ANA PAULA STRIEDER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
5075	ANA PAULA VAZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4925	ANA RENI GONÇALVES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
1245	ANA TALITA ALVES OJEDA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
4254	ANA VERONICA SANTOS SOUSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4864	ANANDA PRISCILA DE ANDRADE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3094	ANDERSON ALEXANDRE C. R. MIGUEL SOBRINHO	21-Engenheiro Civil	DEFERIDO
70	ANDERSON AUGUSTO BOSA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4108	ANDERSON EUZEBIO LORASCHI	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
635	ANDERSON FELIPE DO NASCIMENTO	64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO
1406	ANDERSON FERREIRA GOMES	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3519	ANDERSON PEREIRA MARTINS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4577	ANDIARA KARINNY LOPES BRITO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
100	ANDRE ARAUJO MASCARDO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3660	ANDRÉ DALLAPRIA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
210	ANDRE LUIS MARQUES DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2117	ANDRE LUIS RODRIGUES RESENDE	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
4341	ANDRE LUIS STEIN FORTES	107-Advogado-PREVISÓ	DEFERIDO
2545	ANDRÉ LUIZ MOURA GRANSOTTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
172	ANDRE RICARDO MACEDO DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
295	ANDREIA APARECIDA BECKER	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2435	ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO
969	ANDREIA DIAS JACINTO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2722	ANDREIA MARIA FELIX	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
923	ANDRÉIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS GREGOL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
673	ANDRÉIA SILVA SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4534	ANDREIA VAZ DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
1449	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3646	ANDRESSA CARNEIRO REGO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
2501	ANDRESSA DA COSTA REIS	43-Técnico Administrativo I-Adm.	DEFERIDO

2928	ANDRESSA LIMA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4626	ANDRIELE FIORI MAIER	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
79	ANDRIELLE CRISTINA STOKINGER DE LARA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1372	ANE CAROLINE BARCELI	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO
3157	ANGELA APARECIDA CARNEIRO SOUSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4930	ANGELA BEDIN DOS SANTOS	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
1457	ÂNGELA GOFFI	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1633	ANGELA MARIA DE MACEDO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
2657	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3401	ANGELA SANTANA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
4695	ANGELICA GABRIELA FRITSCH	70-Enfermeiro	DEFERIDO
710	ANGÉLICA MICHELON	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1869	ANGÉLICA NARDI BAATSCH	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
2715	ANGELICA SILVA LEITAO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3906	ANGELINA BORBA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4710	ANILDO PEREIRA CAMARGO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
928	ANITA DE OLIVEIRA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
2854	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
861	ANNE CARLA PEREIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3518	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
888	ANNY CAROLINY OLIVEIRA PACHECO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
869	ANNYE CRHISTINE LEIMANN	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3502	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1450	ANTONIA CARNEIRO DE SOUSA	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)	DEFERIDO
	ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA	67-Aux. De Saúde Bucal	DEFERIDO
5212	ANTONIA DA SILVA MENDES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
2848	ANTONIA DOS SANTOS RODRIGUES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2950	ANTONIA ELISBETHANIA LISBOA CAVALCANTE	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
4197	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1668	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4874	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1184	ANTONIA JAQUELINE DE OLIVEIRA ROLIM	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1125	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2278	ANTONIA MARCELINA FELIX	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2526	ANTONIA VALTERLICE OLIVEIRA RODRIGUES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3568	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
2312	ANTONIO DE SOUZA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO
244	ANTONIO DE SOUZA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
5032	ANTONIO FRANCISCO ALVES DOS REIS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4369	ANTONIO IBIAPINO CONCEIÇÃO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2315	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3699	ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA	58-Professor de Educação Básica - Matemática (20 HS)-Distrito de Caravágio	DEFERIDO
5079	ANTONIO LISBOA SANTANA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4388	ANTONIO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2857	ANTONIO MARCOS DE SOUSA RIBEIRO	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
4881	ANTONIO PAULO DA SILVA FILHO	70-Enfermeiro	DEFERIDO
4468	ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	18-Eletricista de Energia Elétrica	DEFERIDO
3645	ANTONIO RODRIGUES PINTO	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
2473	ANTONIO SANTIAGO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1692	APARECIDA DA COSTA GOETZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2340	APARECIDA DALUZ ALVES DE O. BEZERRA TAVARES	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
1340	APARECIDA DE PAULA DA CONCEIÇÃO BORGES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3062	APARECIDO SOARES JERONIMO	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
494	AQUILEIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3742	ARACI LUIZA FERREIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3265	ARGILEI SANTANA DA SILVA E CARVALHO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4103	ARIANE SILVIA PEREIRA SANTOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
3933	ARIANE ZAMBON MIRANDA	9-Arquiteto	DEFERIDO
3987	ARIANY CELLI LOPES CASTRO	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO

Educação

2935	ARIONALDO RODRIGUES DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	439	CARLINE ZANCANARO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
2512	ARISTIDES DE LIMA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO	3881	CARLOS ALBERTO JUNIKAITES	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3821	ARLENE ALVES RODRIGUES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4275	CARLOS ALEXANDRE CARVALHO ALVES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
76	ARLETE FRANCISCA DOS SANTOS CAMPOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1801	CARLOS CÉZAR PINHEIRO RIBEIRO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4563	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4758	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16-Educador Físico-Adm. Geral	DEFERIDO
1370	ARLETE TEREZINHA MARCHI BABINSKI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3249	CARLOS EDUARDO TEDESCO FERREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
37	ARMANDO MOREIRA CASTRO	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	3661	CARLOS DRECHSLER HENRIQUE	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4485	ARMANDO SOARES DO AMARAL JUNIOR	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4840	CARLOS HENRIQUE MATOS FORNAZIERE	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	DEFERIDO
2022	ARMINDO JUNIOR SPECK	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	47	CARLOS HENRIQUE MATOS PEREIRA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
3585	ARNILZA DUARTE FERREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	775	CARLOS LEMES VIEIRA FILHO	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO
2630	ARQUEANES SARAIVA DIAS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	3964	CARLOS PLETSCHE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
89	ASTÚRIO CARDOZO DE ABREU	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	1224	CARLOS ROBERTO ANTUNES DE ALMEIDA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2017	AURICÉLIA SENNA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1974	CARLOS VITOR HOFFMAN	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
935	AURINETE LIMA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	2410	CAROLINA HORTÊNCIO MALHEIROS	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO
1863	AZITA MARIA PERONDI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	284	CAROLINE LIMA OLIVEIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
1444	BARTHOLOMEU FERREIRA DA CRUZ NETO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	480	CASSIANE CRISTINA PEREIRA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
3571	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4333	CASSILDA MARQUES DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
438	BEATRIZ BEDNARZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4588	CATHEA CHAPLA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4375	BEATRIZ CECILIA WARMLING	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	4338	CATIA BERGAMASCHI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
1320	BEATRIZ DOMANN	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1670	CATIA REJANE ORCHESKI ZEFERINO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1269	BEATRIZ RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	70-Enfermeiro	DEFERIDO	2565	CECILIA DE FATIMA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
913	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3409	CECÍLIO MANOEL CORREA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
1647	BELIANE SILVA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2209	CELIA DA COSTA SAMPAIO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4429	BENEDITO DOS SASNTOS FIGUEIREDO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO	4364	CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3514	BETANIA BEZERRA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2997	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3098	BETE SMES DA SILVA DIAS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4259	CELINA TEREZINHA DADALT	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO
4519	BOANERGES COSTA JUNIOR	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	3805	CELSON NUNES DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3694	BRUNA ALVES DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	1023	CÊNIO MARQUES DA SILVA JUNIOR	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1308	BRUNA APARECIDA TALAVEIRA AVILA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	3922	CESAR ALVES PANTOJA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1874	BRUNA CAMPOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1723	CHALLERSON PEREIRA CAMARGO	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
4493	BRUNA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	3368	CHARLES EDUARDO BRITZKE	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
4456	BRUNA EDUARDA ANDRADE DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2592	CHEILA FRANCELI BANFI	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1883	BRUNA EGIAS DO NASCIMENTO	70-Enfermeiro	DEFERIDO	1577	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO
4724	BRUNA FRANCIELLY DA SILVA ROGOSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4373	CIBELI FACCO DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
138	BRUNA JORDÃO	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	2390	CICERA APARECIDA DO VALE NEVES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2239	BRUNA MAIRA DAL MAGRO	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO	4186	CÍCERA MARIA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1693	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	2889	CICERO GOMES DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1191	BRUNA ROMÃO DE SOUZA ANDRADE NOGUEIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO	1681	CILAS RAMOS DE OLIVEIRA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
3297	BRUNA SIMONETTO ESPANHOL	70-Enfermeiro	DEFERIDO	3282	CILENE CRISTINA DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
3108	BRUNA SOARES VIEIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1238	CIMARA VIEIRA DE SOUSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4795	BRUNO BARBOSA RODRIGUES	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1691	CINTHIA BORTOLINI	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
5036	BRUNO CANCESSU COSTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4409	CINTIA CASSIA CASANOVA PEREIRA LIZ	70-Enfermeiro	DEFERIDO
2770	BRUNO CEZAR FIGUEREDO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	559	CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN	16-Educador Físico-Adm. Geral	DEFERIDO
2166	BRUNO NICCHIO	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	5012	CINTIA GABI MINOSSO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2833	CAMILA BARBIERI	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	369	CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1554	CAMILA BRANCA VENZAZZI	70-Enfermeiro	DEFERIDO	4289	CIRLEI DISNER	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
4298	CAMILA DA SILVA GIEHL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4827	CIRLEI TEREZINHA DRESCH	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
65	CAMILA DE AVILA SOUZA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	3483	CIRLENE LELIS DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4507	CAMILA EUZEBIO LORASCHI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	238	CLAITON KAZUAKI KAZAMA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3084	CAMILA FÁVERO LOSS	21-Engenheiro Civil	DEFERIDO	2067	CLARA MENDES BAPTISTA LEITE	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
4490	CAMILA HENTGES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	3727	CLARICE DAVERSA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
357	CAMILA PEREIRA ESSER	70-Enfermeiro	DEFERIDO	2475	CLARICE JULIETA HEINTZE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
5200	CAMILA RAMOS DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1124	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
288	CARIN CRISTINA GUNSCH	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	1483	CLARICE RODRIGUES MILHOMENS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3686	CARINA CALGARO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	521	CLARICE VIEIRA DE BOMFIM	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO
1946	CARINE BATTIROLA KRAKEKER	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	1077	CLAUCIR GREGOL	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3632	CARLA ADRIANA RIEGEL	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4800	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2294	CARLA CRISTINA MONTEIRO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	1259	CLAUDEMIR DA SILVA MIRANDA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1243	CARLA CRISTINA RISSO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	4605	CLAUDEMIR ANDRADE DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2284	CARLA GRACIELE CARDOSO	65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO				
1617	CARLA INÊS SANDRI KUSTER	70-Enfermeiro	DEFERIDO				
1950	CARLA MARIA LUNARDI	70-Enfermeiro	DEFERIDO				
1654	CARLA REGINA ARAÚJO BRANDOLFF	6-Analista Administrativo	DEFERIDO				
2508	CARLA VANESSA FACHIN	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO				
2204	CARLEANE VIEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO				

3599	CLAUDENICE DE LIMA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3076	CLAUDETE DOS SANTOS	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
2780	CLAUDETE VIEIRA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3345	CLÁUDIA APARECIDA AYRES SOUZA RODRIGUES	51-Motorista-Educação			DEFERIDO
1242	CLAUDIA AUGUSTA JAHN	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
274	CLAUDIA RAFAELE LOCH	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
558	CLAUDIA VIEIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
866	CLAUDINEI RIBEIRO	Auxiliar Administrativo			DEFERIDO
3404	CLAUDINEIA MARCINIAK ANGELA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
1555	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS CRUZ	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1706	CLAUDINÉIA SILVA MACEDO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1123	CLAUDINIR MARCONE DA SILVA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
78	CLAUDIO DIAS BARBOSA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral			DEFERIDO
4664	CLAUDIO DONIZETTI DA SILVA	26-Fiscal de Obras			DEFERIDO
2839	CLAUDIO JUNIOR FACHIN	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1094	CLAUDSON WILLIAM PAIVA COIMBRA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
3589	CLAYTON SOUZA SANTOS	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
3417	CLEANE DIAS VIEIRA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
4393	CLEANI FERNANDES DA COSTA	70-Enfermeiro			DEFERIDO
3852	CLEBER COMPAGNONI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4001	CLEBERSON PACHECO CAMERA	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
3269	CLEBERSON LIRA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)			DEFERIDO
2808	CLEICIANE DA SILVA PESSOA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4147	CLEIDIAN DE CASTRO FEITOSA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
1529	CLEIDIANE SANTOS GONÇALVES	67-Auxiliar de Saúde Bucal			DEFERIDO
1649	CLEISON JUNIOR FACHIN	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2680	CLEITON DOS SANTOS	51-Motorista-Educação			DEFERIDO
2560	CLEMILDE ARAUJO SILVA	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
1156	CLEONI TEREZINHA DAMBROS RECH	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
2489	CLEONICE ARAUJO	70-Enfermeiro			DEFERIDO
2079	CLEONICE BIAZIN	70-Enfermeiro			DEFERIDO
911	CLEONICE DE SOUZA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3050	CLESIANE REIS RADIN	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
3868	CLESSIR MARIA SILVA FACHIN	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente			DEFERIDO
1797	CLEUSA FERRARI	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
839	CLEUSON CARNEIRO REGO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
481	CLEYDIANE PEREIRA DA SILVA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
3120	CLEYTON ACOSTA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3127	CLODOALDO PEREIRA AZEVEDO	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
2975	CLODOARDO INACIO DA SILVA	18-Eletricista de Energia Elétrica			DEFERIDO
4345	COLTRIN RODRIGUES NEVES	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
1809	CRECY DAMASIO DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
1339	CREILIANE LIMA DIAS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4378	CRICELIA DA SILVA LEITE	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
3998	CRISIANE PASTORELO	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
5245	CRISLAINE DE OLIVEIRA	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
361	CRISLIANE MENDES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1274	CRISTIAN CIRILO DA SILVA	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas			DEFERIDO
3846	CRISTIAN KRUG	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3061	CRISTIANE APARECIDA CIONI	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
1924	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	70-Enfermeiro			DEFERIDO
736	CRISTIANE DE LIMA AMRAL PONCIANO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4104	CRISTIANE ELIAS	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3251	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO REICHERT	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2041	CRISTIANE REGINA PINTO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4019	CRISTIANE RODRIGUES ABREU CARVALHO SILVA SALES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4613	CRISTIANE SANTOS COSTA	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes			DEFERIDO
2056	CRISTIANE TALITA DA CRUZ	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO

1280	CRISTIANO LOPES DE ALMEIDA	91-Motorista-Saúde			DEFERIDO
1012	CRISTIANO SLAVIERO	19-Engenheiro Agrônomo			DEFERIDO
3672	CRISTINA APARECIDA SOUZA	69-Educador Físico-Saúde	DE		DEFERIDO
650	CRISTINA BORTOLLUCCI	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
2527	CRISTINA DE ARAUJO FARIAS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1022	CRISTINA FELIX	19-Engenheiro Agrônomo			DEFERIDO
4005	CRISTINA MACHADO SCHUTZ	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
2666	CRISTINA MICAELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
251	CRISTINA RIBEIRO	68-Biólogo-Saúde			DEFERIDO
824	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4446	DAGMARA MARCOLAN GUARDA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
3199	DAGOBERTO FLORES NUNES	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
2476	DAIANA DE BONA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3963	DAIANE CAVANHOLI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2457	DAIANE CRISTINA LUPATINI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
5117	DAIANE DE ALMEIDA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4008	DAIANE DE MORAIS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4011	DAIANE DE OLIVEIRA DIAS	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3430	DAIANE FERNANDES BORGES	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)			DEFERIDO
1596	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2030	DAIANE KEREN LEMOS DA ROSA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3832	DAIANE KRUG	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
1321	DAIANE STANCHACK	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
3380	DAIANE ZANOTTO	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
4531	DAIELLE PABLINE BATISTA PEREIRA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1400	DAISY CRISTINA SULZBACH	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3624	DAISY KELLY FINK	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)			DEFERIDO
2345	DALILA PEXE PLENS	30-Geólogo			DEFERIDO
2132	DANIEL DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
4227	DANIEL DOUGLAS GOSSLER	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
1114	DANIEL FERNANDO ALVES	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
20	DANIEL GALVÃO BATISTA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)			DEFERIDO
4652	DANIEL JOSE FUNGHETTO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1276	DANIEL LUIS NASCIMENTO MOURA	1-Advogado-Adm. Geral			DEFERIDO
2685	DANIEL MARTINI	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
4692	DANIEL PAVINATTO	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
2307	DANIEL ZANG	7-Analista de Controle Interno			DEFERIDO
3292	DANIELA BARBOSA FALCAO	14-Biólogo-Adm. Geral			DEFERIDO
4525	DANIELA BURTET PEREIRA	10-Assistente de Atividades Desportivas			DEFERIDO
262	DANIELA CAPELARI DE ÁVILA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
4757	DANIELA DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
947	DANIELA DE ALMEIDA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4283	DANIELA FETSCH NEVES	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
2610	DANIELA LIBARDONI	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
213	DANIELA SFOGGIA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1859	DANIELA VOLPATO TOLARDO	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
4353	DANIELE ALVES COELHO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4654	DANIELE ANA RUBIN	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
3654	DANIELE MACIEL DOS SANTOS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1433	DANIELE ORGANISTA	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
1667	DANIELE RODRIGUES RIBEIRO	106-Técnico em Segurança do Trabalho-Saúde			DEFERIDO
2905	DANIELI GONÇALVES RODRIGUES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4958	DANIELLY DA SILVA SOUSA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4682	DANILA FERRAZ DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3245	DANILA RORIGUES RIBEIRO	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
748	DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA	107-Advogado-PREVISÓ			DEFERIDO
3959	DANILO HEINTZE	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas			DEFERIDO
1912	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
25	DARINA RODRIGUES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1628	DARLAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	40-Pedreiro			DEFERIDO
1293	DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA	14-Biólogo-Adm. Geral			DEFERIDO
2071	DAYANE CRISTINA	12-Auxiliar	Administrativo-Adm.		DEFERIDO

1252	HERCULANO DA SILVA	DE	70-Enfermeiro		DEFERIDO	1646	DOUGLAS CANDIOTO	DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3688	DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA	DA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	101	DOUGLAS RODRIGUES	DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3784	DAYSE HEVELIN CAMARGO		63-Técnico Educação	Administrativo	I-	4604	DOUGLAS LOFII FUJII		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4873	DÉBORA BERTOLIN FERREIRA		70-Enfermeiro		DEFERIDO	27	DOUGLAS SILVA BARBOSA		63-Técnico Educação	I- DEFERIDO
3871	DÉBORA CANAN		72-Farmacêutico/Bioquímico (40 HS)		DEFERIDO	4649	DRIANDA STEPHANIE FERRAZ		63-Técnico Administrativo	I- DEFERIDO
4599	DÉBORA CASTRO DOURADO		4-Agente de Desenvolvimento Social		DEFERIDO	539	DUANNA DE LIMA SILVA		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1973	DÉBORA CRISTINA MARIA		39-Pedagogo Social		DEFERIDO	2977	DUECKSON RAMOS CUNHA		13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
3848	DEBORA CRISTINA RUSCHEL DE ALMEIDA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	1906	DULCINEIA FERR. SANTOS DALLAGNOL	DOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4460	DEBORA DALLA VALE		5-Agente Municipal de Trânsito		DEFERIDO	177	DURVAL MACIEL JUNIOR		70-Enfermeiro	DEFERIDO
4810	DÉBORA DE SOUZA BUENO		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	2465	DYEISON COSTA SANTOS		43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO
2726	DÉBORA DORNELES SOARES		5-Agente Municipal de Trânsito		DEFERIDO	3093	EDELISE GERHARDT		43-Técnico Geral	Administrativo I-Adm. DEFERIDO
3945	DEBORA FELIX		12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.	DEFERIDO	3469	EDELSON PACHECO NASCIMENTO	DO	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO
2572	DEBORA LIMA DA SILVA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	3707	EDEMILSON DA SILVA ALVES		12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm. DEFERIDO
4266	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	DA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	4411	EDER BARROS DE SOUZA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3563	DEBORAH CRISTINA VENEZIANO		70-Enfermeiro		DEFERIDO	878	EDER GUADANHINI		28-Fiscal de Tributos e Arrecadação	DEFERIDO
4556	DEBORAH LOFFI FUJII		5-Agente Municipal de Trânsito		DEFERIDO	4414	EDER LUIS PECH		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2427	DEILIANE DOS SANTOS VIANA LUCENA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	1014	EDEVANIO BARBOSA SILVA	DA	1-Advogado-Adm. Geral	DEFERIDO
3056	DEISE CRISTINA DORNELLES NEUMANN	NOR.	44-Técnico	Administrativo II	DEFERIDO	4912	EDILENE PEREIRA CLAROS		43-Técnico Geral	Administrativo I-Adm. DEFERIDO
4402	DEISE KUHN FERREIRA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	2221	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA		12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm. DEFERIDO
3547	DEIVERTON GONÇALVES	JUNIOR	34-Motorista-Adm. Geral		DEFERIDO	2266	EDILEUZA RIBEIRO SANTOS	DOS	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO
4469	DEJANO DOS SANTOS SILVA		34-Motorista-Adm. Geral		DEFERIDO	2638	EDIMAR JOSE MEIRA COELHO		12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm. DEFERIDO
4904	DELAIR FATIMA NESI		63-Técnico Educação	Administrativo	I-	2850	EDINALDO APARECIDO SILVA	DA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2349	DELIO NILTON TONIN		51-Motorista-Educação		DEFERIDO	4628	EDINALVA ALVES ALMEIDA	DE	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
5196	DELSON FERREIRA DA SILVA		18-Eletricista de Energia Elétrica		DEFERIDO	4390	EDINEI MEURER DO PRADO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3471	DEMERVAL PEREIRA DA SILVA	DA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	1737	EDINÉIA SILVA MACEDO		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3474	DENILCE MARIA DA SILVA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	2771	EDIVALDO CENCI		43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO
4934	DENIS DA SILVA SOUSA		63-Técnico Educação	Administrativo	I-	4149	EDIVALDO DE OLIVEIRA DIAS		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3419	DENISE ELIZETE HECKEL		2-Agente de Controle Interno		DEFERIDO	2484	EDIZON RAMOS MENDES		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
54	DENISE PEREIRA FABRICIO		6-Analista Administrativo		DEFERIDO	4491	EDMAR BRITO DE CARVALHO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
5190	DERLY PEREIRA DOS SANTOS		34-Motorista-Adm. Geral		DEFERIDO	5037	EDMILSON CARLOS PEREIRA DO CARMO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1774	DEUZINA MORAES PANIAGO CAMARGO		63-Técnico Educação	Administrativo	I-	2876	EDNA DE SÁ GARCIA		12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm. DEFERIDO
3844	DHESSIKA NUNES GOMES		11-Assistente Social-Adm. Geral		DEFERIDO	2822	EDNA QUEIROZ RAMOS		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
2202	DIEGO DA SILVA SOARES		3-Agente de Desenvolvimento de Esportes		DEFERIDO	247	EDNA RODRIGUES OLIVEIRA		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2564	DIEGO DE OLIVEIRA BATILIERE		102-Técnico Administrativo	I-Saúde	DEFERIDO	4677	EDNA VENTURA PORFIRIO		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
5201	DIEGO JUNIOR DA SILVA NANTES	DA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	1468	EDNACY MELÃO DE SOUZA		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1199	DIEGO SANTOS BEZERRA		43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	4420	EDNAIR DELLIMA OLIVEIRA		43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO
4207	DIEIMISON DA SILVA		34-Motorista-Adm. Geral		DEFERIDO	2441	EDNALDO JOSE PAULINO		56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
3460	DILMAR LEITÃO DA FONSECA JÚNIOR		6-Analista Administrativo		DEFERIDO	3627	EDSON CARLOS CARVALHO	DE	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO
2835	DIMAS LOPES SILVA		5-Agente Municipal de Trânsito		DEFERIDO	1244	EDSON DA FONTE		43-Técnico Geral	Administrativo I-Adm.

2240	ELEANDRA SOARES	VALADARES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4771	ELISSON CAROLINE BALBINOT	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1960	ELEANDRO OLIVEIRA	GARCIA DE	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4442	ELIZÂ FERNANDES SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4263	ELEIDE IRACI DE LIMA JOSE		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	5098	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	35-Nutricionista-Adm. Geral	DEFERIDO
1956	ELENICE ANDRADE DE SOUSA		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	2394	ELIZABETH HARUNA KAZAMA	20-Engenheiro Ambiental	DEFERIDO
705	ELENIR BÉIA DOS SANTOS		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	2183	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4591	ELI CARLOS CASTRO SILVA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2728	ELIZALDO DA CRUZ SIMÕES	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
4126	ELIABE PEREIRA VIEIRA		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1105	ELIZAMAR ALVES DA COSTA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4173	ELIABE TEIXEIRA RIBEIRO		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1582	ELIZANDRA CARANHATTO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1867	ELIAMARA FERNANDES SILVA		70-Enfermeiro	DEFERIDO	3499	ELIZANDRA MARIA DE BEM	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2748	ELIANA APARECIDA BARBOSA		64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO	3935	ELIZANGELA BRASIL DA SILVA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3212	ELIANA RIBEIRO DE MELO		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2362	ELIZANGELA FERNANDES SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2327	ELIANA ROSA		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1195	ELIZANGELA MATOS COSTA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
860	ELIANDRO FERREIRA AMARAL		91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	1397	ELIZANGELA VARGAS CORRÊA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4517	ELIANE ALVES DA SILVA		66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	3829	ELIZANGELA VIEIRA SILVA	65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO
3638	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1536	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2749	ELIANE CRISTINA GAIO		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	915	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1798	ELIANE CRISTINA GIASSON STOFFEL		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3201	ELIZETE RIBEIRO DE MELO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4707	ELIANE DA SILVA MENDES DA CUNHA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2246	ELIZEU LEONARDO DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2420	ELIANE DA SILVA SANTOS		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2618	ELIZEU LOPES DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
44	ELIANE DORACI SOUSA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	5170	ELIZEU PADILHA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1430	ELIANE DRESSLER		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4395	ELIZIANE AIMONE DE PAULA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2863	ELIANE IAROCESKI RODRIGUES		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3934	ELIZIANE CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO
669	ELIANE INGLES DA SILVA		63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO	1371	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3667	ELIANE KLAIS BECKER		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1509	ELLEN CAROLINE LEITE LIMA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4501	ELIANE LAUXEN TIRLONI		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1385	ELOCIR PEREIRA DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1464	ELIANE MENEGATTI BERTI		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	518	ELOÉLIA PEREIRA ROCHA DE SOUZA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4504	ELIANE SANTOS TANAN SILVA		11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	4559	ELOI YNACIO THUMS	37-Operador de Máquinas (Motoniveladora)	II DEFERIDO
1096	ELIANE SIQUIERA BARROZO ROGERI		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	4615	ELOIDE MARTA DIAS DA SILVA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO
3498	ELIANE TORRES AVELAR		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2558	ELOISA MARIA PIRES DUARTE	103-Técnico Enfermagem	DEFERIDO
3373	ELIAS CARDOSO DE BRITO		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3728	ELSON LIMA DOS SANTOS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
2494	ELIAS MOREIRA DA SILVA		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	2958	ELSON RODRIGUES GARCIA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
3951	ELIDIANE DE OLIVEIRA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1790	ELTON JOSÉ ALBERICI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
5249	ELIEL NASCIMENTO DOS SANTOS		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	5128	ELUIZA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
1374	ELIENAI CARRIAS DA SILVA		6-Analista Administrativo	DEFERIDO	4179	ELUZINEIA DA SILVA RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
4488	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4299	EMANOELI GARCIA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3465	ELIENE GUIMARAES SILVA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1770	EMANOLE GIONGO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
364	ELIENE NICOLAU MENDES		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4058	EMANUEL LIMA COSTA	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO
2097	ELIETE DE OLIVEIRA CORREIA		65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO	169	EMANUELLE CONCEIÇÃO G.DELGADO SOARES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
2356	ELINARA BUENO GARLET		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	5240	EMANUELLE FERREIRA NEGRI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4162	ELINI CORDEIRO COELHO GUIMARAES		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3171	EMERSON AGNALDOGODOI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2582	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3711	EMERSON CALGARO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
3771	ELISANDRA SILVA SOUSA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	5149	EMERSON ROBERTO BALESTRO DE LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2417	ELISANGELA BULAU		6-Analista Administrativo	DEFERIDO	3142	EMI LENZ	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
1337	ELISANGELA DA SILVA		70-Enfermeiro	DEFERIDO	4973	ENEAS DOS SANTO MARQUES	18-Eletricista de Energia Elétrica	DEFERIDO
4435	ELISANGELA DA SILVA		6-Analista Administrativo	DEFERIDO	2424	ENI TEIXEIRA CARDOSO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
322	ELISANGELA DIAS GARLINDO		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	972	ÊNIO RODRIGUES GARCIA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO
3595	ELISANGELA FERREIRA AMARAL		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1609	ERIC GUSTAVO DA SILVA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
4277	ELISANGELA OLIVERIRA MORAIS		72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO	3043	ERICA APARECIDA AGOSTINHO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3590	ELISANGELA RIBEIRO DOS SANTOS		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4689	ERICA BARBIERI	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
833	ELISANGELA ROSSI LODI		6-Analista Administrativo	DEFERIDO	4582	ÉRICA SILVA LAGARES	70-Enfermeiro	DEFERIDO
4089	ELISANGELA SILVA SOUZA		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4590	ERIK A APARECIDA DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3018	ELISANGELA ZANATA BENEDITO		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	376	ESDRAS ALVES FERREIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3066	ELISETE MARIA SKALSKI		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	2750	ESDRAS RUBEN DE SOUZA E SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4127	ELISEU VENCESLAU DE BRITO		68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO	2555	ESTEFHANIE SOUZA DE OLIVEIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
5188	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4106	ESTER FRANCO DO NASCIMENTO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2913	ELISIANE DIEDRICH		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	3656	ESTER LELIS DOS SANTOS	65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO
3030	ELISIANE FACCO DOS SANTOS		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3981	ESTER MELO DE MOURA VOGT	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3700	ELISIANE PILONETO		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4138	EUZINETE ALVES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3583	ELISMAR CRUZ SOUSA		13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO	694	EVA NELI MELLER BAGATINI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3822	ELISMONIA LISBOA CAVALCANTE		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	2344	EVANDNIL VIEGAS DE PINHO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
507	ELISSÂMIA CARRIAS DA SILVA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4789	EVANDRO EDISON NIENOW	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO
1741	ELISSANDRA ALVES AZEVEDO	DE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2376	EVANDRO GONÇALVES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
					2810	EVANDRO LUIS MACEDO DE	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO

3659	SOUZA	Educação				
	EVELINI ARSEGO	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO			
5174	EVELYN ALVES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1746	EVERALDO MARQUES CENCI	6-Analista Administrativo	DEFERIDO			
378	EVERSON APARECIDO REIS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
1827	EVERSON DA SILVA CÂNDIDO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO			
4239	EVERTAM PATAT	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4890	EVERTON LINO ZANOTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
2955	EVILAINE ALVES DA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO			
2690	EVILAZIO ANTONIO DOS SANTOSFERREIRA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO			
5155	EZEQUIAS EUSTAQUIO DE SOUSA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
1247	EZEQUIEL DOS SANTOS VARANDA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4445	EZEQUIEL JOSE DA SILVA	40-Pedreiro	DEFERIDO			
3386	FABIA DALL APRIA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO			
1565	FABIANA ALVES DE LIMA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO			
2846	FABIANA DE MELO PEREIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO			
847	FABIANA DO SACRAMENTO DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4748	FABIANA MECIANA CAON DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
3213	FABIANA NASCIMENTO MENDES	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
132	FABIANA SALES DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
2282	FABIANE BAYS DA ROCHA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4199	FABIANO JOSE DE JESUS FERREIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
3069	FABIANO MORAIS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
3937	FABINI DECKER RAISER	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO			
3197	FABIO ALEXANDRE HEDEI	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO			
3324	FABIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
553	FABIO GERALDO BORGES	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO			
2760	FABIO JUNIOR DA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO			
2256	FABIO LEMES DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
2128	FABIÓLA BENDÔ PAIVA DUTRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO			
471	FABIOLA FATIMA MARTINO	9-Arquiteto	DEFERIDO			
4936	FABIOLLA COSTA NUNES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
4480	FABRICIA DE MORAES	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO			
5020	FABRICIA GOMES DE SOUZA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
1455	FABRICIA TANAN SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
2334	FANNY ESTELLY CISNEROS RECALDE	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4729	FATIMA DE ARRUDA LLOPES	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4044	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO			
4518	FERNANDA ASSIS DE OLIVEIRA	15-Contador-Adm. Geral	DEFERIDO			
3035	FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO			
4484	FERNANDA GOMES DOS REIS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
4863	FERNANDA GRAZIELLI AFONSO NASCIMENTO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
281	FERNANDA ALEXANDRE MACHADO	52-Nutricionista-Educação	DEFERIDO			
3042	FERNANDA MORAIS CERQUEIRA	92-Nutricionista-Saúde	DEFERIDO			
4188	FERNANDA PELUSO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
590	FERNANDA RAQUEL RUTKE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1231	FERNANDA RISSO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
3594	FERNANDO AGUIAR SILVA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO			
817	FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO			
4079	FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO			
3620	FERNANDO DOS SANTOS FARIAS	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO			
3242	FERNANDO FERREIRA CHAVES SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4115	FERNANDO SPEORIN	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
15	FLAVIA BESSA DA SILVA	70-Enfermeiro	DEFERIDO			
2600	FLAVIA COSTA DOS ANJOS	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO			
2927	FLAVIA KATIELY GONÇALVES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO			
4858	FLAVIA ROBERTA AFONSO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
4057	FRANCIANE APARECIDA SCHECK	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
3216	FRANCIELE APARECIDA PEREIRA SALES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
3698	FRANCIELE RODRIGUES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1808	FRANCIELE DA SILVA	43-Técnico Adm. I - Adm Geral	DEFERIDO			
1547	FRANCIELE FABIANA GONCALVES	106-Técnico em Segurança do Trabalho-Saúde	DEFERIDO			
4161	FRANCIELE MENIN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
2762	FRANCIELE PELUSO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1983	FRANCIELE RODRIGUES BATISTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1780	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO			
4663	FRANCIELI DA SILVA ALVES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO			
1496	FRANCIELI SCHRODER DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
907	FRANCIELLE RODRIGUES WALKER	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO			
1871	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
765	FRANCIELY DE FÁTIMA MARCONDES	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO			
3775	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
4630	FRANCILANE SOUSA BATISTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
3038	FRANCINE PEREIRA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
2642	FRANCINETE DA SILVA CRUZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1793	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO			
1580	FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
3888	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO			
4932	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1443	FRANCISCA LINDALVA FERRERIA BRAGA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO			
1553	FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4154	FRANCISCO GUIMARAES FERREIRA CORDEIRO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4064	FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1542	FRANCISCO LEAL	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
1003	FRANCISCO MARCIO ALVES DE SOUSA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
4377	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO			
1342	FRANCISCO PEREIRA DE JESUS FRIETAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
1551	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	26-Fiscal de Obras	DEFERIDO			
2164	FRANCISMAR CONCEIÇÃO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO			
4589	FRANCIVAL VAGE DA SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO			
681	GABRIEL VICENTE MARTINEZ DE FARIA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1383	GABRIELA COSTARELLI	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4608	GABRIELA FERREIRA DO REGO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
900	GABRIELLY OLIVEIRA BRASIL	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4216	GEFTÉ GALINDO DIAS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
3760	GEIZIANE OLIVEIRA MOURA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1407	GELSON BENEDITO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
4806	GENAIR DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
734	GENILDO OLIVEIRA MAGALHAES	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO			
4406	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
220	GENOVANES DOS SANTOS BRITO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO			
2125	GENTIL DOS SANTOS BRESSAN	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
4600	GEORGETTE TAMARA PIMENTEL PAGANI	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
1528	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO			
4673	GEOVANY FELIPETO DE ARRUDA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO			
110	GERALDO JUNIOR DE SOUZA VALEJOS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
3164	GERALDO LOPES DE ALMEIDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
1173	GESLANDIA GALINDO DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO			
3236	GÉSSICA DE CARVALHO	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO			
4506	GESSILENE SOUSA DA CONCEIÇÃO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO			
1140	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	39-Pedagogo Social	DEFERIDO			
2759	GEZISLANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO			
117	GHEUREN FRASSETTO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
2398	GILBERTO JOSÉ WISNIEWSKI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO			
1966	GILBERTO KERES	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO			
4202	GILCIMAR PEREIRA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO			
4086	GILDA CRISTINA PINTO DE SOUZA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO			
4237	GILDO JOSÉ DE LIMA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			
1895	GILLES ANDRADE CARVALHO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO			

423	GILMARA GOMES DA SILVA	Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	1045	HILDA DAMIN	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1581	GILNÁRIO SILVA ROCHA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	3267	HILMA SOARES DA SILVA	10-Assistente Desportivas	de Atividades		DEFERIDO
5009	GILSO CEZAR TEIXEIRA GRANDO	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO	23	HINDIANARA RODRIGUES LEITE LUANA	65-Assistente Social-Saúde			DEFERIDO
1331	GILSON PEREIRA SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO	3169	HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
2225	GILSON COSTARELLI ROBERTO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	4449	HUGO BRITZKE	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
302	GILVAN DO NASCIMENTO ALMEIDA	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO	1295	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	62-Psicólogo-Educação			DEFERIDO
2729	GILVANE DELAI PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO	2640	IASMIN LIARA DA SILVA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
1573	GILVANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO	153	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2842	GINA OLIVEIRA DA SILVA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	3602	IDA IVETE LIGOSKI	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
829	GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	6-Analista Administrativo			DEFERIDO	1847	IDEGLANHA RAMOS LIMA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
122	GIOIA DAIANE POSSAMÃE	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	2612	IDIANES MACHADO TERESINHA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2774	GIOVANA LOPES DA SILVA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO	832	IKARO FACHIN	93-Odontólogo			DEFERIDO
2043	GIOVANNI BRONDANI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	4805	ILACI OLIFIA SCHMITZ	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
1011	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO	4509	ILENA SILVA SOUZA	67-Auxiliar de Saúde Bucal			DEFERIDO
4704	GISELE WOLFF	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	2979	ILENE CAGNINI	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
4489	GISELELLE MARIA GOMES BARCELLOS	73-Fiscal de Vigilância Sanitária			DEFERIDO	4035	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3328	GISELY RAMOS MAGALHAES	6-Analista Administrativo			DEFERIDO	67	ILMA BASILIO DE OLIVEIRA CORREA	68-Biólogo-Saúde			DEFERIDO
914	GISLAINE MOMESSO	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO	2999	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
4568	GISLAINE VIEIRA MARTINS GOMES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	1972	INÊS BERNARDETE POLITTA	11-Assistente Social-Adm. Geral			DEFERIDO
1714	GISLAINE XAVIER FERREIRA	70-Enfermeiro			DEFERIDO	2405	INÊS MARIA DOS REIS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
988	GISLAYNE MARA MORAIS PELLEZ	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	2747	IOLANDA ANTONIA CANCIAN	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
5119	GISLEY NETO DA SILVA	73-Fiscal de Vigilância Sanitária			DEFERIDO	2635	IRACEMA DE ALMEIDA ROMA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
819	GIZELE FRIZZO ECHEGARAY EDA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO	4464	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	11-Assistente Social-Adm. Geral			DEFERIDO
5138	GLAUBER MAGNO DE CARVALHO	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente			DEFERIDO	4410	IRAMI PERES CENCI BIASOTTO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4492	GLAUCIA PREHL DA SILVA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	4128	IRENE ARAUJO DA SILVA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3887	GLÁUCIA RODRIGUES RAMOS	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO	3340	IRENI MARIA DE OLIVEIRA	70-Enfermeiro			DEFERIDO
3204	GLEICE DA SILVA SOUZA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO	4769	IRINEU MOREL RICARDI	64-Técnico em Informática-Educação			DEFERIDO
3330	GLEICE MARIA JESUS FERREIRA DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	1926	IRISLEIDE DOS SANTOS DE FREITAS	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
2940	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	2769	ISAAC SOUZA FRANÇA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1521	GLEISON LUIZ DOS SANTOS	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	4502	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2709	GLEISSON LIMA BRAZ	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	1344	ISAAQUE GOMES GUERRA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
343	GLEUDISON LEMES ROCHA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO	2895	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
3225	GLEYCIVANI NUNES DA SILVA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)			DEFERIDO	4297	ISMAEL CUEVAS GONÇALVES	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
2663	GLORIA MARIA DE SIQUEIRA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO	2379	ISMAEL LIMA FILHO	51-Motorista-Educação			DEFERIDO
3507	GONÇALO SANTANA DE MIRANDA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO	2543	ITALA CRISTIELLY FERRAZ PAIVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4450	GRACIELI PEREIRA DE ALMEIDA	105-Técnico em Radiologia			DEFERIDO	228	IVAIR BARP	2-Agente de Controle Interno			DEFERIDO
2236	GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO	5104	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4379	GRACILENE CARVALHO BRITO	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO	4205	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
142	GRACIMEIRE RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	3053	IVANEIDE ALVES DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
4209	GRASIELE DALMORO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	1122	IVANETE ALVES DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
3238	GUTEMBERG BENTO DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	1341	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
2412	HALLANY SUELLEN A. S. DE FRANÇA CICHOSKI	70-Enfermeiro			DEFERIDO	1807	IVANETE SOARES SALVETTI	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
2318	HALLINY KELLEN ARAUJO SOUSA DE FRANÇA	6-Analista Administrativo			DEFERIDO	3071	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
2811	HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA	7-Analisata de sistemas			DEFERIDO	3079	IVANISE APAR. GALVÃO VASCONCELOS BRITO	68-Biólogo-Saúde			DEFERIDO
1768	HELENITA SCHULZ	11-Assistente Social-Adm. Geral			DEFERIDO	3529	IVANISE MARIA CAREGNATO	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
575	HELENYRA PAIVA COIMBRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO	3244	IVANY DE JESUS CARNEIRO	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
2288	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUSA SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO	1182	IVETE DE ANDRADE	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
3730	HELINA JATOBÁ	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO	812	IVONE FERNANDES CANGUSSU	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3023	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	91-Motorista-Saúde			DEFERIDO	3962	IVONEI PINHEIRO DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
4929	HELIOMAR DE SOUZA MOTA	20-Engenheiro Ambiental			DEFERIDO	3876	IVONETE BERTELLI	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
1499	HELLEN FERNANDA NUNES	14-Biólogo-Adm. Geral			DEFERIDO	4206	IVONETE GONÇALVES DOS SANTOS	67-Auxiliar de Saúde Bucal			DEFERIDO
3886	HELLEN REGINA DA SILVA RODRIGUES	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO	3063	IVONETE MEIRELES DA SILVA LISBOA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
3674	HELSON DO LIVRAMENTO AMORIM	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO	1783	IZABEL CRISTINA LAVRATTI PEREIRA	11-Assistente Social-Adm. Geral			DEFERIDO
4478	HENI PEREIRA DOS SANTOS	70-Enfermeiro			DEFERIDO	2479	IZABEL CRISTINA SOUSA BRAGA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
2006	HERIAN DALASTRA MAZZOCHIN	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO	2502	IZABEL PASIEVITCH	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2738	HEVERTON IVO VIEIRA DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO	3159	IZABELA ROGOVSKI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3768	HEVERTON CAMARGO LEANDRO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO	3086	IZAEL FERREIRA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
						3783	IZANIA LEITE MENACHO	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
						1106	IZELEIDE APARECIDA COSTA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
						1343	IZIS MICHELLI DA COSTA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO

1082	JACEL RICARDO JANKOWSKI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3649	JESIELY PEREIRA CARDOSO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4554	JACINETE SILVA DE PAULA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4048	JESSÉ FERREIRA DE BARROS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1032	JACKELINE CORRÊA FRANÇA DE ARRUDA	52-Nutricionista-Educação	DEFERIDO	2534	JESSE RIBEIRO SOARES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3183	JACOB ROBSON ROSSA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	726	JESSICA APARECIDA URIVES LAMONICA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3666	JACQUELINE CAMILA RODRIGUES SILVA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO	3893	JESSICA DALMORO DE ABREU	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1560	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	39-Pedagogo Social	DEFERIDO	148	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4217	JADSON SILVA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3689	JÉSSICA FERNANDA JATOBÁ PEDROSA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
3580	JAILSON FERREIRA DE LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2510	JÉSSICA HIARA OCZINSKI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
2492	JAILTON GOMES FERREIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	119	JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3451	JAIME PEREIRA MACEDO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2598	JESSICA KUMMER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3235	JAIR ANTONIO GARCIA	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	DEFERIDO	2348	JÉSSICA MARINA SANTOS DA CONCEIÇÃO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
5078	JAIR FERREIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	4725	JESSICA MESSI FREITAS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3911	JAIR FRANCISCO DE ARRUDA JUNIOR	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2078	JESSICA MONTEIRO BARBOSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2887	JAIRA ANGELA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1518	JÉSSICA PAULINA KLUK	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3995	JAIRO PEREIRA CARDOSO	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3650	JÉSSICA PRISCILA VIEIRA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1701	JAIRON BARBOSA CAVALCANTE	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3681	JÉSSICA RIBEIRO DE ALMEIDA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
402	JAISIELI HELFEINSTEIN	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	1726	JÉSSICA SILVA KOCH	53-Professor de Educação Básica - Artes (20 HS)	DEFERIDO
1710	JAMILLI FERNANDES RODRIGUES OLIVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	489	JÉSSICA SIMPLÍCIO DE SOUSA	39-Pedagogo Social	DEFERIDO
4432	JANAIANA BARBOSA CAVALCANTE	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	2503	JESSICANADIA AULERIANO DE ALMEIDA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
5133	JANAINA APARECIDA BOTELHO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4659	JESSIKA FIGUEIREDO DUARTE	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO
4150	JANAINA BETINELI DA COSTA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	2918	JETERSON TIMOTHIO PEREIRA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
4251	JANAINA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	158	JEYSON LAZARO DUQUE ALBINO	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO
2599	JANAINA FABIULA DALLA CORTE	70-Enfermeiro	DEFERIDO	4787	JHENNIFER JAYANE DE SOUZA CAVASSOLA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4621	JANAINA RAMALHO SANTANA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4196	JHONATAN JEISSE GOMES DE FARIAS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
992	JANE FERREIRA DOS PASSOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4972	JHONATAN MAYCON MANICA CORDEIRO DE AVILA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2721	JANESA CELLA TURCATTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4614	JINATAN FRANCISCO DE CARVALHO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
965	JANESSA ROEFERO PETEK	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	421	JOABE GIRAO DA SILVA	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO
3709	JANETE DE LARA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4633	JOABE JUNIOR MOSCATO DE MOSCATO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1452	JANETE KOVALESKI CASARIN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3515	JOADIR LEITE PIMENTA	16-Educador Físico-Adm. Geral	DEFERIDO
863	JANICE KOVALESKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4728	JOANA DARC BARBOSA CAVALCANTE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
429	JANUARIA PINHEIRO SOARES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	294	JOANA GRASIÉLE MARQ. DE MORAES BRITO	70-Enfermeiro	DEFERIDO
4440	JAQUELINE BATISTA AGUIAR	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	3516	JOANGELA OLIVEIRA DE MOURA	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO
3504	JAQUELINE CASSIA AULERIANA DE ALMEIDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3570	JOANITA FRANCISCA HERINGER	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
1233	JAQUELINE CHAVES MACEDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4260	JOÃO ANDREI OLIVEIRA DOS SANTOS	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
3333	JAQUELINE COUTINHO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4785	JOÃO APARECIDO FERREIRA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO
4195	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	1015	JOAO BATISTA DA SILVA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO
563	JAQUELINE DAMIN	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	2481	JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3827	JAQUELINE KONRAD	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4778	JOÃO BATISTA PIRES CAVALHEIRO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3635	JAQUELINE RISSI	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO	3341	JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1305	JARDELMA MACHADO DA COSTA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2131	JOÃO CARLOS MACHADO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4833	JARLISSON MOURA OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	486	JOÃO CLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
5139	JEAN CARLOS DE BRITO MANGUEIRA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	5074	JOÃO DE OLIVEIRA	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	DEFERIDO
1360	JEAN CARLOS RUSSI BEZERRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	2906	JOÃO JORGE PADILHA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1730	JEAN FELIPE BOSA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4180	JOAO LIRA BARBOSA	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	DEFERIDO
4579	JEAN GOMES MACEDO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO	2805	JOÃO MARIA COSME DA SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
821	JEAN PAULO PIEREZAN	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	4467	JOAO MARIA GASPAR TEIXEIRA FILHO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1992	JEAN SILVA FRAZAO	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	3360	JOÃO RICARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
4183	JEDSSON DE CASTRO FEITOSA	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1116	JOCEANI CORADI	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
1782	JEFERSON ADÃO DE SOUZA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	2813	JOCELY GUIMARÃES DOS SANTOS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3425	JEFERSON GALINDO DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4813	JOCEMAR DE OLIVEIRA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO
976	JEFFERSON CAETANO MOURA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3665	JOCILENE APARECIDA MORAES	70-Enfermeiro	DEFERIDO
5148	JEFFERSON FERREIRA TEZA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	4385	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4961	JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3105	JOCINEI ARYE DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
5052	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2262	JODINEI MANOEL DA SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
798	JEFSOM ALAN MUNARI	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	2626	JOE RICARDO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3853	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2023	JOEL RODRIGUES DA SILVA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
1587	JEISIANE MARIA KUR	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4718	JOEL SARTORI	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
205	JEISICA ALINE DA SILVA BARBOSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	2219	JOELMA RODRIGRES DE OLIVEIRA	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
3254	JENIANE SANTOS PEREIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO				
1897	JENIFER PAOLA KATH	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	DEFERIDO				
1053	JEOMAR AVELINO STUANI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO				
3289	JERLY DA SILVA LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO				
141	JESIANE DIAS GARLINDO GOMES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO				
4573	JESIANE GOMES DE MACEDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO				

3268	JOHN RODRIGUES CARNIEL	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO	4834	JOYCE EVANGELISTA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
2301	JOICE LILIAN PORFIRIO	70-Enfermeiro	DEFERIDO	3239	JUAN ALAN VEDDY	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
1908	JOICIMARA ALVES LIMA	63-Técnico Administrativo	I- DEFERIDO	3877	JUANARA LUZ NUNES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
1792	JONAS BARBOSA CAVALCANTE	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3077	JUAREZ FERNANDES DE MELLO	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
2331	JONAS DE OLIVEIRA ROSA	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO	3578	JUCELI CHASSOT ROCHA	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
3052	JONAS SOUSA FEITOSA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	248	JUCELIA MARIA PEREIRA COELHO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4200	JONATAN CABRAL DALL AGNOL	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3362	JUCEMAR HUGO BURATO	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2423	JONATAS JOSE CARDOSO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	3078	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
233	JONATAS SILVA PREHL	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDO	2983	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2421	JONATHAS BARBOSA CAVALCANTE	18-Eletricista de Energia Elétrica	DEFERIDO	767	JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA	108-Contador-PREVISÓ			DEFERIDO
4285	JONES BISLER DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4674	JULIA RODRIGUES TONETT	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
4587	JONEY GOES FILGUEIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	3442	JULIANA APARECIDA ARANTES DE SOUZA	14-Biólogo-Adm. Geral			DEFERIDO
62	JONI ROBERTO BISCHOFF	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	2890	JULIANA APARECIDA DA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
1756	JONIGLEISON ALVES DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	2045	JULIANA APARECIDA PIRES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral			DEFERIDO
2178	JONISCLEIA SPINDOLA MENDES	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1659	JULIANA DA SILVA PEREIRA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4943	JORDAN KAILY DAPONT	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2101	JULIANA DE BRAZIL RIFFEL	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)			DEFERIDO
444	JORDANA BOLDORI	107-Advogado-PREVISÓ	DEFERIDO	1632	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
806	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	2136	JULIANA DE OLIVEIRA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
243	JORDEANA OLIVEIRA D COSTA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3931	JULIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4899	JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	70-Enfermeiro	DEFERIDO	5030	JULIANA DORNELES SOARES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3412	JORGE MARCOS GUND	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO	4749	JULIANA FREGNANI	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2159	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2243	JULIANA GIMENES BARBOSA	105-Técnico em Radiologia			DEFERIDO
2415	JOSE ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	1263	JULIANA KOVALESKI	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)			DEFERIDO
2320	JOSE ALAIR DE MOURA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	3007	JULIANA LOURENÇO NUNES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2996	JOSE ALMIR DA SILVA	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	1168	JULIANA PANIAGO CAMARGO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
3461	JOSE AMADEUS VIEIRA MARTINS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2126	JULIANA STANGHILIN DA SILVA	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)			DEFERIDO
2552	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS ALEXANDRE	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	443	JULIANE BOTTEGA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
1138	JOSÉ CARLOS DEBASTIANI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	22	JULIANE FALINSKI STEDILE	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3523	JOSE CARLOS MORAIS	51-Motorista-Educação	DEFERIDO	114	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE	15-Contador-Adm. Geral			DEFERIDO
5033	JOSE CARLOS MOREIRA	26-Fiscal de Obras	DEFERIDO	3046	JULIANO KÖNIG LIMA	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
3658	JOSE CLEUMI LIMA ARRUDA	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	4510	JULIANO RODRIGUES MARQUES	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes			DEFERIDO
2270	JOSÉ CONCEIÇÃO MENDES	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	831	JULIETA SALES DA COSTA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
1532	JOSE DO CARMO DE ASSIS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2976	JULIO CESAR ALVES MOURA	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes			DEFERIDO
4931	JOSÉ DOMINGO SANTOS	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	2203	JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
3122	JOSE DONIZETE DOMINGUES	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	1985	JUSARA NUNES MIRANDA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3792	JOSÉ DUTRA MENDES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	1329	JUSCILENE LUANADAS NEVES	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
4167	JOSÉ FEITOSA DA SILVA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO	1949	JUSEMARA CRISTIANE MASSOLLA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral			DEFERIDO
4382	JOSÉ FERREIRA DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	702	JUSSARA GIARETTA	14-Biólogo-Adm. Geral			DEFERIDO
4111	JOSE LUIZ DE BARROS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	795	JUSSARA MARTINS DAS CHAGAS	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
4572	JOSE MARCELO SOUZA ABREU	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	4822	JUSSARA PIGOZZO	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
2517	JOSÉ MARIANO GONÇALVES DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2682	KALIANE AMANDA OTTONI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral			DEFERIDO
3194	JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	301	KALINE DAIANA FURLAN	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral			DEFERIDO
3290	JOSÉ RAMILHO PIEDADE	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2434	KAMILA ALVES TORRES DE AZEVEDO	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)			DEFERIDO
2016	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	63-Técnico Administrativo	I- DEFERIDO	2852	KAMILA FERREIRA BRANDAO	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
2994	JOSE TERTO DO NASCIMENTO	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	DEFERIDO	2265	KAREN GOULARTE DE LIMA	70-Enfermeiro			DEFERIDO
3125	JOSE VALCIR DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4767	KARINE DE SOUZA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
3732	JOSE WLADIMIR NASCIMENTO	104-Técnico em Laboratório Bioquímico	DEFERIDO	43	KARINE EDINÉIA VATER DA SILVA	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
2002	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	63-Técnico Administrativo	I- DEFERIDO	2773	KARINE EVANGELISTA	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2828	JOSIANE APARECIDA SOUZA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3165	KARINE LIMA DA SILVA	2-Agente de Controle Interno			DEFERIDO
4714	JOSIANE CRISTINA PEREIRA	105-Técnico em Radiologia	DEFERIDO	2001	KARLA ANDREA SALVIANO MENDES	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
120	JOSIANE DA CONCEIÇÃO COSTA	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	2622	KARLA REGINA TERCAL	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2941	JOSIANE FERREIRA LIMA	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	733	KARLA ROCHINSKI DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
5238	JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	957	KARLEIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
5183	JOSIANE NICACIO DE FREITAS	43-Técnico Administrativo	I-Adm. DEFERIDO	1886	KARLENE SOUZA DA LUZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral			DEFERIDO
1411	JOSIAS AVELINO BARRILLI	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO	300	KASSIANE LUIZA LANCONI DO NASCIMENTO	23-Engenheiro Florestal			DEFERIDO
336	JOSIAS DANTAS ROTEIAS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2885	KATIA CORDEIRO	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
3210	JOSIELE COSTA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	1880	KÁTIA GIOVELLI	63-Técnico Administrativo		I-	DEFERIDO
4376	JOSIMAR BRUNO DA SILVA	28-Fiscal de Tributos e Arrecadação	DEFERIDO						
1920	JOSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	63-Técnico Administrativo	I- DEFERIDO						
3133	JOSIVAN TRINDADE ROCHA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO						
4618	JOSLEIDE ROSSONI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
2772	JOSMARIO FARIAS DE AGUIAR	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	DEFERIDO						
4598	JOSNEI SOARES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
3924	JOSUÉ RODRIGUES	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO						
3385	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO						
4422	JOVENTINO DA SILVA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO						

4747	KATIA NARDI	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
2593	KATIANE RODRIGUES DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1602	KATILENE SOUSA DOS REIS	15-Contador-Adm. Geral	DEFERIDO
1394	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
175	KEDI CHARLINI GAUER	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
2775	KEILA CARNEIRO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3923	KEILA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1733	KEITIMARA DAMIN	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO
1477	KÉLEN COSTA VIEIRA	75-Fisioterapeuta(30 HS)	DEFERIDO
1270	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
3801	KELI CRISTINE BIANCHIN	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2140	KELLEN CRISTINA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2812	KELLI APARECIDA CESAR	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
1302	KELLY ADRIANA ROSA DE QUEIROZ	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2471	KELLY DAYLANA DE SOUSA SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
1703	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
38	KELLY VANUSA STOLL	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
885	KELVIM ANTONIO FIGUEREDO DE MIRANDA	21-Engenheiro Civil	DEFERIDO
2815	KENNEDY WASHINGTON DE ASSIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2197	KEROLAINE BATISTA SAUCEDO	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
2087	KESSILY AP. BRUNIERI MARCONDES DE SOUZA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
2156	KETLIN FABIOLA ROGOSKI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
1673	KEYTH LAYNE VALERIO ESPINOSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
68	KÉZIA RODRIGUES DE SOUSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
945	KLAYTON GIOVANETTI PIFANO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
5192	KLEANE DO NASCIMENTO LEITE	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4910	KLEBERSON DE SOUZA	108-Contador-PREVISÃO	DEFERIDO
4907	KLEUDIANE DO NASCIMENTO LEITE	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
90	KLEVERSON BATISTA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2605	KLEVERSON MAYCON TRINDADE	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1537	LAÍSE LORENA DA SILVA FERNANDES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
614	LARISSA ANDREOLLA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
4580	LARISSA CRISTINE CAMARGO BARROS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4067	LAURA MORENO ESPÍNDOLA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4669	LAYS CAROLINYE CAMARGO BARROS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
111	LAYZ RODRIGUES DA COSTA	35-Nutricionista-Adm. Geral	DEFERIDO
2742	LAZARA CRISTINA SILVA BONFIM	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
4431	LAZARO VIEIRA MARTINS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4969	LEANDRO COELHO SOUSA SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
4742	LEDECI PAULINA COVATTI CANOVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1661	LEDIMA LOPES DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2088	LEIDE LAURA AUGUSTA ARRUDA	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
2198	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	101-Psicólogo(40 HS)-Saúde	DEFERIDO
144	LEIDJANE NICOLAU MENDES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
4860	LEILA GOMES DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4140	LEILIAN DE CASTRO FEITOSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3973	LEIRIANE BORGES PISA SILVA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
4737	LEIVI MACHADO ALVES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2224	LENI MARIA S LUNARDI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
967	LENICE GUIMARAES SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
951	LENICE REMOR	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1404	LENIR DOLORES GUND ARNDT	51-Motorista-Educação	DEFERIDO
4479	LENITA GUEDES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3391	LEO PASQUALOTO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
759	LEODETE OTTONI DALLABRIDA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2113	LEOMAR SILVA DOS SANTOS	18-Eltricista de Energia Elétrica	DEFERIDO
3248	LEONARDA FURTADO REGO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3439	LEONARDO DAMBROS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
5233	LEONARDO GRANDIS DE FREITAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
870	LEONARDO LUIS ZAKALHUK	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO

1120	LEONICE DORNELAS	65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO
3713	LEONICE GUERREIRO CAMPOS	70-Enfermeiro	DEFERIDO
3281	LEONILDA FRANCIOSI	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
3857	LEONTINA LIMA FERNANDES	70-Enfermeiro	DEFERIDO
4687	LEOTINO ALVES DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2665	LETÍCIA CORRÊA MARTINS	75-Fisioterapeuta(30 HS)	DEFERIDO
3455	LETICIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3274	LETICIA DE OLIVEIRA TOLEDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
501	LETÍCIA GABRIELA KRUG	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
3703	LETICIA MARIZANE CORADIN	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3813	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
1510	LEYDIMAR SOUZA DA SILVA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
5168	LEZIR REIS LIMA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4738	LIAMARA ANA SAUER	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
3359	LIANE DE FATIMA GOULART	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2799	LIDIANE BACKES	70-Enfermeiro	DEFERIDO
2571	LIDIANE BIN	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3967	LIDIANE ELMIRIA KRUG	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
312	LIGIAN DA COSTA GOETZ BALESTRERI	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
263	LILIAN BASTOS DA SILVA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
1503	LILIAN DE OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1651	LILIAN KELI CAMPOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
414	LILIAN MENDES HOBERT OLIVEIRA LISBOA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2018	LINDECE VAGNER LEITE VIEIRA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO
2389	LINDOMAR AUGUSTO FERREIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
1473	LINDOMAR PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3232	LINDOMAR PEREIRA FIRMO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
4831	LINDONJOHNSON BEZERRA RIBEIRO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2731	LINIKER BERTI	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO
3350	LISETE MARIA KONRAD	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4856	LÍVIA ALVES DA SILVA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
196	LÍVIA BILIBIO PIVA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4080	LIVIA DEICE RAASCH	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO
3524	LIZANE TERESINHA SCHWARZ	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
2442	LIZIANE SOFFIATI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
56	LOREANE RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
1057	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA MEDINA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3496	LOURDES BERNADETE POSSATTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4937	LOURDES FREIRE GUIMARÃES	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3002	LOURENE GISELLE PINHEIRO DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3220	LUAN TALES WEBER	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO
4658	LUANA CAROLINE DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3901	LUANA CHAVEZ DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
2011	LUANA CRISTHIAN DAS CHAGAS ALVES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4270	LUANA MONICA DE JESUS SOUZA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
3548	LUANARA LUZ NUNES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3462	LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
971	LUARA DE ANDRADE TOLENTINO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3697	LUCAS ANTONIO RIBEIRO TRINDADE	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4159	LUCAS LOPES DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2455	LUCAS RAFAEL MUNIZ RONDON	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO
1996	LUCAS RICARDO DA ROSA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	DEFERIDO
2459	LUCAS STEVÃO DA SILVA FREIRE	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO
2911	LUCELIA DUARTE DA COSTA	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO
4540	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1718	LUCIA MARTINS DOS SANTOS ZANELLA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3745	LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
934	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1438	LUCIANA CAMELO PEREIRA COUTINHO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3143	LUCIANA SCÁRDUA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4168	LUCIANA DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3443	LUCIANA FRIAS FERRAZ PAROLARI	100-Psicólogo(20 HS)-Saúde	DEFERIDO
2867	LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK	65-Assistente Social-Saúde	DEFERIDO
3776	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO

902	LUCIANA VIEIRA MARCELINO	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO	4578	MAGNOS WAGENTANTZ	ROGÉRIO	55-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)-Distrito Boa Esperança	DEFERIDO
2082	LUCIANO DOS SANTOS DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm.	DEFERIDO	3605	MAIA LAZARA MARTINS DE ALMEIDA		1-Advogado-Adm. Geral	DEFERIDO
4380	LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO	1073	MAICON EDNEI TORQUATTO		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4129	LUCIANO LOPES DE ALMEIDA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	2871	MAIKELIN LESSANDRA STRAUB TAKAKI		25-Engenheiro Sanitarista	DEFERIDO
197	LUCIANO LUIZ OTOWICZ	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	1131	MAIKIEL JACKSON RIGO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1296	LUCIANO RAMOS DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4361	MAIRA ALVES COUTINHO		72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
4436	LUCIELE FERNANDA BENIN	70-Enfermeiro	DEFERIDO	1129	MAIRA FABIANA DE JESUS DELGADO		62-Psicólogo-Educação	DEFERIDO
385	LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	3283	MALBA RODRIGUES GARCIA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3983	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	538	MANOEL BALBINO DE OLIVEIRA FILHO		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1008	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3435	MARA LUCIA TEIXEIRA		56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
5163	LUCILENE BESERRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4824	MARA MARLI MAAS		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3657	LUCILENE SCHONINGER	70-Enfermeiro	DEFERIDO	1326	MARA SANDRA DA SILVA		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
5067	LUCILENE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2515	MARCELA MARIA BEZERRA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3943	LUCIMAR DOS SANTOS BONFIM DE ABREU	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3739	MARCELA REGINA RABELLO CASAGRANDE		100-Psicólogo(20 HS)-Saúde	DEFERIDO
1055	LUCIMAR NUNES PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1108	MARCELO ALVES BISPO		63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
2386	LUCIMARA DONIZETE FERNANDES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	3778	MARCELO ALVES M ORAES		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4232	LUCIMARA FABIANA BAZZI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	5028	MARCELO CAVALCANTE DE SOUSA		51-Motorista-Educação	DEFERIDO
3407	LUCINEIA CAMARGO DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	3606	MARCELO CORREA		91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
896	LUCINEIA GUSMAO PERES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4401	MARCELO DE OLIVEIRA DEODATO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
166	LUCINÉIA RAMOS DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2416	MARCELO EVERTON KRIESER		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
2116	LUCINEIA SUELEN FERREIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	1677	MARCELO GRANDO		58-Professor de Educação Básica - Matemática (20 HS)-Distrito de Caravágio	DEFERIDO
1482	LUCIRLEI GIANOTTO	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	324	MARCELO CHAMORRA	GUERRA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
1748	LUCYANNE NAZARETH SOMAVILA VEIGA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	602	MARCELO JOSE DO NASCIMENTO		17-Eletricista Automotivo	DEFERIDO
568	LUIS ALVES DE SOUZA NETO	15-Contador-Adm. Geral	DEFERIDO	1533	MARCELO MANOEL DO NASCIMENTO		4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
4394	LUIS ARTHUR ROESLER	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO	2217	MARCELO ROCHA VANAZZI		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
5173	LUIS BESERRA NETO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1898	MARCELO SALAZAR TEIXEIRA		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
932	LUÍS CARLOS MARCON DALSSASSO	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	695	MARCIA ALVES NUNES		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3757	LUIS FILIPE DALZUCHIO	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO	3302	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS		73-Fiscal de Vigilância Sanitária	DEFERIDO
1548	LUIZ ADÃO JAKUES MORAES	19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	1349	MARCIA BEATRIZ SCHRADER		7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO
2422	LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO	1-Advogado-Adm. Geral	DEFERIDO	105	MARCIA CRISTINA MORAES		6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3299	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	379	MARCIA ELISETE BECKERT		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2711	LUIZ CARLOS MARTINS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	4574	MARCIA FERREIRA DA SILVA		54-Professor de Educação Básica - Ciencias (20 HS)-Distrito Boa Esperança	DEFERIDO
3677	LUIZ FERNANDO BOFF	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1350	MARCIA HERMANN GAUER		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4094	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	10-Assistente de Atividades Desportivas	DEFERIDO	3823	MARCIA HUBNER		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3794	LUIZ GUSTAVO CARDOSO PEREIRA	75-Fisioterapeuta(30 HS)	DEFERIDO	2900	MÁRCIA LUIZA SANTOS		68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO
3960	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO	1822	MARCIA MAURICIA DA SILVA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4068	LUIZ OTAVIO PEREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4511	MARCIA REGINA DA COSTA MONTEIRO		11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO
4661	LUIZ RENATO RODRIGUES DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3872	MARCIA REGINA FRITSCH		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
882	LUIZ VENAZZI NETO	70-Enfermeiro	DEFERIDO	3598	MARCIA RODRIGUES DA SILVA		66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4781	LUIZETE MARIA CAVASSOLA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2662	MARCIA SANTOS NEVES		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3795	LURDES BUZZACARO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	4719	MARCIA SOARES DE SOUZA		4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
2879	LURDES RODRIGUES FIN	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4697	MARCIA SOUTA		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3346	LURDES SIRLEI ZYLKOSKI DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	622	MÁRCIA VITORINO FERREIRA TIETZ		11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO
4029	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4396	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4051	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3467	MARCIELE INÊS SMANIOTTO		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
742	LUZENIR MARIA DE MORAES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4472	MARCILEI BARCELI		6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4038	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	788	MARCILENE RODRIGUES FRANÇA		6-Analista Administrativo	DEFERIDO
691	LUZIA MARIA SILVA FREIRE	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	2893	MARCIO CALDEIRA DA SILVA		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4866	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4434	MARCIO CRISTIANO RODRIGUES		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
804	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1845	MARCIO JOSÉ DA SILVA		70-Enfermeiro	DEFERIDO
3880	LUZIANA SOUZA VALE	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1367	MARCIO MIGUEL DA SILVA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3679	LUZIANE APARECIDA VIANA LANGER	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO	4074	MARCIO OLIVIO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2460	LUZILENE DA SILVA SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1393	MÁRCIO PLÍNIO LEITE CRUZ		80-Médico Clínico Geral(40 HS)	DEFERIDO
906	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3259	MARCIO SANTANA DA SILVA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4569	LUZINETE LIMA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1779	MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1821	LUZINETE LUCENA ROCHA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1102	MARCOS ANTONIO CARDOSO		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4483	LUZITANIA BINOTTO HENTGES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	2084	MARCOS ANTONIO CUNICO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4098	MACIEL PEREIRA DA CRUZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4222	MARCOS ANTONIO DA SILVA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3398	MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	2627	MARCOS ANTONIO FREITAS OLIVEIRA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1049	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3382	MARCOS ANTONIO QUEVEDO		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3277	MAENESON GONÇALVES	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	535	MARCOS APARECIDO DE BOMFIM		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1543	MAGALI LIMA SIQUEIRA DOMBROWSKI	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	2897	MARCOS EDUARDO DANTA		64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO
2174	MAGDA LIANE MORAIS OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4387	MARCOS FERNANDES DOS		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3130	MAGNO SANTANA DA SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO					

[illegible]

3651	MESQUITA LEITÃO MEC UZAID BEZERRA DE SIQUEIRA	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO	2109	MARQUES NEIDE TEREZINHA DE BRAZIL RIFFEL	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3687	MEIRE TEREZA BERTELE	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO	761	NEIVA BRUN	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3774	MELANIA QUIOSI DE MATOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2616	NEIVA MARIA DE CARLI TRINDADE	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
3173	MELISSA SIQUEIRA DO CARMO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	1724	NELCI CECILIA RHODEN	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
2466	MERY MARTINS DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	134	NELCI DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
1568	MERYNALVA COSTA SOUSA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO	4281	NELI NOGUEIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2916	MEURI GLEICI GONÇALVES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1141	NELIDA DE OLIVEIRA PEAGUDA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
2963	MICHEL BORGES DIAS	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO	2467	NELITA BIANCHIN	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
3034	MICHELE ANDRADE GRABOVSKI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO	1399	NELSON KUMMER	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
867	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO	3919	NEORI BARP	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2528	MICHELE LAGO QUEVEDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1311	NERI FELIX DOS SANTOS	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
1147	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	526	NERIELY APARECIDA MARCONDES	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
3266	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	160	NESKHEM ANDRIGO SOUZA RODRIGUES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3610	MICHELI DOS SANTOS DA CRUZ	63-Técnico Administrativo I-	DEFERIDO	1216	NEUSA SILVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
492	MICHELLE CAMARGO MIDON	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	2697	NEUSALINA ROFINA DE JESUS	105-Técnico em Radiologia	DEFERIDO
4698	MICHELLE MILIANE SALDANHA NASCIMENTO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	80	NEUZA MARIA ALVES BESSA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4482	MIKAELI DOS SANTOS CICHOSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4028	NEUZIMARA CRISTIANE RUSCH	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
692	MILIANA WEIDE	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	170	NICACIO ALESSO AIELLO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4851	MILTON BACELAR DE FREITAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1558	NIDIA HALATENO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4869	MILTON BORGES DE FIGUEIREDO JUNIOR	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	61	NILDETE LUIZA DA CONCEIÇÃO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
2901	MILTON JOSE CZARNOBAY	40-Pedreiro	DEFERIDO	1853	NILDETE MARIA LAMÔNICA DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3591	MILTON VIEIRA DA COSTA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	4667	NILTON CARLOS SILVA DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
552	MIQUEÍAS RODRIGUES DE FREITAS	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3413	NILTON CESAR WICK	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
1629	MIRALDO GOMES DE SOUZA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	5026	NILVA DE BRITO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
712	MIRIAM GAZZI DE FRANÇA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4539	NILVA LOURDES DE CARLI GEHLEN	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
182	MIRIAM SOUZA DA SILVA	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO	3354	NILVA OLIVEIRA MAGALHÃES GOMES	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO
816	MIRIAN ALVES DA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2212	NILVANA MACIEL SOARES	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3463	MIRIAN NETO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	3490	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4508	MIRTES DONIZETEMILITÃO DE FREITAS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	4124	NILZELI MARIA LAMONICA BARBOSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2281	MISAEEL COTTA TEIXEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	3332	NISIANE TER.SERGERL CORDEIRO DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3395	MISILEY DIAS MACEDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1377	NILUCLONE APARECIDA SILVA SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
5227	MOACIR MAURI MACHADO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	1248	NIVALDO JOSE DE ALMEIDA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3885	MOARA MARINHO COSTA	70-Enfermeiro	DEFERIDO	2357	NIVIA EMANUELLE CAMPOS DE OLIVEIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
333	MOISES DE SOUZA BRITO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1347	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	33-Médico Veterinário	DEFERIDO
4306	MOISES PRADO DE OLIVEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2544	NOELIA FERNANDA DE MELO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3763	MÔNICA APARECIDA NARDI	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	4355	NOELY DE LIMA GUIMARAES	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1088	MONICA LUZIA SINHORI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3379	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA LOSS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4258	MÔNICA MARTINS PINHEIRO QUEIROZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	800	NÚBIA CRISTINA DA SILVA CARLINI	70-Enfermeiro	DEFERIDO
3878	MORGANA LAYS BERTI	70-Enfermeiro	DEFERIDO	3074	NÚBIA DE FREITAS FIALHO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4002	DE SOUZA DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	555	OCIMAR BATISTA RAIMUNDO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
661	MYRIA LETYCIA SILVA DO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4512	ODAIR BELLE PASA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3106	NÁDIA CRISTINA WEBER	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	3854	ODAIR JOSE DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4701	NADIA FUMAGALLI CONTE	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO	3726	ODAIR LUIS BIN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2577	NÁDIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	4791	ODIMAR ALVES DOS SANTOA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2397	NADIA NUNES ANTUNES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1250	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	69-Educador Físico-Saúde	DEFERIDO
3551	NÁDIA PATRÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	70-Enfermeiro	DEFERIDO	270	OLANDIR DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1376	NAIARA DE LIMA FARIAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4143	ORTENILA IVONE GRILLI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
3710	NAILA CARLOT	6-Analista Administrativo	DEFERIDO	5126	OSANA RUFATTO GRIGOLETTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
610	NALDIMAR PIMENTEL DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	887	OSMAR GONÇALVES DA SILVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1217	NAOR FREITAS DE OLIVEIRAS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	2371	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
239	NATALIA COIMBRA DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1513	OZELY DOS SANTOS LEAL	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3301	NATÁLIA ZUFFO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3141	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1564	NATASHA DE SOUZA TORRES	70-Enfermeiro	DEFERIDO	2639	OZIEL CRUZ ABREU	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
4220	NATHALIE SILVA MOREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1893	OZIENE DE OLIVEIRA REIS	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
1964	NATHAN NOÉ ADAM	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	1301	PAMELA BETZCH	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3129	NATHIELI SPERBER MORAIS	63-Técnico Administrativo I- Educação	DEFERIDO	1620	PAMELA CRISTINA BERTOLINO DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3091	NATIELI AP. LUCAS DA ROCHA FOGASSA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	1401	PAMELA EUGENIA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2761	NAYARA FERNANDA CAVALCANTI DA SILVA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO	1787	PAMELA THAISA SOARES ARAUJO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
684	NAYARA LAURA BIGLIARDI	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO	1458	PANTINHO DOS SANTOS REIS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1849	NAYARA TAVEIRA TENÓRIO ROIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4053	PASCHOAL SASSO NETO	16-Educador Físico-Adm. Geral	DEFERIDO
990	NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4421	PATRÍCIA ANGÉLICA GARCIA PEDREIRO	1-Advogado-Adm. Geral	DEFERIDO
3637	NEIDE REGINA CAMPOS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO	2353	PATRICIA BARBATO SALVADOR	101-Psicólogo(40 HS)-Saúde	DEFERIDO
				3905	PATRICIA BERTELE DO NASCIMENTO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
				3377	PATRICIA BOGO DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO

2952	PATRICIA BUCHMANN	CORDENONSI	107-Advogado-PREVISÓ	DEFERIDO	2915	RAFAEL COSTA TAKAKI	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
3546	PATRICIA DA SILVA COSMOS		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1104	RAFAEL PERES QUANZ	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO
2500	PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE		4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO	4594	RAFAEL RICARDO DESORDI FERNANDES	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	DEFERIDO
3838	PATRICIA OLIVEIRA	FAVERO DE	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	280	RAFAEL RODRIGUES ALMEIDA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
2532	PATRICIA FEDRIZZI	FERNANDA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	1119	RAFAEL SILVA MANIEZO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2701	PATRICIA FERRAZ		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4920	RAFAEL TOPOLNIAK OLIVEIRA	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	DEFERIDO
4097	PATRICIA FUMAGALLI CONTE		70-Enfermeiro	DEFERIDO	1786	RAFAEL VITOR RIBEIRO CASPRECHEN	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4145	PATRICIA MACHADO DE ALMEIDA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	5027	RAFAEL WILLIAN SIMISEN	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	DEFERIDO
3855	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO		70-Enfermeiro	DEFERIDO	4060	RAIANE BEZERRA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2793	PATRICIA MOCHI DA SILVA		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	4078	RAIANE NATALI MIETZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
5234	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA		4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO	3261	RAILDE COSTA MARINHO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3320	PATRICIA NAZARÉ LEANDRO DOS SANTOS		70-Enfermeiro	DEFERIDO	3856	RAIMUNDA DA SILVA MELO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2037	PATRICIA PAULA MATHIAS		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	2988	RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3175	PATRICIA RODR. DA ROSA		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	3273	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
3949	PATRICIA SANTOS DA SILVA		6-Analista Administrativo	DEFERIDO	3202	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1583	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS		70-Enfermeiro	DEFERIDO	4093	RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
3815	PATRICIA SOUSA BARROS		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1380	RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4136	PATRICK GRILLI DOS SANTOS		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3612	RAIMUNDA SOUSA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
5211	PATRICK WILLIAN VENTURA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	3206	RAIMUNDO LOPES DE LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
625	PAULA ADRIANA COSTA		63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO	5008	RAIMUNDO MORAIS VERAS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4976	PAULA ANDRÉA MENDES ROCHA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	4992	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1574	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	3218	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	40-Pedreiro	DEFERIDO
865	PAULA CRISTINA PEREIRA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4370	RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
49	PAULA GRASIELA MARTINI		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	4919	RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
3807	PAULA REGINA FUENTES BESSA		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	3835	RAQUEL BRAGA DE ALMEIDA	23-Engenheiro Florestal	DEFERIDO
2611	PAULIENNE BISPO DE SOUZA		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	102	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4296	PAULINHO ANTONIO GARCIA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	1158	RAQUEL CRISTINA MACEDO DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1476	PAULO DIAS VIEIRA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	1317	RAQUEL JORGE	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
958	PAULO HENRIQUE DA SILVA BALBINO		72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO	4021	RAQUEL SILVESTRE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
149	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO		19-Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	2948	RAYLDE COSTA SEVERO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3535	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA ASSIS		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	4418	REGIANE PONTES RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
510	PAULO ROBERTO FERREIRA		2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3162	REGIANE RAMOS SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
309	PAULO ROBERTO GOMES LUZ		14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO	1556	REGILENE AUGUSTO FERRAREZI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3172	PAULO SERGIO DE LIMA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3400	REGILENE DE LIMA SILVA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
667	PEDRO CARLOS VARGAS LOZADA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	3977	REGINA PONTES RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
3749	PEDRO COUTINHO DE OLIVEIRA		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	4694	REINALDO KENEDE ALVES	33-Médico Veterinário	DEFERIDO
2050	PEDRO DE SANTANA REGO		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2130	REINALDO MORAIS DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
5006	PEDRO DE SOUZA JUNIOR		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2514	REINALDO ROSA DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2836	PEDRO GARCIA JUNIOR		33-Médico Veterinário	DEFERIDO	2674	REJANE CRISTINA RUPP	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4451	PEDRO NATANAEL FERREIRA REIS		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	2449	REJANE FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
5204	PEDRO RHEINHEIMER TONETT		5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	2076	RENARA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4592	PEDRO RODRIGUES DA SILVA		34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO	713	RENATA APARECIDA MIRANDA ARAUJO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3329	PETRONIO RODRIGUES NEVES		103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO	4735	RENATA DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4672	PETRONIO SANTOS SOUZA		51-Motorista-Educação	DEFERIDO	3984	RENATA FERREIRA AMARAL	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4530	PHABLO BRIAN ALVES DALASTRA		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	758	RENATA ORTEGA DOS SANTOS	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO
4809	PLINCIO EUCLECIO LAND JUNIOR		43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO	787	RENATE LANGHORST	70-Enfermeiro	DEFERIDO
2969	POLIANA MACHADO BALKE		63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO	2550	RENATO DOS SANTOS BARBOSA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4678	POLIANA RODRIGUES DE SOUZA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1192	RENE FERREIRA DAS NEVES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
351	POLLEANE FERREIRA LEMES		2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO	3979	RENILCEIA SILVA DE ALMEIDA SOTT	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3193	POLLIANNA KEMFER		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	2273	RENILSON FELIX SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3189	POLLYANA SUSY RODRIGUES DOS REIS		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	1446	RHAVENA LAIZA BIGLIARDI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
2520	PRESCILA DOS SANTOS		44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO	4354	RICARDO AUGUSTO GERHARDT	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2138	PRICILA BONALDO DA SILVA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	1009	RICARDO BALZAN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2694	PRICILA NUNES CARDOSO		22-Engenheiro Eletricista	DEFERIDO	949	RICARDO DIAS PENACHIONI	33-Médico Veterinário	DEFERIDO
4964	PRISCILA DE JESUS FERREIRA		12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO	3195	RICARDO FRANCISCO BODNAR MASSAD	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4923	PRISCILA FERREIRA SOUSA COPATTI		63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO	2706	RICARDO GONSALVES DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
5189	PRISCILA JAQUELAINE DE OLIVEIRA MINEIRO		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	410	RICARDO TORTORA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
2961	PRISCILA TAVARES DA SILVA		102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO	1698	RICHARLIS XAVIER FERREIRA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
2504	PRISCILLA DAYANE DIAS DA SILVA GILARDE		59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO	936	RIELLY RANZANI DE MATOS	70-Enfermeiro	DEFERIDO
693	PRISCILA CRISTINA DA SILVA SOUZA		70-Enfermeiro	DEFERIDO				
4808	QUISMAÍRA DOS SANTOS PUHL		63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO				
2292	RAFAEL ALVES DE SOUZA		70-Enfermeiro	DEFERIDO				

2636	RINGO FERREIRA CRUZ	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2403	RITA DE CASSIA BORGES NOHAMA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO						
4084	RITA DE CASSIA DA SILVA MORAES	39-Pedagogo Social	DEFERIDO						
1416	ROBERT DE CARVALHO DOS SANTOS	6-Analista Administrativo	DEFERIDO						
3596	ROBERTO ANTUNES	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
409	ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
4082	ROBERTO FUGA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4301	ROBERTO JOSE PEQUENO MACIEL	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO						
982	ROBSON ANDRE DE ABREU	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO						
4576	ROBSON DE OLIVEIRA DA SILVA	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO						
5015	ROBSON LUIZ OTTONI	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO						
464	ROBSON RODOLFO MACHADO DA SILVA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO						
3736	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO						
4744	RODRIGO ANTONIO VILELA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO						
1056	RODRIGO APARECIDO DE AZEVEDO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO						
2234	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO						
3640	RODRIGO DOMINGOS URIARTE	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO						
2561	RODRIGO INACIO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
959	RODRIGO ORGANISTA	64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO						
190	RODRIGO ROBSON LOLATTO	62-Psicólogo-Educação	DEFERIDO						
2009	RODRIGO SENNA DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO						
1800	ROGERIA DOS SANTOS SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2261	ROGERIO ADRIANO FERNANDES CRIVELARI	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO						
665	ROGERIO FERREIRA DE SOUSA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO						
1826	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3182	ROGERIO MARTINS DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
2461	ROGERIO SILVA PREHL	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
4312	ROGERIO TOLEDO FILHO	48-Tecnólogo em Administração Rural	DEFERIDO						
3619	ROGÉRIO WESLEY PAIVA MOURA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
3785	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO						
1936	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
5107	RONALDO ADRIANO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3918	RONALDO ANDRADE DE LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
4363	RONALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
1722	RONI ALEX DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
3916	RONI FERREIRA SANTOS	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO						
74	RONI SOARES DE SOUZA JUNIOR	106-Técnico em Segurança do Trabalho-Saúde	DEFERIDO						
1030	RONILDA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
1391	ROSA MARIA NOGUEIRA CRISTINO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
623	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	14-Biólogo-Adm. Geral	DEFERIDO						
2060	ROSANA MARIA DA LUZ FERREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3947	ROSANGELA APODACA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
4959	ROSÂNGELA CRISTINA FANTI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2319	ROSANGELA ERCULANO FERREIRA GUIMARAES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2967	ROSANGELA GERONIMO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4997	ROSANGELA ROVARIS COLARES	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
2980	ROSANI LINO VIEIRA BARROS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO						
801	ROSE ROGOSKI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO						
297	ROSELI ADRIANE NEUMANN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3146	ROSELI AGUIAR DE OLIVEIRA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
704	ROSELI APARECIDA BENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
232	ROSELI BOTH	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
147	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
3488	ROSELI DE SOUZA COSTA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO						
3982	ROSELI GEBHARDT BATISTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
5143	ROSELI LEONORA DOS ANJOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2433	ROSELI PEREIRA DA SILVA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
3258	ROSEMEIRE LIMA ROSA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
3422	ROSEMERI FÉLIX DO NASCIMENTO	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO						
1935	ROSEMERY KNETSIKI	47-Técnico em Segurança do	DEFERIDO						
3111	ROSENIL NOLASCO	Trabalho-Adm. Geral							
4693	ROSENILDA ALVES LEAL	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO						
1666	ROSENILDA DOS SANTOS	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO						
4381	ROSENILDE CARVALHO DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
2325	ROSIANE BASTOS DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
1034	ROSIANE CRISTINA DE SOUSA RAMOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
1785	ROSIANE GONÇALVES DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
240	ROSIANE LAURA DE ALMEIDA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
412	ROSICLEIA DE CARVALHO COSTA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
4315	ROSICLEIA SANTANA	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO						
2806	ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
586	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4565	ROSILEIDE BARROS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4024	ROSILENE MACHADO ANTUNES	6-Analista Administrativo	DEFERIDO						
2617	ROSILENE REGINATO DA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO						
4640	ROSILINE MARTA MAIER CASARIN	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
5141	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)	DEFERIDO						
298	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
363	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO						
1255	ROSIVAL OLIVERA DA SILVA	40-Pedreiro	DEFERIDO						
4165	ROSIVANE SILVA DOS ANJOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3500	ROSIVANIA REICHERT	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
663	ROSMARI CUPPINI	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
1381	ROVENA CAETANO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
2004	ROZIMEIRE DE OLIVEIRA XAVIÉR	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
495	RUBENS SOUZA DE FIGUEIREDO NETO	6-Analista Administrativo	DEFERIDO						
1294	RUBERLEIDE PETRY ODAHARA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
1925	RUBIA BEATRIZ RENNER	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO						
766	RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES	70-Enfermeiro	DEFERIDO						
598	RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO						
3326	RUTE CARVALHO BARBOSA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO						
1888	RUTHE GODOI	105-Técnico em Radiologia	DEFERIDO						
4023	SALETE MARIA SCHIER	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO						
4688	SALETE ROHENKOHL RODRIGUES DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
893	SAMARA LOURENCI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
2792	SAMARA MOREIRA MARTINS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3864	SAMARA OLIVEIRA DE CARVALHO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4622	SAMARIA FURTADO DE SOUSA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO						
63	SÂMIA CAROLINA CARDOSO LEAL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
4470	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	9-Arquiteto	DEFERIDO						
5197	SAMURA CAMILA RIBEIRO MURAKAMI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
3680	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO						
4989	SANDRA CRISTINA BARBOSA DA CRUZ	67-Auxiliar de Saúde Bucal	DEFERIDO						
844	SANDRA EMILIA CANCESSU DA COSTA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO						
1427	SANDRA PEREIRA FONSECA	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)	DEFERIDO						
3900	SANDRA PIRES NOGUEIRA	70-Enfermeiro	DEFERIDO						
2507	SANDRINHA DO CARMO BARRETO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
4384	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO						
3240	SANTELMO MORAIS PALMEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
4095	SARA REGINA SALES DE AGUIAR	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
1639	SARLENE LIMA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO						
390	SAULO EVANILDO DA CUNHA SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO						
611	SAYONARA TATIANA LEMANSKI DOS SANTOS	70-Enfermeiro	DEFERIDO						
5232	SCHEILA PEDROSO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO						
1440	SCHEILLA DE CÁSSIA LEITE DE MORAES	7-Analista de Controle Interno	DEFERIDO						
4543	SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO						
4110	SELMA FRANCISCO JATOBA	43-Técnico Administrativo I-Adm.	DEFERIDO						

4372	SERGIO CASSIO SOUZA DA SILVA	Geral	43-Técnico Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2233	SERGIO HENRIQUE KOSMINSKI	Geral	5-Agente Municipal de Trânsito		DEFERIDO
3626	SERGIO NOERME DOS REIS RIEFFEL	6-Analista Administrativo			DEFERIDO
2223	SHEILA CRISTINA SANTIAGO	70-Enfermeiro			DEFERIDO
2474	SHEILA MANO LEITAO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
3250	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	Geral	43-Técnico Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
848	SIDINEI DA SILVA	45-Técnico Agrícola			DEFERIDO
1021	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3310	SIDNEY ALVES DA ROCHA	51-Motorista-Educação			DEFERIDO
1540	SIDNEY ALVES DA SILVA	18-Eletricista de Energia Elétrica			DEFERIDO
4811	SIDNEY MARQUES ARRUDA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
1744	SILAS TORRES DA ROCHA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
4927	SILUÉ ARACELE DE ALMEIDA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4635	SILVANA GENEVRO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2448	SILVANA HONORIO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4359	SILVANA MARIA BERTOLDO DE FRANÇA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
4046	SILVANA RODRIGUES BATISTA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
3378	SILVANA SILVA PEREIRA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
4609	SILVANE VIEIRA GOLINSKI	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4221	SILVANEI LUIZ DE SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
3337	SILVANI BATISTA SAO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1795	SILVANIA DE MORAES CHAGAS	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1047	SILVANILA NUNES PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
1508	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
3676	SILVIA ELENA BRONDANI OSORIO	19-Engenheiro Agrônomo			DEFERIDO
3252	SILVIA SALVIANO SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
3936	SIMARA PRISCILA FORSTER FRITSCH	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1623	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4481	SIMONE ANDREIA PECH	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
651	SIMONE APARECIDA DE GOES	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3145	SIMONE APARECIDA GEWINSKI	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
2796	SIMONE BARBOSA FERNANDES SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
2387	SIMONE BARROS	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2687	SIMONE COUTO RODRIGUES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2708	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
4685	SIMONE MARCIA WELKE	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
4016	SIMONE SILVA DA SILVA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
362	SIMONI CARLOS DE SOUZA FERRAZ	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
4721	SINARA GONZATTO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
1507	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
4870	SIRLANE FREITAS SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
226	SIRLEI DOS SANTOS ARAUJO	70-Enfermeiro			DEFERIDO
58	SIRLENE COSTA	65-Assistente Social-Saúde			DEFERIDO
3466	SOLAINÉ KOCOVA SILVA	11-Assistente Social-Adm. Geral			DEFERIDO
4644	SOLANGE CARDOSO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2843	SOLANGE DA COSTA SOUZA	51-Motorista-Educação			DEFERIDO
2095	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1299	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
5246	SOLON MIALET DE OLIVEIRA JUNIOR	26-Fiscal de Obras			DEFERIDO
3026	SONIA DA LÚ QUEVEDO	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
163	SONIA DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
929	SONIA GALINDO DIAS	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
1588	SONIA KAMINSKI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
1747	SONIA MARIA DAMBROSIO	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
1799	SONIA MARIA VIANA SOARES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2352	SONIATI DA COSTA FRAGA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
3150	STEFANI ALINE DE SOUZA	70-Enfermeiro			DEFERIDO
3644	STÉFANI CAMINE	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
714	STÉFANY CARLA FERRARI	70-Enfermeiro			DEFERIDO
974	STEFHANY ADRIANY BARDEN	70-Enfermeiro			DEFERIDO
4953	STHEFFANY ELLEN LIMA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO

2570	SUELE RONDON DE OLIVEIRA	Geral	70-Enfermeiro		DEFERIDO
1941	SUELI ALINE STRIEDER	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3397	SUELI DE JESUS AMARQUES DA SILVA DE CARVALHO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2450	SUÉLI REGINA KREIN	70-Enfermeiro			DEFERIDO
3327	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1398	SUELY DA SILVA SOUSA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
3793	SUENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
3836	SUMAIA LOCH KONZEN	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4853	SUSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
1947	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
2944	SUSE RIBEIRO DA COSTA	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
3800	SUSI CRISTINA DE PAULA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
720	SUZANA DA SILVA SOUSA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1425	SUZANA DE SOUZA BENITES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2614	SUZANA LINO	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
3318	SUZANA PADILHA	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
3756	SUZIELE TEODORO DALSICO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1630	SUZY MARIANY CAMARGO DE ARAUJO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4557	SWELLEN SILVA TORRES AZEVEDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
1262	TABATA LASISA DIDOMÊNICO	75-Fisioterapeuta(30 HS)			DEFERIDO
2587	TAGLIANE PUHL HEEMANN	23-Engenheiro Florestal			DEFERIDO
3889	TAIRINE KAROL ALVES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4632	TAÍS LUDIMILA MENDES DE ARAÚJO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
2562	TALINKA RENATA GIANOTTO ROSSATO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
5021	TALITA DE SOUZA ROMERO ALVES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
3376	TALITA KLIMEK	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
2595	TAMIRES FERREIRA BARROS	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
2816	TAMIRES FERREIRA BRANDAO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1589	TANARA ANGELICA CZARNOBAY	70-Enfermeiro			DEFERIDO
2370	TANIA MARA OLIVEIRA DOS SANTOS	53-Professor de Educação Básica - Artes (20 HS)			DEFERIDO
3831	TÂNIA MARIA SPEZIA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
813	TANIA PRESTES DIAS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)			DEFERIDO
1059	TARCISIO SANTOS PEREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
859	TATIANA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3940	TATIANA PUHL DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
2042	TATIANE BATISTA DA SILVA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
3743	TATIANE DAVANÇO COSTA	7-Analista de Controle Interno			DEFERIDO
1079	TATIANE PAULA ZENI	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
3761	TATIANE SOARES DE FREITAS	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
113	TAYANNE ESTER MACHADO	7-Analista de Controle Interno			DEFERIDO
4583	TAYRA BENEDITA DE FEGUEIREDO	12-Auxiliar Administrativo-Adm.			DEFERIDO
4650	TENILLE GONZAGA DE OLIVEIRA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde			DEFERIDO
3616	TEOLIDES ROSANE DA SILVA MORESCO	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
4100	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1546	TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTANA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
1500	TEREZINHA SALETE TRISTONI TASSO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
4175	TEREZINHA TORQUATTO	5-Agente Municipal de Trânsito			DEFERIDO
5251	THAIS SIMISEN SANTOS	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
4610	THALYTA MALDONADO VANI	63-Técnico Administrativo	I-		DEFERIDO
930	THANISLEY SUNAQUI SILVA	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1396	THAYZE DE SOUZA MIRANDA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
2488	THIAGO ABEL HEINTZE DALMOLIM	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
1995	THIAGO ADELMO CHIMATI PERUCHI	1-Advogado-Adm. Geral			DEFERIDO
1469	THIAGO ALVES RIBEIRO	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
920	THIAGO AUGUSTO ANDRADE NOGUEIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde			DEFERIDO
3803	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	4-Agente de Desenvolvimento Social			DEFERIDO
2110	THIAGO RAFAEL BARBOA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo	I-Adm.		DEFERIDO
834	THIAGO RAFAEL OLIVEIRA LEITIS	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO

3296	THONDIONY SUNAQUI SILVA	64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO
4764	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4339	TIAGO MANN	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
1020	TIAGO PEREIRA ESSER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1534	TICIANE DE PAULA FERREIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
4109	TIMOTEO DA SILVA DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
739	UANDERSON ROMERITO DE FARIA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2317	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
2106	UBIRATÃ RODRIGUES DOS SANTOS	64-Técnico em Informática-Educação	DEFERIDO
4548	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	DEFERIDO
1315	UISLAINE DA MOTA LIMA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
632	URZULINA MARTA DE SOUZA	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
3389	VAGNER DIEGO DIAS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2034	VAGNER SILVA MARTINS	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
3882	VALDEANE DIAS VIEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3080	VALDECI COSTA RIBEIRO	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	DEFERIDO
3402	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1814	VALDECIR GODOI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3009	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	91-Motorista-Saúde	DEFERIDO
4523	VALDEIR FERREIRA DA SILVA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO
1522	VALDENEI DA SILVA DE JESUS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1634	VALDENILSON DE SOUZA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
1249	VALDERILSON DE SOUZA SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1109	VALDERINO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO
3521	VALDERLENE GUIMARÃES FERREIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
4055	VALDIR CARDOSO DE BRITO FILHO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4913	VALDIR SALUSTIANO DA SILVA	15-Contador-Adm. Geral	DEFERIDO
4096	VALDIRA FORMIGONI PAVAN	11-Assistente Social-Adm. Geral	DEFERIDO
3724	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
2569	VALDIRENE LEAL BARBOZA ZAMPIROLO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
1913	VALDIRENE OLIVEIRA DO CARMO	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1431	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	105-Técnico em Radiologia	DEFERIDO
2094	VALERIA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA	105-Técnico em Radiologia	DEFERIDO
4050	VALERIA FRANCO BONFIM	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
2418	VALMIR DE ALMEIDA	40-Pedreiro	DEFERIDO
4775	VALMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2378	VALMOR GRANDO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1442	VALTER PARREIRA CHAVES NETO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
345	VANDA SOUZA DA ROSA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4494	VANDERLEIA APARECIDA GOMES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
2908	VANDERLEIA BOLZAN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4105	VANDERLEIA CUNHA DELSENTE	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
1332	VANDERLEIA FATIMA CARRE DE OLIVEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3065	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
3639	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1417	VANESSA ALVES DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
855	VANESSA ALVES PEREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
916	VANESSA BANASZEWSKI	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4852	VANESSA BEN	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2485	VANESSA BLOSS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3287	VANESSA BORGES DE SOUZA	70-Enfermeiro	DEFERIDO
3528	VANESSA CRISTINA DE SOUZA CORASSA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
1660	VANESSA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3015	VANESSA DA SILVA ROCHA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
3387	VANESSA DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
5047	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3621	VANESSA FOSCHINI MORENO	70-Enfermeiro	DEFERIDO
3118	VANESSA GLINA MOTTA	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
4302	VANESSA JULIANA ALESSI MANEIRA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
3319	VANESSA MIRANDA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3016	VANESSA REGINA VIEIRA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4978	VANESSA SANTOS CRISTINO	43-Técnico Administrativo I-Adm.	DEFERIDO

3976	VANESSA TEREZINHA FRONZA	6-Analista Administrativo	DEFERIDO
4883	VANESSA VINCENZI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1437	VANIA BANFI DE QUADROS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
822	VANIZA SAGAI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2804	VANUSA ELIZA VIEBRANTZ	70-Enfermeiro	DEFERIDO
3972	VANUSA PERIS DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	DEFERIDO
879	VENICIO CAVASSOLA	1-Advogado-Adm. Geral	DEFERIDO
2118	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
3014	VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4045	VERA LUCIA PEREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1089	VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	DEFERIDO
2089	VERACY DA SILVA LEITE	75-Fisioterapeuta(30 HS)	DEFERIDO
941	VERONICE AGUIAR DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4691	VERONILDE DE JESUS DA CONSEIÇÃO	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
2807	VICTOR ALCEBIADES DE OLIVEIRA AVELAR	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
83	VICTOR HUGO TORRES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
4102	VILMAR DA SILVA LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
3509	VILSON ANTONIO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3139	VILSON BELO	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1781	VILSON DIAS DE CAMARGO	63-Técnico Administrativo I-Educação	DEFERIDO
582	VINICIUS SANTOS DA COSTA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2264	VIVIANE CAGOL DE ALMEIDA	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
862	VIVIANE DA SILVA MARTINS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4993	VIVIANE EVA GRASEL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
165	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1024	VIVIANE PAGLIARI	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
3903	VIVIANE STACKE BENI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
4675	VIVIANE VALQUIRIA MARÇA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4070	VIVIANI CRISTINA CAVALER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
2702	VOLMAR TEIXEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
1759	WAGNER ANDREWS ROSSI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
108	WAGNER RIBEIRO DE FREITAS FILHO	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	DEFERIDO
4897	WAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	4-Agente de Desenvolvimento Social	DEFERIDO
3293	WALDIRMARA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
534	WALFRAN BEZERRA DA SILVA	18-Eletricista de Energia Elétrica	DEFERIDO
3432	WALISON FERREIRA FRANÇA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
2355	WANDERLEY LIMA SOUZA	51-Motorista-Educação	DEFERIDO
723	WANDERLEY LOPES DA SILVA	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	DEFERIDO
2554	WANDERSON ALENCAR DOS REIS	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
5215	WANDERSON MOURA RIBEIRO	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
751	WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
891	WANDREILLA MOREIRA GARCIA	68-Biólogo-Saúde	DEFERIDO
4514	WANESSA CARNEIRO REGO DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	DEFERIDO
4463	WANESSA REGINA DENARDI	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
2960	WARLESON ALENCAR DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
4193	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
454	WELISSON SILVA SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
2998	WELLINGTON HUBNER	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	DEFERIDO
3420	WELLINGTON RENATO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
2090	WELLINTON PAULO DOS SANTOS SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
4651	WELLITON CÁSSIO SILVA LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
1285	WENDELL GOMES	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
2083	WENDNA KELY DA SILVA LIMA CASTILHO FELIX	103-Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
4527	WESLEI DE CAMPOS DA GAMA	44-Técnico Administrativo II	DEFERIDO
2213	WESLEN SOUZA KAEFER	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3322	WESLEY ANDERSON NOGUEIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO
4142	WESLEY CALOS VIEIRA	13-Auxiliar de Mecânico	DEFERIDO
4441	WESLEY HENRIQUE SECUNDINI	45-Técnico Agrícola	DEFERIDO
3708	WESLEY JATOBA DE ALMEIDA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	DEFERIDO
2781	WESLEY KOSTESKI	34-Motorista-Adm. Geral	DEFERIDO
3231	WESLEY RODRIGO MACHADO	21-Engenheiro Civil	DEFERIDO
841	WESLEY CARLOS DE MORAIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
4332	WHATTILA PESSATTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	DEFERIDO
1005	WHATTINA PESSATTO	70-Enfermeiro	DEFERIDO

4212	WILBUR RAFAEL DA SILVA ROCHA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
2010	WILLER SIMONI CONCHE	43-Técnico Geral	Administrativo	I-Adm.	DEFERIDO
2725	WILLIAM MACHADO DAMBROS	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
1675	WILLIAN ALBERTO POSSAMAI	19-Engenheiro Agrônomo			DEFERIDO
204	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3215	WILLIAN POMPEO DA SILVA	12-Auxiliar Geral	Administrativo-Adm.		DEFERIDO
4391	WILLIAN RAFAEL DE LIMA	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
3670	WILZA CARLA DA SILVA ROCHA	59-Professor de Educação Básica (20 HS)			DEFERIDO
3564	WILSON DA SILVA NERY	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO
277	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	70-Enfermeiro			DEFERIDO
4164	YASMIN MAXINE SCAPINI	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
2237	YURI FABIANO SCHNEIDER	7-Analista de Controle Interno			DEFERIDO
3192	ZANATA SILVA CARVALHO	43-Técnico Administrativo Geral	I-Adm.		DEFERIDO
1776	ZAQUEU BISPO VIEIRA	18-Eletricista de Energia Elétrica			DEFERIDO
4887	ZENAIDE LEONEL AFONSO	39-Pedagogo Social			DEFERIDO
773	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	103-Técnico em Enfermagem			DEFERIDO
3458	ZILDA BESSA DA SILVA	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3208	ZILDA CRISTINA OLIVEIRA PACHECO	63-Técnico Educação	Administrativo	I-	DEFERIDO
4825	ZILDA FERREIRA BUENO FURQUIM	44-Técnico Administrativo II			DEFERIDO
3342	ZILMO PEREIRA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral			DEFERIDO

Publicado por:
Jaqueline Rissi

Código Identificador:B43DEEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2011.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E TERCEIROS, NA FORMA DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/1993 E N.º 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal n.º. 10.520/2002;

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o Município de Sorriso e os seus diversos fornecedores;

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à a otimização dos seus resultados;

Considerando que a demanda de contratações é expressiva e impõe uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal N.º. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86.combinado com o art. 25 da Lei Federal N.º. 10.520/2002.

Art. 2º - A Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos

celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros se auto-organizará para seu funcionamento e atuará em sintonia com o Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de interagir com as empresas fornecedoras, controlando o cumprimento das obrigações pactuadas e avaliando o desempenho até levar a termo, podendo, entre outras competências:

- averiguar diretamente ou através de delegação os fatos em andamento;
- notificar as empresas fornecedoras da situação do cumprimento das obrigações;
- enviar notificações, correspondências e documentos, solicitando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações;
- comunicar às Secretarias o andamento dos procedimentos, bem como acompanhar a sua execução;
- identificar, caracterizar e quantificar, na medida do possível, eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento das obrigações;
- outras que propiciem o bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e Terceiros, os seguintes servidores:

- CÁTIA FREITAS LUCIANO;
- EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA;
- NESTOR WERNER JÚNIOR;
- VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASCHIO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D5833D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º. 134/2011.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º. 606 de 21 de Outubro de 1.997 criou o Conselho Municipal da Juventude no município de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao estabelecido no Art.4º, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º. 606/1997, que dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Juventude está em funcionamento, e que na Etapa Estadual fora eleito dois Delegados

Sorrissenses que representarão o Município na Etapa Nacional que acontecerá em Brasília-DF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude, a Sra. SABRINA SUELEN DA SILVA, conforme está preconizado no Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 606/1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:2441CE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.076/2011.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a proceder doação um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.955.505/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Nebias, 1122, Campos Eliseos – São Paulo - SP

Art. 2º - O imóvel urbano doado refere-se ao Lote Urbano 16 da quadra nº 05 no Loteamento Nova Aliança – Sorriso – MT, com área de 221,00 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua C, medindo 13,00 metros;
Fundos para parte do lote nº 15, medindo 13,00 metros;
Lado direito para a Rua Rio Negro, medindo 17,00 metros;
Lado esquerdo para o lote 17, medindo 17,00 metros.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um templo religioso.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 5º - O prazo para a construção e implantação do Templo, citado no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEIO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:2D6EC783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.077/2011.

DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a ARPCA - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PESQUISA CIENTÍFICA E AMBIENTAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.945.198/0001-62, sediada na Rua Tenente Lira, 282 – Bela Vista, Sorriso – MT, os seguintes bens imóveis:

- a) - 01 (um) imóvel denominado Chácara nº 56 do Loteamento Verdes Campos – Setor Oeste – Zona Hortifrutigranjeira, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.990,00 m² (treze mil, novecentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 2220, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, de propriedade do Município de sorriso/MT;
- b) - 01 (um) imóvel denominado Chácara nº 57 do Loteamento Verdes Campos – Setor Oeste – Zona Hortifrutigranjeira, situada no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.915,00 m² (treze mil, novecentos e quinze metros quadrados), matrícula nº 2221, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, de propriedade do Município de sorriso/MT;

§ 1º - Os bens imóveis permutados de que trata o presente artigo, passam a pertencer à ARPCA - Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental.

§ 2º - A lavratura das escrituras públicas de transferência dos imóveis descritos no artigo 1º correrá por conta da ARPCA.

Art. 2º - Em contrapartida e para a formalização da permuta a ARPCA - Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental transfere ao Município de Sorriso/MT o seguinte bem imóvel:

01 (um) lote urbano sob n.º 19 da quadra n.º 206-D, situado no Loteamento Gleba Sorriso, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), matrícula n.º 19330, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, de propriedade do Município de Sorriso/MT;

§ 1º - O bem imóvel permutado de que trata o presente artigo, passa a pertencer ao patrimônio público do Município.

§ 2º - A lavratura da escritura pública de transferência do imóvel descrito neste artigo correrá por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 3º - Os Lotes descritos no artigo 1º desta Lei, são ora permutados, com a finalidade de viabilizar infra-estrutura necessária para a produção de mudas de espécies arbóreas de sombra, mudas de espécies nativas da nossa região, para recuperação de APP's - Áreas de Preservação Permanentes.

Art. 4º - A título ainda de compensação dos imóveis ora permutados, fica obrigada a ARPCA - Associação Regional de Pesquisa Científica e Ambiental, ao Município, nas seguintes obrigações onerosas:

- I - Propiciar estágio à alunos de cursos da área de meio ambiente e afins;
- II - Firmar convênio com entidades como: Poder Judiciário, Conselho Tutelar e outros, a fim de desenvolver atividades sócio-ambientais;
- III - Disponibilizar ao Município de Sorriso 8.000 (oito mil) mudas anualmente, pelo período de 10 (dez) anos, mudas de espécies arbóreas de sombras nativas da nossa região para a recuperação de áreas degradadas e paisagismo urbano e do meio ambiente local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:F34FE682

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI MUNICIPAL Nº 860/2011

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2011, estima a receita bruta em R\$ 18.190.963,96 (Dezoito Milhões, Cento e Noventa Mil, Novecentos e sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo R\$ 1.808.430,53 (Um Milhão e Oitocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Três Centavos) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 16.382.533,43 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) e fixa a despesa em R\$ 16.382.533,43 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R\$	17.643.704,58
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.808.430,53
Receita de Capital.....	R\$	1.882.430,53
Receita Intra-Orçamentária.....	R\$	473.259,38
Total	R\$	18.190.963,96

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	822.018,48
Receitas de Contribuições.....	R\$	630.582,59
Receita Patrimonial.....	R\$	261.276,89
Receita de Serviços.....	R\$	89.300,72
Transferências Correntes.....	R\$	15.486.872,50
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	-1.808.430,53
Outras Receitas Correntes.....	R\$	353.653,40
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$	49.612,50
Transferências de Capital.....	R\$	1.832.818,03
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias.....	R\$	473.259,38
TOTAL	R\$	18.190.963,96

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal	R\$	732.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$	721.125,35
03.00	SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	Gabinete do Secretário -SECAD.....	R\$	443.835,28
03.002	Fundo Municipal de Previdência Social	R\$	1.045.897,29
04.00	SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	Gabinete do Secretário - SEFIN	R\$	1.038.357,56
05.00	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE		
05.001	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	4.242.385,60
06.00	SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL		
06.001	Fundo Munic. De Ação Social.....	R\$	567.971,40
06.002	Fundo Munic. Da Criança e do Adolesc..	R\$	98.695,27
06.003	Atenção e Integração Social do Idoso	R\$	50.000,00
06.004	Atenção ao Portador de Deficiência Física	R\$	14.000,00
07.00	SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.001	Dep. De Administração Escolar.....	R\$	2.353.929,54
07.005	Departamento de Cultura.....	R\$	60.658,57
07.006	Fundeb.....	R\$	2.315.202,08
08.00	SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANA		
08.001	Gabinete do Secretário - SEMOS.....	R\$	3.225.906,25
08.002	Departamento de Água e Esgoto	R\$	75.308,04
09.00	SEC MUN AGRIC. IND. COM. E MEIO AMB.		
09.001	Gab Sec.-SEAGRI.....	R\$	520.489,51

10.00	SEC MUN DE DESPORTO, TUR. E LAZER		
10.001	Gab do Secretario – SMDLT.....	R\$	286.991,14
99.99	Reserva de Contingência		
99.999	Reserva de Contingência		398.211,08
	TOTAL	R\$	18.190.963,96

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	15.339.969,37
4.	Despesas de Capital.....	R\$	1.911.670,90
7.	Reserva Legal do RPPS	R\$	541.112,61
9.	Reserva de Contingência.....	R\$	398.211,08
	TOTAL	R\$	18.190.963,96

3 - Por Funções

01	Legislativa	R\$	732.000,00
02	Judiciária	R\$	10.000,00
04	Administração	R\$	2.012.558,19
08	Assistência Social	R\$	730.666,67
09	Previdência Social	R\$	1.045.897,29
10	Saúde	R\$	4.242.385,60
12	Educação	R\$	4.709.790,19
13	Cultura	R\$	21.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.617.056,13
16	Habitação	R\$	26.254,20
17	Saneamento	R\$	81.793,82
20	Agricultura	R\$	520.489,51
25	Energia	R\$	20.000,00
26	Transporte	R\$	555.110,14
27	Desporto e Lazer	R\$	286.991,14
28	Encargos Especiais	R\$	180.760,00
99	Reserva de Contingência	R\$	398.211,08
	TOTAL	R\$	18.190.963,96

4 - Por Programas:

001	Processo Legislativo	R\$	732.000,00
002	Judiciária	R\$	10.000,00
003	Gestão Administrativa	R\$	1.187.460,63
004	Gestão Financeira	R\$	825.097,56
005	Desenvolvimento da Agricultura e Preservação do Meio Ambiente	R\$	520.489,51
006	Ensino Regular de 1ª a 8ª Série	R\$	3.885.083,91
007	Assistência Educacional a Criança de 0 a 6 anos	R\$	735.536,58
008	Educação Compensatória	R\$	36.511,13
009	Educação de Ensino Superior	R\$	12.000,00
010	Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto	R\$	286.991,14
011	Difusão Culturais	R\$	40.658,57
012	Promoção de Eventos Artísticos e Culturais		21.000,00
013	Atendimento Integral a Saúde	R\$	4.242.385,60
014	Atenção e Integração Social ao Idoso	R\$	50.000,00
015	Atenção ao Portador de Deficiência	R\$	14.000,00
016	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	158.884,26
017	Assistência Comunitária	R\$	507.782,41
018	Políticas Habitacionais	R\$	26.254,20
019	Urbanização de Vias	R\$	2.617.056,13
020	Saneamento Básico Urbano	R\$	81.793,82
021	Obras de Extensão de Rede Elétrica	R\$	20.000,00
022	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais	R\$	555.110,14
023	Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.045.897,29
024	Encargos Especiais	R\$	180.760,00
025	Reserva de Contingência	R\$	398.211,08
	TOTAL	R\$	18.190.963,96

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de Novembro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9ABFDD82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2011

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Na forma do Artigo 57, parágrafo 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/ MT, **INSTALAR** a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar supostos fatos ocorridos no Executivo Municipal com o envolvimento do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito foram indicados além do autor do requerimento, os Vereadores Carlos Eduardo de Oliveira Vicente e José Donizete de Lima, ficando a composição da mesma, de conformidade com a eleição dos membros na Ata de Instalação da Comissão, na seguinte forma:

- **PRESIDENTE: Edézio Ferreira dos Reis**, portador do RG. nº 469.241 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 362.317.461-00

- **RELATORIA: Carlos Eduardo de Oliveira Vicente**, portador do RG. nº 14726899 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 040.360.608-05

- **MEMBRO: José Donizete de Lima**, portador do RG. nº 3.827.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 334.563.139-34

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, funcionará na Sala da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, sendo pela mesma assessorada no que couber, bem como, poderá solicitar os serviços dos demais servidores, no que terá prioridade no atendimento, conforme rege o estatuto desta Casa.

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme Regimento Interno desta Casa.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT, aos nove (09) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011).

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS

Presidente da C.p.i.

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:47C80C75

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 720, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 421, de 22 de novembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de União do Sul, do Exercício Financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º, da

Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, sob os códigos:

02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2003	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo	
339014 (0019)	- Diárias - Civil	1.000,00
339039(22)	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2004	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	
319011 (0025)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
04	- SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2005	- Apoio a Atividades de Outras Esferas de Governo	
339039 (0040)	- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
2006	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda	
319011 (0051)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2046	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. – FUNDEB 40%	
319011 (0142)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.500,00
319013 (0143)	- Obrigações Patronais	10.000,00
2047	- Manutenção e Encargos do Ens. Fund. – FUNDEB 60%	
319011 (0149)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.500,00
2045	- Manutenção e Encargos da Educ. Infantil FUNDEB 60%	
319011 (0157)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2031	- Manutenção e Enc. nos PSFs, Postos e Centros de Saúde.	
319011 (0186)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
7	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
2016	- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
319011 (0228)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
8	- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2013	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras	
319011 (0257)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
9	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2009	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura	
319011 (0290)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<u>1.000,00</u>
	TOTAL	64.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, são utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no Orçamento vigente, no montante de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), das seguintes rubricas orçamentárias:

02	- SECRETARIA DE GOVERNO	
1005	- Equipamentos Veículos e Materiais Permanente	
449052 (0017)	- Equipamentos e Material Permanente	1.800,00
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1010	- Implantação da Agenda 21	
339039 (0035)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
04	- SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
2005	- Apoio a Atividades de outras Esferas de Governo	
339030 (0038)	- Material de Consumo	1.800,00
469071 (0043)	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
2007	- Manutenção e Encargos do Controle Interno	
319011 (0046)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2006	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Fazenda	
339014 (0052)	- Diárias – Civil	970,00
339030(0053)	- Material de Consumo	3.000,00
05	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2038	- Manutenção da Secretaria de Educação	
319011 (0120)	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
339030(0123)	- Material de Consumo	5.000,00
2033	- Manutenção da Biblioteca Mun. e Fanfarra Municipal	
339030 (0167)	- Material de Consumo	1.000,00
06	- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2023	- Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde	
339030(176)	- Material de Consumo	7.000,00
2029	- Contratação com o Consórcio Interm. de Saúde	
337041(203)	- Contribuições	13.000,00
2028	- Manutenção do Programa de Vig. Epidemiológica	
319013 (0211)	- Obrigações Patronais	1.000,00
07	- SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
2016	- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
339030(230)	- Material de Consumo	9.930,00
08	- SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
2014	- Manutenção de Estradas Pontes e Bueiros	
339039(277)	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<u>4.000,00</u>
	TOTAL	64.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:863AFC93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2011.

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 419, de 16 de novembro de 2011 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica), combinado com o disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, vinculados à Secretaria de Educação do Município de União do Sul – MT.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação a que se refere o art. 1º desta Portaria é assim composta:

- 1 – ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação;
- 2 – WILMA CHAQUINI BAGATINI – Diretora das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 3 – JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE – Diretora do Deptº. de Recursos Humanos;
- 4 – CLÁUDIA ARMANI – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem;
- 5 – ELIANE MARIA GALLON – Professora Graduada;
- 6 – NOELI CLAIR DIESEL – Professora Pós-Graduada (Psicopedagoga);
- 7 – MAKELI BEDIN TONIAL – Secretária das Escolas Municipais.

Art. 3º - A Comissão, de posse da Relação dos profissionais da educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

- I – avaliar os Profissionais da Educação com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011).
- II – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O Profissional que se sentir lesado quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado prévio da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B84F9EBF

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 721, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera as funções dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público - Edital nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, nomeada pelo Decreto nº 712, de 25 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste decreto, ficam alteradas as funções dos servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de União do Sul - Edital de Concurso Nº 001/2011, nomeada pelo Decreto nº 712, de 25 de novembro de 2011.

Art. 2º. Com as alterações efetuadas nas funções de seus integrantes, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Nº 001/2011** da Prefeitura Municipal de União do Sul passa a ser assim constituída:

Presidente: Sr^a. ORLANDA MOCELIN – servidora efetiva;

Secretária: Sr^a. NÁDIA CRISTINA DE SOUZA CORDEIRO – servidora efetiva;

Membro: Sr^a. JOSELI SCAPINI BULLA – servidora efetiva representando a Câmara Municipal;

Membro: Sr. ERINEU DIESEL – servidor comissionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 09 de dezembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:D75E0972

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N.º 4.890/2011

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a ata de registro de preços n. 4.890/2011, proveniente do Pregão Presencial n. 23/2011 da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Finanças do município do de Cuiabá/MT, **que teve como vencedora as empresas: Irriga Maquina e Iluminação Ltda, Eletro Fan Comercial Ltda, Utra Comercio e Prestação de Serviços Ltda, S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda, Paraná Comercio Ltda, Mariluz Oliveira Rosa –ME e Todilit Materiais para Construção Ltda-Me**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas na ata de registro de preços, no edital e seus anexos. Várzea Grande – MT, 07 de Dezembro de 2011-

SAMARA BRANT FERREIRA

Presidente CPL

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:26AE6955

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.690/2011

Dispõe sobre a regulamentação do Título IV, da Lei Complementar n.º 3.112/2007 – Dos Instrumentos da Política Municipal; normatiza o instituto da outorga onerosa e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o artigo 30 da Lei Federal n.º 10.257/01 e Lei Complementar Municipal n.º 3.112/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA OUTORGA ONEROSA

Art. 1.º - Esta Lei regulamenta o Título IV, da Lei Complementar n.º 3.112/2007 (Plano Diretor); estabelece as condições a serem observadas para outorga onerosa do direito de construir pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos no artigo 30, da Lei Federal n.º 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e no Plano Diretor.

§1.º - Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao poder público municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante do Plano Diretor.

§2.º - Os imóveis construídos em áreas definidas no Plano Diretor sujeitos à aplicação da outorga onerosa e que não dispõem de HABITE-SE, até a data de vigência desta Lei, poderão ter suas áreas excedentes regularizadas mediante a contrapartida prevista neste instrumento após parecer técnico do órgão municipal que identifique se o impacto gerado é suportável pela infra-estrutura e não há risco de comprometimento da paisagem urbana.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei Federal n.º 10.257/2001, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

§1.º - As áreas passíveis de serem beneficiadas com a outorga onerosa do direito de construir são aquelas expressamente previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande.

§2.º - A concessão de outorga onerosa do direito de construir somente será autorizada após parecer favorável do Conselho da Cidade – CONCIDADE-VG, embasado no parecer técnico elaborado pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano do município, referido no artigo 1.º desta Lei, evidenciando compatibilidade com o impacto suportável pela infra-estrutura e meio ambiente em consonância com o disposto no Plano Diretor do Município e legislação pertinente.

Art. 3.º - Os conceitos de Coeficientes e Aproveitamento Mínimo, Básico e Extra, estão definidos nos termos dos incisos IV, V e VI, do artigo 10, da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§1.º - Para os efeitos desta Lei a área edificável é o resultado do produto da aplicação dos coeficientes de aproveitamento pela área do terreno.

§2.º - A aplicação dos Coeficientes de Aproveitamento dar-se-á de acordo com as disposições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Município de Várzea Grande.

§3.º - O proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto ao Município de Várzea Grande, através do órgão responsável pelo planejamento urbano, desde que o imóvel possua potencial construtivo extra, nos termos da legislação vigente.

§4.º - A aquisição onerosa se fará mediante a aplicação da equação abaixo:

T = A. (CE – CB)

T = Área Excedente

A = Área do Terreno

CB = Coeficiente Básico

CE = Coeficiente Extra

CAPÍTULO III DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO

Seção I Da Fórmula de Cálculo

Art. 4.º - A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de potencial construtivo extra, será calculada segundo a equação:

BE = T. (0,5 – VV)

BE = Benefício Financeiro

T = Área Excedente

VV = Valor Venal

§1.º - O valor do metro quadrado do terreno será definido de acordo com a Planta Genérica de Valor Venal do município.

§2.º - A fórmula do cálculo da contrapartida do beneficiário dos instrumentos da política municipal que normatiza o instituto da Outorga Onerosa será alterada no prazo de 03 (três) anos conforme a capacidade construtiva do imóvel.

Seção II Da Forma de Pagamento da Contrapartida

Art. 5.º - O pagamento da contrapartida da outorga onerosa pelo beneficiário será em espécie, sempre em valor correspondente ao auferido nos termos do disposto no artigo 4.º desta Lei.

Art. 6.º - O Poder Executivo Municipal, após analisar o requerimento de outorga onerosa apresentada pelo interessado, nos termos desta Lei, efetuará o cálculo da contrapartida financeira (BE) e notificará o proprietário para o pagamento do valor, juntamente com a documentação exigida para a aprovação do projeto, informando que o empreendimento somente será considerado regular após a quitação integral dos valores.

§1.º - A notificação prevista no *caput* deste artigo será encaminhada ao endereço apresentado pelo interessado, via postal ou correio eletrônico, com a posterior publicação pela Imprensa Oficial.

§2.º - A expedição do Alvará de Construção para início das obras somente será fornecida após a quitação integral da contrapartida financeira.

Seção III Das Penalidades

Art. 7.º - O descumprimento dos procedimentos dispostos nesta Lei obrigará o proprietário a efetuar a regularização do processo de outorga onerosa, sendo o pagamento da contrapartida (BE) efetuado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sob pena de demolição da construção excedente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8.º - Todos os valores arrecadados por meio da outorga onerosa do direito de construir, nos termos da Lei, serão obrigatoriamente depositados em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

Art. 9.º - Os valores auferidos pelo Município nos termos desta Lei serão utilizados de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 3.112/2007, atendendo as seguintes prioridades:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

III – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

IV – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2567A509

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 016/2011-AMHRFUDU-VG-MT

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, conforme relação abaixo, para tomarem conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de seleção dos proponentes moradores em áreas de riscos e de vulnerabilidade social, que optaram para receber as casas do PMCMV, no Residencial “Solaris do Tarumã” – Várzea Grande – Mt, para comparecerem à solenidade de sorteio das chaves, que realizar-se-á na data de 12/12/2011, às 09:00hs, no seguinte endereço: Avenida Mario Andreazza, (acesso pelo Trevo da Central Abastecimento da Agricultura Familiar) – Várzea Grande-Mt.

Publique-se.

V. Grande-Mt, 09 de dezembro de 2011.

JOÃO AVELINO BULHÕES

Presidente da AMHRFUDU-VG-MT

**RELAÇÃO DE PROPONENTES CONTEMPLADOS PARA O
SORTEIO DE
CHAVES DO RESIDENCIAL “SOLARIS DO TARUMÃ”
VÁRZEA GRANDE – MT**

ADAIL MARIA DE MORAES

ADELAIDE MARQUES MARTINS

ADENILZE DA SILVA

ADERYAN NUNES DA SILVA
 ADEVAIU PERREIRA DE MIRANDA
 ADIANE LEITE DA COSTA
 ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA
 ADRIANA DA CRUZ OLMEDO
 ADRIANA LEITE ACOSTA
 ADRIANA MARIANE DA SILVA
 ADRIANE ALVES DOURADO
 AILTON DA SILVA DOS SANTOS
 AIRTON FERREIRA DE FRANÇA
 ALAER DO NASCIMENTO FORTES
 ALAIR DIAS DA SILVA
 ALAIS SOFIA DA ARRUDA
 ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS
 ALESSANDRA GOMES DE ARRUDA
 ALESSANDRA LUCIMAR DA SILVA
 ALESSANDRA MARIA DA SILVA SIQUEIRA ROCHA ALVES
 ALESSANDRA PEREIRA PESSOA
 ALESSANDRO MARCOS SANTOS
 ALINE CRISTINA DA SILVA
 ALINE MIRANDA LEMES
 ALINE OLIVEIRA DA SILVA
 ALINE PRISCILA ALVES DA SILVA
 ALVINA MARQUES GONCALVES
 ALZIRA MARIA DA LUZ
 ANA CRISTINA LUZIANA COLETO
 ANA LUCIA ALVES PEREIRA
 ANA MARIA DA SILVA
 ANA MARIA DOS SANTOS
 ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA TAVERA
 ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA
 ANA PAULA GONCALVES DE ALMEIDA RODRIGUES
 ANA REGINA DE CARVALHO
 ANDERSON MICHEL OLIVEIRA DA SILVA
 ANDREA CATARINA DA COSTA
 ANDREA PALHANO PORTILHO
 ANDREIA ANTUNES DA SILVA MARCELINO
 ANDREIA DA SILVA VERAS
 ANDREIA MARIA TEIXEIRA
 ANTONINA DE JESUS JACINTO E SILVA
 ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA NETO
 APARECIDA DAYANE DE ALMEIDA CAMPOS
 APARECIDA DE ABREU PERIS
 APARECIDA JOSE SANTANA
 ARIANE ALVES DA SILVA
 ARILCE BOA VENTURA DA SILVA
 ARILEIDE DA SILVA BRASILEIRO
 ARLETE DE ARRUDA E SILVA
 ASNÂ DA SILVA ALENCAR
 AUGUSTO MARIO DOURADO MARTINS
 AZAEL DE ARAUJO SILVA
 BEATRIZ MENDES DE CASTRO
 BENEDITA CREUZA PEREIRA LEITE
 BENEDITA MARIA DO ESPIRITO SANTOS
 BENEDITA MARQUES DA SILVA
 BENEDITA PEREIRA DA SILVA
 BENEDITO DA SILVA
 BENEDITO DE SOUZA BRANDÃO
 BENEDITO JOSE GUIMARÃES
 BENEDITO LAURO BUENO DE ALMEIDA
 BETANIA LIMA DE BARROS
 BIBIANA BOTELHO
 CARLA CRISTINA CHAGAS
 CARLA PAULINA DA SILVA MEIRELES COSTA
 CARLA PEREIRA
 CASSIA CANDIDA DE SOUZA PEREIRA
 CELIA CRISTINA BENEDITO GAZIM
 CELIA DE CAMPOS MAGALHÃES
 CELIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
 CELSO WOLLINGER JUNIOR
 CLARO DA COSTA NASCIMENTO
 CLAUDIA GOMES TORRES
 CLAUDIA GOMES TORRES
 CLAUDIA MENDES DA SILVA

CLAUDICEIA MICHELE DA SILVA
 CLAUDIO EMANUEL CARDOSO DE MORAIS
 CLAUDIO GOMES LINS
 CLAUDIO ROBERTO DE CAMPOS
 CLEIDE PERREIRA DE ARAUJO
 CLEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO
 CLEOMAR ROSA CEBALHO
 CLEVERTON CLEMENTE TIBURI
 CRAISTIANY BARBOSA DE ALMEIDA CAVASSA
 CRIS NAIARA COUTINHO
 CRISLAYNE LOPES DA SILVA
 CRISTIANE ALVES DA SILVA
 CRISTIANE ARRUDA DE OLIVEIRA
 CRISTIANE BARBOSA DE ARRUDA
 CRISTIANE BARRETO BARBOSA NOGUEIRA
 CRISTIANE CLEMENTE DE SOUZA
 CRISTIANE DOS REIS PEREIRA
 CRISTIANE MOREIRA
 CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
 CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA
 CRISTINA BENEDITA DA SILVA
 DAIANA FABIOLA REZENDE DO BELEM
 DAIANE SANTANA DIAS GUMÃO
 DALILA FERNANDA DA SILVA NUNES
 DANIELA DELLA BELLA
 DANILLO CORREA DE MORAES
 DAYANE MORAIS DE AQUINO
 DEBORA HOLZ
 DEBORA RITA DA SILVA
 DEIVERSON DE ARRUDA
 DEIVID BENNER GONÇALVES DOS SANTOS
 DEIVSON CESAR LUIES BARBOSA
 DENIZE MARIA DE BRITO
 DEUSITO INASIO MOREIRA
 DIEGO AMORIM GONÇALVES
 DIEGO RIBEIRO
 DINAH MARIA DE CARVALHO
 DIRLEI PEDRO SANTIAGO
 DIVANI FERREIRA DA SILVA
 DOUGLAS ANTONIO BETTEGA
 DOUGLAS CARMOS BOTELHO COSTA
 DURVANIL DA GUIA SILVA
 EDEM TAVARES DE SOUZA
 EDILAINE DRIELE DA SILVA
 EDILENE GOMES DE ANDRADE
 EDILEUZA PERREIRA TERRAS
 EDILSON LUIS CRAUS
 EDINALVA FRANCISCA DA SILVA
 EDIR ANGELA DA SILVA COSTA
 EDNA DE AMORIM RIBEIRO
 EDNA MARIA DE ARRUDA INEZ MOTA
 EDNALVA LAURA CURADO
 EDSÔNIA DE CASTRO SOARES
 EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
 EDVANIR SOARES DA COSTA
 ELAINE DA SILVA CRUZ
 ELAINE PEREIRA DA SILVA
 ELAINE ROSA DE OLIVEIRA
 ELAINE SOUZA DOS SANTOS
 ELEIDE SANTOS DAS DORES
 ELESANDRA DINO DE SOUZA
 ELIA MARTINS DA CUNHA
 ELIANE DE FATIMA DALLA PRIA
 ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS
 ELIAS DE MENEZES
 ELIETE BEZERRA SILVA TEIXEIRA
 ELIETE PINTO BRANDAO NOGUEIRA
 ELIO PEREIRA LEITE
 ELIS APARECIDA POMPEO DE CAMPOS
 ELISA LEMES DO NASCIMENTO
 ELISA MARIA DA SILVA
 ELISANGELA CARLA DA SILVA
 ELISANGELA PINHEIRO MARCOSKI
 ELISEU DE OLIVEIRA FILHO

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
 ELIZABETE MARIA DO NASCIMENTO MARQUES
 ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA
 ELIZANE DE ALMEIDA
 ELIZANE SABINO DOS SANTOS
 ELIZELIA RODRIGUES MOREIRA
 ELIZETH ROSA DE SOUZA
 ELIZEU LUIZ MENDES DE ABREU
 ELOIDE VIRGILIA DE ARRUDA LOPES
 ELTON BRUGNOLI
 EMILIA ANTONIO GOMES COSTA
 ENILZA DE JESUS COSTA
 ERICA DA SILVA MACEDO
 ESTHER ROLIM DE ALENCAR
 EUCILENE ROSENDO VIEIRA
 EVANIL CRISTIANE DE ALMEIDA
 EVANIL OLIVEIRA DE QUEIROZ
 EVANIL SALES FERREIRA
 EVANIZE SOARES MARTINS
 EVERSON BARBOSA DE CARVALHO
 EVERSON SOARES DO PRADO
 EZEQUIEL DE ALMEIDA
 FABIANA LUKASEWICZ SOARES
 FABIANI PIRES MARQUES ROSSETTE
 FATIMA AUXILIADORA DA SILVA
 FATIMA MARQUES DE CAMPOS
 FERNANDA LUIZA CORREA DE ABREU
 FERNANDO ALTEMAR PADILHA PONTES
 FERNANDO NATHAN PADILHA DE ARRUDA
 FLAVIA CASSIANO DE SOUZA
 FLAVIO MOTA LUKASEWICZ
 FRANCISCO ALCIDES DA SILVA
 GELDEIR DE NEGRO CINTRA
 GENIVALDO CAMPOS DE ARRUDA
 GEOMARY DA SILVA CAMPOS
 GERLAINE FREITAS DOS SANTOS
 GESUINA BENEDITA DE SOUZA
 GEZIELY ROSANA MORAES CAMARGO DA SILVA
 GILBERTO CARLOS BEZERRA
 GILMAR SILVA SAMPAIO
 GILNEY DA SILVA
 GISELE DA SILVA ALMEIDA
 GLENDA MARIA BISPO DE ASSIS
 GONCALINA CARMEN DE ASSIS
 GONCALINA DE ARRUDA ASSIS
 GONCALO LINO DE OLIVEIRA
 GRACIELE PEREIRA DA SILVA
 GRACIELLE BARROS MIRANDA
 GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA
 GRAZIELY STROPA
 GRECIANE PERREIRA BOTELHO
 GUSTAVO DE FONSECA LIMA
 HANDERSON DA COSTA E SILVA
 HELENA INCHEGLU ALVES
 IDENIRA DOS SANTOS CAMARAO
 IDEONILDES DOS SANTOS NORA
 IOLANDA MARINA DE MEDEIROS
 IONE RIOS PEREIRA
 IRANEI GOMES DO NASCIMENTO
 IRIS FATIMA LOPES
 IVAIR FERRAREZ
 IVANETE ALVES DA VERA CRUZ
 IVANETE PERREIRA DA SILVA
 IVO IZIDORO DANTAS DOS ANJOS
 IVONE CONCEIÇÃO MONTEIRO
 JANE NOGUEIRO DOS SANTOS
 JANE REI RONDON DE ARRUDA
 JANETE PAULA RODRIGUES
 JANETE VIEIRA CAVATTI
 JAQUELINE DE ALMEIDA SANTOS
 JAQUELINE FERNANDA HERMES LIMA VARGAS AKERLEY
 JAQUELINE LUCIA DE ARRUDA
 JAQUELINE VANESSA OJEDA CANEÇÃO
 JEFFERSON JUNIOR FERREIRA ALEXANDRE

JESSICA ALESSANDRA TEIXEIRA DE MELO
 JISANIA NEVES DE LIMA
 JOABI DE OLIVEIRA DA SILVA
 JOANICE GOMES DA SILVA
 JOAO OTAVIO GOMES PINHEIRO
 JOCIMAURA GONÇALINA DE SOUZA
 JOEL DA CUNHA SALVATERRA
 JOELMA RODRIGUES DA COSTA
 JOICYELLE PINTO PEREIRA
 JOILSON ALVES XAVIER
 JOILSON CARVALHO MORAES
 JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA
 JONIL GOMES DOS REIS
 JOSE CARLOS SILVA SANTOS
 JOSE CLOVES DOS SANTOS
 JOSE MARQUES DE AGUIAR
 JOSÉ WELLINTON FERREIRA
 JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO
 JOSELINA ROSA DA SILVA
 JOVACY INACIO COSTA
 JUAREZ PERREIRA DE ARAUJO
 JUCIANE ELILIAN RIBEIRO
 JULIANA PERUIO TSIMITSUTE
 JULIANA WEILER MALUF
 JULIANE APARECIDA RAMOS LEITE
 JULIANE MAGALHAES DE AS
 JULIO CESAR DE PAULA GONCALVES
 JULIOMAR BATISTA RONDON
 JUSCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
 JUSCINEIA AUXILIADORA GUIMARAES SOUZA
 JUSCINEIDE BELO DO NASCIMENTO
 KATIANE PATRICIA DE ALMEIDA CRUZ AGUIAR
 KEILA MARQUES DA ROCHA
 KELLEN DA GUIA TAQUES DE QUEIROZ
 LAERCIO DOS SANTOS
 LARISSA RIBEIRO DA CUNHA
 LAURA PATRICIA GOMES COSTA
 LAYZA LUEINY DUARTE DE FRANÇA
 LEANDRO CRUZ DOS SANTOS
 LEANDRO ROBERTO AMORIM DA SILVA
 LEIDE NEIA RONDON
 LEILA COSTA MOURA
 LEILA CRISTINA FERREIRA SEVERO
 LEILA MARIA SILVA
 LENI PEREIRA RIBEIRO
 LEONAM LIMA PEREIRA
 LEONARDO NUNES SIQUEIRA
 LEONELLA CRISTINA PADILHA
 LIDIA ANTONIA DE ALMEIDA
 LIDIA CRISTINA DE BARROS
 LILIA GARÇA MOURA
 LINDINALVA DOS SANTOS
 LISE MARIA DE ARRUDA
 LIZETE DA SILVA FRANÇA
 LUCAS ALEXANDRE EZIQUIEL
 LUCIA APARECIDA DA COSTA
 LUCIA ROMANA DE JESUS
 LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA
 LUCIANA DE SOUZA LEÃO
 LUCIENE RODRIGUES PINHEIRO
 LUCIMARA DE SOUZA SILVA
 LUCINETE LEITE DA SILVA
 LUCLECIA APARECIDA COSTA MAGALHAES
 LUDIO FERREIRA DE ASSIS
 LUIS MARCIO PENHA DE SOUZA
 LUIZ ANTONIO DA COSTA
 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA LEITE
 LUIZA CRISTINA CANDIDO SILVA DE ALMEIDA
 LUZIA APRILI DE SOUZA
 LUZIA BELTRAMI ALVES
 LUZIA BETE ROSA GOMES
 LUZIA CRISTINA DA SILVA
 LUZIA DE CARVALHO
 MADALENA MARIA DA COSTA

MAGALI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
 MAICON MULHER DE PAULA
 MAKUEL FERNANDO DE LIMA
 MANOEL HERMENEGILDO NUNES
 MANOEL PEDRO DE FIGUEIREDO
 MARCEL CUNHA AS COSTA
 MARCELO DA SILVA CONRADO
 MARCELO DO NASCIMENTO SILVA
 MARCELO DOS SANTOS SILVA
 MARCELO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA
 MARCIA ALVES DE FIGUEREIDO
 MARCIA DE LIMA
 MARCIA FRANCISCA CAMARERO
 MARCIA LUCIA DA SILVA
 MARCIA RODRIGUES DE FRANÇA
 MARCIA SANTIAGO PEREIRA RODRIGUES
 MARCIERRYS BENEDITA DE LIMA E SILVA
 MARCOS CESAR PASSOS LIMA
 MARCOS MENDES MARTINS
 MARCULINO VIEIRA NETO
 MARIA ANTONIA DE CARVALHO
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 MARIA APARECIDA DA SILVA
 MARIA AUXILIADORA DE ALBUES
 MARIA AUXILIADORA PESSOA MENDONÇA
 MARIA AUXILIADORA SOARES DE PAULA
 MARIA BOM DESPACHO FERREIRA
 MARIA CATARINA DE LISBOA
 MARIA CECILIA DE MORAES
 MARIA CLAUDIA DE MORAES
 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
 MARIA DO CARMO SANTANA DA SILVA
 MARIA DO ROSARIO DE SOUZA
 MARIA ELOISA OLIVEIRA DA ROSA
 MARIA FENIMAN DE CAMPOS
 MARIA JOSE DA SILVA
 MARIA JOSE DOS SANTOS RONDON
 MARIA LENISE DE BARROS
 MARIA LUZIA DA COSTA
 MARIA MARQUES DE SOUZA
 MARIA NILCE DA CONCEIÇÃO
 MARIA ODENISE DA SILVA OLIVEIRA
 MARIA QUINTINO DA SILVA SALES
 MARIA RIBEIRO DE MOURA
 MARIA ROSA DA SILVA
 MARIA ROSE MIRIDA SILVA
 MARIA SANTANA DE ASSUNÇÃO
 MARIA SILVANA QUINTILIANO DE SOUZA
 MARIA TEREZA DA SILVA
 MARIA TEREZINHA DE SOUZA
 MARIA VITURINA DE CAMPOS
 MARIANNE MARQUES DE CASTRO CALUZ
 MARIEDHES EUGENIA DA SILVA LEITE COSTA
 MARIETA XAVIER DE LIMA
 MARILENE RODRIGUES DE MELO
 MARINA AMELIA DA SILVA
 MARIO MARCIO GOMES DA SILVA
 MARISA RAPHAELA CRUZ OLIVEIRA
 MARY APARECIDA MOREIRA LINS
 MAURICIO TONINATTO
 MAX MARCELO DE MELO GOMES
 MAYKON HENRIQUE PADILHA ARRUDA
 MICHEL THIAGO DA SILVA AVELA
 MICHELLE MONTEZUMA DE ALBUES
 MIGUELINA DIAS DE CAMPOS
 MIRENE FERREIRA DE ALMEIDA
 NATHALIA ALVES RIBEIRO LEMOS
 NEILANE AUXILIADORA CAMPOS
 NEIMIVONE DE OLIVEIRA
 NELCIENE APARECIDA DE ARRUDA
 NELI PEDROSA DA SILVA
 NEUZA MARIA DOS ANJOS
 NILCECLEY ROSANE DA SILVA
 NILDA CARDOSO DA SILVA

NILMA FERREIRA DA SILVA
 NILSON BATISTA DE SOUZA
 NILZA SANTANA DE ARRUDA AMORIM
 NOEMI ALVES DA SILVA TAKAMORI
 NUANA CRISTINA DE SOUZA MORAES
 ODENIR DUARTE POMPEU
 ODILEISE JOSIANE DA SILVA
 ODINEIA CRISTINA DE CAMPOS
 OSMAIANA MARQUES DA SILVA
 OSMAIL MARQUES DA SILVA
 OSMAR GOMES DO AMARIL FILHO
 PAMELA OLIVEIRA LUPPI LARANJO
 PAMYLA SANTOS DOS REIS
 PATRICIA FERREIRA DA SILVA
 PATRICIA GOMES DOS ANJOS
 PATRICIA MARIA PADILHA
 PATRICIA MARTINS TOME
 PATRICIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
 PATRICK ERIKY SILVA MADUREIRA
 PAULA PATRICIA SANTOS CARVALHO DA SILVA
 PHAMELLA CAROLYNE DE OLIVEIRA
 RAFAEL MANOEL DA SILVA
 RAIMUNDA FRANCISCA SALES
 RAONI RODERICK DA SILVA CAMPOS
 RAQUEL ELIANE DA SILVA
 RAQUEL SANTOS SOUZA
 REINALDO MENDES DA SILVA
 RENALDO DOS SANTOS PRADO
 RENAN HONORATO DE MAGALHÃES
 RENATO CEZAR DE ALMEIDA
 ROBSON BERNARDO AGUIAR
 ROBSON GOMES DOS SANTOS
 ROBSON MARQUES ROBERTO
 RONNYSON ACACIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ROSA CAMARGO DE LIMA VIEIRA
 ROSA MARIA DA PENHA
 ROSA RODRIGUES DA SILVA
 ROSANA AUXILIADORA DA SILVA
 ROSANA CANDIDA ANJOS DA COSTA
 ROSANA MOREIRA DE CAMPOS SILVA
 ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA
 ROSANGELA BARBOSA DUARTE
 ROSANGELA DOS SANTOS
 ROSANGELA MAZARIO SABINO
 ROSEIR BRANDAO DIONISIO
 ROSELI JOSE DOS SANTOS
 ROSELI SHREINER
 ROSENILDA OLIVEIRA DA SILVA
 ROSIANE LAURINDA DA SILVA
 ROSIANE VIEIRA DE ALMEIDA
 ROSILENE LEONILDO FERREIRA SILVA
 ROZANE APARECIDA DA SILVA
 ROZELI BATISTA RODRIGUES
 RUBIA MARQUES ROBERTO
 RUTH ARAUJO DA FONSECA
 SAMUEL PRATES DA SILVA
 SAMUEL TOFANELLI
 SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO SILVA
 SEBASTIANA LEITE DA SILVA
 SENIR XAVIER GOMES
 SERGIO ALVES DE SOUZA
 SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA
 SILVANIA APARECIDA RABELLO DE OLIVEIRA
 SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO
 SILVIA HELENA DE FIGUEIREDO
 SILVIO BARBOSA
 SIMONE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA
 SIMONI BARCELLA
 SIRLEI BERGAMIN
 SIRLENE DAS DORES SOARES
 SOFIA PINTO DE FIGUEIREDO DIAS
 SOLANGE D'LOURDES FRANCO
 SOLANGE MARIA DOS SANTOS
 SONIA SILVA MORAES

SORAIDE ISABEL FERREIRA
 SUELEM DUARTE RIBEIRO
 SUELEN MONIQUE DA SILVA BARROS
 SUELI PINHEIRO RODRIGUES
 SUELLEN FIGUEIREDO DA SILVA
 SUZANA ALMEIDA FAUSTINO
 SUZANA MOREIRA DE ARAUJO
 SUZANA RITA DA COSTA
 TAMIRES FERREIRA DA VERA CRUZ
 TANIA MARIA CURVO PEREIRA
 TARCISIO ALVES MARTINS
 TATIANE SANTIAGO DOS SANTOS
 TEREZA MARIA DOS SANTOS
 TEREZINHA DA SILVA CRUZ
 TEREZINHA DE JESUS CARVALHO MORAES
 TEREZINHA DIVINA DA SILVA
 THAYARA DE FARIA OLIVEIRA
 THAYSA DA SILVA FRANCISCO
 THIAGO DE OLIVEIRA SILVA
 TIMOTEO DOS SANTOS FRANÇA
 TULIO MARCELO DE SOUZA
 VAGNER GONCALVES DE OLIVEIRA
 VALCI BATISTA DE ALCANTARA
 VALDENIZ ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES
 VALDICEIA CRISTINA DUARTE
 VALDICELIA APAREÇIDA DA SILVA
 VALDIRA BISPO DE MORAES
 VALDNEIA BENEDITA DOS SANTOS
 VALTEIR FERREIRA DE ALMEIDA
 VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA
 VANIA AUXILIADORA SOARES
 VANIA CRISTIANE AMARO LEITE
 VANUSA OLIVEIRA VIEIRA
 VERA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA
 VILMARIA SEVERINA DE LIMA
 VINICIUS VITOR INACIO
 VITORIA ENERGINA DA SILVA
 VIVIANE MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA
 WALDELIZIA WICUNA GOMES CORREA
 WALDETH OZAMA GOMES CORREA
 WALNETH DIANA GOMES CORREA
 WALTER BARROS DA SILVA
 WANDERLUCE CAROLINE MEDEIROS RAMOS
 WASHINGTON DA SILVA SOARES
 WENER GONÇALO DE MORAES
 WESLEY DA SILVA SOUZA
 WILMA PACHECO DE ARAUJO
 WILSON ALVES DE SOUZA
 YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA
 ZENO DE FIGUEIREDO GUERRA
 ZILDA MARTINS DE SOUZA ANDRADE
 ZINELMA PATRICIA DA CRUZ
 ZUEINE BUENO DOS SANTOS

Publicado por:
 Meire Cesar

Código Identificador:B9BEE51A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através de sua pregoeira, torna público, para o conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios que rege a Administração Pública, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é **SERVIÇOS PARA TRANSLADO DE PACIENTES**, em decorrência de esclarecimento ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO do edital, protocolado neste órgão, reabrindo posteriormente novo prazo, nos moldes do§4 do Art. 21 da lei 8.666/93.

Várzea Grande, 09 de Dezembro de 2011 -

FRANCISCA LUZIA DE PINHO

Pregoeira

De Acordo

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0848DE0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
050/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: CONSTRUTORA ROCHA LTDA; **PRAZO**
ADITADO: 12/07/2010 ATÉ 12/12/2012;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO
 COM ÁREA DE 1.744,42 M², A SER CONSTRUÍDO POR
 EMPREITADA GLOBAL, NO MUNICÍPIO DE VERA-MT;
DATA: 08/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:3BC19188

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2011

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONVENIENTE:**
 CIENTEC – CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TÉCNICO
 LTDA; **VIGÊNCIA:** 01/12/2011 ATÉ 01/06/2012; **OBJETO:**
 CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
 E PERMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E
 AULAS PRÁTICAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS
 CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO EIXO
 TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA,
 OFERTADOS PELO CIENTEC, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO
 MUNICÍPIO DE VERA, COMPREENDIDAS OS PSFS I E II, E O
 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL; **DATA:** 01/12/2011.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:5813CC71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2011

*“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
 APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA
 SS. TRINDADE - MT”.*

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 009/2010**, e o item 16 e subitem 16.9 do Edital do Concurso Público **001/2009 de 14.09.2009**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato ao cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser nomeado e empossado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no **período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 09 de dezembro de 2011 a 09 de janeiro de 2012**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “C”
- 2 Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

ANEXO I

DECRETO Nº 080/2011

CARGO: 609 – PEDAGOGO – ZONA RURAL

Nº. INSC.	NOME	PONTOS PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIF. FINAL
91843	DANIEL CRESCENCIO DA SILVA	66	66	04

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 08 de dezembro de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A4E66BBD

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 970/2011

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REESTRUTURAR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Poder Público Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Turismo – **COMTUR** – órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, com mecanismos permanentes de participação das Entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Defesa do Turismo, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamentam.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo de Vila Bela da Santíssima Trindade terá por finalidades:

I – Participar da elaboração da Política Municipal do Turismo;

II – Propor e regulamentar normas de proteção preservação e conservação do turismo;

III – Aprovar normas definindo padrões de qualidade turística e de emissões como as relativas ao uso racional de recurso turístico;

IV – Aprovar normas regulamentadoras, do ponto de vista da proteção e da legislação relativa ao Turismo.

V – Participar, obrigatoriamente, das audiências públicas convocadas para apresentação de projetos e discussão relativos ao Turismo;

VI – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estruturar adequada á implantação do turismo.

VII – Propor, convênios com órgão, entidades e instituições, publicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

VIII – Julgar, em última instância, recursos administrativos interposto contra as penalidades aplicadas com base na legislação;

IX – Apreciar previamente o Plano Plurianual de Ações do Setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

X – Determinar em grau de recurso, a perda ou restrições de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional, devendo solicitar ao Conselho Estadual e Nacional do Turismo, idênticas providências junto aos órgãos e entidades estaduais e federais, quando comprovadamente se verificarem transgressões das normas legais vigentes;

XI – Consultar e articular com os órgãos similares em outros Municípios, toda vez que a matéria, objeto de deliberação, implicar

em ação conjunta, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

XII – Solicitar informações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e/ou privado sobre a tramitação de matérias, planos e projetos relacionados com o turismo.

XIII – Participar da elaboração do Plano Diretor do Município, assim como, da Lei de Uso;

XIV – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

XV – Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio debates sobre temas e interesse turístico;

XVI – Manter conjuntamente a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio cadastro de informações de interesse do Município;

XVII – Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

XVIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O **COMTUR** será constituído por 15 (quinze) membros titulares, indicados pelas entidades que representam, com direito a voto, e 15 (quinze) suplentes.

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo titular do órgão Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º - Os mandatos dos membros do Conselho serão de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

§ 3º - Terão assento no Conselho Municipal de Turismo as seguintes entidades, cada qual com um representante:

I – Órgão Municipal de Turismo;

II – Representante da Secretaria de Educação;

III – Representante da Secretaria Meio Ambiente;

IV – Representante da Secretaria de Agricultura;

V – Representante da Secretaria de Cultura;

VI – Representante da Administração;

VII – Representante da Secretaria de Saúde;

VIII – Da Associação Comercial e Industrial de Vila Bela Santíssima Trindade;

IX – Representante da Rede Hoteleira;

X – Representante de Bares e Restaurante;

XI – Instituto Tereza de Benguela;

XII – Representante dos Artesões do Município;

XIII – Representante dos Guias Turísticos;

XIV – Representante do Sindicato Patronal;

XV – Representante da Câmara Municipal de Vila Bela da SS. Trindade.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ - 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão realizados com a presença da maioria simples dos seus membros, elaborando-se ata que será lavrada em livro próprio.

§ - 2º - As decisões do Conselho Municipal de Turismo serão formalizadas através de resoluções, aprovadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ - 3º - Qualquer servidor do turismo e outras pessoas convidadas poderão participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 5º - A participação no Conselho Municipal de Turismo é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – A administração do Fundo Municipal de Turismo e Reconstituição dos Bens Lesados;

II – Assessorar, estudar e propor ao Turismo políticas governamentais para o meio turístico;

III – Determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das possíveis consequências de projetos públicos ou privados, requisitando a secretaria municipal de turismo, bem como às entidades privadas, as informações necessárias para apreciação dos estudos pelo **COMTUR**, e respectivos relatórios.

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo;

V – Articular com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos turísticos a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

VI – Fiscalizar e emitir pareceres turísticos em projetos públicos e privados;

VII – exercer a vigilância e controle turístico sobre as ações governamentais na área do Turismo, registrando a sua eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados;

VIII – encaminhar sugestões e reivindicações ao Conselho Estadual do Turismo, Indústria e Comércio cadastro de informações de interesse do Município;

IX – Construir comissões de assessoramento técnico, fiscal e administrativo no âmbito municipal para acompanhamento do turismo.

Art. 7º - **FICA** criado o Fundo Municipal de Defesa do Turismo e Reconstituição dos Bens Lesados - **FUMTUR**, com o objetivo de financiar o desenvolvimento de programas e projetos que visem:

I – a promover a conservação de interesse turístico;

II – ao uso racional e sustentável de recursos naturais;

III – à manutenção, melhoria e recuperação da qualidade turística;

IV – à promoção de Educação turística em todos os seus níveis;

V – a reparação de danos causados ao meio turístico do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 8º - Os integrantes do **COMTUR** serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço pública relevante.

§ 2º. As entidades de direito público indicarão de ofício seus representantes.

§ 3º. **COMTUR** devesse avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quando ao resultado de suas ações.

Art. 9º - O **COMTUR** fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretório;

III – Comissão;

§ 1º. A Diretoria do **COMTUR** será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente e um Secretário.

§ 2º. O Presidente e o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º. O detalhamento da organização do **COMTUR** será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 11º - O Fundo Municipal de Turismo - **FUMTUR**, tem natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 12º - O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do **FUMTUR**, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e em especial a Lei 585/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:89FD97E3

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- a)** Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência.
- b)** Sistema de Controle Interno: articulado a partir de uma unidade central de coordenação, orientada para o desempenho das atribuições de controle interno.
- c)** Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização da Câmara Municipal será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º. Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal - UCI, integrando a Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I** - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal;
- II** - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- III** - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- IV** - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- V** - exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo;
- VI** - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII** - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- VIII** - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

IX - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º. A Unidade de Controle Interno – UCI será chefiada por um Coordenador, servidor público, admitido através de concurso público, com estabilidade ou em estágio probatório conforme o caso, e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória na Câmara Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º. Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal de que resultem em despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, a Câmara Municipal, através do seu responsável, deverá encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I** – cópia da documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
- II** – os editais de licitação ou contratos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- III** – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara;
- IV** – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º. No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I** - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades

administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

Art. 10. Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato ao Presidente da Câmara Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I** - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II** - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III** - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Chefe do Poder Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DO SERVIDOR NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)

Art. 12. Lei específica, através de concurso público, para a Coordenação da Unidade de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração, para o exercício da função.

- I** – nível superior;
- II** – experiência na administração pública;

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrem a Unidade:

- I** – independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal;
- II** – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. Além do Presidente e do 1º Secretário, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara Municipal relativos à execução do orçamento.

Art. 17. O servidor da Unidade de Controle Interno deverá ser incentivado a receberem treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:

- I** - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II** - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III** - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:2EF77371

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1045 /2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

“Reformula no Município de Vila Rica a Gestão Democrática do Ensino Público”

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º – A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, será exercido na forma desta lei obedecendo aos seguintes preceitos:

- I** – Co-responsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos;
- II** – Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos;
- III** – Transferência automática e sistemática de recursos para aquisição de materiais permanentes didáticos/pedagógicos, de consumo, expediente e pequenos reparos dos entes federados;
- IV** – Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- V** – Eficiência e eficácia no uso dos recursos financeiros públicos;
- VI** – Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas;

Art. 2º - A Gestão Democrática do Ensino entendido como ação colegiada, princípio e prática político-filosófica, abrangerá todas as entidades e organismos integrantes da rede municipal de ensino, que são:

- I** – Conferência Municipal de Educação;
- II** – Fórum Municipal de Educação;
- III** – Conselho Municipal de Educação;
- IV** – Conselho de Merenda Escolar;
- V** – Conselho do FUNDEB;
- VI** – Conselho Deliberativo Escolar;
- VII** – Conselho De Transporte Escolar;

§ 1º - A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

I – Plano Municipal de Educação;

II – Escolha de diretores de escola, com participação efetiva da comunidade escolar, adotando o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto;

III – Elaboração do Plano Político Pedagógico e regimento escolar;

IV – Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos profissionais da educação, na forma de lei e decretos do Executivo Municipal e Portarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI – Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar.

VII – Autonomia pedagógica e administrativa das unidades escolares de acordo com as diretrizes.

VIII – Escolha de coordenadores, mediante participação efetiva dos Profissionais da Educação, de acordo com as normas contidas no plano de carreira.

§ 2º - Integram a Comunidade Escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais de Educação efetivos e em exercício na Unidade Escolar.

SEÇÃO I

DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação previsto no Art. 50 da Lei Complementar n.º 49/98 do Estado de Mato Grosso, será promovido e convocado pelo Conselho Municipal de Educação, pela Comissão de Educação da Câmara Municipal, pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação terá sua organização, composição e normas de funcionamento definidas e aprovadas em seu próprio âmbito.

§ 2º - As entidades promotoras do Fórum Municipal de Educação, a que se refere o caput deste Artigo, após a primeira reunião, apresentarão proposta de Regimento Interno a ser debatido e aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - É objetivo do Fórum Municipal de Educação:

Promover, bianualmente, Conferência Municipal de Educação;
Propor e avaliar as diretrizes e prioridades para a formulação das Políticas Públicas da Educação do Município, na perspectiva da valorização do Ensino Público.

Art. 5º - Cabe à Conferência Municipal de Educação deliberar sobre o Plano Municipal de Educação, instituir metas e objetivos e avaliar a sua execução.

Art. 6º - A elaboração do Plano Municipal de Educação será sempre precedida de reunião do Fórum, que poderá, ainda, se reunir extraordinariamente, sempre que motivo relevante ligado à educação municipal exigir, por solicitação de pelo menos duas das entidades promotoras.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Educação será integrada por representantes indicados pelos diversos segmentos educacionais que atuam no âmbito de Vila Rica - MT.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, para avaliar a situação da educação em Vila Rica - MT, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação é o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 10º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I – Participar na elaboração das políticas municipais de educação e na discussão do Plano Municipal de Educação que contém a proposta educacional do município;

II – Acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação municipal;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

IV – Conhecer a realidade educacional do município e sugerir medidas aos poderes públicos para acompanhamento do fluxo e melhoria do rendimento do aluno e dos profissionais de educação de cada unidade escolar;

V – Sugerir medidas e programas para titular, capacitar, atualizar, valorizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

VI – Elaborar e alterar o seu regimento de acordo com a lei vigente;

VII – Fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

VIII – Normatizar os processos educacionais do Município de Vila Rica - MT.

Art. 11º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) Conselheiros e seus respectivos suplentes, escolhidos pelos respectivos segmentos.

Parágrafo Único - Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida a reeleição por mais um mandato.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação poderá se organizar através de: Câmaras ou ainda por Comissões específicas a serem definidas em seu regimento.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução imediata.

§ 3º - O membro eleito presidente exercerá o direito de voto, em caso de empate.

§ 4º - O Secretário Municipal de Educação é membro nato.

Art. 13 - Os Conselheiros exercerão função de interesse público relevante sem remuneração.

Art. 14 - O Conselho Municipal será composto, necessariamente, pela representação dos seguintes segmentos sociais:

1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

Secretário Municipal de Educação (membro nato)

1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

3 (três) representantes dos Profissionais da Educação;

3 (três) representantes dos Conselhos Escolares.

3 (três) representantes da Sociedade Civil organizada.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação consolidará o resultado do processo de escolha dos Conselheiros e respectivos suplentes, cabendo ao Prefeito o ato de referendá-lo.

Art. 16 – Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

I – Pela renúncia;

II – Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas.

§ 1º - A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

§ 2º - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 17º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação conforme §1º do Artigo 3º da Medida Provisória nº 1.979-19 de 2 de junho de 2000, Resolução do FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009 e da Lei Municipal.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 18 – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério visa acompanhar a

aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, de conformidade com a Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal.

SEÇÃO V DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

Art. 19 - O Conselho Deliberativo Escolar é um organismo Consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade Escolar e constitui-se de Profissionais da Educação Básica, de pais e de alunos.

Art. 20 – O Conselho Deliberativo Escolar deverá ser constituído, paritariamente, por Profissionais da Educação Básica (50%), e por Pais e Alunos (50%).

Art. 21º – O Conselho Escolar deve ter, no mínimo, 6 e, no máximo, 12 membros.

Parágrafo Único – O diretor de escola é membro nato do Conselho Escolar.

Art. 22 – A eleição dos membros do Conselho Deliberativo Escolar deverá acontecer 90 (noventa) dias após o início do ano letivo e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito apenas a uma reeleição consecutiva.

Art. 23 - Os representantes do conselho serão eleitos em assembléia de cada segmento da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 24 – Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá estar cursando no mínimo o 6º ano e ter toda a documentação completa (RG, CPF), não podendo assumir nenhum cargo de presidente, tesoureiro e secretário caso não tenha no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 25 – O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

§ 1º - É vedado ao Diretor ocupar o cargo de Presidente do Conselho.
§ 2º - Apenas poderão concorrer os membros legais e plenamente responsáveis.

Art. 26 – O primeiro Conselho formado na Escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

Art. 27 – Os representantes do segmento Pais e Alunos não poderão ser profissionais da educação básica da escola.

Art. 28 - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 29 – As Escolas de Educação Infantil obedecerão aos mesmos critérios de composição do Conselho Escolar.

Art. 30 – Ocorrerá à vacância do membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da escola, destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do §1º, o Conselho convocará uma Assembléia do respectivo Segmento Escolar, quando os pares e ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da Assembléia assim o decidir.

Art. 31 - Compete ao Conselho Escolar:

I – Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;
II – Sugerir mecanismos de participação da Comunidade Escolar na definição da Proposta Pedagógica e demais processos de planejamento no âmbito da Comunidade Escolar;

III – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica da Escola;

IV – Tomar ciência do Calendário Escolar e fazer cumpri-lo;

V – Conhecer o processo e resultados da avaliação do funcionamento da escola, sugerindo planos efetivos que visem à melhoria do ensino;

VI – Deliberar sobre o desempenho Escolar, indisciplinas e infringências;

VII – Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade Escolar, tendo assessoria da SME e sugerir medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VIII – Acompanhar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos da unidade Escolar.

IX – Garantir a divulgação da produtividade Escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

X – Analisar planilhas e orçamentos para realização de compras e pequenos consertos, acompanhando sua execução;

XI – Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XII – Analisar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIII – Elaborar e executar o orçamento da unidade escolar;

XIV – Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XV – Examinar o balanço e o relatório dos recursos financeiros antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

XVI – Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada para o fim de destituição do Diretor e Coordenador Pedagógico Escolar, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Escolar;

XVII – Realizar a prestação de contas dos recursos que forem repassados e/ou angariados, bem como os recursos advindos da cantina da unidade escolar:

Quando se tratar de recursos públicos prestará a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Quando se tratar de recursos de outras fontes, à Assembléia Geral.

Art. 32 – É vedado ao Conselho Deliberativo Escolar:

I – Adquirir veículos ou imóveis, local ou construir prédios com recursos oriundo das subvenções ou auxílio que lhe forem concedidos pelo Poder Público.

II – Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sobre qualquer forma;

III – Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

Art. 33 – À indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 34 – A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Escolar tem como requisito à aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observada a Legislação pertinente.

SEÇÃO VI DA ESCOLHA PARA DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

Art. 35 - Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 36 - A seleção de profissional para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada:

I - Mediante seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º O processo de escolha de que trata este caput deverá realizar-se em todas as escolas municipais urbanas e do Campo, que tenham no mínimo “170” alunos efetivamente matriculados e freqüentes.

§ 2º Para as escolas urbanas, rurais e Creche com número de alunos inferior a “170”, a Secretaria Municipal de Educação, poderá se achar necessário, convocar eleições para direção.

§ 3º Para as escolas do Campo com número de alunos inferior a “170”, que não tiverem processo de eleição a Direção ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 37 – O Candidato que não fizer apresentação do projeto de trabalho em Assembléia Geral, na data e horário marcado pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela Comissão eleitoral.

Parágrafo Único – O Projeto de Trabalho deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

Art. 38 - Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

Art. 39 - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola do Município.

Art. 40 - Não havendo candidato inscrito conforme critérios acima, o diretor será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 41 – É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao FNDE;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 42 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo Único - Na ocorrência de empate no primeiro lugar, será considerado eleito o candidato que possuir maior titulação.

Art. 43 - O Diretor eleito exercerá a função por um período de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Art. 44 – Haverá em cada unidade Escolar uma Comissão constituída em Assembléia Geral, convocada pelo dirigente da escola, para conduzir o processo de eleição.

§ 1º - Devem compor a Comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I – Representantes dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental;

II – Representantes dos pais;

III – Representantes dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

§ 2º - O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgado.

§ 3º - A Comissão de escolha, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão:

I – Qualquer um dos Candidatos, seu cônjuge ou parente até segundo grau;

II – O servidor em exercício na função de Diretor;

§ 6º - O Diretor da Escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 45 – A Comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de eleição;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III – Convocar a Assembléia Geral para a exposição de propostas de trabalhos do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

IV – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

V – Credenciar até dois fiscais de votação indicados por cada candidato, identificando-os através de crachás;

VI – Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII – Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo ao Candidato, ou ao processo para análise junto à Comissão da SME e emitir parecer no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento do pedido;

VIII – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os membros das mesas receptoras e escrutinadores;

IX – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados, e rubricados por todos os seus membros, arquivando-os na Escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a incineração.

X – Divulgar o resultado final do processo de escolha e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação em 24 horas, (dias úteis);

Art. 46 – A Assembléia a que se refere o artigo 44, inciso III, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior, da Escola, como na Comunidade.

Art. 47 - Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 48 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – Realizar festas na Escola, que não estejam previstas no Planejamento anual e /ou PPP(Plano Político Pedagógico) da mesma;

II – Praticar atos que impliquem no oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

III – Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do Município.

Art. 49 – Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão, o Candidato que praticar quaisquer dos atos do artigo 48 desta Lei.

Parágrafo Único – Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

Art. 50 – Podem votar:

I – Profissionais de Educação em efetivo exercício na escola;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade;

III – Pai, mãe ou responsável legal (um voto por família), pelos alunos menores de 14 (quatorze) anos, que tenham frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento.

Art. 51 – No ato de votação, o votante deverá se identificar à mesa receptora através de documento que comprove sua legitimidade.(documento oficial com foto)

Art. 52 – Não é permitido voto por procuração.

Art. 53 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 54 – O Processo de Votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de eleição.

Art. 55 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 56 – Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 57 – Cada mesa será composta por, no mínimo, três e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 58 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de argüir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

Art. 59 – O voto dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão e por um dos mesários.

Art. 60 – O Secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e 1º mesário.

Art. 61 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 62 – As mesas receptoras, uma vez encerradas, a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo Escolar para decisão cabível.

§ 2º - Caso o Conselho Deliberativo Escolar se julgue incompetente, deverá recorrer à Comissão da SME.

Art. 63 – Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado nos parágrafos 2º do artigo anterior.

Art. 64 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

Art. 65 – Serão nulos os votos:

- I – Registrados em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
- II – Que indiquem mais de um candidato;
- III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;
- IV – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.

Art. 66 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

- I – Verificar toda a documentação;
- II – Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – Divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo Único – Divulgado o resultado, não cabe sua revisão.

Art. 67 – No momento de transmissão de cargo ao Diretor escolhido pela Comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica, administrativa e financeira

de sua gestão, fazer a entrega do balanço do acervo documental, o inventário do material e equipamento, do patrimônio existente na Unidade Escolar e recursos financeiros, à Comunidade, em Assembléia Geral. Havendo irregularidade na prestação de contas cabem penalidades conforme o Regimento Escolar.

Art. 68 – O profissional da Educação reeleito deverá apresentar à Comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da Gestão anterior, antes da posse.

Art. 69 – Das decisões da Comissão da Secretaria Municipal de Educação cabem recursos dirigidos a (o) Secretária (o) Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O prazo para a interposição de recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à apresentação.

Art. 70 – Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 69, e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função, sendo nomeado e empossado pelo Prefeito.

Parágrafo Único – O profissional de Educação poderá candidatar-se 01 (uma) vez, podendo ir a reeleição para o cargo de Diretor.

Art. 71 – A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou falecimento.

Parágrafo Único – O afastamento do Diretor por período superior a 01 (um) mês, excetuando-se os casos de licença de saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará na vacância da função.

Art. 72 – Ocorrendo vacância da função de Diretor será designado pela Secretaria Municipal de Educação novo Diretor até o final do referido mandato, obedecendo aos requisitos preestabelecidos por esta Lei.

Art. 73 – A destituição do Diretor ocorrerá somente motivadamente e obedecendo aos requisitos preestabelecidos por esta Lei.

Após inquérito, assegurado amplo direito de defesa;

Por descumprimento desta lei;

Pelo voto destituente da Comunidade Escolar;

§ 1º - O Conselho Deliberativo Escolar (CDE), mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, proporá ao Secretário Municipal de Educação a instauração de sindicância para fins previstos neste artigo.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação determinará afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§ 3º - A destituição de que se trata o inciso III será proposta em documento destinado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, onde conste a assinatura de ¼ (um quarto) da totalidade da comunidade escolar.

§ 4º - O CDCE procederá à conferência das assinaturas, e elaborará parecer dando conta da validade do requerimento, encaminhando o processo à Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá comissão verificadora que deverá in loco e no prazo de 72 (setenta e duas) horas procederá à data para os debates e para a realização do plebiscito destituente.

§ 6º - Será necessária a anuência destituente, equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos votos apurados no plebiscito.

§ 7º - Por ato do Poder Executivo, se comprovado improbabilidade administrativa, publicará a destituição.

TÍTULO II

DA ESCOLHA PARA COORDENADORES

DA ESCOLA MUNICIPAL

Art. 74 - Os critérios para escolha de Coordenadores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 75 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de Coordenador das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada:

I - Mediante seleção do candidato pelos profissionais da escola por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá ser apresentada para os profissionais da escola e conter;

- a) objetivos e metas para melhoria do Ensino Aprendizagem dos discentes;
- b) estratégias para preservação do patrimônio público;
- c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola;
- d) gestão dos Projetos Pedagógicos, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 76 - O Processo de seleção realizar-se-á em todas as escolas municipais, que tenham no mínimo “130” alunos efetivamente matriculados e freqüentes.

Parágrafo Único - Para as escolas do Campo que tem o número de alunos inferior a 130, a Coordenação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 77 - O Candidato que não fizer apresentação da Proposta de Trabalho para os profissionais da escola, na data e horário marcado pela Comissão, estará automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente, internação e luto em família, a serem julgados pela Comissão eleitoral.

Parágrafo Único - A Proposta de Trabalho deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

Art. 78 - Para participar do processo de que trata esta Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

- I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Infantil e Fundamental;
- II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;
- III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em: Pedagogia ou; Normal Superior, com complementações.

Parágrafo Único- Para as escolas que possuem ensino fundamental completo, que não tiveram nenhum interessado com as qualificações constantes nas alíneas “a” e “b” do inciso “III” deste artigo, poderão concorrer profissionais das demais licenciaturas

Art. 79 - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola do Município.

Art. 80 - Não havendo candidato inscrito conforme critérios acima, o Coordenador será nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O profissional poderá concorrer à coordenação de apenas uma escola.

Art. 81 - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

- I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - esteja sob processo de sindicância;
- IV - esteja inadimplente junto ao FNDE;
- V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 82 - A escolha para Coordenação Escolar será feita por todos os profissionais da unidade escolar e dos membros titulares do Conselho Escolar.

Parágrafo Único - Os profissionais da educação, membros do Conselho, terão direito a 01 (um) voto.

Art. 83 - Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão:

- Maior titulação;
- Maior tempo de serviço na área de coordenação pedagógica;

Apresentação de um projeto político escolar inovador.

Art. 84 - O Coordenador Pedagógico escolhido exercerá a função por um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 85 - A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre por renúncia, destituição, aposentadoria ou falecimento.

Parágrafo Único - O afastamento do Coordenador Pedagógico por período superior a 1 (um) mês, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 86 - Ocorrendo à vacância será designado pela Secretaria Municipal de Educação novo coordenador até o final do mandato.

Art. 87 - A Avaliação do trabalho desenvolvido pelo/a coordenador/a deve ser realizada pelo conjunto dos Profissionais da Educação votantes, Assessoria Pedagógica ao final de cada ano, observando os seguintes pontos:

- I - As condições necessárias para o desenvolvimento do projeto de trabalho;
- II - O tempo mínimo necessário para desenvolvimento do projeto de trabalho;
- III - Envolvimento do conjunto dos profissionais da educação;

Art. 88 - As atribuições do coordenador (a) pedagógico (a) deverá abranger as seguintes ações:

- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;
- Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político pedagógico na unidade escolar;
- Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário;
- Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no processo de aprendizagem;
- Promover sessões de estudos com os professores para o aprimoramento profissional;
- Propor, em articulação com a direção e CDCE, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

TÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 89 - Os critérios para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar o compromisso com a atividade burocrática e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A ocupação do cargo de Técnico Administrativo Educacional se dará nas escolas municipais, que tenham no mínimo “130” alunos efetivamente matriculados e freqüentes.

§ 2º - As atribuições para o cargo de Técnico Administrativo Educacional são as constantes no Plano de Carreira.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DE AULAS

Art. 90 - O cargo de professor será ocupado mediante os critérios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 91 - A distribuição das aulas para os professores efetivos se dará obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 46 da Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008.

TÍTULO IV

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 92 – A autonomia da Gestão Financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade.

Art. 93 – Constituem recursos da Unidade Escolar:

I – Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado, Município, Entidades públicas e/ou privadas, Associações de Classe, e/ou entes comunitários;

II – Renda de cantina, bem como outras iniciativas ou promoções;

III – Repasses de Convênios.

Art. 94 – O repasse de recursos financeiros às unidades Escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e repassado bimestralmente.

Art. 95 – Os recursos financeiros da Unidade Escolar serão depositados em conta específica a ser mantido em estabelecimento de crédito, efetuando-se a movimentação através de transferência bancária ou cheques nominiais assinados pelo presidente do Conselho Deliberativo Escolar, Diretor da Escola e Tesoureiro.

Parágrafo Único – A prestação de contas referente aos recursos recebidos do governo municipal deverá ser apresentada antes do término do bimestre e dos demais recursos de acordo normalização específica.

TÍTULO V

DA GESTÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

Art. 96 – A autonomia da Gestão Pedagógica e Administrativa das Unidades Escolares, objetiva a efetivação da intencionalidade de escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 97 – A autonomia da Gestão Pedagógica e Administrativa das Unidades Escolares será assegurada pela definição da sua Proposta Pedagógica.

Art. 98 – A autonomia das Unidades Escolares implica na consolidação dos princípios:

I – Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II – Políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III – Estéticos da sensibilidade, da criatividade e do respeito à diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 99 – A Equipe Gestora compreende o Diretor, o Coordenador Pedagógico e o Secretário Escolar cuja atuação se caracteriza pela coordenação dos esforços individuais e coletivos em torno da consecução de objetivos comuns, definidos por uma política de ação e inspirados por uma filosofia orientadora e por todos compartilhadas.

Art. 100 – As aquisições ou contratações de serviços efetuados pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo Escolar.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 101 – Na função de Diretor e Coordenador Pedagógico esses profissionais obrigatoriamente terão dedicação exclusiva, não podendo exercer função em outro órgão ou entidade, seja pública ou privada.

Art. 102 – A Secretaria Municipal de Educação organizará grupo de trabalho com a finalidade de promover apoio, formação e avaliação do processo de Gestão Democrática do Ensino.

Art. 103 – A Secretaria Municipal de Educação convocará por Edital, com prazo de 15(quinze dias) para a primeira eleição e 45(quarenta e cinco) dias para as demais, desde que não exceda o período letivo do ano em curso.

Art. 104 – É vedado ao Poder Público remunerar os membros dos Conselhos e similares.

Art. 105 – Mantidos princípios gerais desta lei, outras formas de organização político-administrativa e pedagógica poderão ser propostas por unidade ou conjunto de unidades escolares a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 106 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107 – Fica revogada a Lei Municipal nº 719/07, de 18/10/2007.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0A96ADFE

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N. 1046/2011. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O orçamento fiscal do Município de Vila Rica – MT, para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 29.643.800,00 (Vinte e Nove Milhões Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais), sendo em R\$ 28.248.800,00 (Vinte e Milhões Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) para a Administração Direta e em 1.395.000,00 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R\$	31.870.100,00
Receita Tributaria	R\$	3.197.270,00
Receitas de Contribuições	R\$	668.030,00
Receita Patrimonial	R\$	694.000,00
Receita Agropecuária	R\$	2.500,00
Receita de Serviços	R\$	333.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.259.900,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	-3.059.270,00
Outras Receitas Correntes	R\$	715.400,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	431.970,00
Receitas de Capital	R\$	401.000,00
Total Geral	R\$	29.643.800,00

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	30.907.070,00
Receita Tributaria	R\$	3.197.270,00
Receitas de Contribuições	R\$	240.000,00
Receita Patrimonial	R\$	160.000,00
Receita Agropecuária	R\$	2.500,00
Receita de Serviços	R\$	333.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.259.900,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	-3.059.270,00
Outras Receitas Correntes	R\$	714.400,00
Receitas de Capital	R\$	401.000,00
Transferência de Capital	R\$	401.000,00
Total da Administração Direta	R\$	28.248.800,00

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	964.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	429.000,00
Receita Patrimonial	R\$	534.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$	431.000,00
Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	R\$	431.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 29.643.800,00 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais), sendo em R\$ 28.248.800,00 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais) para a Administração Direta e, R\$ 1.395.000,00 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para a Administração Indireta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovado por Decreto Executivo que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R\$	24.961.500,00
Despesas de Capital	R\$	3.824.100,00
Reserva de Contingência	R\$	135.500,00
Reserva do R.P.P.S	R\$	722.700,00
Total Geral	R\$	29.643.800,00

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	24.294.800,00
Despesas de Capital	R\$	3.818.500,00
Reserva de Contingência	R\$	135.500,00
Total da Administração Direta	R\$	28.248.800,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	666.700,00
Despesas de Capital	R\$	5.600,00
Reserva do R.P.P.S	R\$	722.700,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	1.583.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	745.600,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.462.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.268.900,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.278.050,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.564.350,00
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	R\$	4.234.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	660.450,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	744.850,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	R\$	606.750,00
Secretaria Mun. de Indústria Comércio e Turismo	R\$	54.150,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	R\$	45.600,00
Total da Administração Direta	R\$	28.248.800,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	R\$	1.395.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Legislativa	R\$	1.583.000,00
04 – Administração	R\$	3.841.750,00
08 - Assistência Social	R\$	624.450,00
10 – Saúde	R\$	7.779.050,00
12 – Educação	R\$	8.278.050,00
13 – Cultura	R\$	327.400,00

15 – Urbanismo	R\$	2.111.550,00
16 – Habitação	R\$	106.200,00
17 – Saneamento	R\$	785.300,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	164.000,00
20 – Agricultura	R\$	496.450,00
22 – Indústria	R\$	34.200,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	16.300,00
25 - Energia	R\$	171.200,00
26 – Transporte	R\$	1.515.050,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	279.350,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	135.500,00
Total Geral	R\$	28.248.800,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – Previdência	R\$	672.300,00
77 – Reserva do R.P.P.S	R\$	722.700,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 - Ação Legislativa	R\$	1.583.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	45.600,00
122 - Administração Geral	R\$	3.650.800,00
123 – Administração Financeira	R\$	823.400,00
124 – Controle Interno	R\$	68.750,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	19.400,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	9.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	11.400,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	584.550,00
301 - Atenção Básica	R\$	3.482.250,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.047.700,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	223.300,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	271.400,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	310.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	7.626.400,00
363 - Ensino Profissional	R\$	11.400,00
364 - Ensino Superior	R\$	144.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	496.250,00
392 - Difusão Cultural	R\$	327.400,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	541.150,00
452 - Serviços Urbano	R\$	1.570.400,00
482 – Habitação Urbana	R\$	106.200,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	785.300,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	158.350,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	5.650,00
601 – Promoção de Produção Vegetal	R\$	34.200,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	32.800,00
605 – Abastecimento	R\$	53.000,00
606 - Extensão Rural	R\$	74.050,00
661 - Promoção Industrial	R\$	34.200,00
691 – Promoção Comercial	R\$	16.300,00
752 - Energia Elétrica	R\$	171.200,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.515.050,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	279.350,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	135.500,00
Total Geral	R\$	28.248.800,00
2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	672.300,00
999 – Reserva do R.P.P.S	R\$	722.700,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R\$	1.583.000,00
0002 Fiscalização Financeira e Orçamentária Interna	R\$	68.750,00
0003 Administração Geral	R\$	2.824.000,00
0008 Administração Financeira	R\$	1.268.900,00
0014 Produção Vegetal	R\$	34.200,00
0016 Abastecimento	R\$	70.100,00
0018 Promoção e Expansão Rural	R\$	56.950,00
0019 Produção Animal	R\$	32.800,00
0025 Edificações Públicas	R\$	189.300,00
0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	496.250,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R\$	7.626.400,00
0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R\$	144.000,00
0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	279.350,00

0047 Ensino Profissional	R\$	11.400,00
0048 Incentivo as Atividades Culturais	R\$	256.100,00
0057 Eletrificação Urbana	R\$	171.200,00
0059 Habitação	R\$	106.200,00
0060 Obras Públicas de Infra-Estrutura Urbana	R\$	57.200,00
0061 Planejamento Urbano	R\$	2.054.350,00
0070 Indústria e Comércio	R\$	50.500,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R\$	164.000,00
0080 Saneamento Básico	R\$	785.300,00
0085 Assistência Farmacêutica	R\$	173.700,00
0086 Gestão em Saúde	R\$	804.000,00
0088 Transportes Rodoviários	R\$	1.515.050,00
0090 Assistência Social em Geral	R\$	425.050,00
0091 Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	11.400,00
0092 Assistência a Idosos	R\$	19.400,00
0095 Assistência e Melhoria nas Áreas sociais	R\$	168.600,00
0096 Atenção Básica em Saúde	R\$	3.482.250,00
0097 Média e Alta Complexidade Saúde	R\$	3.047.700,00
0098 Vigilância em Saúde	R\$	271.400,00
Total Geral	R\$	28.248.800,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
102 - Previdência Municipal	R\$	1.395.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	29.643.800,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 8.403.500,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Três Mil e Quinhentos Reais,) e Indireta é de R\$ 1.395.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Cinco Mil Reais), totalizando um valor de R\$ 9.798.500,00 (Nove Milhões, Setecentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais).

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R\$	7.779.050,00
Assistência	R\$	624.450,00
Total da Administração Direta	R\$	8.403.500,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previdência	R\$	1.395.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.395.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	9.798.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do Art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:99062597

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 209/2011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Eurico da Cunha Barbosa, portador do CI/RG PA 44.077 e do CPF sob o nº 255.891.212-72, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV de acordo com a Lei 411/01

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 074/2009.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E877AA34

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 210/2011 05 DE DEZEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT;

Hely Clodoaldo Afonso Fernandes matricula nº 112,
Pedro Luiz Schmitz matricula 239
Eleandra Negri Costa matricula nº 1021

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 05 de Dezembro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E650531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2011
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do Pregão Presencial Nº. **057/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **EDSON MANOEL DA SILVA ME**, CNPJ nº. 07.616.185/0001-02 com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1311, Prédio do Posto, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Srº Edson Manoel da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 2.079.745 SSP/SC e CPF. nº 945.066.559-15, residente e domiciliado na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1311, Casa, Prédio do Posto, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, para o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 057/2011 e respectivo Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de refeições self-service e refeições acondicionadas em marmiteix, sendo almoço e janta nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 057/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDSON MANOEL DA SILVA ME

CNPJ nº. 07.616.185/0001-02

LOTE Nº01 – REFEIÇÃO SELF-SERVICE

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
Un	1300	REFEIÇÃO INCLUINDO - OPÇÕES DE SALADAS: CENOURA, BETERRABA, PEPINO, ALFACE, TOMATE, ACELGA, REPOLHO, VINAGRETE, MAIONESE, SALPICÃO, TABULE, GRÃO DE BICO, RÚCULA, COUVE, COUVE-FLOR, VAGEM, ACOMPANHAMENTO: LEGUMES SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, MAÇARÃO AO SUGO, BATATA DOCE COZIDA, CREME DE MILHO, FAROFA DE CENOURA, POLENTA, LASANHA, PANQUECA, ABÓBORA CABOTIAN, PIRÃO DE PEIXE, BERINJELA EMPANADA, JARDINEIRA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, CHEIRO VERDE, BATATA, BERINJELA) TORTA SALGADA, ARROZ CARRETEIRO, GALINHADA, NHOQUE, FEIJÃO TROPEIRO, PURÊ DE BATATAS.PRATO PRINCIPAL: FRANGO ASSADO OU FRITO, CUPIM ASSADO,FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, STROGONOF DE CARNE, PEIXE FRITO OU ASSADO, DOBRADINHA, BISTECA BOVINA, LINGUIÇA FRITA OU ASSADA, BIFE ACEBOLADO, ALMÔNDEGAS, FILÉ A PARMEGIANA, FEIJÃO E ARROZ. SOBREMESA: FRUTAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA, ABACAXI)GELATINA, PUDIM, MOUSE DE LIMÃO OU MARACUJÁ, ARROZ DOCE, CANJICA, CHICO BALANCEADO, DOCE DE LEITE. ACOMPANHADOS DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL)	R\$ 13,50	R\$ 17.550,00
Total				R\$ 17.550,00

LOTE Nº02 – REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEIX

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNITÁRIO	VL. TOTAL
Un	7.500	REFEIÇÃO - MARMITEIX Nº09 - SALADAS: NO MÍNIMO DOIS TIPOS EM CADA REFEIÇÃO: - FOLHOSOS CRUS OU REFOGADOS NA PORÇÃO MÍNIMA DE 30 GRAMAS. - LEGUMES CRUS COZIDOS NA PORÇÃO MÍNIMA DE 60 GRAMAS, CARNES (MÍNIMO DE DOIS TIPOS EM CADA REFEIÇÃO): CARNES DE 1ª QUALIDADE, SENDO: BOVINA SEM OSSO (ASSADA OU FRITA, NÃO COZIDA) PREPARADA NA PORÇÃO MÍNIMA DE 150 GRAMAS, SEMPRE ACOMPANHADA DE UM SEGUNDO TIPO DE CARNE QUE PODE SER CARNE SUÍNA (GRElhADA OU FRITA, NÃO COZIDA) PREPARADA NA PORÇÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO) PREPARADO NA PORÇÃO MÍNIMA DE 100 GRAMAS, GUARNIÇÃO: CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS ITENS A SEGUIR: MASSAS VARIADAS (MACARRÃO OU LASANHA, ETC), POLENTA, MANDIOCA, PURÊ DE BATATA, PREPARADOS NA PORÇÃO DE 150 GRAMAS. ARROZ: BRANCO, COZIDO NA PORÇÃO MÍNIMA DE 250 GRAMAS; FEIJÃO: PRETO OU CARIOCA, COZIDO NA PORÇÃO MÍNIMA DE 150 GRAMAS. - O CARDÁPIO DOS ITENS DE SALADAS (FOLHOSOS E LEGUMES VARIADOS), CARNES (CORTES VARIADOS E DE 1ª QUALIDADE, NO CASO DE CARNE BOVINA DEVE ESTAR SEM OSSO) E GUARNIÇÃO DEVEM SER VARIADOS OBSERVANDO A NÃO REPETIÇÃO DIA-POs-DIA.	R\$ 7,50	R\$ 56.250,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 73.800,00		

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícitado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de serviços.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 02 de agosto de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

EDSON MANOEL DA SILVA ME

CNPJ nº. 07.616.185/0001-02

TESTEMUNHA:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D3EC8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2011 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **058/2011**, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 12.358.170/0001-21 com sede à Rua Julio Martinez Benevides, nº 198 S, Sala 2, do 1º Andar, Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pela Srª Talita Suelen Carbonera, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 2214950-3 SSP/MT e do CPF 040.454.391-02, residente na Rua Vilibaldo E. Behling, nº. 347S, na cidade de Tangará da Serra - MT, a empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 10.970.388/0001-07 com sede à Avenida Antonio Carlos Paniago nº 36, Centro, na cidade de Mineiros – GO, APELARIA LT neste ato representado pela Srª Elza Terezinha Tidre Nora, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 11/R-1.707.184-SSIDPT/SC e do CPF nº 494.160.229-34, residente na Rua Elias Carrijo, Bairro Cambauva na cidade de Mineiros – GO, a empresa **BRASIL INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 03.618.435/0001-92, com sede na Rua 15, nº. 259, Qd. 42 Lt. 29 E Sala 01, Setor Central, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Srº Josias Luiz do Brasil Guimarães, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG. nº 3150106-15614091 SSP/GO e do CPF nº 597.892.041-91, residente e domiciliado na Avenida 85, nº 1634, Apto. 108 Ed. Dom Alessandro, Setor Marista, na cidade de Goiânia – GO, e a empresa **J.L BERIGO NETO & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº. 05.009.647/0001-06, com sede à Avenida Carlos Huguene nº 992, Centro, na cidade de Alto Araguaia - MT, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 716.265.571-87, RG nº 0983039-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Carlos Huguene nº 992, Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para a aquisição Materiais de informática, de consumo e mobiliários, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE CONSUMO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 058/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
0028	6	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E FECHADURA CONJUGADA A MACANETA, MEDINDO 1.98X1.20X0.45 COM 4 PRATELEIRAS REGULAVEIS.	R\$ 647,00	R\$ 3.882,00
0033	40	CADEIRA INDIVIDUAL PARA CRIANCAS DE 2 A 4 ANOS, REVSTIDA DE ALMINADO MELAMINICO AMARELO GEMA FIXADOS ATRAVES DE REBITES POP, ESTRUTURA EM TUBO 3/4 COM SOLDAGEM ELETRONICA , PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA.	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00

		SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADOS NA MESMA COR E TONALIDADE DE TINTA DE ACABAMENTO FIXADAS A EXTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO 29CM, ASSENTO DA CADEIRA 24CMX24CM, ENCOSTO DA CADEIRA 24CMX16CM		
0034	12	CADEIRA INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMINICO VERDE CITRICO, FIXADO ATRAVES DE REBITE POP, ESTRUTURA DE 3/4 COM SOLDAGEM ELETRONICA , PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, SAOATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADOS NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO: 37,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29CM X27CM, ENCOSTO DA CADEIRA 29CMX17CM.	R\$ 55,00	R\$ 660,00
0035	40	COLCHAO PARA BERCO D-20 60X130X12, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLYESTER BORDADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESILIENCIA COM TRATAMENTO ANTI ACARO/ ANTI FUNGOS E BACTERIAS	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
0036	2	COLCHAO D33, MEDIDAS 188X88X17 CM	R\$ 248,00	R\$ 496,00
0047	1	REFRIGERADOR DUPLEX DEFROST SPACE 467 LT, DESELO: AUTOMATICO, BIVOLT - COR BRANCA	R\$ 1.742,00	R\$ 1.742,00
0054	1	EXAUSTOR AXIAL	R\$ 191,00	R\$ 191,00
TOTAL.....				R\$ 12.211,00

OFFICE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.970.388/0001-07

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
0003	1	SCANNER DE MESA 1.200X1.200 DPI 48 BITS, BIVOLT	R\$ 244,00	R\$ 244,00
0010	1	PLACA DE REDE SEM FIO PCI (ADAPTER) 54/300M	R\$ 67,00	R\$ 67,00
0018	1	APARELHO DE FAX.DISCAGEM TOM/PULSO IDENTIFICACAO DO REMETENTE,DATA E HORA,FUNCAO DE COPIA,PAINEL E VISOR EM PORTUGUES BOBINA DE PAPEL 30CM.	R\$ 368,00	R\$ 368,00
0019	4	PLACA DE REDE SEM FIO PCI (ADAPTER) 54/300M	R\$ 67,00	R\$ 268,00
0021	1	ROTEADOR WIRELESS ROUTER 300N COM 2 ANTENAS	R\$ 172,00	R\$ 172,00
0022	3	FONTE ATX 450W 24 PINOS	R\$ 33,00	R\$ 99,00
0026	6	PLACA DE REDE SEM FIO PCI (ADAPTER) 54/300M	R\$ 67,00	R\$ 402,00
0045	20	LONGARINA 3 LUGARES, MODELO DIRETOR , COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA, SEM ENCOSTO DE BRACO,REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, COR CINZA, ESTRUTURA EM TUBO 20X40MM DE METALAO COM PINTURA EM TINTA EPOXI	R\$ 1.007,00	R\$ 20.140,00
TOTAL.....				R\$ 21.760,00

BRASIL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.618.435/0001-92

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
0001	1	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 1200 VA	R\$ 259,00	R\$ 259,00
0004	1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA , BANDEJA COM CAPACIDADE MAXIMA 150 FOLHAS CICLO MENSAL DE 5000 PAGINAS,1 PORTA USB, LINGUAGEM PADRAO HOST-BASED, RESOLUCAO MAXIMA DPI ATE 400X600, VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO ATE 19 PPM-VOLTAGEM 110V	R\$ 333,00	R\$ 333,00
0005	1	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 1200 VA	R\$ 259,00	R\$ 259,00
0006	1	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS, 6GB RAM, HD 1TB, GRAVADORA DVD, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 22" - COR PRETO	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00
0011	1	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 1200 VA	R\$ 259,00	R\$ 259,00
0015	1	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 600 VA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0016	1	NOTEBOOK TELA 14"-15" 320-500GB HD, 4 GB RAM, PROCESSADOR DE DOIS OU MAIS NUCLEOS, DVDRW, WEBCAM, 802.11 BGN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0017	1	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 600 VA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0025	4	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 600 VA	R\$ 170,00	R\$ 680,00
0027	12	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRACO, BASE COM PES TRAPEZIO EM CORINO COR CROCO CHOCOLATE COM ESPUMA INJETADA	R\$ 91,09	R\$ 1.093,08
0029	1	TELA PERSIANA(PARA RETRO-PROGETOR) COM MECANISMO DE ENROLAMENTO MANUAL POR CATRACA, PODE SER FIXADO EM PAREDE OU TETO, ESTRUTURA SOLIDA E MUITO LEVE 100% EM ALUMINIO, PINTURA COM TINTA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA, MEDIDAS: 150" 3,04X2,28MTS	R\$ 811,00	R\$ 811,00
0030	1	FREEZER VERTICAL 218LTS, COR BRANCO,110V , PES NIVELADORES PUXADOR EXTERNO. COMPARTIMENTO COM TAMPA BASCULANTE DEGELO FROST FREE CESTO REMOVIVEL 1,73MTS DE ALTURA, 55CM LARGURA ,64,50CM PROFUNDIDADE E 60KG	R\$ 1.493,00	R\$ 1.493,00
0031	1	LAVADOURA DE ROUPAS 6,4 KG SEMI-AUTOMATICA, COM FILTRO PARA ELIMINAR FIAPOS, AGOTADOR 35CM DE DIAMETRO E COM SEIS PROGAMAS DE LAVAGEM , 110V, ACABAMENTO DO CESTO EM PLASTICO	R\$ 318,00	R\$ 318,00
0032	16	BERCO BRANCO ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC CANTOS ARREDONDADOS, GRADE COM REVESTIMENTO PLASTICO SEM GAVETA MEDINDO 0,96X 1,35M LARGURA PROFUNDIDADE 0,73CM	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
0037	1	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA , BANDEJA COM CAPACIDADE MAXIMA 150 FOLHAS CICLO MENSAL DE 5000 PAGINAS,1 PORTA USB, LINGUAGEM PADRAO HOST-BASED, RESOLUCAO MAXIMA DPI ATE 400X600, VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO ATE 19 PPM-VOLTAGEM 110V	R\$ 333,00	R\$ 333,00
0038	3	MOUSE PS2 OPTICO 3 BOTOES	R\$ 7,73	R\$ 23,19
0039	1	TECLADO USB ABNT2	R\$ 12,00	R\$ 12,00
0041	4	NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO 600 VA	R\$ 170,00	R\$ 680,00
0043	1	MULTIFUNCIONAL LASERJET M1120 IMPRESSORA +ESCANNER+COPIADORA	R\$ 570,00	R\$ 570,00
0046	5	CADEIRA DIRETOR BASE GIRATORIA EM METALAO PINTADA COM TINTA EPOXI CINZA , COM ENCOSTO DE BRACO REGULAGEM DE ALTURA SL, ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO , COR CINZA	R\$ 168,00	R\$ 840,00
0048	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE 6LT, BIVOLT, COPO E GABINETE EM ACO INOX, MOTOR 1/2CV	R\$ 596,00	R\$ 596,00
0049	1	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL ELETRICA, BIVOLT, CAPACIDADE 6 LT, 6 VELOCIDADES, 1/2 CV, ACABAMENTO: CORPO EM CHAPA DE ACO COM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOXIDAVEL, ENGRENAGEM EM ACO TEMPERADO E ROLAMENTOS BLINDADOS	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
0050	1	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110V	R\$ 55,00	R\$ 55,00
0051	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 477 LT, 220V - COR BRANCO	R\$ 1.637,70	R\$ 1.637,70
0052	1	FOGAO INDUSTRIAL PISO COURACADO 6 BOCAS QUIMADORES FRONTALIS CHAMA TRIPLA, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA,INJETOR DE GAS HORIZONTAL ESTRUTURAS DE CANTONEIRASDE ACO.BANDEIJA COLETORAS DE RESIDUOS GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, FORNO C GRADES DE ACO CROMADO, 5 POSICAO DE TEMPERATURA, PUXADOR DE PVC, CAPACIDADE DE 103 LTS	R\$ 1.673,00	R\$ 1.673,00
0053	1	BEBEDOURO PARA GARRAFOES 5 A 20LT COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO EM ACO INOXIDAVEL TORNEIRAS INBUTIDAS,DEPOSITO DE AGUA EM POLIETILENO,960MMX305MMX330MM	R\$ 346,00	R\$ 346,00
TOTAL.....				R\$ 19.642,97

J.L BERIGO NETO & CIA LTDA-ME

CNPJ nº. 05.009.647/0001-06

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
0002	1	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 A 4 NUCLEOS, 4GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 823,00	R\$ 823,00
0007	1	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLOR ATE 16 PPM,VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 20 PPM RESOLUCAO MAXIMA ATE 4800 X1200 BIVOLT,BANDEIJA COM CAPACIDADE MAXIMA DE 80FOLHAS E UMA PORTA USB	R\$ 190,00	R\$ 190,00
0009	1	PLACA DE VIDEO 1 GB PCI OU PCI EXPRESS 256 BITS	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0012	1	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 A 4 NUCLEOS, 4GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 823,00	R\$ 823,00
0013	1	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLOR ATE 16 PPM,VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 20 PPM RESOLUCAO MAXIMA ATE 4800 X1200 BIVOLT,BANDEIJA COM CAPACIDADE MAXIMA DE 80FOLHAS E UMA PORTA USB	R\$ 190,00	R\$ 190,00
0014	2	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 A 4 NUCLEOS, 4GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
0023	1	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS, 2GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 890,00	R\$ 890,00
0024	6	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 A 4 NUCLEOS, 4GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 823,00	R\$ 4.938,00
0040	1	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO COLOR ATE 16 PPM,VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 20 PPM RESOLUCAO MAXIMA ATE 4800 X1200 BIVOLT,BANDEIJA COM CAPACIDADE MAXIMA DE 80FOLHAS E UMA PORTA USB	R\$ 190,00	R\$ 190,00
0042	2	MONITOR 15"LCD (E157FP) PRETO	R\$ 275,00	R\$ 550,00
0044	2	COMPUTADOR PROCESSADOR DE 2 A 4 NUCLEOS, 4GB RAM, 500 GB HD, DVDRW, TECLADO PS2, MOUSE PS2, CAIXA DE SOM, MONITOR LCD WIDESCREEN 18,5" - COR PRETO	R\$ 823,00	R\$ 1.646,00
TOTAL				R\$ 12.386,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a CONTRATADA, através de um servidor designado faça a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recaindo obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.1.3 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

3.1.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 12.358.170/0001-21

OFFICE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 10.970.388/0001-07

BRASIL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.618.435/0001-92

J.L BERIGO NETO & CIA LTDA-ME

CNPJ nº. 05.009.647/0001-06

TESTEMUNHAS:**Assinatura:** _____**Nome:****CPF:****Assinatura:** _____**Nome:****CPF:****IRAN NEGRÃO FERREIRA**

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:EA608728

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2011

Dispõe sobre a alteração e atualização do Anexo I da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana – MT e dá outras providências.

O Sr. **Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei complementar 029/2002 que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 6 de dezembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I**a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE SAÚDE	01	Subsidio	-
SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CULTURA	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	Subsidio	-
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	01	Subsidio	-
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	02	DAS-10	2.429,76
ASSESSOR JURÍDICO	02	DAS-9	2.000,98
ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL	01	DAS-9	2.000,98
ASSESSOR DE ENGENHARIA	01	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	03	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR DE APOIO E ATENDIMENTO AO IDOSO	01	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	02	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR PEDAGÓGICO DE ENSINO SUPERIOR	01	DAS-8	1.715,11
ASSESSOR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPART. DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTº DO CONTROLE PATRIMÔNIAL	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS INTERIOR	01	DAS-8	1.715,11

CHEFE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E OFICINA	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PONTES E BUEIROS	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	DAS-8	1.715,11
MAESTRO BANDA MUNICIPAL	01	DAS-8	1.715,11
MAESTRINA CORAL MUNICIPAL	01	DAS-8	1.715,11
OUVIDOR DA SAUDE	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DA TESOUREARIA	01	DAS-8	1.715,11
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE VEICULOS	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇO MILITAR	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA DE ESPORTE INFANTIL	01	DAS-7	1.214,87
CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA DE ESPORTE JUVENIL	01	DAS-7	1.214,87
COORDENADOR DE ESPORTES AMADOR	01	DAS-6	1.017,63
COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	01	DAS-6	1.017,63
COORDENADOR DA AÇÃO SOCIAL	01	DAS-6	1.017,63
COORDENADOR DO CADASTRO DA AÇÃO SOCIAL	01	DAS-6	1.017,63
CHEFE DO SETOR DE EVENTOS SOCIAIS	01	DAS-5	850,60
CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	01	DAS-5	850,60
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	01	DAS-5	850,60
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	01	DAS-5	850,60
RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE	06	DAS-1	500,00
PRESIDENTE DE COMISSÃO	05	DAÍ-2	500,00
PREGOEIRO	01	DAÍ-2	500,00
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO	04	DAÍ-1	200,00
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	05	DAÍ-1	200,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	03	DAÍ-1	200,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	05	DAÍ-1	200,00
MEMBRO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO	03	DAÍ-1	200,00

b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA – PROVIMENTO EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	05	FG-3	300,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	05	FG-2	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	05	FG-1	180,00

Publicado por:
Deize Estelita Bazan Ducatti
Código Identificador:D807DA59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL PSS Nº 005/2011

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Orlei José Grasseli, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício/CEOAPSS/Nº 003/2011, solicitando retificação do resultado final do PSS nº 05/2011, torna público as seguintes retificações:

1. A candidata MARIA LUCIENE DOS SANTOS, constante no Edital Complementar nº 01 (Relação de Inscrições Homologadas) e no Edital Complementar nº 02 (Relação de Candidatos Aprovados e Classificados), como inscrita e classificada para a Micro Área 02, se inscreveu de fato para a Micro Área 07, como faz prova o comprovante de inscrição e o comprovante de residência apresentado. Assim:

1.1. No Edital Complementar nº 01, tenha-se a candidata MARIA LUCIENE DOS SANTOS com inscrição homologada para concorrer à função de ACS na Micro Área 07.

1.2. No Edital Complementar nº 02, as Tabelas 1 e 2 passam a ter a seguinte redação:

TABELA 1 – APROVADO(A) E CLASSIFICADOS(AS) AMPLA CONCORRÊNCIA: ACS – Micro Área 02						
CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO	NOTAS			
			Português	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Geral
1º	05	HELENA VENDRUSCOLO (APROVADA)	2,5	2,0	3,0	7,5
2º	09	DALGIZENE CARME DOS SANTOS E. PEREIRA	1,5	1,5	4,0	7,0
3º	12	ALINE DEON	2,0	1,5	3,5	7,0
4º	14	IANETE DE CARVALHO SILVA	1,5	1,0	3,5	6,0
5º	19	CARLA CRISTIANE FERNANDES	1,0	1,5	3,5	6,0
6º	18	ELOANA APARECIDA RIBEIRO TAVARES	1,0	1,0	3,5	5,5
7º	08	JANETE TEREZINHA SZIMINSKI	1,0	1,5	3,0	5,5
8º	03	MATILDE CASTRO DA SILVA	2,0	1,5	2,0	5,5
9º	04	ELIZÂNGELA APARECIDA GAMAS	1,0	0,5	3,5	5,0
10º	06	CLAIR DE OLIVEIRA LÂNGARO	0,5	1,5	3,0	5,0

TABELA 2 – APROVADO(A) E CLASSIFICADOS(AS)
--

AMPLA CONCORRÊNCIA: ACS – Micro Área 07						
CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO	NOTAS			
			Português	Conhecim. Gerais	Conhecim. Específicos	Geral
1º	13	DAILVA HELENA ZINI (APROVADA)	1,5	1,0	4,0	6,5
2º	20	MARIA LUCIENE SANTOS	1,0	1,5	4,0	6,5
3º	07	FRANCIELA MARCIA FONTAVA	1,5	1,5	3,5	6,5
4º	01	SILVIA APARECIDA DE AMORIM	1,0	1,0	3,5	5,5
5º	17	TATIELE MARIA SELZLER	1,0	1,0	2,5	4,5
6º	22	ADRIANA NASCIMENTO PENHA PEREIRA DE SOUZA	1,0	0,5	3,0	4,5

Nos termos da Cláusula 12.2.1, alíneas 'b' e 'c', do Edital PSS nº 05/2011, fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

O presente Edital deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de Dezembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:E4C84019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2011

EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas objetivas, provas de título e provas práticas para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 Lei estadual n.º 7.713/2002, 8.795/2008 vigente, de acordo com as disposições a seguir:

RESOLVE:

Tornar público aos interessados:

1 – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições Presenciais para pessoas que não têm acesso à internet	Início: 12/12/2011 no período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Término: 02/01/2012 período das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 02/01/2012 horário de funcionamento bancário LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT
Inscrições pela internet	Início: 12/12/2011 Término: 02/01/2012 Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 02/01/2012 horário de funcionamento bancário
Inscrição isenta Doadores de Sangue	Início: 12/12/2011 Término: 21/12/2011 Somente presencial.
Inscrição isenta Hipossuficientes	Início 12/12/2011 Termino: 21/12/2011
Os horários previstos neste edital se referem ao horário local de Planalto da Serra – MT (Horário Local)	

1.1 – Com exceção das inscrições isentas as demais inscrições serão recebidas no período de 12 de dezembro de 2011 a 02 de janeiro de 2012, nos sites www.acpi.inf.br

2. – Formas de Pagamento:

2.2. – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário** junto ao **Banco do Brasil S/A**, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2 – As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto, serão **indeferidas**.

2.3 - Valor das inscrições:

A) Nível Superior Completo	R\$ 80,00
B) Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo	R\$ 60,00
B) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Incompleto	R\$ 40,00

2.4 – Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1 – Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na recepção do Paço Municipal, situado na Praça São Carlos, nº 775 – Centro – CEP 78.855-000, Planalto da Serra - MT.

2.8 – Das isenções da taxa de inscrição para Hipossuficientes, Doador de sangue, será presencial:

2.8.1 – Fica definido o período de cinco dias úteis para os candidatos com direito a isenção do pagamento taxa de inscrição;

2.8.2 – Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.8.3 - Candidato com vencimento até um salário mínimo e meio (R\$817,50) entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (**holerite, contracheque ou declaração de autônomo, pagina de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco).

Declaração próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio, escrito pelo próprio (a) candidato (a).

2.8.4. Candidato Desempregado: Entregar **cópia simples do RG; cópia simples do CPF;** (cópia da pagina de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco); e declaração próprio punho, de que está desempregado, escrita pelo próprio (a) candidato (a).

2.8.5. Os documentos apresentados **serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição**, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, poderá providenciar ou fazer através de pagamento da taxa de inscrição.

2.9 – As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme tabela;

2.9.1 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.9.1.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99.

3 – DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas, e das provas práticas;

4.1.1 – As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas **no dia 15 de janeiro de 2012** no período matutino das 08h00min às 11h00min (**Horário Local**) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que **estará disponível** no nos sites www.acpi.inf.br, www.amm.org.br e www.planaltodaserra.mt.gov.br e **será afixado no local de costume.**

5 – Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº. 001/2011

5.1 – Período das inscrições: **de 12/12/2011 a 02/01/2012;**

5.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no mural da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT nos sites www.acpi.inf.br, www.amm.com.br e www.planaltodaserra.mt.gov.br.

5.3 – Data da realização das provas objetivas prevista para: **15 de janeiro de 2012;**

5.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT e nos sites www.acpi.inf.br, www.amm.com.br e www.planaltodaserra.mt.gov.br.

5.5 – Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas;

6 – Dos Recursos

6.1 – Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT/Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- Impugnação do Edital nº. 001/2011: até o 2º dia útil depois da sua divulgação;
- Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Planalto da Serra – MT, 08 de dezembro de 2011.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Nutricionista	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	1.800,00	40hs	01	00	00	01
02	Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	2.000,00	40hs	01	00	00	01
03	Contador	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	4.500,00	40hs	01	00	00	01
04	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva + Títulos	1.162,91	40hs	01	00	00	01
05	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo na área	Objetiva + Títulos	1.162,91	40hs	01	00	00	01

NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	850,00	40hs	01	00	00	01
02	Agente de Consumo	Ensino Médio Completo	Objetiva	800,00	40hs	01	00	00	01
03	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	850,00	40hs	01	00	00	01
04	Assistente de Controle Interno	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	1.157,62	40hs	01	00	00	01

05	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe	Objetiva	800,00	40hs	04	00	00	04
----	-----------------------	--	----------	--------	------	----	----	----	----

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS			
						Normal	CR	PNE	Total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva	545,00	40hs	04	00	00	04
02	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	545,00	40hs	03	00	00	03
03	Motorista Cat. "D"	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	800,00	40hs	05	00	00	05
04	Operador de Trator de Pneu cat. "C"	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva + Prova Prática	800,00	40hs	03	00	00	03

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:CD550A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas PNE	N.º Vagas class. da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Vencim. Base R\$	Taxa de Inscrição R\$	Local de Trabalho
39	Auxiliar Administrativo I	Ensino Médio Completo + Conhecimentos Específicos de Informática	02	-	-	40h	765,64	50,00	Câmara Municipal
40	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	40h	2.105,51	70,00	Câmara Municipal
41	Controlador Legislativo	Curso Superior em qualquer área do conhecimento	01	-	-	40h	2.105,51	70,00	Câmara Municipal
42	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	40h	679,50	30,00	Câmara Municipal
43	Serviços Gerais de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	01	-	-	40h	658,14	30,00	Câmara Municipal

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos)/**REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** do dia 19/12/2011 até o dia 24/12/2011/**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** até o dia 29/12/2011/**PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:** 19/12/2011 até o dia 05/01/2012/**PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** até o dia 11/01/2012/**DATA DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:** até o dia 20/01/2012/**DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS e ENTREGA DE TÍTULOS:** dia 29/01/2012 (Observação: As provas práticas poderão ser aplicadas posteriormente em 12/02/2012, conforme dispõe o Item 8.2.1.3. do Edital)/**PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:** 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas/**PREVISÃO** de Publicação da Pontuação referente a Análise dos Títulos: até o dia 01/02/2012/**PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (provas práticas), e da DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS:** até o dia 06/02/2012/**PREVISÃO** de Publicação do Resultado do Concurso Público: até o dia 17/02/2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Concurso.

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:0A9D73CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL n.º 001/2011 de 09 de Dezembro de 2011

Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para os Cargos de Nível Superior, e de Provas para os demais Cargos de provimento efetivo da Prefeitura e da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, bem como formação de Cadastro de Reserva para a Prefeitura Municipal.

De ordem do Sr. ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 126 de 02 de Dezembro de 2011, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes referentes ao assunto, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, e da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, bem como formação de Cadastro de Reserva para a Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à

disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br e www.prefeituradetrivelato.com.br.

Dos Cargos Oferecidos (Anexo I do Edital):

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	N.º de Vagas PNE	Nº Vagas class. da 1ª etapa	Carga Horária Semanal	Vencim. Base R\$	Taxa de Inscrição R\$	Local de Trabalho
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos de Informática	CR	-	-	40h	1.049,31	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
02	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos	01	-	-	40h	777,27	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
03	Agente Sanitário	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos	01	-	-	40h	777,27	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
04	Almoxarife	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos de Informática	01	-	-	40h	777,27	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
05	Assistente Odontológico	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos	01	-	-	40h	777,27	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
06	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho Profissional	CR	-	-	30h	2.137,48	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
07	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Concluído	01	-	-	40h	777,27	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
08	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos de Informática	01	-	-	40h	825,84	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
09	Auxiliar de Manutenção	Ensino Fundamental Completo ou Cursando	01	-	-	40h	777,27	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
10	Auxiliar de Saneamento	Ensino Médio Concluído	01	-	-	40h	777,27	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	05	-	-	40h	680,11	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
12	Contador	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	40h	3.350,02	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
13	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	30h	2.331,84	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
14	Fiscal Tributário	Ensino Médio Concluído com CNH categoria "B" + Conhecimentos Específicos de Informática	01	-	-	40h	1.049,31	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
15	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	20h	1.649,77	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
16	Instrutor de Informática	Ensino Médio Concluído, ter Curso de Linux + Conhecimentos Específicos de Informática	01	-	-	40h	874,42	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
17	Médico Clínico Geral	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	02	-	-	40h	8.549,94	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
18	Merendeira	Alfabetizado	02	-	-	40h	680,11	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
19	Merendeira (Distrito de Pacoval)	Alfabetizado	01	-	-	40h	680,11	30,00	DISTRITO DE PACOVAL (Zona Rural)
20	Monitor de Creche	Ensino Médio Concluído	03	-	-	40h	680,11	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
21	Motorista CNH "C"	Alfabetizado + CNH categoria "C" + Prática	01	-	20	40h	971,58	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
22	Motorista CNH "D"	Alfabetizado + CNH categoria "D" + Prática	04	-	20	40h	1.049,31	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
23	Nutricionista	Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional	CR	-	-	40h	2.623,28	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
24	Odontólogo	Nível Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	40h	3.350,02	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
25	Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetizado + CNH categoria "C" + Prática	01	-	20	40h	1.649,74	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
26	Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + categoria "C" + Prática	01	-	20	40h	1.165,90	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
27	Professor (Educação Infantil)	Licenciatura Plena em Pedagogia	05	-	-	30h	1.427,94	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
28	Professor (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	04	-	-	30h	1.427,94	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
29	Professor (Zona Rural)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	02	-	-	30h	1.427,94	70,00	DISTRITO DE PACOVAL (Zona Rural)
30	Professor Especial (Educação Especial)	Licenciatura Plena em Pedagogia	01	-	-	30h	1.427,94	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
31	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	40h	2.623,28	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
32	Recepcionista	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos de Informática	CR	-	-	40h	680,11	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
33	Secretária Escolar	Ensino Médio Concluído + Conhecimentos Específicos de Informática	01	-	-	40h	1.050,41	50,00	DISTRITO DE PACOVAL (Zona Rural)
34	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Concluído com Curso Técnico em Enfermagem concluído e registro no COREN	01	-	-	40h	1.360,22	50,00	Município de Santa Rita do Trivelato
35	Treinador de Esportes	Nível Superior em Educação Física e registro no Cref	01	-	-	40h	1.399,08	70,00	Município de Santa Rita do Trivelato
36	Zelador de Limpeza	Alfabetizado	02	-	-	40h	680,11	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato
37	Zelador de Limpeza	Alfabetizado	01	-	-	40h	680,11	30,00	DISTRITO DE PACOVAL (Zona Rural)
38	Zelador de Patrimônio	Alfabetizado	03	-	-	40h	680,11	30,00	Município de Santa Rita do Trivelato

CR = Cadastro de Reserva

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4255534A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES
ANEXO 13 NOVEMBRO 2011

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Administração	174.863,71	600,00	175.463,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	170.192,13	18.319,09	188.511,22				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	26.107.728,86	820.961,31	26.928.690,17
RECEITA PATRIMONIAL	5.595,22	8.239,41	13.834,63	Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.689.134,07	779.576,76	7.468.710,83	SOMA. . . :	26.432.592,57	821.561,31	27.254.153,88
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	663.974,18	21.321,90	685.296,08	Restos a Pagar Exercício Anterior	6.200,00	0,00	6.200,00
RECEITAS DE CAPITAL				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	654.677,43	654.677,43	Depósitos	45.938,83	5.343,93	51.282,76
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS MENS. SINDICAL	3.430,80	493,08	3.923,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.547,39 1.372,03	593,46 123,18	8.140,85 1.495,21
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	ASSERMUSI	29.378,64	2.416,75	31.795,39
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.643,00	620,50	5.263,50	CONSIG. BANCO SCHAIM	13.299,87	1.257,66	14.557,53
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	27.215,30	8.529,46	35.744,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo	22.813,14	5.428,39	28.241,53
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				IRRF - Pessoa Jurídica	2.228,07	0,00	2.228,07
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	28.946,95	6.233,32	35.180,27
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	54.167,97	6.927,92	61.095,89
SOMA. . . :	9.533.538,60	1.482.755,09	11.016.293,69	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	5.022,44	325,02	5.347,46
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Cartelas - Acrinort	79.388,88	9.407,98	88.796,86
Serviços da Dívida a Pagar				INSS - PESSOA JURIDICA ISSQN	85.866,93	11.653,28	97.520,21
C/ Empenhos a Pagar	18.785.561,62	(806.107,62)	17.979.454,00	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	55.697,66	7.092,65	62.790,31
Depósitos				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.425,62	294,87	4.720,49
VALE MERC. SFPMS	45.938,83	5.343,93	51.282,76	SOMA. . . :	26.905.533,09	887.682,26	27.793.215,35
MENSALIDADE SIND. SFPMS	3.430,80	493,08	3.923,88				
PLANO DE SAUDE B SFPMS	7.547,39	593,46	8.140,85	SALDOPARAOMESSEGUINTE			
ASSERMUSI	1.372,03	123,18	1.495,21	DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO SCHAIM	29.378,64	2.416,75	31.795,39	TESOURARIA Conta Vinculada	0,00	1.800.704,58	1.800.704,58
CONSIG. BANCO BV	13.299,87	1.257,66	14.557,53	CONTA MOVIMENTO	0,00	100.949,23	100.949,23
IRRF - Funcionalismo	30.479,65	5.265,11	35.744,76	REALIZÁVEL CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Jurídica	25.477,72	2.763,81	28.241,53	SOMA. . . :	26.905.533,09	2.789.336,07	29.694.869,16
Contribuicao Sindical	2.228,07	0,00	2.228,07	TOTAL :	26.905.533,09	2.789.336,07	29.694.869,16
INSS - SERVIDORES	28.946,95	6.233,32	35.180,27				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	54.167,97	6.927,92	61.095,89				
CARTELAS - ACRINORT	5.022,44	325,02	5.347,46				
INSS - PESSOA JURIDICA	79.388,88	9.407,98	88.796,86				
ISSQN	97.520,21	19.628,74	117.148,95				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	55.697,66	7.092,65	62.790,31				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.425,62	294,87	4.720,49				
SOMA. . . :	28.803.422,95	744.814,95	29.548.237,90				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	23.422,86	23.422,86				
CONTA MOVIMENTO	0,00	123.208,40	123.208,40				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	28.803.422,95	891.446,21	29.694.869,16				
TOTAL :	28.803.422,95	891.446,21	29.694.869,16				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tessoureira

SÉRGIO DAL MASO
Contador
MT-008964/O-6

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:697494C8

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO			
3530	ABIGAIL HELENA ALCANTARA DE PAULA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1773	ABRAÃO ROCHA VANAZZI	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
179	ACÁCIO GUARDA MARCOLAN	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3526	ADAIL ANTONIO CAMPAGNOLO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3447	ADAILTON DE SOUZA COSTA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
178	ADÃO MARCOS OTOWISKI	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5040	ADELINO JUNIOR SILVA	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2075	ADEMAR DA COSTA FERREIRA	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3501	ADRIANA ARZA MALALA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4963	ADRIANA BARP	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2764	ADRIANA CIVA DO NASCIMENTO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4879	ADRIANA FAE	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4324	ADRIANA IRIDE SANTI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
487	ADRIANA RODRIGUES	107-Advogado-PREVISÓ	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4981	ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5146	ADRIANA SILVA DO SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1709	ADRIANA SILVA SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1684	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
531	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1993	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5055	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1153	ADRIANO ESTEVÃO JOSÉ NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1901	ADRIELY APARECIDA ALVES ANTUNES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3716	AGUINALDO EDER BERNARDO DOS SANTOS	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
656	ALAN BARBOSA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2603	ALAN PATRICK GREFF	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4303	ALANA MOREIRA	101-Psicólogo(40 HS)-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4996	ALCILEIA LIMA PEREIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2602	ALCIONE ALVES DE LARA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2530	ALDEGRAN RIBEIRO DA COSTA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4522	ALDENIIR DO NASCIMENTO SILVA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
430	ALESSANDRA BATISTA DE SENA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5156	ALESSANDRA MUNARETTO	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital .			
1046	ALESSANDRA NEVES NUNES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1643	ALESSANDRO BEN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
349	ALESSANDRO DE FREITAS OLIVEIRA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4041	ALESSANDRO OSVALDO DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3574	ALEX BORGES REALTO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3909	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5000	ALEXANDRE LUIZ FERRARI	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1794	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4383	ALEXSANDRA ALVES BEE	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
763	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1113	ALINE ANDRADE DE SOUZA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3160	ALINE BORGES	35-Nutricionista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2105	ALINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5195	ALINE DE SOUSA AGOSTINHO	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4244	ALINE DIAS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2993	ALINE HOFFMAN GOMES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

3944	ALINE PATRICIA MARTINEZ GOULART	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1402	ALINE PEREIRA DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1743	ALINE ROCHA VANAZZI	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3536	ALISSON DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3041	ALTAIR GODOI	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
168	ALYNE INGRYT SPENGLER	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
925	ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
724	AMANDA CINTIA LOPES CASTRO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4256	AMANDA CRISTINA LOPES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4004	AMANDA MALDONADO DE BARROS	15-Contador-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
970	ANA CARLA BULLA	74-Fisioterapeuta(20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3629	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2789	ANA CRISTINA PIMENTA ANDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2824	ANA KELLEN MORAES TATIM	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2875	ANA KELLEN MORAES TATIM	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2469	ANA PAULA APARECIDA MARCOSSI DE ABREU	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2254	ANA PAULA BURALI	93-Odontólogo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2853	ANA PAULA FERREIRA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4849	ANA PAULA KONRAD	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2580	ANA PAULA MEIRELES GARÇÃO	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5002	ANA PAULA RIBEIRO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1900	ANA PAULA WANDSCHEER	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4066	Ana rosa bacelar de albuquerque	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
757	ANA ROSA PEREIRA AROUCHA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
185	ANA TEREZA SOUZA DE OLIVEIRA MARIANO	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
285	ANASTACIO SILVESTRE CORREA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1036	ANDERSON DE MEDEIROS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2591	ANDERSON DE PINHO FERREIRA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3921	ANDERSON FIALHO MAACHAR	20-Engenheiro Ambiental	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4000	ANDERSON JOSE GUIMARAES	10-Assistente de Atividades Desportivas	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2134	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1817	ANDRÉ CARVALHO FALCÃO	9-Arquiteto	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
895	ANDRE DE SOUSA LIMA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2333	ANDRE LUIZ CASTILHO FELIX	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
234	ANDRÉ LUIZ FERRARI	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4848	ANDRE NONATO VELOSO	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3140	ANDREI SOARES COUTO	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2311	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4741	ANDRESSA VICENTE	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
427	ANDREW RACHIK AQUINO	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4443	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2898	ANERI LANGARO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2141	ANGELA CARNEIRO SOUSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3123	ÂNGELA CLELIA GABRIEL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2112	ANGELA MARIA MARTINS GUEDES	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
355	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	60-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)- Distrito Boa Esperança	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
700	ANGELA RAQUEL DE LIMA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4336	ANGELICA BARP	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
188	ANGELICA MIRANDA DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3312	ANTENOR LUB DE LIMA	40-Pedreiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5157	ANTONIO ALVES PEREIRA GRACIA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios ou documentação

4750	ANTONIO DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2872	ANTONIO FERNANDES GOMES	26-Fiscal de Obras	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4187	ANTONIO GOMES DA SILVA SOUZA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2966	ANTÔNIO JORGE SILVA DA ROSA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4374	ANTONIO JOSÉ DIETRICH	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
265	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4756	APARECIDO ALVES DE SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5242	ARILMA BARBOSA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
706	ARQUIMEDIO PEREIRA DOS SANTOS	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5038	ARYSLENE MARCELLE DE CARVALHO SILVA LEONIDA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2247	ASHILEY LOPES DOS ANJOS	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4462	AUGUSTO ROSO NOGUEIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4537	AURIMAR SOUSA DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3054	AVANIL DOS SANTOS RAMOS	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2754	BEATRIZ CRISTINA SIQUEIRA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1866	BEATRIZ MAYRA DOS SANTOS ROCHA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
950	BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5084	BRAION REIS DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4092	BRAZ RODRIGUES DE MORAES JUNIOR	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2020	BRUNA HOFFMANN DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4430	BRUNA PROENÇO DE OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1412	BRUNA RUARO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
14	BRUNO RODRIGUES SOARES DE TOLEDO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4223	BRUNO ZENO FRATUCHELLI	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4169	CAMILA NASCIMENTO PADILHA SILVA MACHADO	25-Engenheiro Sanitarista	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
479	CAMILA ZORTEA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1652	CAMILLE TAVARES PUPPO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2943	CARINA FATIMA SIMON DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5166	CARINE PERINI DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4415	CARITAIANA PUHL DOS SANTOS	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5199	CARLA ALEXANDRA GUERRA	107-Advogado-PREVISÓ	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
374	CARLA DA SILVA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4229	CARLITO CORREA DA SILVA CAMPOS	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3663	CARLOS ALBERTO COSTA GOMES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4655	CARLOS ALBERTO MACEDO DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4743	CARLOS ALEXANDRE SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4280	CARLOS ANDRE CASTELÃO TORRES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2330	CARLOS EDUARDO FRANÇA FERREIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4351	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS	107-Advogado-PREVISÓ	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2860	CARLOS PLETSCHE	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital.			
212	CARMEN LANE VIEIRA DA SILVA LEAL	39-Pedagogo Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1297	CAROLINA DE CASSIA CARDIM	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4977	CAROLINE PATRICIA WURZIUS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4547	CAROLINE TOLEDO ZUBER	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3581	CASILDA FERNANDES RISSATO	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2718	CATARINA LUCIA DE MAGALHAES MEDEIROS	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2753	CATERINE PAULA DE CAMPOS	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
496	CATIA FERREIRA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4236	CEICIONETO PEREIRA CRISTINO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
202	CÉLIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4702	CELIANA PEREIRA DE SOUZA ARANTES	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

792	CELIO FERREIRA MACEDO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2400	CELIO PERERA DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5147	CELSO SOARES BORGES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2218	CENIRA VITORINO DA SILVA	65-Assistente Social-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5061	CHARLES NATAN DE ASSIS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4416	CHEILA REGINA SCHWAAB	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
718	CILENE CRISTINA DOS SANTOS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2714	CILENE CRISTINA DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
406	CINARA THAIS SILVA DE BRITO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2798	CÍNTIA DE SOUZA DIAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4607	CIRLENE LEMES AGUIAR	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5024	CLARICE APARECIDA MARTINS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1070	CLAUCIR GREGOL	35-Nutricionista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1498	CLAUDEMIR ROSA DA CRUZ	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1903	CLAUDIA APARECIDA BECKER	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4900	CLÁUDIO DE SOUSA FREITAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
95	CLAUDIO DIAS BARBOSA	26-Fiscal de Obras	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3424	CLAUDIO RODRIGUES DE VARGAS	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3746	CLAUDIOMIR RODRIGUES DE VARGAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
668	CLAUSIDNEI SOARES DO PINHO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5135	CLEBER DAMACINI	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4516	CLEBERSON APARECIDO COUTO RODRIGUES	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
221	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
633	CLEDIA RUPULO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1083	CLEDIANE PEREIRA DE ARAUJO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1459	CLEIDE DA SILVA LEMES	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5184	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
498	CLEISTHENES DE SOUSA E SILVA	10-Assistente de Atividades Desportivas	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2338	CLEITON DA SILVA HERCULANO	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3381	CLEITON FELISBERTO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3965	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2384	CLEMENTINO ESTANISLAU DALLABRIDA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2919	CLEONICE CASTILHO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
420	CLEYDIANE PEREIRA DA SILVA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4255	CLODOALDO WELDER DE OLIVEIRA MARQUES	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2149	CONCEIÇÃO APARECIDA DA CRUZ COSTA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3181	CONSUELO APARECIDA ALVES	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2633	CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4985	CRISLEY DE OLIVEIRA MACARIO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2849	CRISTHYAN MONTEIRO ELIAS	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1625	CRISTIANE APARECIDA DE MAGALHAES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5219	CRISTIANE DE OLIVEIRA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2436	CRISTIANE PLACIDO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4715	CRISTIANE POLO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3048	CRISTIANE SPIES	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
73	CRISTIANE STOFFEL	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3050	CRITIANE APARECIDA CIONE	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4076	CRYSTIAN DOUGLAS LEMES	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3932	CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4854	DAIANE CRISTINA CABRAL DOS SANTOS DE CESARO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1716	DANIEL BRIAN DIAS E CAMPOS	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

5221	DANIEL HERCULANO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
418	DANIEL MANUEL DE SANTANA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3891	DANIEL PAVINATTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5094	DANIELA MENDES FERREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1519	DANIELA PEREIRA E SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4309	DANIELA POMMER	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
219	DANIELE DOS SANTOS	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
963	DANIELLE DE PAULA CORREA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
241	DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5137	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
437	DANIELY SERPA DA CONCEIÇÃO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2003	DANILO THIAGO PEREIRA	64-Técnico em Informática-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4177	DANYLO BORGES MAMEDE	31-Jornalista	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
365	DARCIEL SEVERINO DA SILVA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2173	DARLEY MARIA OLIVEIRA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1097	DAVI XAVIER DO NASCIMENTO	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4623	DAVID DE ALMEIDA SANTOS	18-Eletricista de Energia Elétrica	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
794	DAYANE INEZ FAVARETTO CORREIA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2844	DAYANE MICHELLY MATIAS SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5049	DEBORA CARDOSO BRITO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2557	DEBORA LIMA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2637	DECLÉIA DA SILVA FRAGA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2046	DEJANIR DIAS DO NASCIMENTO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5129	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3867	DELAIR FATIMA NESI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital .	
4163	DENIS DA SILVA SOUSA	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1495	DEONICE ANGELA FERREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4087	DERLI FRANCISCO DALL APRIA JUNIOR	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5099	DEUMARA DE SOUSA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1103	DEVAIR GOMES DO PINHO FILHO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3820	DEVANETE DEVALDA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2827	DHJENIFER IGNOATO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4513	DIANA CRISTINA FERREIRA ROA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5177	DIANA SILVA RIBEIRO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3532	DIEGO DE ARRUDA FERREIRA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4304	DIEGO DE LIMA PEREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2549	DIEGO DE OLIVEIRA BATILIERE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4830	DIEGO DE OLIVEIRA MOURA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4264	DIENE ALVES BRANDÃO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3842	DILAMAR RAFAEL PADILHA	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4231	DIOGENES SILVA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3786	DIONE FERREIRA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3343	DIONE GOMES DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
682	DIONNY DOS REIS DE JESUS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2590	DIVAIR ALVES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2137	DIVINO FERREIRA DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4612	DJAVAN FELISBERTO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4926	DOMICELIA ALVES SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
937	DONISETE PABLO SOUZA	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
827	DORLANE CESARIO BORGES	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4865	DOUGLAS KREBS CARDOSO	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios ou documentação

		HS)			incompatível			
4417	DOUGLAS MICHELL WAGNER	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4323	DOUGLAS MORAES	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1679	DOUGLAS SOUSA DO NASCIMENTO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
5101	DOUGLAS TIAGO DA SILVA SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3810	DUILIO FERREIRA DE SOUZA	10-Assistente de Atividades Desportivas	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
5018	EDER PEREIRA CORREA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
772	EDER RICARDO BRAZ SALGADO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3049	EDER WESLEY DOS SANTOS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4971	EDERSON ANDRE SENER DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4325	EDIMAR COCONCELLI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2995	EDIMARA MARCIELI POLI	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4348	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4349	EDINEIA MICHELLE DOS SANTOS SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4855	EDIRENE FERREIRA GOMES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2755	EDIVALDO CENCI	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital .				
2597	EDIVAN SANTOS DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
506	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1544	EDNA CRISTINA VENANCIO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1990	EDNALDO JOSE PAULINO	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
279	EDSON BRIZOLA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2380	EDSON DIAS DE SOUZA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2974	EDSON LUIZ ALVES DOS SANTOS	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4027	EDSON MACHADO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3095	EDSON SOUZA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2566	EDUARDO ALBERTO ALVES	106-Técnico em Segurança do Trabalho-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1685	EDUARDO AZEVEDO DE CARVALHO	16-Educador Físico-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4178	EDUARDO DE ARAÚJO SILVA	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3174	EDUARDO FERNANDO BORTOLUSSO	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3582	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3403	EDVANIA DE OLIVEIRA TEODORO MACHADO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4521	EDWALDO SANTOS TANAN	18-Eletricista de Energia Elétrica	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3	EIRE FRAGOSO	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4	EIRE FRGAOSO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4679	ELAINE CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4225	ELAINE SANTOS SOUSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
5193	ELENY CAROLEINE DA SILVA BARBOSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4213	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2896	ELIANA BARBOZA DA SILVA	104-Técnico em Laboratório Bioquímico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
725	ELIANE APARECIDA BARBOSA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1750	ELIANE DA SILVA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital .				
1963	ELIANE FERNANDES PRADO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
5140	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
1246	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3135	ELIENAI CORRÊA DOS SANTOS	31-Jornalista	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4069	ELISANGELA DE ALMEIDA MACHADO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3584	ELISMARA OLIVEIRA DOS PASSOS	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
4783	ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3024	ELIZANDRA MULLER	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
5162	ELLIS DE ALMEIDA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
2723	ELTON DA COSTA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	
3534	ELTON GIORGIO SILVEIRA	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação	

1048	ELTON PATRICK FIGUEIREDO DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1044	ELVIS DA SILVA JOAQUIM	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1989	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4424	EMANUELI MARTINS LEITE	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
12	EMMANUEL JOSE DUAILIBI BARBOSA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3418	ÉMYLLE SOUSA DE AZEVEDO CONCEIÇÃO	31-Jornalista	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3814	ENDERSON ALVES NUNES	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2100	ENILSON DE CASTRO SOUZA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3748	ERALDO VIERA DE AZEVEDO JUNIOR	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
639	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5035	ERICA BARBOSA LEAL	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2589	ERICA GONÇALVES CERQUEIRA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2673	ERICA PEREIRA SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2373	ERICA ROSA DIAS	69-Educador Físico-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2768	ERIELTON MARQUES DAS NEVES	108-Contador-PREVISÃO	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4636	ERIK SANTIAGO TAVARES MEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4832	ETHIANE LARISSA ASSUNÇÃO E SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2303	EUCLECIO DA SILVA BARBOSA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
843	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3718	EVANDRO EDISON NIENOW	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	É admitida somente uma inscrição por candidato, conforme item 5.2.1. do Edital .	
4847	EVANDRO LUIZ CAVASSOLA	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4447	EVANIR DE ALENCAR	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1948	EVELI ALVES DA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2695	EVERALDO GONÇALVES FERREIRA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4837	EVERTON DE ARAUJO SILVA	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3957	EVERTON PIGOZZO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1418	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
699	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3999	FABIANA MEIRA PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2757	FABIANA PERES DA SILVA AGUIAR	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3750	FABIANE HEDEL	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2383	FABIANO ARLINDO GONÇALVES	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1203	FABIO DA SILVA GOMES	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3781	FABIO GOMES MENDES	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1891	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	64-Técnico em Informática-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1164	FABIO MOREIRA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2426	FABIO RODRIGO KRIESER	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2229	FABIO TANAN	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
686	FABIO VIEIRA ANDRADE	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1484	FABIOLA SILVEIRA PAGNONCELLI	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
846	FABRÍCIA SANTANA DA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4987	FAGNER LIMA PEREIRA	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1026	FÁTIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3295	FATIMÉRI KOCH	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3284	FATIMÉRI KOCH	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1686	FAUSTO JUNIOR DIAS	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
242	FELICIO PATAT	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4061	FELIPE DANIEL PEREIRA	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4818	FELIPE JOSÉ GONÇALVES MOTA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2921	FELIPE JUNQUEIRA´	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1178	FELIPE MASUI ARAUJO E SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios ou documentação

3416	FELIPE MUCZINSKI	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2654	FELIPE ROBERTO FRANÇA MORAIS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2819	FERNANDA BORGES MAMEDE	93-Odontólogo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3075	FERNANDA DA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4896	FERNANDA DOS SANTOS MONTANA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4125	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2990	FERNANDA GRANDO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2483	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2057	FERNANDO DOS SANTOS FARIAS	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2035	FERNANDO LUIZ BRAGA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3027	FERNANDO PADOVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2099	FERNANDO PADOVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
384	FLAVIA LOPES BAZETE CARDOSO DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4647	FLORENCIO PEREIRA DA COSTA FILHO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3673	FRANCIANE BORGES VIDAL	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4970	FRANCIDALVA ALVES LAGO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3481	FRANCIELE DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2989	FRANCIELES MARIM DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1943	FRANCIELI DE SOUZA RODRIGUES	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3427	FRANCIELI FEGHERA DA SILVA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
926	FRANCIELI KLASSEN VIAN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3433	FRANCIELLE LEITE	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2934	FRANCIMAR FREIRE DO NASCIMENTO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1836	FRANCISCA LUCILENE CÂNDIDO LEITE	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
146	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	26-Fiscal de Obras	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3565	GABRIELA DALPASQUALE	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5164	GABRIELE LEO DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2689	GABRIELY CAMPAROTO BRITO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3445	GEANSCARLOS FERRAZ DE LIMA	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5109	GENIVALDO DA SILVA DO NASCIMENTO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2865	GEOVANI DE SOUZA SANTOS	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
59	GERSICA TAIS DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5054	GERSON GALINDO DIAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2015	GÉRSO REGINALDO DE SOUZA	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3349	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3782	GEZIANE HONORATO CANJO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5115	GILMAR TEIXEIRA RIBEIRO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5011	GIOVANI SUNAQUE RODRIGUES	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1042	GISELA SILVA SOARES	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2408	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2684	GISELE MACEDA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2535	GISELE TAMBELLI DINIZ LARA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
457	GISELLE LIRA DE ARRUDA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
180	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4544	GISLAINE VIEIRA MARTINS GOMES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4155	GISLANE HONORATO CANJO CELESTRIN	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
638	GLAUCIA ANDREIA KELM	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1552	GLAUCIA PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3331	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4842	GRACIELI LEITE MINOSSO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1474	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação

307	GRACILI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5158	GRAZIELI LEAO DE LIMA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3288	GRAZIELLE CRISTINA FERREIRA DA SILVA CORREA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1597	GUILHERME RENATO CHAGAS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3186	GUIOMAR MORAES	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4454	GUSTAVO CHAGAS DE CASTRO	23-Engenheiro Florestal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
310	HAILTON MENDES DE ANDRADE	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2350	HEBERSON CARLOS SACON	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3994	HEDENEI DO CARMO DA MATA	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3383	HELEN CRISTINA BORGES	54-Professor de Educação Básica - Ciencias (20 HS)-Distrito Boa Esperança	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2985	HELEN CRISTINA DE SIQUEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2945	HELEN CRISTINA LADEIA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2425	HELENA CARMEM SOARES TARGA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2091	HELLEN CRISTINA DE ALMEIDA ABREU	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
353	HELTON LEITE DE CARVALHO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4922	HENRIQUE BOUVIER	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4218	HENRIQUE SCHELL NETO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3406	HEWELLY FERREIRA LEITE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3920	HUAGNER RODRIGUES SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
912	HUERMERSON DIVINO CHAVES	16-Educador Físico-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1671	HUGO LUAN ISIDORIO	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5090	HUGO PEREIRA DE MORAES	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
137	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4642	INDIANARA LEHRBACH BENTO BRUSCO	48-Tecnólogo em Administração Rural	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3603	INDINEI LUIZ PERON	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4916	INES DA SILVA CASAGRANDE	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4620	IRACI DE ALMEIDA ROMA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2970	ISABELLA SILVA MORAES	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2947	ITALO RICARDO BRITO GODOY	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2651	IVAN DE SOUZA DIAS	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4740	IVAN PENHAVAL MARMOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4141	IVAN ROSA MOREIRA JUNIOR	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3399	IVAN XAVIER DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1796	IVANI CRISTINA CHAVES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3134	IVANILSON JOSÉ MATOS PAZ	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3529	IVANISE MARIA CAREGNATO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1765	IVANY ALVES RIBEIRO DIAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5105	IVETE DIAS DOS SANTOS CUSTÓDIO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2710	IVONE ALVES DE CAMPOS	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3459	IVONETE APARECIDA MODESTO	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2785	IZABEL LEAL DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3025	JACKELINE GONÇALVES BRITO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2991	JAIR JUNIOR DE OLIVEIRA FREITAS	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4343	JANAÍNA CASSIELE NOLIO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4968	JANDERSON LEITE PIMENTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
732	JANETE FONTANARI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3614	JANILSE PAGNO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1289	JAQUELINE BARBOSA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2765	JAQUELINE CAMPOS ZANATTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3767	JAQUELINE CAVICHOLI DE ALMEIDA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1475	JAQUELINE GALLINA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação

4706	JAQUELINE GOBBI	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4007	JAQUELINE ROMÃO DE MOURA SOARES DE MORAES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1907	JARDIRENE RODRIGUES DA SILVA	65-Assistente Social-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3593	JARLEANE ROMÃO DE MOURA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3601	JARLEANE ROMÃO DE MOURA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5151	JARLYANE ALVES DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3897	JAZY VASCONCELOS DIAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1910	JEAN CARLOS DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2409	JEAN LIMA COSTA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4314	JEANE BUENO SÉRGIO	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1658	JEFERSON KEN QUALIO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2019	JEFERSON LEITE DE ARAUJO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1840	JEFERSON RODRIGO PIGOZZO	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5116	JEFFERSON FERREIRA TEZA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3228	JEICY KELLY DA SILVA	39-Pedagogo Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
205	JEISICA ALINE DA SILVA BARBOSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3485	JENIFER LEITE BARBOSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5091	JENIFER SKIMANSKI PEGORARO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2783	JENNIFER DOS SANTOS BOFF	16-Educador Físico-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3012	JESIBEL CRISTIANE RECH	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3902	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3971	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2716	JÉSSICA DE LOURDES FIORI	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
737	JESSICA KUMMER	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1432	JESSICA PARRON	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
655	JHELTON DE JESUS REIS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4882	JHONE CLAUDE JARDIM	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
174	JOAMIR A. SILVA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4233	JOAMIR BABRBOSA FILHO	23-Engenheiro Florestal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1937	JOANITA FRANCISCA HERINGER	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1619	JOAO CLEBER DA COSTA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1938	JOAO PAULO DA SILVA	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3702	JOCELAINE BARBIERI	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2152	JOCELY GUIMARÃES DOS SANTOS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3203	JOCINIL JOSEFA DA PENHA SILVA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4839	JODELMAR NEMESIO DE AMORIM	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1611	JODSON ANTONIO CUTRIM DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2585	JOELMA DE LIMA MAGALHÃES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4148	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5181	JONAS ASTOR LENZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3117	JONAS LIRIO PAIM	10-Assistente de Atividades Desportivas	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
426	JORDANA BOLDORI	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3156	JORDANIA CASTRO DE SOUSA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1970	JORGE NIECE DOS SANTOS	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1979	JORGE NIECE DOS SANTOS	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1976	JORGE NIECE DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1965	JORGE NIECE DOS SANTOS	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
560	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE CARVALHO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4194	JOSE CARLOS DOS SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5194	JOSE ELIOMAR DE MORAIS DIAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2538	JOSE FRANCISCO ALVES DA ROCHA	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

227	JOSE FRANCISCO HOFFMANN	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3845	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1622	JOSE PEREIRA MOREIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2368	JOSE VALMIR DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4335	JOSEANE COSTA GALVÃO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
461	JOSIANE ARGENTON	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3942	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1998	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
259	JOSIANE RODRIGUES VELOSO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2884	JOSICLEUDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4891	JOSINEI DOS SANTOS ALMEIDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4458	JOSUE AFONSO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3586	JOZIANE BARBARA DE PAULA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1734	JUCIMAR PASQUALI JUNIOR	15-Contador-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2211	JULANA SENA CRISTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4166	JULIANA AMORIM SANT ANA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2644	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5001	JULIANA CAROLINE BOM FIM	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4171	JULIANA DA SILVA FERREIRA	42-Psicólogo (40 HS)-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3870	JULIANA DELMONDES DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2705	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
332	JULIANA OLIVEIRA MOURA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
961	JULIANA RODRIGUES DE FRANCA	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2951	JUNIO FAUSTO ALVES MOURA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5214	KÁLITA CAROLINE SILVERIO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2144	KAMILA RODRIGUES DE LARA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4347	KAMILLA MAESTÁ AGOSTINHO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
118	KÁTIA DA SILVA BATISTA	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4214	KÁTIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	42-Psicólogo (40 HS)-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3100	KATIANE MENEZES OLIVEIRA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1517	KATIUCIA APARECIDA SCHMIDT RUBERT	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2608	KATLI GLEISE DE MATOS	54-Professor de Educação Básica - Ciencias (20 HS)-Distrito Boa Esperança	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
578	KATTCILLANE DA SILVA CORREA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4798	KATYA FRANCISCA DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3426	KAUANE RIBEIRO MESCHIAL	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4999	KELLY DE ABREU DUARTE	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2487	KELY CONFORTIN	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4160	KÊNIA EVANGELISTA DE LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1904	KEZIA KELI DE CARVALHO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1235	KLEBERSON WANGER MARQUES DA COSTA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1539	KLEYTON DEUS PINTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2033	LAERTE LIMA SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4780	LAIANE OLIVEIRA DE DEUS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4389	LAÍS DIAS RIBEIRO	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4368	LARISSA CRISTIENE DE OLIVEIRA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3178	LARISSA HAMMERSCHMIDT	21-Engenheiro Civil	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3825	LAUDAIR RODRIGUES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4350	LEA PAULA VANESSA XAVIER CORREA DE MORAIS	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1480	LÉA RODRIGUES DA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4123	LEANDRA CARLA MARTINS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1757	LEANDRA FONSECA SANTIAGO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

3769	LEANDRO NEZI	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3890	LEANDRO SANTOS BOMFIM	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2322	LÉIA LIMA DE OLIVEIRA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2430	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2276	LEIDE MADALENA DA SILVA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2540	LEIDIANE COELHO CARVALHO	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
106	LEIDJANE NICOLAU MENDES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2601	LEILA ANSELMO DA SILVA SANTOS	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5255	LEILA MONTEIRO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1653	LEILA SILVA CARDOSO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
532	LEILAMARIA MARIA MUNOZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
450	LEILANNE PAOLA MUNOZ RIOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4249	LEILIANE MARIA FIRMINO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1453	LENIRES ROSARIA DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1424	LEOCILENE RIBEIRO TAQUES	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2486	LEONAN COSTA DE LIMA	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2115	LEONARDO LUIZ TREMEA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3191	LEONARIA FURTADO REGO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4911	LEÔNIDAS BARROS PIMENTEL	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4114	LEONILDO DE SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1260	LETHICIA SILVA SARUBO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4611	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4801	LETICIA DOS SANTOS MORAIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2497	LETICIA GARCIA NOVAIS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
756	LIDIANE ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5073	LIGIA POLYANA MANFIO MARTINS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4876	LIGIA POLYANA MANFIO MARTINS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
981	LILE TAMARA DALL ASTRA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
36	LILIA CATANEO DO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3005	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4085	LILIANE DA SILVA DIAS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4670	LINETE FIGUEIREDO DUARTE	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4192	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3706	LIVIA LETICIA DA SILVA TONIETTI	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4776	LOIS LENE MARTINS GONÇALVES	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3683	LORECI APARECIDA DE CARVALHO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4542	LORECI BRUCK PEREIRA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4784	LORRANY FARIAS GOMES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4190	LUANA CAROLINE DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
19	LUANA MARIA MIORANZA	92-Nutricionista-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
326	LUANARA LUZ NUNES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3682	LUANDA CRISTINA LUCENA ROCHA DA SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2021	LUANDERSON ALVES DO CARMO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2862	LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3643	LUCAS AMADEU GONÇALVES MASSARI	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1154	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5014	LUCELIA PEREIRA DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1986	LUCIANA CORDEIRO DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1605	LUCIANA DE PAULA SILVA BRITTES	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
658	LUCIANA DE PAULA SILVA BRITTES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3036	LUCIANA KERES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

4305	luciane andressa Moraes	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1570	LUCIANE LOURENÇO PEREIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2679	LUCIANI ANTUNES DAS NEVES RABEL	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3850	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3101	LUCIENE APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1514	LUCIENE PAULO SILVA OLIVEIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2268	LUCIENEMIGUEL DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3472	LUCILENE DA SILVA BERNACHI	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4558	LUCILENE WALTER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
593	LUCINEIA SOUZA FERREIRA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4407	LUIS ARTHUR ROESLER	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4986	LUIS HENRIQUE MUTSCHALL	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2703	LUIZ CARLOS MARTINS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3985	LUIZ FELIPE GOFFI PORTELA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4433	LUIZ PAULO OLANDA SOUZA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1189	LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
493	LUPERCIO AUGUSTO DE CAMPOS	28-Fiscal de Tributos e Arrecadação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5058	LURDES DALL APRIA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
998	LUZINÉIA DA SILVA LEITE ARRUDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
729	LUZINETE LUCENA ROCHA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3956	LYELLEN ANCHIETA CORREA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
894	MACIEL PEREIRA DA CRUZ	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
115	MAGDA DE CARVALHO GALVÃO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3271	MAIARA CRISTINA WASEM	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4696	MAIARA FABLINE DA SILVA AMORIM	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4174	MAIRA SCHELL	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5072	MAKLEI LEITE DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4419	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2840	MANOEL MENEZES CAETANO NETO	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2249	MANOEL SILVA SOUSA FILHO	40-Pedreiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3308	MANOELA VARGAS SIFUENTES	33-Médico Veterinário	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4235	MARA CHRISTAL CRISTINA DA SILVA	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3692	MARA REGINA FRIES ASCARI	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2163	MARCELA CAROLINE FERREIRA SANTOS	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2306	MARCELA SILVA CHAVES DE PAULA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4311	MARCELINO RIBEIRO COSTA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4859	MARCELLE DE SOUZA JARDIM	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4276	MARCELO DE SOUZA BARROS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5254	MARCELO MONTEIRO	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
339	MARCELO NEVES CÂNDIDO DA PAIXAO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3131	MARCELO SCHIEVENIN	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2463	MARCIA CORREA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5253	MARCIA MARÇAL DE MENDONÇA MONTEIRO	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2912	MARCIA MARIA PIRES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3828	MARCIA REGINA SCAPINI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2513	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3863	MARCIANA PEREIRA HENICKA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1234	MARCIANO JOSÉ ZAWACKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2047	MARCELE FERNANDA DEMETRIUK	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
42	MARCIO MARQUES TIMOTEO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1019	MÁRCIO ROBERTO LIMA BARBOZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

2143	MARCIO SANTANA DA SILVA	51-Motorista-Educação	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
778	MARCO ANTONIO GONÇALVES VASQUES	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3116	MARCOS AUGUSTO BERNARDI	26-Fiscal de Obras	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3272	MARCOS CARVALHO RODRIGUES	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1176	MARCOS DE LIMA TORCATE	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1561	MARCOS ROBERTO DO SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3185	MARCOS RODRIGUES	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3280	MARCOS SANTANA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
600	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	57-Professor de Educação Básica - Inglês (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3163	MARCOS VINICIUS BRACHT	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4018	MARI TEREZINHA DE MATOS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
382	MARIA APARECIDA BENES	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3179	MARIA APARECIDA DA SILVA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5187	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3421	MARIA APARECIDA DOS REIS	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2220	MARIA APARECIDA FERREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2924	MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
201	MARIA APARECIDA PEREIRA DE PAULA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2858	MARIA APARECIDA ROCHA SEVERO GOMES GARCIA	104-Técnico em Laboratório Bioquímico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3045	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2077	MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
653	MARIA CLEUZA FIRMINO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2171	MARIA CRISTINA ARAÚJO LOPES	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2802	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DA COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
21	MARIA DE FATIMA VICENTE XAVIER	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3149	MARIA DOLORES FERNANDES	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3787	MARIA EDVANIA DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2817	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2719	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4700	MARIA FERNANDA BASILIO DUARTE	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
789	MARIA ISABEL MORAIS DE ARAUJO	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4975	MÁRIA JACQUELINE GOMES BRAGA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1515	MARIA JOSE DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2493	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3222	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1163	MARIA LUCIENE ALVES	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1207	MARIA MARTA DE ALMEIDA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3773	MARIA REGINA PEREIRA DA SILVA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1909	MARIA ROSÁLIA MARTINS SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
64	MARIA SILMARIA DE LIMA AMARAL	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
954	MARIA VANDERLEI SENA MAIA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3762	MARIA VOLTOLINI	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4156	MARIANA AMORIM SANT ANA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1713	MARIANA MOTTA DE CASTRO	33-Médico Veterinário	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4760	MARILENE CANOSSA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3755	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2039	MARINALVA PAULINO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4772	MARINEUSA CURIOLETTI	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5130	MARISTELA PEREIRA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1511	MARLENE MARIA HENDGES ROVEDA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
585	MARLI ROCHA FELLIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

4717	MARLON PENHAVAL MARMOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
715	MARLY TEREZINHA MARTINS CASPCHARK	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5231	MARQUENED TAVARES DE LIMA	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3604	MARTA SUZI SILVA LIMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2153	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
55	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
176	MATEUS PEREIRA BRAZ	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5010	MAURICIO VIEIRA DE LEMOS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2286	MAXWELL PEREIRA DE PINHO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5205	MAYCON CESAR DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1494	MAYCON WILLIAN ALYSON FERNANDES DE SOUSA CASTRO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4877	MAYKE JUNIOR PEREIRA ALVES	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1072	MEDIANE SANTOS PINTO	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2482	MEDIANE SANTOS PINTO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1812	MEIRE GRACIELE BARBOSA DOS SANTOS	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2631	MESSIAS GOMES DE SOUSA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1018	MEZAQUE BATISTA DE ABREU	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3741	MICHEL CAMARGO MIDON	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
223	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1755	MICHELE MASUI E SILVA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
948	MILLENA CRISTINA SOBIERAY BORTOLASSI	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4039	MIRIAMAR RIBEIRO DA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2068	MIRIAN DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1637	MOABY FERREIRA DA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2228	MÔNICA PATRICIA BEREGLA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3136	MONISE CAMILA TSCHOPE	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4065	MURILO ADRIANO LAMBERT	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1188	NÁDIA LIS RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4624	NADIA ROBERTA QUEIROZ	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
719	NADIELLI ZANINI ANDRADE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2926	NAENDRA CRISTINA DE SOUZA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5022	NÁGILA VANESSA DA CONCEIÇÃO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4946	NÁGILA WANESSA DA CONCEIÇÃO	8-Analista de Esporte e Lazer	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4948	NÁGILA WANESSA DA CONCEIÇÃO	10-Assistente de Atividades Desportivas	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1361	NAIÊ SANTANA MOREIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
266	NATANA MARIA MENDES MACHADO RODRIGUES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1873	NATARIANE DE ARRUDA DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3948	NATHALIA MARIA DA SILVA FORTES DE MORAES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
690	NATHALIA MARIA DE LIMA TOSSIN	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
647	NATHALIA MARIA DE LIMA TOSSIN	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1751	NATHALIA MARIA DE LIMA TOSSIN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
922	NATHALIA MARIA DE LIMA TOSSIN	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
674	NATHALIA MARIA DE LIMA TOSSIN	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4503	NATHAN FURLAN	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1919	NATILA DA SILVA RAMA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
968	NAYARA ALMEIDA DE FRANÇA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5241	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2734	NEIDE DE JESUS PEREIRA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
858	NEIDILSON MATTOS DOS SANTOS ALENCAR	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1441	NEILA AMARAL DA FONSECA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4566	NELDSO CAMPOS MELO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

999	NETANIA SALES PAVAN	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2826	NILSON RAMOS DE OLIVEIRA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2406	NILZA DOLORES DA SILVA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
856	NUBIA DE SOUZA LEAL	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
818	NUBIA DE SOUZA LEAL	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4984	ODERLY MARIN DE ABREU FILHO	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4571	ORACILDA DE PAULA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1550	OTAVIO R DE ASSIS JUNIOR	17-Eletricista Automotivo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2431	OZIEL CRUZ ABREU	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3137	PABLO LEANDRO FERNANDES MARCELINO	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1843	PABLO SOUSA PINTO	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4844	PÂMELA KATEUCE DE PAULA SENA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1436	PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3630	PATRICIA ANGELICA SALES	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5100	PATRICIA AUXILIADORA DE MORAES BISPO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2930	PATRICIA CORDENONSI BUCHMANN	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2258	PATRICIA GOMES DA SILVA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3334	PATRÍCIA GONÇALVES CHARLES	60-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)- Distrito Boa Esperança	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4139	PATRICIA MACHADO DE ALMEIDA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4405	PATRÍCIA NAZARIO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3055	PATRICIA RODRIGUES LEAL	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
675	PATRICIA SAUERESSIG	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3393	PATRICIA SOUSA BARROS	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4026	PATRICIA VIEIRA ANDRADE	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
678	PATRICIO DE OLIVEIRA SEGANFREDO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4017	PAULA ANDRÉA MENDES ROCHA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1524	PAULA RAFAELA BORGATO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1579	PAULA SOUZA COSTA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3234	PAULO DOUGLAS PIRES PEREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3511	PAULO GONÇALVES DE ARAÚJO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5003	PAULO ROBERTO DONASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4895	PAULO ROMANO GEMMI	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1454	PEDRO HENRIQUE R DE SOUZA	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1013	POLIANA BATISTA ARAGÃO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4499	POLIANA MOREIRA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3237	POLIANE DOS SANTOS SOUZA	93-Odontólogo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2776	POLLYANA MARTINS DA SILVEIRA E SIQUEIRA	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2098	POLLYANA ROCHA SPALATTI	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2169	POLLYANNE DE OLIVEIRA MARQUES	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1267	QUÉCELE DE CARLI	107-Advogado-PREVISÃO	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3167	QUEILA FRANCISCA DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5258	RAELDER DA SILVA ALEXANDRE	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
323	RAFAEL GARGANTINI SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4465	RAFAEL LACERDA DE ARAUJO	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2195	RAFAEL SOARES PATEIS	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
541	RAFAEL VAN DER NEUT	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3927	RAIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
159	RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2586	RAQUEL BATTIROLA KRAKEKER KLIMEK	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
679	RAQUEL DA SILVA SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
203	RAQUEL RANGEL DA SILVA	20-Engenheiro Ambiental	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

5044	RAQUEL REGINA ZAMPRONIO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1497	RAQUEL VENANCIO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3986	RAYANE PONTES RODRIGUES	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4367	RAYLTON NUNES DE SOUZA	37-Operador de Máquinas II (Motoniveladora)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2360	REBECA MARCOS	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3693	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1854	REGIANE CORRÊA DE OLIVEIRA	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
171	REGIANE RODRIGUES RIBEIRO	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
231	REGINA GONÇALVES DE SOUZA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3096	REGINA LEMES DALTRO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3205	REIS MAGNO SOBRINHO SANCHES CUNHA	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
901	REJANE GONÇALVES WINDMULLER MATTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2724	REJANE PEREIRA DA SILVA UEBEL	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1356	REMILSON DIAS DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2194	RENAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1828	RENAN MOREIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3001	RENATA FARNANDES GABRIEL	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3884	RENATA KELLY DA SILVA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3625	RENATA ORTEGA DOS SANTOS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5081	RENATO MELO DO SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4240	RENE RODRIGUES DA SILVA	32-Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1975	RENZO DE AMORIM FIRME	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2931	RICARDO ÁDAMO TRINDADE FERREIRA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
183	RICIELY VANESSA JUSTO	33-Médico Veterinário	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1338	RILDO DALL AGUA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4257	RIVANA MARTA MACEDO	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4226	RIVANA MARTA MACEDO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2341	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	56-Professor de Educação Básica - Educação Física (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2074	ROBERTA SARAIVA DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4439	ROBERTO LUDWIG JUNIOR	45-Técnico Agrícola	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3527	ROBSON ARRUDA DOS SANTOS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3304	ROBSON DUTRA DE FARIA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4653	ROBSON JONES ROMANQUIO	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5076	RODRIGO PERES DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
811	RODRIGO PINHEIRO DA COSTA	36-Operador de Máquinas I (Trator de Pneu)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5235	ROGERIO MARAN MIRANDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
500	ROGERIO PRADO DE MORAES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4888	ROGERIO RODRIGUES	91-Motorista-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1001	ROGGER ADRIANO CRUZ MARTINS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
405	RONILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4091	RONY CARLO PORLAN ALVES	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2511	RONY PETERSON BIFON	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1688	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	29-Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
689	ROSA MARIA DA SILVA	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5031	ROSANA DA SILVA ALVES DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3734	ROSÂNGELA DA SILVA NOGUEIRA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1987	ROSANGELA DOO NASCIMENTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1590	ROSANGELA ROCKENBACH	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4931	ROSANI MARIA ROGOVSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3544	ROSE MONTEIRO DOS SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3219	ROSEANI DO CARMO WERNER	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

2779	ROSELI APARECIDA CRISTINO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1215	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
491	ROSELI GALDINA MAGALHAES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4564	ROSELI SUQUERE	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2732	ROSEMAURA ROMAGNA BERGMASCO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4660	ROSILDA APARECIDA DA COSTA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
944	ROSILEI DOMINGUES DE OLIVEIRA FRIGO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4546	ROSILEIDE BARROS	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
776	ROSILENE DA SILVA FERNANDES	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4803	ROSILENE DOS SANTOS FERRAZ	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3691	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5065	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2973	ROSINEIA DO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2886	ROSLEI COMIRAN ROPKE	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2299	ROSYLEIDE VIEIRA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4754	ROZELI BRIZOLA	13-Auxiliar de Mecânico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1541	ROZILENE RODRIGUES DE SOUZA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1319	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1373	RUBIA REGINA MORARI FALINSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2385	RUTH GONÇALVES DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
592	SAMARA BARBOSA XAVIER	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1719	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1997	SAMILES PEREIRA SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
508	SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2830	SAMURI DA COSTA FRAGA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2506	SANDER LUCIO ASSUNÇÃO PINHEIRO	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2257	SANDRA BARTOLOMEU PESSOA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5068	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3190	SANDRA DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2062	SANDRA FERREIRA DE LIMA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1578	SANDRA PIRES NOGUEIRA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5144	SANDRO EVERTON LEÃO	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5218	SANDRO LÚCIO HOFFMAN	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4358	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4585	SANTANA QUEIROZ FUJII	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3508	SARA BARBARA CAMPAGNOLO	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
601	SARA NATIELI PEREIRA DE SOUZA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2668	SAVIO BARD	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2523	SCHEILA ROSANE STREG	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4107	SELMA FRANCISCO JATOBA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4871	SELMA GOMES PAIVA	104-Técnico em Laboratório Bioquímico	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2707	SHEILA FOSCHINI ROCHA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3073	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3865	SIDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	47-Técnico em Segurança do Trabalho-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3257	SIDNEI REICHERT	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2964	SILAS MELO DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4278	SILMARA ALVES DA SILVA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
985	SILMARA SILVA DE CASTRO	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2323	SILVANA ALVES DA COSTA	65-Assistente Social-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4603	SILVANA GENEVRO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3480	SILVANA PATRICINIA DE LIMA ROSSATTI	14-Biólogo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

664	SILVANA SODRÉ PALMEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3917	SILVANY CARVALHO ARAUJO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1050	SILVÉRIO PINHO DA SILVA NETO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4935	SILVIA EIFERT	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5025	SILVIO CARVALHO ARAUJO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5	SILVIO PINTO	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
6	SILVIO PINTO	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3489	SIMONE ALVES NUNES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4466	SIMONE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4457	SIMONE BERENICE FABRICIO	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4059	SIMONE DUCATTI	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2551	SIMONE FAUSTINO DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1927	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4602	SIMONE SCARDUA PEREIRA	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1283	SIONARA LAVISCH	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2300	SIONARA LAVISCH	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2982	SIRLEI MARQUES GOUVEIA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3913	SIRLEI ROSELI ROSO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2788	SOLANGE BASSO MORAIS	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2678	SOLANGE CARDOSO	28-Fiscal de Tributos e Arrecadação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5056	SOLANGE DE MELO	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2085	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2909	SONIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO DE MELO	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1379	SONIA REGINA DOS SANTOS	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3453	STEFANIE CHIARELLI HOLZ	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3415	STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
478	SUELEN DECASSIA SILVA FERREIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2683	SUÉLEN LARISSA CARDOSO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
283	SUELEN RIBEIRO DA SILVA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1358	SUELEN STEFANI SILVA MORAIS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1007	SUELLEN CHIQUITO MATIERO	68-Biólogo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4917	SUENIA TAQUES DE SOUZA JARDIM	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2700	SUSANI PETINI	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3388	SUZETE RUARO	75-Fisioterapeuta(30 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3428	TAIDI FATIMA BALOTIN	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
237	TAIS FERNANDA MARTINS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3475	TALITHA SANTOS COSTA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1870	TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	59-Professor de Educação Básica - Pedagogia (20 HS)	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1642	TAMIRIS MARANHO ARRUDA	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2767	TANIA DA CONCEICAO SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1846	TÂNIA MARCIA DAMBROSIO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1952	TARIK FERREIRA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
1566	TATIANA FARIAS DE SOUZA	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
4983	TATIANE APARECIDA DIM	15-Contador-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
921	TATIANE DUTRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
587	TATIANE DUTRA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
5071	TAYCOO MARTINS COSTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
155	TESTETESTETESTESTE	1-Advogado-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
3892	THAIS NUNES DOS SANTOS	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2478	THAIS SIMISEN SANTOS	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação
2667	THAMIRES FERREIRA DE SOUZA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

422	THAMIRES MILAN GOMES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5120	THAYSE NAIARA DAPPER	72-Farmacêutico/Bioquímico(40 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4736	THIENY MOREIRA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1923	THYAGO SILVA DE SOUSA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4122	TIAGO ANDRE DE PAULA	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1824	TIAGO DIAS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4581	TIARA ALINE LOPES NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3552	TIEGO APARECIDO XAVIER DOS ANTOS	19-Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5111	TYRZÁ KIPPEL	35-Nutricionista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3555	UÉLIDA DE SOUZA PAES	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3791	VAGNER BENTO DE SOUZA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1157	VAGNER SILVA MARTINS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3685	VALDEILDO MARIA MARTINS	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2260	VALDEIR ALVES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1717	VALDINEI JORDAO BORGES	17-Eletricista Automotivo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1559	VALDINEIA GRANZOTO LUCCA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4629	VALDIR FERREIRA DE MENDONHONÇA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1478	VALDIR FERREIRA DA SILVA	18-Eletricista de Energia Elétrica	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4988	VALÊRIA LIMA PEREIRA DE SOUSA	67-Auxiliar de Saúde Bucal	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3217	VALQUIRIA GEHLEN	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4828	VALTERLENE SOUSA ARAUJO DE AGUIAR	102-Técnico Administrativo I-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1461	VANDERLEI MIGUEL GRASEL	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4334	VANDERLEIA BATISTA DO NASCIMENTO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1592	VANESCA BORG MARQUES	105-Técnico em Radiologia	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2069	VANESSA CRISTINA FERRAZ DE SOUSA	80-Médico Clínico Geral(40 HS)	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2984	VANESSA MIRANDA DA SILVA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
304	VANESSA PEREIRA DA SILVA	15-Contador-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1762	VANESSA PICHINHAKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2784	VANESSA RODRIGUE DE LIMA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3837	VANESSA SOUSA ARAUJO	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1621	VANIA JOSELINA DE MORAES	65-Assistente Social-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
909	VANIA ROSA PEREIRA	6-Analista Administrativo	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5045	VANUSA DE PAIVA SOUSA	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4892	VANUSA LAGASSE	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1214	VERA FATIMA DE SOUZA	105-Técnico em Radiologia	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5102	VERA LUCIA PEREIRA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5064	VERONICA CRISTIANE DE ASSIS GUERRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
2314	VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	9-Arquiteto	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1961	VILMAR DE PINHO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
360	VITELMO MORAES	66-Auxiliar Administrativo-Saúde	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
3477	VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	73-Fiscal de Vigilância Sanitária	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
254	VIVIANE SILVA DE MORAIS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1899	VIVIANE SOARES CORRÊA DA COSTA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4815	VIVIANE SOUSA PINTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
5256	WAGNER OLIVEIRA	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1929	WALDIR SIQUEIRA ROCHA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
939	WANDER RODRIGO BORTOLASSI	7-Analista de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
793	WANDERLEY LIMA SOUZA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1742	WANDERSON SCHNEIDER DE SOUSA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
1736	WANDERSON SCHNEIDER DE SOUSA	2-Agente de Controle Interno	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios	ou	documentação
4321	WEDER ROGERIO DA COSTA VIEIRA DIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos	comprobatórios	ou	documentação

2480	WELINGTON FERNANDO FARIAS	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	incompatível Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4792	WELLINGTON DOMINGOS	4-Agente de Desenvolvimento Social	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
5053	WELLITON LEONIDA DA SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2214	WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4527	WESLEI DE CAMPOS DA GAMA	44-Técnico Administrativo II	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4768	WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA CASTRO	3-Agente de Desenvolvimento de Esportes	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
975	WESLEY JONE DE ALMEIDA	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4575	WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES	33-Médico Veterinário	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4330	WHATTILA PESSATTO	12-Auxiliar Administrativo-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4015	WILLAMAR CORDEIRO SILVA	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3655	WILLER DA COSTA LARA	5-Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3097	WILLIAM MARCELO GOMES	34-Motorista-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3989	WILLIAM RUARO	46-Técnico em Informática-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1266	WILLIAN LIMA DA SILVA	63-Técnico Administrativo I-Educação	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1819	WILLIANS SANTOS AQUINO	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
943	WILMA LIMA DOS SANTOS	11-Assistente Social-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2859	WILTON JOSE KOZERSKI	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
3161	YLMARA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2148	ZAGMA DANILLI BARROS COLLINS	70-Enfermeiro	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
1434	ZELAINE JEIZEBEL NOGUEIRA DOS SANTOS	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
4052	ZENILDA RIBEIRO	103-Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação
2801	ZENIR MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral	INDEFERIDO	Ausência documentos incompatível	comprobatórios ou documentação

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:DB689D96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/2011

SÚMULA: “ALTERA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI COMPLEMENTAR 020/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído, através desta Lei o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova do Norte, aprovado pela presente Lei, tem constante da Administração Pública Municipal:

I - a eficácia no serviço público em atendimento às necessidades das comunidades;

II - a continuidade das ações administrativas;

III - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

Art. 3º. No presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, serão adotadas, para o alcance dos objetivos a que se propõem , as seguintes proposições:

I – adoção do princípio do merecimento para o desenvolvimento na carreira;

II — adoção de uma sistemática para a definição nos vencimentos resultando numa remuneração harmônica e justa dos servidores públicos municipais, que permita a valorização pessoal e a contribuição de cada servidor através de sua qualificação e seu desempenho.

Art. 4º - O Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, estabelecido nesta Lei tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I - o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Terra Nova do Norte é o estatutário;

II - novos cargos públicos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

III – o disposto no presente artigo não se aplica àquelas pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidade de excepcional interesse público nos termos da lei em vigor;

IV – a disposição dos cargos a organização das carreiras e as escalas de Salários dos servidores do quadro municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a ser as constantes nos anexos desta norma.

Art.5º- O Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova do Norte é composto por:

I - quadro de cargos de provimento comissionado (Anexo I);

II - quadro de cargos de provimento efetivo (Anexo II);

III - quadro das funções gratificadas (Anexo III);

IV - quadro demonstrativo dos coeficientes de progressão dos cargos efetivos (Anexo IV);

V – Ficha de Avaliação de Merecimento (Anexo V)

Parágrafo Único – A Lei Municipal que vier a criar novos cargos deverá observar:

I – a forma de nomeação de seus ocupantes (caráter efetivo ou comissionado);

II – padrão de vencimento para o novo cargo;

III – atribuições mínimas para o novo cargo, na forma das estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I – Cargo Público – conjunto de atribuições e responsabilidades definidas cometidas à quem ocupar, normalmente servidor público, componente da estrutura funcional da administração municipal, criado por Lei, em quantidade definida, denominação própria e vencimento básico especificado;

II – Emprego Público – posição criada, eventualmente, instituída por Lei, em número definido, denominação própria e atribuições específicas e salário básico definido, a ser ocupada por empregado público;

III – Servidor Público – é a pessoa legalmente investida no cargo público remunerado e regida pelo estatuto dos servidores públicos do Município;

IV – Empregado Público – é a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;

V - Cargo em Comissão (ou Comissionado) – é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício direitos a permanência no mesmo.

VI - Funções de Confiança – é exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VII- Função Gratificada – é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

VIII- Categoria Funcional – é o agrupamento de cargos, constituídas de referências, número de vagas e vencimento ;

IX- Carreira – é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

X – Classe Atuarial – é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção; identificadas por letras de A a G.

XI - Grau – é a identificação numérica do coeficiente de progressão da categoria funcional;

XII- Vencimento Padrão – é a retribuição pecuniária básica, fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente, de acordo com o cargo ocupado;

XIII- Remuneração – é o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, podendo ser estas vantagens permanentes ou não, de acordo com sua espécie, desde que definida em Lei;

XIV – **Promoção** – é a passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior da mesma categoria funcional;

XV – **Mérito** – é o conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação ao serviço público, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XVI – **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento** – é um instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias das carreiras oferecidas aos servidores municipais;

XVII – **Quadro em extinção** – é o conjunto de cargos que serão considerados como inexistentes a partir do momento de sua vacância.

TÍTULO II DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º - O quadro de pessoal do Município de Terra Nova do Norte é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público através de concurso público , ocupante dos cargos elencados no AnexoII desta Lei, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I.

CAPÍTULO I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I Dos Cargos

Art. 8º - O quadro de cargos de provimento efetivo criados no Município de Terra Nova do Norte constam no Anexo II à esta Lei, sendo determinados suas referências, número de vagas e vencimentos básicos.

SEÇÃO II Das Especificações dos Cargos

Art. 9º - Especificações dos cargos, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para seu provimento.

Art.10 – A especificação de cada cargo deverá conter:

I - denominação do cargo;

II - padrão de vencimento;

III - descrição das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e outros especiais de acordo com suas atribuições;

SEÇÃO III Do Provimento

Art. 11 – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitados os preceitos da Lei.

Parágrafo Único – O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;

II - o nome do ocupante do cargo;

III - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 12- No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação, constante no Anexo V

SEÇÃO IV Do Recrutamento

Art. 13 – O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o Vencimento Padrão inicial de cada cargo, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 14 – O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, poderá optar entre permanecer no nível do cargo anteriormente ocupado ou pelo enquadramento no padrão inicial do novo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Parágrafo Único – Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for provido para outro cargo público municipal conforme previsto no “caput” deste artigo, não isento da Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO V

Do Treinamento

Art. 15 – A administração municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 16 – O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

SEÇÃO VI

Da Ascensão na Carreira

Subseção I

Da Progressão

Art. 17 - Progressão é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma categoria funcional.

Parágrafo Único – A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do tempo de permanência exigido.

Art. 18 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical por promoção, exclusivamente por critérios de Tempo de Serviço no Município e por Merecimento, e ainda será submetido a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, após efetuado o exame das fichas de avaliações de merecimento, Anexo V, deverá emitir o competente laudo sobre a concessão ou não da progressão, que será encaminhado à Secretaria de Administração , devidamente ratificado pelo Chefe imediato.

§ 2º As linhas de progressão verticais, são representadas pelos algarismos conforme tabelas constantes no presente artigo e no anexo IV da lei.

§ 3º Cada cargo terá dez níveis, designadas pelos números, 1, 2, 3, 4, 5, 6,7,8,9,10.

§ 4º O servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 5º Os coeficientes de progressão relativas à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos, na Linha Atuarial Vertical (coeficiente de progressão por tempo de serviço e merecimento) são os seguintes:

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Anexo - IX
TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

A – Quadro dos Cargos Técnicos de Nível Superior

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TNS - I	A	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	10.453,35	10.976,02	11.524,82	12.101,06	12.706,12	13.341,42
TNS - II	A	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	5.834,43	6.126,15	6.432,45	6.754,07	7.091,77	7.446,35
TNS - III	A	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98
TNS - IV	A	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23	3.377,04	3.545,89	3.723,19
TNS - V	A	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89	2.871,63	3.015,22	3.165,98	3.324,27	3.490,49
TNS – VI	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66
TNS – VII	A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86
TNS - VIII	A	3.950,00	4.147,50	4.354,88	4.572,62	4.801,25	5.041,31	5.293,38	5.558,05	5.835,95	6.127,75
TNS - IX	A	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,41	3.573,58	3.752,26	3.939,87	4.136,86	4.343,70
TNS - X	A	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56
TNS - XI	A	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59

B – Quadro dos Cargos dos Serviços de Nível Médio

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SNM – I	A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86
SNM – II	A	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,27	1.340,08	1.407,08	1.477,43	1.551,30
SNM – III	A	960,00	1.008,00	1.058,40	1.111,32	1.166,89	1.225,23	1.286,49	1.350,82	1.418,36	1.489,28
SNM – IV	A	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07	1.055,33	1.108,09	1.163,50
SNM – V	A	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,34	884,45	928,67	975,10	1.023,85
SNM – VI	A	560,00	588,00	617,40	648,27	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38	868,74
SNM – VII	A	545,00	572,25	600,87	630,91	662,46	695,58	730,35	766,86	805,20	845,46

C – Quadro dos Cargos Auxiliares

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AUX. I	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66
AUX. II	A	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73
AUX. III	A	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06
AUX. IV	A	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1.008,36
AUX. V	A	625,00	656,25	689,06	723,51	759,68	797,66	837,54	879,41	923,38	969,54
AUX. VI	A	550,00	577,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05	773,91	812,60	853,23
AUX. VII	A	545,00	572,25	600,87	630,91	662,46	695,58	730,35	766,86	805,20	845,46

Art. 19. Para o cálculo do novo vencimento padrão, será o vencimento padrão do cargo efetivo multiplicado pelo coeficiente do grau a que vai pertencer.

§ 1º vencimento padrão inicial dos cargos efetivos é o constante do Anexo II.

§ 2º É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento base para cálculo de outro.

Art. 20. Para ser elevado a outro grau na progressão vertical, deverá o servidor:

I - contar 03 (três) anos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido, e;

II - obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais na ficha de avaliação de Merecimento.

Art. 21. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 22. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 23. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficará sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 1º O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 2º No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

Art. 24. O servidor que vier a sofrer pena de suspensão, após suspensão preventiva durante a apuração da progressão, perderá o direito à mesma, só podendo concorrer novamente à progressão, depois de decorrido o prazo mencionado no § 2º do artigo 23

Art. 25. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, terá direito a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

Subseção II

Dos Candidatos à Progressão

Art. 26. O Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, acompanhada das respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único. A relação de que trata o presente artigo mencionará:

I - a denominação da categoria funcional a que pertence o cargo;

II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 27. Após a Comissão ter dado parecer final sobre a concessão ou não da progressão, a Secretaria de Administração, encaminhará no prazo de até 10 (dez) dias úteis os referidos pareceres, devidamente ratificados pelo Chefe imediato, ao Departamento de Recursos Humanos que no prazo de 10 (dez) dias úteis promoverá o enquadramento dos servidores nos respectivos graus.

SEÇÃO VII

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 28. A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será constituída de 03 (três) membros designados pelo Prefeito, dos quais um representará, obrigatoriamente, o Órgão de Administração.

Art. 29. A Comissão terá 15 (quinze) dias após a entrega da relação dos servidores, pelo Departamento de Recursos Humanos para dar o seu parecer final sobre a concessão ou não da progressão.

Art. 30. Compete à Comissão:

I – avaliar o servidor com base na Ficha de Avaliação de Merecimento, dando parecer favorável ou não à progressão.

II - opinar nos recursos interpostos por servidores quanto à apuração do merecimento.

Art. 31. O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º Os recursos serão interpostos em primeira instância ao chefe maior do órgão administrativo em que estiver prestando serviço, em segunda instância ao Presidente da Comissão de Avaliação, e em terceira instância ao Prefeito Municipal.

§ 2º Os recursos interpostos se relacionarão somente sobre os dados apostos na Ficha de Avaliação de Merecimento, os quais refletem a decisão da comissão.

§ 3º Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando a justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

CAPÍTULO II

DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEÇÃO I DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO

Art. 32. A Ficha de Avaliação de Merecimento apurará unicamente:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - punições;
- IV - capacitação mediante cursos de treinamento relacionados com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;
- V - experiência no serviço público municipal;
- VI - Eficiência;
- VII - Eficácia.

Art. 33. O servidor tendo sido enquadrado em determinado grau em consequência da progressão, reiniciará a contagem de ocorrências relativas aos fatores enumerados no artigo anterior, para nova progressão.

Art. 34. O valor do Ficha de Avaliação de Merecimento varia de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 35. O valor do fator assiduidade varia de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 15 - \frac{365.F}{2E}$$

Onde:

A	Representa o grau de Assiduidade
F	Representa o valor atribuído às faltas
E	O período de efetivo exercício, considerado para apuração, em dias.

§ 1º O valor de F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois).

§ 2º Não constituirão faltas, para efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 36. O valor do fator pontualidade varia de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e será determinado através da aplicação da fórmula:

$$P = 15 - \frac{365.I}{2E}$$

Onde:

P	Representa o grau de Pontualidade.
I	O valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas.
E	O período de efetivo exercício, em dias, considerado para apuração.

Parágrafo Único – O valor de I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, dividindo-se o total por 2 (dois).

Art. 37. Ao servidor que não tenha sofrido penalidade ou advertência, serão atribuídos 10 (dez) pontos positivos, pela disciplina.

§ 1º A cada repreensão ou penalidade corresponderão a 1 (um) ou 2 (dois) pontos negativos, até o máximo de 10 (dez) pontos.

§ 2º A diferença entre os 10 (dez) pontos positivos do “*caput*” deste artigo, e a soma total dos pontos negativos, obtidos na forma do parágrafo anterior, representará o grau de disciplina do funcionário.

Art. 38. Serão considerados, para os efeitos desta Lei, os cursos de treinamento feitos por designação da Prefeitura Municipal e os frequentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º Não serão considerados os cursos:

- I - de duração inferior a 40 (quarenta) horas;
- II - que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 2º Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

- I - 2 (dois) pontos positivos aos de duração de 40 (quarenta) a 120 (cento e vinte) horas;
- II - 3 (três) pontos positivos aos de duração de 121 (cento e vinte e uma) a 240 (duzentos e quarenta) horas;
- III - 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 240 (duzentos e quarenta) horas.

§ 3º Os servidores deverão comprovar a participação nos cursos, mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados de conclusão.

§ 4º A soma dos pontos atribuídos aos cursos não excederá a 15 (quinze) pontos.

Art. 39. O valor do fator experiência no serviço público municipal, será de 2(dois) pontos por ano de exercício no serviço público municipal.

Parágrafo Único - A soma dos pontos atribuídos ao fator experiência no serviço público municipal não poderá exceder a 15 (quinze) pontos.

Art. 40. O valor do fator eficiência no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

I - Conhecimento do trabalho: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

II - Organização: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

III - Atendimento ao público: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

Art. 41. O valor do fator eficácia no serviço público municipal será de 15 (quinze) pontos divididos em 03 (três) itens e distribuídos em três níveis de avaliação, sendo respectivamente, regular, bom e ótimo:

I - Capacidade de iniciativa: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

II - Criatividade: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

III - tomada de decisão: 05 (cinco) pontos

a) Regular:	1 (um) ponto;
b) Bom:	3 (três) pontos;
c) Ótimo:	5 (cinco) ponto.

Art. 42. Será adotado o modelo de ficha de avaliação de merecimento constante do Anexo V desta Lei.

Art. 43. As Fichas de Avaliação de Merecimento serão preenchidas pela Comissão de Avaliação.

Art. 44. O resultado da ficha de avaliação de merecimento será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no artigo 32.

Art. 45. Quando houver completado o interstício mínimo exigido e a Administração não se pronunciar a respeito da progressão, o servidor fará requerimento ao Secretário de Administração solicitando a sua referida progressão.

Parágrafo único. Tendo completado 12 (doze) meses da data em que o servidor faria jus à progressão sem que a Administração tenha concedido a sua progressão, o servidor será indenizado da diferença do vencimento ou remuneração a que tiver direito, em até 12 (doze) meses.

Art. 46. O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente não estará obrigado a restituir o que em decorrência houver recebido, sendo obrigatório, aos responsáveis pela concessão, ressarcir o erário público.

Parágrafo único. Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Prefeito será considerada nula de pleno direito a referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

Art. 47. Os servidores que tenham serviço em mais de uma unidade administrativa, serão avaliados por todas as chefias as quais estiverem vinculados, tirando-se a média aritmética das fichas de avaliações de merecimento, relativos ao exercício, a ser juntada à formação da média final, para fins de progressão.

Art. 48. Terá caráter urgente o andamento dos papéis que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

Parágrafo único. As avaliações de progressão deverão ser realizadas dentro do respectivo exercício, sendo considerado aprovado o servidor que durante a decorrência do exercício não se tenha efetuado a sua avaliação.

SEÇÃO II DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 49. A qualificação profissional dos servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão sempre promovida pelo Poder Público, tendo por objetivo:

I - Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

II - No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

III - Na especialização, a preparação para o exercício de funções de chefia, de direção e assessoramento.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, através de Portaria, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar a todos os servidores, sem exceção acesso à mesma.

Art. 50 – O tempo de permanência de exercício na mesma classe para acesso à classe imediatamente superior, para fins de promoção, será de:

I	Três anos para nível	“1”
II	Três anos para nível	“2”
III	Três anos para nível	“3”
IV	Três anos para nível	“4”
V	Três anos para nível	“5”
VI	Três anos para nível	“6”
VII	Três anos para nível	“7”
VIII	Três anos para nível	“8”
IX	Três anos para nível	“9”
X	Três anos para nível	“10”

CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 51 – São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 52 – Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

SEÇÃO I Do Provimto

Art. 53 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 55 - São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 56 – O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Seção I Do Provimto

Art. 57 – A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 58 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

TÍTULO III DAS REMUNERAÇÕES

Art. 59 – Esta Lei estabelece que a remuneração dos servidores públicos municipais se dará com base no Vencimento Padrão adotado pelo Município.

Art. 60 – O vencimento dos servidores públicos municipais de Terra Nova do Norte será fixado com base no Vencimento Padrão e na tabela de coeficientes constante do Anexo II, obedecendo-se para efeitos da remuneração mensal, o nível e a classe ocupados pelo servidor.

Art. 61 – A remuneração dos cargos comissionados dar-se-á em razão dos valores na tabela constante do Anexo I

Parágrafo Único - Se a remuneração do servidor público for maior que aquela paga ao cargo comissionado, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de sua carreira em detrimento da remuneração do cargo comissionado, sendo vedado o recebimento das duas remunerações.

Art. 62- A remuneração dos cargos de função gratificada dar-se-á com base nos valores da tabela constante do Anexo III.

Parágrafo Único. A remuneração dos Secretários Municipais, serão determinados pela Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica e Constituição Federal.

CAPÍTULO I DO REAJUSTE

Art. 63 – O reajuste a ser oferecido aos servidores públicos deverá ser aplicado ao vencimento padrão, sendo então, desta forma, corrigida todos os vencimentos dos demais cargos na mesma proporção.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 – Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extinto, terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 65 – Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto vigor seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com lei autorizativa.

CAPÍTULO II DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

Art. 66 – São considerados extintos os cargos não constantes desta lei complementar.

SEÇÃO I Dos Cargos Extintos

Art. 67 – Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, desde que vagos, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei,

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos providos e aqueles cujas funções estão sendo exercidas por servidores públicos.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 – Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 69 – A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o de um vencimento padrão, definido no § 1º do art. 19, desta Lei.

Art. 70 – O ocupante de cargo comissionado ou de secretário municipal, se servidor efetivo, poderá optar pela remuneração de seu cargo ou pela remuneração prevista no Anexo I

Art. 71 - A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretaria de Administração com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 72 - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores, poderá, a critério da Administração, ser reduzida, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas, ininterruptamente.

Art. 73 - A nomenclatura para os cargos de Diretor de Departamento, Coordenador de Departamento, Chefe de Departamento e Chefe de Seção, serão definidos quando da nomeação, e serão em conformidade com a área na qual irá atuar.

Art. 74 – O Município de Terra Nova do Norte contará também com Estudantes como Estagiários em suas diferentes unidades orgânicas.

§ 1º - O Município de Terra Nova do Norte contratará os estagiários a título de parceria com as Escolas, visando contribuir para a qualificação da mão-de-obra no Município.

§ 2º - O Estagiário será contratado por tempo determinado e fundamentado em convênio específico entre Município e a Escola, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - O horário de expediente do estagiário junto ao Município não poderá coincidir com o horário escolar, sendo de no máximo 06 (seis horas) diárias.

§ 4º - O salário do estagiário é de 85,72% do menor salário do Município, para estudante de nível universitário

§ 5º - O salário do estagiário é de 70% do menor salário do município, para estudantes secundaristas

Art. 75 - É de 54% (cinquenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente do Município de Terra Nova do Norte, com a folha de pagamento dos servidores para todos os efeitos.

Art. 76 - Aplica-se subsidiariamente à esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes da Emenda Constitucional nº 19/98 e 20/98 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 77 - É estável no Serviço Público do Município de Terra Nova do Norte, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 78 – Ficam revogadas as Leis Complementares N.º 020/2010, 022/2011, 023/2011 e a Lei Municipal n.º 996/2011, convalidando-se todos os atos praticados durante a sua vigência.

Art. 79 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 80– As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 81 – Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias após sua a sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I QUADROS DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO – DAS

“É o cargo público de livre nomeação e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município”

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO R\$	CARGOS	VAGAS
DAS I	A-01	R\$ 5.000,00	Assessor Jurídico-Chefe	01
DAS II	A-01	R\$ 3.500,00	Assessor Jurídico	02
DAS III	A-01	R\$ 3.000,00	Secretário Municipal	09
DAS IV	A-01	R\$ 2.800,00	Assessor do Gabinete	02
DAS V	A-01	R\$ 2.400,00	Enfermeiro Chefe	01
DAS VI	A-01	R\$ 2.100,00	Secretário Adjunto	05
			Coordenador do Centro de Reabilitação	01
			Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01
DAS VII	A-01	R\$ 1.550,00	Diretor de Desportos	01
			Diretor de Desenvolvimento Educacional	01
			Diretor de Desenvolvimento Industrial e Comercial	01
			Diretor de Saúde Comunitária	01
			Diretor do SAAE	01
			Diretor de Desenvolvimento Social	01
			Diretor de Saúde Preventiva	01
			Diretor Financeiro	02
			Diretor Administrativo	03
			Diretor de Recursos Humanos	01
			Diretor Executivo PREVITER	01
			Diretor de Serviços Culturais	01
			Diretor de Infra-Estrutura Viária Urbana	01
			Diretor de Infra-Estrutura Viária Rural	01
			Diretor de Obras e Limpeza Pública	01
DAS VIII	A-01	R\$ 1.350,00	Diretor de Agricultura	01
DAS IX	A-01	R\$ 1.100,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAS X	A-01	R\$ 900,00	Chefe de Departamento	33
			Mestre de Obras	01
DAS XI	A-01	R\$ 750,00	Coordenador de Programas	10
DAS XII	A-01	R\$ 600,00	Secretário da Junta de Serviço Militar-JSM	01
			Encarregado da Unidade Mun. Cadastro-UMC	01
			Agente Coordenador Departamento	20
			Chefe de Divisão	19
			Coordenador de Creche	02
			Secretário Escolar	12
			Coordenador de Laboratório de Informática Escolar	08
DAS XIII	A-01	R\$ 545,00	Coordenador de Divisão	18
			Agente de Correio Comunitário	05

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

“É o cargo público que depende de aprovação prévia em Concurso público de provas, ou provas e títulos podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos gerando vínculo empregatício com o Município”

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS I	A-01	R\$ 8.600,00	Médico	40 horas	07
TNS II	A-01	R\$ 4.800,00	Engenheiro Civil	40 horas	01
TNS III	A-01	R\$ 3.000,00	Controlador Interno	40 horas	01

			Contador	40 horas	01
			Analista Administrativo e Tributário	40 horas	01
TNS IV	A-01	R\$ 2.400,00	Bioquímico	40 horas	01
TNS V	A-01	R\$ 2.250,00	Odontólogo	40 horas	05
			Enfermeiro	40 horas	08
TNS VI	A-01	R\$ 2.000,00	Engenheiro Agrônomo	40 horas	02
			Químico	40 horas	01
			Médico Veterinário	40 horas	01
			Engenheiro Sanitarista	40 horas	01
			Fisioterapeuta	40 horas	02
			Assistente Social	40 horas	03
TNS VII	A-01	R\$ 1.400,00	Psicólogo	40 horas	02
			Farmacêutico	40 horas	01
TNS VIII	A-01	R\$ 3.950,00	Biólogo	40 horas	01
TNS IX	A-01	R\$ 2.800,00	Médico	20 horas	01
TNS X	A-01	R\$ 2.800,00	Engenheiro Civil	20 horas	01
			Enfermeiro	20 horas	02
TNS XI	A-01	R\$ 1.550,00	Assistente Social	20 horas	01
			Psicólogo	20 horas	01
			Fisioterapeuta	20 horas	01
TNS XII	A-01	R\$ 1.200,00	Químico	20 horas	01
			Bioquímico	20 horas	01
			Odontólogo	20 horas	01
			Farmacêutico	20 horas	01
				20 horas	01

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
SNM I	A-01	R\$ 1.400,00	Técnico em Manutenção de Equipamentos Informática	40 horas	01
SNM II	A-01	R\$ 1.000,00	Instrutor de Programas Sociais	40 horas	01
SNM III	A-01	R\$ 960,00	Fiscal de Tributos	40 horas	03
SNM IV	A-01	R\$ 750,00	Assistente Administrativo	40 horas	22
SNM V	A-01	R\$ 660,00	Técnico em Processamento de Dados	40 horas	02
			Técnico Agrícola	40 horas	02
			Técnico em Higiene Dental	40 horas	05
			Técnico em Enfermagem	40 horas	35
			Técnico em Raio X	40 horas	02
			Técnico em Laboratório	40 horas	02
SNM VI	A-01	R\$ 560,00	Agente de Tributos	40 horas	02
SNM VII	A-01	R\$ 545,00	Agente Sanitário	40 horas	02
			Instrutor de Programas Sociais	20 horas	03

CARGOS AUXILIARES

CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
AUX I	A-01	R\$ 2.000,00	Mecânico Máquinas Pesadas	40 horas	02
AUX II	A-01	R\$ 1.300,00	Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	04
			Chapeador	40 horas	01
			Pedreiro	40 horas	03
AUX III	A-01	R\$ 800,00	Mecânico	40 horas	02
			Eletricista de veículos e máquinas	40 horas	01
AUX IV	A-01	R\$ 650,00	Operador de Máquinas II	40 horas	03
			Eletricista	40 horas	01
AUX V	A-01	R\$ 625,00	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	40
AUX VI	A-01	R\$ 550,00	Motorista	40 horas	15
			Operador de Máquinas I	40 horas	06
			Motorista de Veículos Leves	40 horas	05
			Padeiro (em extinção)	40 horas	02
			Adjunto de Operações	40 horas	06
			Auxiliar de Laboratório e Microscópica	40 horas	02
			Auxiliar de Raio X	40 horas	01
AUX VII	A-01	R\$ 545,00	Auxiliar de Higiene Dental	40 horas	05
			Auxiliar Administrativo	40 horas	12
			Auxiliar Técnico Desportivo	40 horas	04
			Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	40 horas	06
			Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	40
			Vigia	40 horas	10
			Auxiliar de Limpeza e Manutenção	40 horas	18
			Guarda de Endemias	40 horas	04

Quadro dos ESTAGIÁRIOS

Código	Padrão de Vencimento Inicial	Cargos	Quadro
ENS.	85,72% do menor salário	Estagiário Nível Superior	06
ENM	70% do menor salário	Estagiário Nível Médio	06

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de	Função
--------	-------------	--------

	Gratificação	
FG – 4	50% s/ VB.	Fiscal de Tributos
		Fiscal de Obras
		Tesoureiro Municipal
		Fiscal de Saúde Pública
		Técnico em Raio X
		Motorista de Ambulância
		Auxiliar de Raio X
		Chefe de Grupo de Trabalho
FG – 3	40% s/ VB.	Médico PSF – 40 horas/sem.
		Especialidade Médica (não cumulativo)
		Enfermeiro PSF – 40 horas/sem.
		Assistente Técnico de Programa da Saúde
		Oper. de Veículo ou Máquinas fora do domicílio
FG – 2	30 % s/ VB	Almoxarife Geral
		Enfermeiro com Responsabilidade Técnica
		Enfermeiro Chefe com Responsabilidade Técnica
		Secretária de Gabinete
		Encarregado de Serviços
FG - 1	20% s/ VB	Técnico em Enfermagem Setor Internamento
		Auxiliar de Enfermagem Setor Internamento

ANEXO IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Anexo - IX
TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

A – Quadro dos Cargos Técnicos de Nível Superior

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TNS - I	A	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	10.453,35	10.976,02	11.524,82	12.101,06	12.706,12	13.341,42
TNS - II	A	4.800,00	5.040,00	5.292,00	5.556,60	5.834,43	6.126,15	6.432,45	6.754,07	7.091,77	7.446,35
TNS - III	A	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52	3.828,84	4.020,29	4.221,30	4.432,37	4.653,98
TNS - IV	A	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23	3.377,04	3.545,89	3.723,19
TNS - V	A	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89	2.871,63	3.015,22	3.165,98	3.324,27	3.490,49
TNS – VI	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66
TNS – VII	A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86
TNS - VIII	A	3.950,00	4.147,50	4.354,88	4.572,62	4.801,25	5.041,31	5.293,38	5.558,05	5.835,95	6.127,75
TNS - IX	A	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	3.403,41	3.573,58	3.752,26	3.939,87	4.136,86	4.343,70
TNS - X	A	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06	2.404,56
TNS - XI	A	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59

B – Quadro dos Cargos dos Serviços de Nível Médio

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SNM – I	A	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86
SNM – II	A	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	1.215,50	1.276,27	1.340,08	1.407,08	1.477,43	1.551,30
SNM – III	A	960,00	1.008,00	1.058,40	1.111,32	1.166,89	1.225,23	1.286,49	1.350,82	1.418,36	1.489,28
SNM – IV	A	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07	1.055,33	1.108,09	1.163,50
SNM – V	A	660,00	693,00	727,65	764,03	802,23	842,34	884,45	928,67	975,10	1.023,85
SNM – VI	A	560,00	588,00	617,40	648,27	680,68	714,72	750,45	787,98	827,38	868,74
SNM – VII	A	545,00	572,25	600,87	630,91	662,46	695,58	730,35	766,86	805,20	845,46

C – Quadro dos Cargos Auxiliares

Cod.	Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AUX. I	A	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	2.954,91	3.102,66
AUX. II	A	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,12	1.829,23	1.920,69	2.016,73
AUX. III	A	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06
AUX. IV	A	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1.008,36
AUX. V	A	625,00	656,25	689,06	723,51	759,68	797,66	837,54	879,41	923,38	969,54
AUX. VI	A	550,00	577,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05	773,91	812,60	853,23
AUX. VII	A	545,00	572,25	600,87	630,91	662,46	695,58	730,35	766,86	805,20	845,46

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO DE MERECIMENTO

PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL EM LINHA VERTICAL

BOLETIM N.º _____ EXERCÍCIO: _____

NOME: _____

CARGO _____ LOTAÇÃO: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: _____

DATA DE ENTREGA DO BOLETIM AO DRH: _____

1 - ASSIDUIDADE (A)

N.º de faltas injustificadas x 2 _____

Total: _____

F = Total das faltas _____

E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

A = 15 -365.F÷2

2 - PONTUALIDADE (P)

N.º de atrasos _____

N.º de saídas antecipadas _____

Total: _____

I = Soma dividida por 2 _____

E = Período de efetivo exercício na Função (em dias) _____

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

P = 15 -365.I÷2

E	E
TOTAL DE PONTOS: _____	TOTAL DE PONTOS: _____
3 – PUNIÇÕES	
Tem Punições?	
Sim () (-____) Não () (+10)	

Punições:							
Escritas				Suspensões e multas			
DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS		DATA	TIPO E N.º DO DOCUMENTO	PONTOS	
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
			-1				-2
Total de Pontos: _____							

4 - EXPERIÊNCIA - CURSOS DE TREINAMENTO								
De 40 a 120 h - dois pontos cada			De 121 a 240 h - três pontos cada			Acima de 240 h - cinco pontos cada		
Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos	Data	Título do curso	Pontos
Sub-total: _____			Sub-total: _____			Sub-total: _____		
Total de Pontos: _____								

5 - EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Pontuação: dois pontos por ano de exercício	
Período do Exercício	Total de Exercícios Trabalhados
Total de Pontos: _____	

6 – EFICIÊNCIA Pontos: REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5			
Conhecimento do Trabalho:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Organização:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Atendimento ao Público:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Total de Pontos: _____			

7 – EFICÁCIA Pontos: REGULAR = 1 BOM = 3 ÓTIMO = 5			
Capacidade de iniciativa:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Criatividade:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Tomada de decisão:	() Regular	() Bom	() Ótimo
Total de Pontos: _____			

8 - RESULTADO FINAL		
FATORES	PONTOS	PERÍODO AVALIADO: _____
ASSIDUIDADE		REALIZADO POR: _____

--	--	--

PONTUALIDADE		
PUNIÇÕES		VISTO: _____
CAPACITAÇÃO		
EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		DATA: _____
EFICIÊNCIA		
EFICÁCIA		
Total de Pontos: _____		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____

ANEXO VI

QUADRO GERAL
Síntese –

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS - I	40	5.000,00	01
	DAS - II	40	3.500,00	02
	DAS - III	40	3.000,00	09
	DAS - IV	40	2.800,00	02
	DAS - V	40	2.400,00	01
	DAS - VI	40	2.100,00	07
	DAS - VII	40	1.550,00	19
	DAS - VIII	40	1.350,00	01
	DAS - IX	40	1.100,00	34
	DAS - X	40	900,00	10
	DAS - XI	40	750,00	22
	DAS - XII	40	600,00	41
	DAS - XIII	40	545,00	23
				172
Técnico de Nível Superior	TNS - I	40	8.600,00	07
	TNS - II	40	4.800,00	01
	TNS - III	40	3.000,00	03
	TNS - IV	40	2.400,00	06
	TNS - V	40	2.250,00	08
	TNS - VI	40	2.000,00	12
	TNS - VII	40	1.400,00	02
	TNS - VIII	20	3.950,00	01
	TNS - IX	20	2.800,00	01
	TNS - X	20	1.550,00	04
	TNS - XI	20	1.200,00	05
				50
Serviços de Nível Médio	SNM - I	40	1.400,00	01
	SNM - II	40	1.000,00	01
	SNM - III	40	960,00	03
	SNM - IV	40	750,00	22
	SNM - V	40	660,00	48
	SNM - VI	40	560,00	04
	SNM - VII	20	545,00	03
				82
Serviços Auxiliares	AUX - I	40	2.000,00	02
	AUX - II	40	1.300,00	08
	AUX - III	40	800,00	03
	AUX - IV	40	650,00	04
	AUX - V	40	625,00	40
	AUX - VI	40	550,00	21
	AUX - VI	40	545,00	115
				193
TOTAL GERAL	-	-	-	497

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**Referência Salarial:** tabela salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social;

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual;

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;

Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;

Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;

Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.

CARGO: QUIMICO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem;

Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos;

Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos;

Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos;

Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas;

Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos;

Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;

Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalhos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional - CRQ

CARGO: QUIMICO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e reagentes de análise e critérios de amostragem;

Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos;

Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos;

Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos;

Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas;
 Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedades e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão e outros fatores físicos;
 Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado a participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
 Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
 Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em Conjunto;
 Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalhos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional - CRQ

CARGO: BIOQUIMICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas;
 Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
 Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
 Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
 Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
 Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
 Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
 Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
 Responder pela Agência Transfusional do Município;
 Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;
 Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
 Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde;
 Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional.

CARGO: BIOQUIMICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas;
 Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
 Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
 Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
 Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
 Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
 Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
 Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
 Responder pela Agência Transfusional do Município;
 Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;
 Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
 Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde;
 Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho competente.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes;

Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;

Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;

Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;

Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;

Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;

Aditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;

Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;

Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;

Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição;

Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Bacharel em Direito.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, inclusive de organização e métodos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, legislação de pessoal, material e patrimônio, compras e licitações, orçamento e finanças, contabilidade, bem como ao desenvolvimento organizacional. Envolve ainda, conhecimentos básicos de informática; a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade;

Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor;

Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária;

Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária;

Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;

Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;

Emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, finais de semana e feriados.
- c) Atendimento ao público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas.

CARGO: FARMACEUTICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes;

Colaborar no tratamento do usuário/paciente, orientando sobre os riscos, efeitos colaterais e contra-indicações dos medicamentos;

Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos apropriados de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas;

Verificar as condições para armazenamento, manutenção e prazo de validade dos medicamentos da farmácia da unidade de saúde onde estiver lotado;

Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho de sua Categoria.

CARGO: FARMACEUTICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver ações relacionadas com a dispensação de medicamentos, mantendo controle e registro de estoque, guarda e distribuição de psicoterápicos e entorpecentes;

Colaborar no tratamento do usuário/paciente, orientando sobre os riscos, efeitos colaterais e contra-indicações dos medicamentos;

Efetuar análises de toxinas, substâncias de origem animal, vegetais ou sintéticas, valendo-se de técnicas e aparelhos apropriados de forma a atender receitas médicas, veterinárias e odontológicas;

Verificar as condições para armazenamento, manutenção e prazo de validade dos medicamentos da farmácia da unidade de saúde onde estiver lotado;

Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho de sua Categoria.

CARGO: ENFERMEIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes;

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder à coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação;

Auxiliar nos cuidados "post-mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes;

Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.

CARGO: ENFERMEIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes;
 Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;
 Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros;
 Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;
 Pesar e medir pacientes;
 Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulância e na alimentação;
 Auxiliar nos cuidados "post-mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes;
 Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;
 Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
 Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;
 Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
 Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;
 Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para aproveitamento do solo.
 Estudar e executar trabalhos práticos, relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da filotécnica;
 Elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos;
 Orientar a aplicação de medidas fito-sanitárias;
 Fazer estudos sobre tecnologia agrícola;
 Realizar avaliações e perícias agrônômicas;
 Prestar orientação sobre produção vegetal;
 Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fito-patologia, entomologia e microbiologia agrícola;
 Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas;
 Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola;
 Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes;
 Realizar transplantes de grandes árvores;
 Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais;
 Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Nível Superior Completo Específico;
 Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional, CREA.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas;
 Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem;
 Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
 Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
 Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 Examinar projetos, e, proceder à vistoria de construções;
 Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;
 Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
 Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
 Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
 Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em obras públicas;
 Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem;
 Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;
 Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
 Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 Examinar projetos, e, proceder à vistoria de construções;
 Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;
 Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;
 Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência as normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
 Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
 Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES

Desenvolver ações nas áreas de controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos (lixo), saneamento de edificações, situação de emergência e calamidade pública, saúde ambiental, segurança no trabalho e fiscalização sanitária.
 Orientar medidas de controle de vetores, identificar situações de risco na criação e abate de animais; identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais;
 Orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas;
 Orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; Orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, preservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções;
 Orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros);
 Orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado;
 Identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental; cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material;
 Participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população; fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial;
 Orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação; realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário;
 Realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação;
 Participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública;
 Participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais;
 Identificar situações de risco de contaminação ambiental;
 Colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente;
 Identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes; inspecionar o cumprimento das normas de segurança;
 Orientar medidas de segurança do trabalho na sua área de competência;
 Cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação;
 Identificar situações de risco e notificar os órgãos competentes;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho de Classe.

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, projetos, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde;

Participar quando convocados pelo superior imediato, de palestras, cursos e atendimentos especiais a entidades e Órgãos indicados pela Administração;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho.

CARGO: FISIOTERAPÊUTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, motoras, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, projetos, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde;

Participar quando convocados pelo superior imediato, de palestras, cursos e atendimentos especiais a entidades e Órgãos indicados pela Administração;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;
c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;

Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
b) Especial: Contato com o público;
c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM do Estado de Mato Grosso.

CARGO: MÉDICO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);

Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;

Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
b) Especial: Contato com o público;
c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM do Estado de Mato Grosso.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**Referencia Salarial:** tabela salarial anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária;

Promover a saúde pública, realizando o controle e análise de zoonoses, levantando dados, através da fiscalização, investigação, orientação, realizando vistorias, apreensão, inutilização de cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros;

Colaborar com a diminuição de contaminações ambientais, por meio de fiscalizações em depósitos de lixo, terrenos baldios, lençóis freáticos, efluentes, solos, residências urbanas e rurais, entre outros;

Realizar atendimento clínico em animais, bem como realizar cirurgias veterinárias;

Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de vigilância a saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários;

Acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação vigente;

Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar a qualidade destes alimentos;

Realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, através de exames clínicos e laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, estabelecendo o diagnóstico e a terapêutica apropriada, a fim de assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

Contribuir, com conhecimentos da área de Medicina Veterinária e afins, para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a plena assistência à saúde.

Elaborar e supervisionar o planejamento e execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros;

Responder tecnicamente pelos estabelecimentos municipais que comercializam e distribuem medicamentos e produtos veterinários;

Receber e investigar denúncias relacionadas à vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde;

Atuar na prevenção de riscos à saúde da população, através de visitas *in loco*, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com a diminuição e erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal e outros;

Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.

Planejar e desenvolver programas de sobrevivência de espécies animais;

Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde;

Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica;

Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;

Colaborar com a formação e aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

Atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe;

Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVENTO:

a) Instrução: Nível superior Completo Específico.

b) Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Veterinário - CRV.

CARGO: ODONTÓLOGO**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;

Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;

Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;

Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;

Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações;

Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;

Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;

Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;

Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;

Executar serviços radiológicos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.

CARGO: ODONTÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária;
Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas;
Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;
Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas;
Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;
Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas;
Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas;
Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins;
Executar serviços radiológicos;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.

CARGO: PSICÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;
Dar assistência psicológica;
Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;
Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;
Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;
Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGO: PSICÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;

Dar assistência psicológica;
 Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais;
 Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
 Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal;
 Promover a integração e o crescimento humano do pessoal;
 Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGO: CONTADOR

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;
 Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas;
 Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
 Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal;
 Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
 Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão;
 Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras;
 Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Contato com o público;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;
 Redigir o expediente administrativo;
 Examinar processos;
 Redigir pareceres e informações;
 Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;
 Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
 Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
 Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
 Manter atualizados os registros de estoques;
 Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
 Realizar trabalhos datilográficos;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

Promovem o desenvolvimento das diversas atividades e oficinas vinculadas aos Programas Sociais; Realizar ações com vistas ao fortalecimento da convivência comunitária e familiar, desenvolvimento psicomotor; Estimular atividades para desenvolver habilidades físicas, musicais, de comunicação, além de promover a inclusão digital.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: INSTRUTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

Redigir pareceres e informações;

Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;

Promovem o desenvolvimento das diversas atividades e oficinas vinculadas aos Programas Sociais; Realizar ações com vistas ao fortalecimento da convivência comunitária e familiar, desenvolvimento psicomotor; Estimular atividades para desenvolver habilidades físicas, musicais, de comunicação, além de promover a inclusão digital.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO

Referencia Salarial: Tabela Salarial anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros;

Manipular e manter os animais de experimentos;

Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas;

Dar assistência técnica aos usuários do laboratório;

Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão;

Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário;

Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão;

Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material;

Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros;

Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos;

Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação;

Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização

Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc;

Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios;

Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos;

Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação;

Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecida;

Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico;

Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades

de práticas de ensino e pesquisa;

Realizar a incineração de animais quando necessário;

Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório;
Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo ou Profissionalizante
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática.

CARGO: TECNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria de informática à Prefeitura Municipal;
Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Prefeitura Municipal;
Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Prefeitura Municipal.
Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Prefeitura Municipal.
Supervisionar as atualizações da home Prefeitura Municipal.
Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas.
Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.
Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.
Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: Curso Técnico específico.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;
Redigir o expediente administrativo;
Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
Examinar processos;
Redigir pareceres e informações;
Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios;
Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros;
Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei;
Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;
Manter atualizados os registros de estoques;
Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Receber, registrar e encaminhar pacientes odontológicos para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços;

Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicas, se necessário;
 Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários;
 Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório;
 Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes;
 Encaminhar laudos;
 Controlar materiais, medicamentos e equipamentos;
 Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente;
 Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- b) Habilitação: Conhecimento específico para o bom desenvolvimento de suas tarefas

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
 Recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico
 Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
 Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
 Demonstrar técnicas de escovação;
 Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
 Remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
 Aplicar substâncias para prevenção de cárie;
 Inserir e condensar materiais restauradores;
 Polir restaurações e remover suturas;
 Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
 Proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório;
 Confeccionar modelos e preparar moldeiras;
 Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
 Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
 Participar de programa de treinamento, quando convocado;
 Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Curso técnico específico.

CARGO: TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
 Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;
 Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
 Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;
 Participar da administração de base de dados;
 Prestar assistência e suporte em questões de informática;
 Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
 Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico.
 Planejar, implantar, administrar e manter redes de computadores;
 Prestar orientação a outros profissionais em assuntos de sua especialidade;
 Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação
 Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados.
 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;

Desempenhar outras atividades correlatas e afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: AGENTE DE TRIBUTOS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais;
 Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;
 Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos;
 Registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;
 Exercer o controle em postos de embarque de táxis;
 Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição;
 Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme e o contato direto com os munícipes;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a participação em cursos de treinamentos, a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e a noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio completo;
- b) Habilitação: Conhecimento da Legislação Tributária Municipal e Curso de Informática.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais;
 Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;
 Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos;
 Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito;
 Exercer o controle em postos de embarque de táxis;
 Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição;
 Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos;
 Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
 Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais;
 Intimar contribuintes ou responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração;
 Proceder quaisquer diligências;
 Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme e o contato direto com os munícipes;
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a participação em cursos de treinamentos, a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos, feriados e a noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: Conhecimento da Legislação Tributária Municipal e Curso de Informática.

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o cumprimento das leis sanitárias;
 Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência;
 Promover a salubridade ambiental do Município;
 Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários;
 Inspeccionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais;

Identificar infrações e lavrar autos de infração;
 Detectar pocilgas e aviários em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração;
 Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda;
 Atender reclamações sobre infrações cometidas;
 Preparar relatórios de suas atividades;
 Orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza pública;
 Executar tarefas afins;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme, trabalho externo e o contato direto com os munícipes.
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação: Conhecimento da Legislação Sanitária e de informática.

CARGO: GUARDA DE ENDEMIAS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos;
 Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação específica para cada tipo de agravo e/ou doença;
 Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população;
 Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores;
 Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades específicas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos;
 Participar de treinamentos, quando solicitado; Desempenhar outras atividades afins.
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Dar expediente em postos de saúde e fazer visitar permanentes com acompanhamento nos domicílios destinados a cobertura de sua área de trabalho. O exercício do cargo poderá realizar viagens e frequência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

CARGO: ELETRICISTA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar, reparar e manter instalações elétricas dos Órgãos Públicos Municipais e iluminação pública;
 Conservar, localizar defeitos, modificar instalações elétricas dos Órgãos Públicos Municipais e iluminação pública;
 Ler circuitos e esquemas elétricos dos Órgãos Públicos Municipais;
 Instalar equipamentos elétricos;
 Executar tarefas correlatas;
 Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;
 Fazer levantamento do material elétrico a ser usado nas obras dos Órgãos Públicos Municipais;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;
- c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de cursos de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricitista.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar todos os serviços ligados a autoelétrica a que seja de interesse da Prefeitura. Bem como outros que a estes sejam correlatos;

Executar os serviços de elétrica nos automóveis caminhões e máquinas que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;

Executar serviços de autoelétrica, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os automóveis, caminhões e máquinas sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores públicos e outras tarefas correlatas;

Executar todos os serviços ligados a autoelétrica que seja de interesse da Prefeitura.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme interesse da Prefeitura;

Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Atendimento ao público, bem como uso de uniforme;

c) Sujeito ao trabalho externo, utilizar equipamentos de segurança e necessidade de cursos de treinamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente com prática comprovada como eletricitista.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes;

Participar e promover ações de educação continuada, buscando promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo/vínculo, responsabilização e ampliação de clínico, promovendo e buscando a realização de treinamento em serviço;

Realizar atividades de educação em saúde, realizando e/ou participando de grupos educativos, realizando orientações individuais e coletivas;

Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância a saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, lideranças, equipamentos etc.)

Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade;

Fazer visitas domiciliares, seguindo plano preparado pela equipe responsável e de acordo com a rotina de serviço;

Realizar pesquisas de campo;

Atuar em campanhas de prevenção de doenças; Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;

Encaminhar as unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa;

Desempenhar outras atividades correlatas.

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Fazer visitas constantes nos domicílios que cabem ao seu setor de cobertura ou micro-região. O exercício do cargo poderá realizar viagens e frequência a cursos especializados, exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo/Curso Específico;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: MECÂNICO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Manter e reparar veículos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais;

Consertar peças de veículos, manufaturar ou consertar acessórios de veículos dos Órgãos Públicos Municipais;

Fazer solda elétrica ou a oxigênio;

Converter ou adaptar peças;

Inspecionar e reparar automóveis; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais;

Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;

Desmontar e montar caixas de mudanças;

Recuperar e consertar hidrovácuos;

Reparar veículos a óleo diesel, gasolina ou máquinas a querosene;

Socorrer veículos acidentados ou imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;

Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Mecânico.

CARGO: MECÂNICO DE MAQUINAS PESADA**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies dos Órgãos Públicos Municipais;
 Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar ou consertar acessórios de máquinas dos Órgãos Públicos Municipais;
 Fazer solda elétrica ou a oxigênio;
 Converter ou adaptar peças;
 Inspeccionar e reparar caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetes, geradores e distribuidores de propriedade dos Órgãos Públicos Municipais;
 Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento;
 Desmontar e montar caixas de mudanças;
 Recuperar e consertar hidrovácuos;
 Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
 Socorrer máquinas acidentadas ou imobilizadas por desarranjos mecânicos, podendo usar, em tais casos, carro guincho;
 Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo;
- c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- d) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Mecânico.

CARGO: MOTORISTA**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
 Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
 Conduzir veículos automotores caminhões e ônibus;
 Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
 Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
 Fazer reparos de emergências;
 Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
 Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
 Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
 Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
 Providenciar a lubrificação quando indicada;
 Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
 Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- c) Conhecimento comprovado como motorista;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**Referência Salarial:** Tabela Salarial Anexo II**ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito;
 Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
 Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
 Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
 Fazer reparos de emergências;

Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
 Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo;
 Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
 Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
 Providenciar a lubrificação quando indicada;
 Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
 Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- c) Conhecimento comprovado como motorista;
- d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequenos portes, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;
 Abrir valetas e cortar taludes;
 Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
 Serviço de remoção de entulhos, lixo, restos de construção, carregar caminhões;
 Auxiliar no conserto de máquinas;
 Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;
 Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
 Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários.
 Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retro-escavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, trator de esteira e outros;
 Abrir valetas e cortar taludes;
 Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; Auxiliar no conserto de máquinas;
 Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de níveis;
 Abertura e conservação de ruas, avenidas, pátios e estradas rurais;
 Executar serviços de terraplanagem, nivelamento e executar base e sub-base de pavimentação asfáltica;
 Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
 Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental completo. Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente a prática em operar Pá Carregadeira; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D, ou E.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar equipamentos motorizados especiais, tais como: motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, escavadeiras hidráulicas (PCs) retroescavadeiras, máquinas rodoviárias e outros;
 Abrir valetas e cortar taludes;
 Proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes;
 Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões;
 Auxiliar no conserto de máquinas;
 Lavar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;
 Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
 Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, motoniveladoras, guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias e equipamentos móveis etc.;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E.

CARGO: VIGIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais;
 Exercer vigilância em locais previamente determinados;
 Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
 Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
 Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
 Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
 Levantar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
 Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções;
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
 Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, podendo contudo realizar serviços de limpeza nas agrovilas da zona rural, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outro;
 Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;
 Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores.
 Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças.
 Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas.
 Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais.
 Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;
 Executar faxinas em geral nos bens públicos.

Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas.

Exercer eventualmente serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos;

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;

Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Executam diretamente ou auxiliam nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: ADJUNTO DE OPERAÇÕES

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata.

Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxílio de máquinas e equipamentos adequados, para possibilitar a condução de água e esgoto;

Realizar serviços de tapeçaria em veículos;

Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado;

Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de segurança, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados quando solicitado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes.

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

Auxiliar nos cuidados “*post-mortem*”;

Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

Auxiliar nos socorros de emergência;

Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes;

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário;

Proceder à coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros;

Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados;

Pesar e medir pacientes;

Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas;

Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;

Auxiliar nos cuidados “*post-mortem*”; Registrar as ocorrências relativas a doentes;

Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento;

Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;

Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;

Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente;

Auxiliar nos socorros de emergência;

Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

CARGO: TECNICO AGRÍCOLA

Referencia Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações; Dar assistência técnica na compra, e utilização de produtos e equipamentos especializados. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

Executar e conduzir diretamente a execução técnica de trabalhos profissionais referentes à instalação, montagens e operações;

Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: a) coleta de dados de natureza técnica; b) desenho de detalhes e de representação gráfica de cálculo; c) elaboração de orçamento de materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra; d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; e) aplicação de normas técnicas concorrentes aos respectivos processos de trabalho; f) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; g) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;

Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparos de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamento e materiais especializados, limitada a prestação de informações quanto as características técnicas e de desempenho.

Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos e detalhes e pela condução de equipe na execução direta de projeto. Ministrando disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, desde que solicitadas pelo seu superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo – Técnico Agrícola.

CARGO: TECNICO EM RAO X

Referencia Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes.

Fazer todos os Raios-X conforme as técnicas exigidas para o exame;

Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;

Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente;

Auxiliar nos socorros de emergência;

Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Médio Completo

Curso Técnico Específico.

CARGO: AUXILIAR DE RAO X

Referencia Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Orientar os pacientes sobre o serviço de radiologia;

Marcar exames; Preencher e anotar fichas de atendimento;

Manter em ordem arquivo e fichário; Preparar o paciente para o atendimento;

Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o profissional de saúde;

Manipular e selecionar materiais de uso;

Proceder à conservação e à manutenção dos equipamentos;

Realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do local de realização dos exames;

Realizar o serviço burocrático;

Organizar e armazenar os produtos para a saúde, assim como matérias-primas e outros insumos utilizados na radiologia;

Auxiliar no controle das datas de vencimento das matérias-primas e insumos utilizados na radiologia;

Atender consultas telefônicas, respondendo ou repassando, segundo o seu teor ou necessidade;

Executar tarefas afins e/ou determinadas pelo seu superior hierárquico

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: PADEIRO

Referencia Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa.

Efetuar o tratamento necessário da massa, fermentando, misturando e amassando seus ingredientes, a fim de prepará-la para o cozimento.

Dividir a massa, cortando ou enrolando e dando o formato desejado, colocando-a em fôrmas ou tabuleiros previamente preparados para serem postos na estufa, permitindo o seu crescimento.

Separar os pães, bolos e doces, acondicionando-os em caixas apropriadas, para serem entregues nos locais determinados.

Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento das máquinas.

Colaborar na limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando a conservação e a utilização dos mesmos.

Atender aos eventos da municipalidade na execução do cardápio atinente ao cargo, quando determinado pelo superior.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Atendimento ao público e uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: CHAPEADOR

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Reparar carrocerias e seus acessórios;

Desamassar carrocerias, paralamas, "capots", aros de farolete ou farol, portamalas e latarias em geral; lixar, esmerilhar;

Desempenar portas e chassis; substituir peças e acessórios;

Reparar ou substituir trincos e fechaduras de portas em veículos em geral;

Repor e mudar peças de mecanismo de suspensão de vidraças;

Adaptar faróis e antenas de rádio em veículos em geral;

Consertar radiadores;

Executar solda à oxigênio e solda elétrica em ligas e metais;

Responsabilizar-se pela conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;

Executar diferentes tipos de soldas de chapas, peças de máquinas e cabos em geral (soldas comuns, soldas elétricas e solda à oxigênio);

Manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagens;

Preparar superfícies a serem soldadas;
Cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda;
Encher por meio de solda, eixos, mancais, buchas, lâminas e outros;
Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho;
Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada;
Executar tarefas afins, de interesse da municipalidade;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de segurança, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em fins de semana e feriados quando solicitado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CARGO: PEDREIRO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias;
Assentar ladrilhos e materiais afins;
Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; reboca as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento;
Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura;
Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada;
Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho;
Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada;
Executar tarefas afins, de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de segurança, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, e em fins de semana e feriados quando solicitado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxilia na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções;
Efetua a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação;
Transporta, prepara, limpa, esteriliza materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfeta utensílios, pias, bancadas e outros;
Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação;
Emballar e rotular materiais, conforme determinação;
Auxilia na separação de materiais biológicos;
Realiza a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação;
Efetuar a digitação dos laudos de exames laboratoriais;
Controla o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
 Ensinam técnicas desportivas;
 Realizam treinamentos com atletas de diferentes esportes;
 Acompanham as práticas desportivas;
 Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: BIÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas Estudos e Pesquisas na área de Vigilância em Saúde, prestando assessoria técnico científica para as áreas correlacionadas à vigilância e atenção primária, , análise de Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores e Técnicas de saneamento básico e análise de água para consumo humano ; Atividades complementares relacionadas à conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente para fins de educação continuada.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Classe.

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:DB9AC0D1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

